DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 017

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Objeto
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA

Justificativa da Necessidade
A contratação decorre da necessidade de reforma em razão da deterioração de suas instalações, que compromete a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação do serviço público de educação. A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, segurança e funcionamento da unidade, garantindo um ambiente digno para alunos, professores e servidores, bem como preservando patrimônio público essencial à comunidade. A reforma contribuirá para evitar o agravamento das condições estruturais e de conservação da edificação, a elevação dos custos futuros de manutenção e recuperação, o aumento dos riscos de acidentes, o comprometimento da continuidade das atividades escolares e prejuízos ao acesso da população rural a um serviço público essencial.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 16 de outubro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

Indicação da Equipe de Planejamento
Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED - Portaria nº 140/2025
Thiago Aecio Rosario Lobo - Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 170/2026
Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Portaria nº 563/2025

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Nº FL 002

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA	SERV.	01	R$ 317.710,68	R$ 317.710,68

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia/MA, 03 de agosto de 2026

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo SEMED
Portaria nº 140/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 003

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA(S) UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)	
	Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de reforma em razão da deterioração de suas instalações, que compromete a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação do serviço público de educação. A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, segurança e funcionamento da unidade, garantindo um ambiente digno para alunos, professores e servidores, bem como preservando patrimônio público essencial à comunidade. A reforma contribuirá para evitar o agravamento das condições estruturais e de conservação da edificação, a elevação dos custos futuros de manutenção e recuperação, o aumento dos riscos de acidentes, o comprometimento da continuidade das atividades escolares e prejuízos ao acesso da população rural a um serviço público essencial.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED - Portaria nº 140/2025
Thiago Aecio Rosario Lobo - Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 170/2026
Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Portaria nº 563/2025

Santa Luzia/MA, 03 de agosto de 2026

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo SEMED
Portaria nº 140/2025

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE(S) AUTORIZADORA(S)	
	Secretaria Municipal de Educação

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A contratação decorre da necessidade de reforma em razão da deterioração de suas instalações, que compromete a segurança, a funcionalidade e a adequada prestação do serviço público de educação. A intervenção é necessária para restabelecer condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, segurança e funcionamento da unidade, garantindo um ambiente digno para alunos, professores e servidores, bem como preservando patrimônio público essencial à comunidade. A reforma contribuirá para evitar o agravamento das condições estruturais e de conservação da edificação, a elevação dos custos futuros de manutenção e recuperação, o aumento dos riscos de acidentes, o comprometimento da continuidade das atividades escolares e prejuízos ao acesso da população rural a um serviço público essencial.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED - Portaria nº 140/2025
Thiago Aecio Rosario Lobo - Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 170/2026
Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Portaria nº 563/2025

Santa Luzia/MA, 04 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Alinhamento com o Planejamento Anual
Registra-se a inexistência de previsão no plano de contratações anual, o que obstaculiza a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:* Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentarias.

Equipe de Planejamento
Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED - Portaria nº 140/2025
Thiago Aecio Rosario Lobo - Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 170/2026
Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Portaria nº 563/2025

Problema Resumido
A contratação visa solucionar um conjunto de problemas interligados que comprometem a funcionalidade e a segurança da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro. As limitações atuais da edificação decorrem da deterioração de sua infraestrutura, com deficiências nos revestimentos, pavimentação, cobertura, esquadrias e instalações prediais, além da ausência de adequada acessibilidade e de equipamentos essenciais ao funcionamento escolar. Tais limitações geram impactos administrativos e operacionais relevantes, pois dificultam a gestão da unidade, comprometem a conservação do patrimônio e exigem esforços constantes e custosos de manutenção corretiva. Os prejuízos ao atendimento da população manifestam-se na oferta de um ambiente educacional inadequado, que desfavorece o processo de ensino-aprendizagem e expõe alunos e servidores a riscos à saúde e à integridade física. A manutenção da situação atual implica riscos crescentes de agravamento das patologias construtivas, de acidentes e de eventual interrupção das atividades escolares, comprometendo a continuidade do serviço público educacional. A não contratação, portanto, perpetuaria um quadro de precariedade incompatível com os padrões mínimos de dignidade, segurança e qualidade exigidos para a prestação do serviço público de educação, tornando imprescindível a intervenção planejada ora proposta.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade premente de reestruturação física da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, situada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, cujas condições atuais de conservação comprometem a adequada prestação do serviço público de educação e a segurança dos usuários da edificação. O problema administrativo identificado reside na deterioração progressiva das instalações físicas da unidade, que, por se tratar de escola localizada em área rural, constitui equipamento público de elevada relevância social, responsável por assegurar o acesso da população local à educação básica e por materializar a presença do Estado em região de difícil acesso. Sob a perspectiva do interesse público, a situação atual revela a necessidade de intervenção estruturada para restabelecer condições mínimas de habitabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança da edificação escolar, pois o problema a ser resolvido transcende a mera correção de defeitos construtivos e alcança a garantia do direito fundamental à educação em ambiente adequado, a proteção da integridade física de alunos, professores e demais servidores e a preservação de um patrimônio público essencial à comunidade. A necessidade administrativa consiste, portanto, na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma integral da unidade, abrangendo serviços preliminares, demolição e remoção, revestimentos e acabamentos, pavimentação, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidro-sanitárias, drenagem pluvial, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios, pintura e limpeza final, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo.

A necessidade da população residente no Povoado Chupeiro e adjacências é direta e imediata, uma vez que a unidade escolar representa o principal, quando não o único, equipamento de educação formal disponível na localidade, sendo essencial que permaneça em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso. A necessidade dos servidores públicos lotados na unidade decorre da exigência de ambiente de trabalho seguro, salubre e funcionalmente organizado para o exercício das atividades pedagógicas e administrativas, o que impacta diretamente a qualidade do ensino e a motivação profissional. A ausência da contratação produziria impactos negativos relevantes, como a manutenção de condições inadequadas de infraestrutura, o agravamento progressivo das patologias construtivas, o aumento dos custos futuros de recuperação e o risco de interrupção das atividades escolares, com prejuízos diretos à continuidade do serviço público educacional. As consequências da não contratação alcançariam, ainda, a degradação acelerada do patrimônio público, a elevação do risco de acidentes envolvendo a comunidade escolar, o comprometimento da imagem da Administração e o agravamento das desigualdades no acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente em zona rural. A intervenção ora planejada é indispensável ao funcionamento regular da Administração, pois assegura a manutenção de um serviço público essencial, promove a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e da satisfação da população e dos servidores e otimiza a utilização dos recursos públicos existentes, evitando desperdícios e custos indiretos à coletividade. A contratação contribui, ainda, para a maximização do retorno social do investimento público, o fortalecimento das políticas públicas de educação, a promoção da igualdade no acesso aos serviços públicos e a continuidade administrativa, em plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, motivação, transparência, sustentabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, todos consagrados na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a contratação representa a solução mais adequada e proporcional para o atendimento do interesse público, viabilizando a recuperação integral da unidade escolar e a prestação de serviços educacionais em condições dignas, seguras e eficientes.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A seguir, requisitos indispensáveis para a contratação da obra, elaborados à luz da Lei nº 14.133/2021, dos entendimentos do Tribunal de Contas da União e das boas práticas de governança das contratações públicas, alinhados ao art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021, com foco em não restringir indevidamente a competição e, ao mesmo tempo, assegurar desempenho, qualidade e segurança:

Classificação	Requisito	Interesse Público
Técnico	Execução dos serviços conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas integrantes do processo	Garantia da conformidade técnica da obra
Técnico	Utilização de materiais de primeira qualidade, novos e conforme normas da ABNT	Durabilidade e segurança da edificação
Técnico	Observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR) e, subsidiariamente, de normas estrangeiras quando inexistir norma brasileira	Qualidade e segurança da execução
Técnico	Execução dos serviços de engenharia por profissional habilitado, com registro no CREA/CAU	Responsabilidade técnica adequada
Funcional	Garantia de funcionamento adequado das instalações elétricas e hidro-sanitárias	Continuidade e segurança dos serviços
Funcional	Garantia de estanqueidade da cobertura e adequado escoamento das águas pluviais	Preservação do patrimônio e conforto
Operacional	Execução dos serviços com mínima interferência nas atividades da unidade, quando aplicável	Continuidade do serviço educacional
Operacional	Cumprimento do cronograma físico-financeiro	Eficiência e economicidade
Operacional	Manutenção de canteiro de obra organizado e seguro	Segurança no trabalho
Qualidade	Execução dos serviços por mão de obra especializada	Qualidade e durabilidade da obra
Qualidade	Acabamento adequado e uniforme dos revestimentos e pavimentações	Qualidade do resultado final
Segurança	Observância das normas de segurança do trabalho (NRs)	Proteção dos trabalhadores
Segurança	Aterramento adequado das instalações elétricas	Segurança dos usuários
Segurança	Utilização de materiais resistentes ao fogo e à corrosão, quando aplicável	Segurança da edificação

Classificação	Requisito	Interesse Público
Jurídico	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada	Segurança jurídica da contratação
Jurídico	Comprovação de capacidade técnica da empresa ou do responsável técnico	Capacidade de execução do objeto
Jurídico	Habilitação jurídica e econômico-financeira	Idoneidade e capacidade da contratada
Ambiental	Destinação adequada dos resíduos de construção e demolição	Sustentabilidade e proteção ambiental
Sustentabilidade	Preferência por materiais e equipamentos de baixo consumo energético	Eficiência energética e economicidade
Sustentabilidade	Adoção de práticas sustentáveis na execução da obra	Desenvolvimento sustentável
Garantia	Prestação de garantia contratual, quando exigida	Segurança da execução do contrato
Assistência	Correção de defeitos e vícios construtivos durante a vigência da garantia	Qualidade e durabilidade da obra
Assistência	Disponibilidade de assistência técnica para os equipamentos fornecidos	Funcionamento adequado dos equipamentos
Logística	Planejamento do transporte e armazenamento adequado dos materiais	Preservação e qualidade dos materiais
Logística	Gestão do canteiro e dos insumos da obra	Eficiência operacional
Entrega	Entrega da obra em conformidade com o projeto e as especificações	Recebimento adequado do objeto
Entrega	Cumprimento dos prazos de execução estabelecidos	Eficiência e economicidade
Capacitação	Equipe técnica qualificada e compatível com o objeto	Qualidade da execução
Documentação	Entrega de documentação de ART e demais registros técnicos	Responsabilidade técnica
Conformidade	Observância da legislação federal, estadual e municipal aplicável	Legalidade da contratação
Conformidade	Cumprimento das normas de acessibilidade	Inclusão e igualdade
Controle	Acompanhamento da execução conforme cronograma e medições	Controle e transparência
Controle	Registro das ocorrências e comunicação à fiscalização	Adequada fiscalização contratual

Classificação	Requisito	Interesse Público
Fiscalização	Atendimento às determinações da fiscalização da Administração	Controle da execução
Fiscalização	Facilitação do acesso da fiscalização ao canteiro e à documentação	Transparência e controle
Pertinente	Definição precisa e clara do objeto da contratação	Segurança jurídica

Os requisitos ora definidos foram estruturados de forma proporcional à realidade do Município e à natureza do objeto, evitando exigências excessivas que pudessem restringir indevidamente a participação de interessados, em observância aos princípios da competitividade e da razoabilidade. A definição adequada dos requisitos, ainda, favorece a observância dos princípios da Administração Pública, a adequada fiscalização contratual e a boa governança das contratações públicas, contribuindo para a segurança jurídica e a efetividade do processo de contratação, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os entendimentos do Tribunal de Contas da União.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando o problema a resolver e a lógica do ETP (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021: caracterizar interesse público e identificar a melhor solução) as alternativas típicas de mercado/arranjos de contratação são:

Alternativa 1 – Execução da reforma por empresa especializada, com projeto básico e especificações técnicas elaborados pela Administração, mediante regime de execução por preço global

Descrição da solução: Consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma da unidade escolar a partir de projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas previamente elaborados pela Administração, com a definição integral do escopo, dos quantitativos e dos acabamentos. A empresa contratada responsabiliza-se pela execução dos serviços conforme os documentos técnicos, mediante remuneração por preço global, em que o valor contratual permanece fixo e inalterável, salvo as hipóteses legais de alteração.

Forma de funcionamento: A Administração elabora e disponibiliza o projeto básico e as especificações técnicas, que definem com precisão o objeto e os parâmetros de execução. A contratada executa a totalidade dos serviços previstos, responsabilizando-se pela gestão do canteiro, pela aquisição dos materiais e pela coordenação das frentes de serviço, sob a fiscalização da Administração.

Aplicabilidade ao objeto: Plenamente aplicável, pois o objeto possui escopo bem definido, com memorial descritivo e especificações técnicas já elaborados, o que confere segurança à definição do preço global.

Viabilidade técnica: Alta, pois a existência de projeto básico e especificações técnicas detalhadas reduz incertezas e assegura a conformidade da execução.

Viabilidade operacional: Alta, pois a transferência da gestão integral da obra à contratada concentra responsabilidades e simplifica a coordenação pela Administração.

Viabilidade logística: Adequada, pois a contratada assume o planejamento do transporte e armazenamento dos materiais, considerando as peculiaridades da zona rural.

Disponibilidade no mercado: Ampla, pois há número significativo de empresas de engenharia habilitadas para execução de obras de reforma de edificações públicas.

Vantagens: definição clara do escopo e do preço; transferência da gestão da obra à contratada; previsibilidade orçamentária; facilidade de fiscalização; redução de riscos de aditivos por indefinição do objeto.

Desvantagens: necessidade de projeto básico robusto e completo; menor flexibilidade para alterações durante a execução; risco de sobrepreço caso o projeto contenha falhas ou quantitativos superestimados.

Alternativa 2 – Execução da reforma por empresa especializada, mediante regime de execução por preço unitário

Descrição da solução: Consiste na contratação de empresa especializada para executar a reforma da unidade escolar com remuneração calculada com base nos serviços efetivamente executados, a partir de composições de custos unitários e de medições periódicas realizadas pela fiscalização.

Forma de funcionamento: O projeto básico e as especificações técnicas definem os serviços e seus quantitativos estimados. A contratada executa os serviços e é remunerada conforme as medições dos serviços efetivamente realizados, apuradas pela fiscalização, com base nos preços unitários contratados.

Aplicabilidade ao objeto: Aplicável, especialmente em reformas em que há maior incerteza quanto aos quantitativos reais, dada a necessidade de demolição e de recuperação de elementos existentes.

Viabilidade técnica: Alta, pois permite ajustar a execução às condições reais encontradas na edificação.

Viabilidade operacional: Adequada, pois exige medições periódicas e acompanhamento detalhado pela fiscalização.

Viabilidade logística: Adequada, com planejamento do transporte e armazenamento dos materiais pela contratada.

Disponibilidade no mercado: Ampla, pois é modelo amplamente utilizado em obras públicas.

Vantagens: flexibilidade para adequar quantitativos às condições reais; remuneração proporcional aos serviços executados; menor risco de pagamento por serviços não realizados.

Desvantagens: maior complexidade de fiscalização e medição; risco de variação do custo final em relação ao estimado; necessidade de acompanhamento técnico intensivo pela Administração.

Alternativa 3 – Execução da reforma por contratação integrada, com desenvolvimento do projeto e execução da obra pela mesma contratada

Descrição da solução: Consiste na contratação de empresa especializada responsável tanto pelo desenvolvimento do projeto básico e executivo quanto pela execução da reforma da unidade escolar, concentrando em um único contratado as etapas de elaboração do projeto e de execução dos serviços.

Forma de funcionamento: A Administração define o programa de necessidades e os parâmetros da contratação, e a contratada desenvolve o projeto e executa a obra, responsabilizando-se pela concepção técnica e pela entrega do objeto.

Aplicabilidade ao objeto: Aplicável, porém de menor conveniência, considerando que o objeto já possui memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pela Administração, o que torna desnecessária a transferência da elaboração do projeto à contratada.

Viabilidade técnica: Alta, porém com maior risco de direcionamento da solução técnica pela contratada.

Viabilidade operacional: Adequada, pois concentra responsabilidades em um único contratado.

Viabilidade logística: Adequada, com gestão integral pela contratada.

Disponibilidade no mercado: Restrita, pois exige empresas com capacidade de projetar e executar, o que pode reduzir o universo de interessados.

Vantagens: concentração de responsabilidades; possibilidade de soluções técnicas inovadoras; redução de interfaces entre projetista e executor.

Desvantagens: maior custo estimado; restrição da competitividade; risco de conflito de interesses entre a concepção e a execução; desnecessidade de transferência do projeto, uma vez que já elaborado pela Administração.

Alternativa 4 – Execução da reforma por administração direta, com utilização de equipe e recursos próprios da Administração

Descrição da solução: Consiste na execução da reforma da unidade escolar diretamente pela Administração, utilizando mão de obra própria, aquisição de materiais e gestão interna da obra, sem a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços.

Forma de funcionamento: A Administração mobiliza sua estrutura administrativa e operacional, adquire os materiais necessários e coordena a execução dos serviços, respondendo diretamente pela gestão do canteiro e pela qualidade da obra.

Aplicabilidade ao objeto: Aplicabilidade limitada, considerando a complexidade e a abrangência dos serviços de reforma, que demandam equipe técnica especializada, equipamentos e capacidade operacional que a Administração municipal pode não dispor.

Viabilidade técnica: Baixa, pois a execução de reforma integral exige conhecimentos técnicos especializados e mão de obra qualificada.

Viabilidade operacional: Baixa, pois a Administração não possui, em regra, estrutura operacional permanente para execução de obras de engenharia.

Viabilidade logística: Limitada, pois a aquisição e o gerenciamento de materiais ficariam a cargo da Administração.

Disponibilidade no mercado: Não se aplica, por se tratar de execução por meios próprios.

Vantagens: eventual redução de custos de administração; controle direto sobre a execução.

Desvantagens: ausência de responsabilidade técnica especializada; risco de baixa qualidade e de atrasos; sobrecarga da estrutura administrativa; ausência de garantia dos serviços; incompatibilidade com a complexidade do objeto.

Alternativa 5 – Parcelamento da reforma em etapas ou frentes de serviço independentes

Descrição da solução: Consiste na divisão da reforma da unidade escolar em etapas ou frentes de serviço independentes, contratadas separadamente, tais como serviços de cobertura, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, revestimentos e acabamentos, entre outros.

Forma de funcionamento: Cada etapa ou frente de serviço é objeto de contratação específica, com escopo delimitado, permitindo a execução parcelada da reforma ao longo do tempo.

Aplicabilidade ao objeto: Aplicabilidade limitada, pois o parcelamento de uma reforma integral pode comprometer a coordenação das frentes de serviço, a compatibilização das instalações e a continuidade das atividades escolares, além de fragmentar a responsabilidade técnica.

Viabilidade técnica: Adequada em tese, porém com risco de incompatibilidade entre as etapas.

Viabilidade operacional: Reduzida, pois exige coordenação de múltiplos contratos e cronogramas.

Viabilidade logística: Complexa, com multiplicação de frentes de trabalho e de gestão de materiais.

Disponibilidade no mercado: Ampla para cada frente individual, porém com maior custo administrativo de gestão.

Vantagens: possibilidade de priorização de frentes mais urgentes; maior participação de empresas de menor porte.

Desvantagens: fragmentação da responsabilidade técnica; risco de incompatibilidade entre etapas; aumento dos custos administrativos de gestão; maior prazo total de execução; risco de descontinuidade das atividades escolares por período prolongado.

Tabela Comparativa das Alternativas

A análise abaixo organiza as opções de mercado para facilitar a tomada de decisão estratégica e a fundamentação jurídica do processo.

Alternativa e Descrição da Solução	Vantagens Técnicas e Operacionais	Desvantagens	Vantajosidade Econômica	Conclusão Parcial
Alternativa 1 – Execução por empresa especializada, com projeto básico elaborado pela Administração, mediante preço global	Escopo e preço definidos; transferência da gestão da obra à contratada; facilidade de fiscalização; conformidade com os documentos de projeto; previsibilidade orçamentária	Necessidade de projeto básico robusto; menor flexibilidade para alterações; risco de sobrepreço em caso de falhas no projeto	Alta, pela previsibilidade do custo e redução de riscos de aditivos	Solução mais vantajosa, conciliando segurança técnica e econômica
Alternativa 2 – Execução por empresa especializada, mediante preço unitário	Flexibilidade para adequar quantitativos; remuneração proporcional aos serviços executados; menor risco de pagamento por serviços não realizados	Maior complexidade de fiscalização e medição; risco de variação do custo final; necessidade de acompanhamento técnico intensivo	Moderada, com risco de variação do custo final	Solução adequada, porém de maior complexidade de gestão
Alternativa 3 – Contratação integrada, com projeto e execução pela mesma contratada	Concentração de responsabilidades; possibilidade de soluções técnicas inovadoras; redução de interfaces	Maior custo estimado; restrição da competitividade; risco de conflito de interesses; desnecessidade de transferência do projeto	Reduzida, pelo maior custo e menor competitividade	Solução de menor conveniência para o objeto
Alternativa 4 – Administração direta, com equipe e recursos próprios	Eventual redução de custos de administração; controle direto sobre a execução	Ausência de responsabilidade técnica especializada; risco de baixa qualidade e atrasos; sobrecarga administrativa; ausência de garantia	Reduzida, com risco de ineficiência e desperdício	Solução incompatível com a complexidade do objeto
Alternativa 5 – Parcelamento em etapas ou frentes de serviço independentes	Priorização de frentes urgentes; maior participação de empresas de menor porte	Fragmentação da responsabilidade técnica; risco de incompatibilidade entre etapas; maior custo administrativo; prazo total prolongado	Reduzida, pelo aumento dos custos de gestão	Solução de menor vantajosidade para a reforma integral

Conclusão da Análise Comparativa das Soluções

A **Alternativa 1** (execução por empresa especializada, com projeto básico elaborado pela Administração, mediante preço global) apresenta elevada vantajosidade, pois o objeto já possui memorial descritivo e especificações técnicas detalhados, o que confere segurança à definição do escopo e do preço, facilita a fiscalização contratual, transfere a gestão integral da obra à contratada e assegura previsibilidade orçamentária. Tecnicamente, a solução garante a conformidade da execução com os documentos de projeto; operacionalmente, concentra responsabilidades e simplifica a coordenação; logisticamente, atribui à contratada o planejamento do transporte e armazenamento dos materiais. Administrativamente, reduz a sobrecarga da estrutura municipal, favorece a capacidade de atendimento das Secretarias e a facilidade de fiscalização. A solução oferece flexibilidade adequada para demandas futuras, apresenta riscos controlados e demonstra eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração, com impactos positivos sobre a continuidade dos serviços públicos e benefícios diretos para a população, os servidores e a gestão municipal.

A **Alternativa 2** (execução por preço unitário) apresenta vantajosidade adequada em cenários de incerteza quanto aos quantitativos, pois permite ajustar a execução às condições reais da edificação e remunerar proporcionalmente os serviços efetivamente realizados. Contudo, exige medições periódicas e acompanhamento técnico intensivo pela fiscalização, o que demanda estrutura administrativa e capacidade técnica da Administração. Operacionalmente, a solução é mais complexa de gerir; logisticamente, é adequada; administrativamente, impõe maior carga de fiscalização e controle. Embora ofereça flexibilidade e reduza o risco de pagamento por serviços não realizados, apresenta maior risco de variação do custo final e maior complexidade de gestão, o que reduz sua vantajosidade em relação à solução com escopo e preço definidos.

A **Alternativa 3** (contratação integrada) concentra em um único contratado o desenvolvimento do projeto e a execução da obra, o que pode gerar soluções técnicas inovadoras e reduzir interfaces. Contudo, considerando que o objeto já possui memorial descritivo e especificações técnicas elaborados pela Administração, a transferência da elaboração do projeto à contratada mostra-se desnecessária, além de elevar o custo estimado, restringir a competitividade e gerar risco de conflito de interesses entre a concepção e a execução. A solução apresenta, portanto, menor vantajosidade para o objeto em questão.

A **Alternativa 4** (administração direta) mostra-se incompatível com a complexidade e a abrangência da reforma, pois a Administração municipal não dispõe, em regra, de estrutura operacional e técnica permanente para execução de obras de engenharia. A solução implicaria ausência de responsabilidade técnica especializada, risco de baixa qualidade e atrasos, sobrecarga da estrutura administrativa e ausência de garantia dos serviços, comprometendo a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. A alternativa apresenta, portanto, baixa vantajosidade e não atende adequadamente ao interesse público.

A **Alternativa 5** (parcelamento em etapas ou frentes independentes) permite priorizar frentes mais urgentes e ampliar a participação de empresas de menor porte, mas fragmenta a responsabilidade técnica, gera risco de incompatibilidade entre etapas, aumenta os custos administrativos de gestão, prolonga o prazo total de execução e amplia o período de interferência nas atividades escolares. A

solução apresenta, portanto, vantajosidade reduzida para a reforma integral da unidade, sendo mais adequada quando há necessidade de priorização de frentes específicas.

A análise comparativa demonstra que a **Alternativa 1** apresenta a maior vantajosidade para a Administração Pública, pois concilia a definição precisa do escopo e do preço, a transferência da gestão da obra à contratada, a facilidade de fiscalização, a previsibilidade orçamentária e a segurança jurídica, com impactos positivos sobre a continuidade dos serviços públicos e benefícios diretos para a população, os servidores e a gestão municipal.

Declaração Informativa com Recomendação

Após a conclusão da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, elabora-se a presente Declaração Informativa, com o objetivo de registrar a solução que se mostra mais adequada para o atendimento do interesse público.

A análise empreendida considerou, de forma objetiva e imparcial, os aspectos de eficiência administrativa, economicidade, continuidade dos serviços, competitividade, logística, flexibilidade de atendimento, racionalização dos recursos públicos, capacidade de atendimento das Secretarias Municipais, facilidade de fiscalização contratual, redução de riscos e otimização do planejamento das contratações.

A análise comparativa demonstra que a realização da contratação por meio de **Concorrência Eletrônica** apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, uma vez que possibilita conciliar a vantajosidade econômica com o atendimento integral dos requisitos técnicos e operacionais da contratação. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, fortalece a transparência, proporciona maior participação de fornecedores, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura maior eficiência na gestão das aquisições.

A solução recomendada decorreu de uma análise técnica, objetiva e comparativa das alternativas disponíveis no mercado, e não de escolha prévia, estando em plena conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e com as boas práticas de governança das contratações públicas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução integral da reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA. Esta solução decorreu da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, realizada no capítulo de levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser a contratação de empresa especializada, com projeto básico e especificações técnicas elaborados pela Administração, a alternativa que melhor concilia a segurança técnica, a previsibilidade econômica, a facilidade de fiscalização e a transferência da gestão integral da obra à contratada. A solução atende às necessidades

institucionais da Secretaria Municipal de Educação ao restabelecer condições adequadas de habitabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança da edificação escolar, garantindo a continuidade do serviço público de educação, a qualidade da execução e o pleno atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, motivação, transparência, sustentabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Estrutura da Solução

A solução será estruturada mediante a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que assumirá a responsabilidade integral pela execução da reforma da unidade escolar, a partir do escopo definido no memorial descritivo e nas especificações técnicas integrantes do processo. O escopo da solução abrange serviços preliminares, demolição e remoção, revestimentos e acabamentos, pavimentação, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidro-sanitárias, drenagem pluvial, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios, pintura e limpeza final da obra, conforme os documentos técnicos de referência. A abrangência do objeto compreende a recuperação integral da edificação, incluindo a adequação dos ambientes ao uso educacional, a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência, a estanqueidade da cobertura, o adequado escoamento das águas pluviais e o funcionamento correto das instalações prediais. A metodologia de execução observará as especificações técnicas e as normas da ABNT, com a utilização de materiais de primeira qualidade, novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, e a execução dos serviços por mão de obra especializada, sob a responsabilidade de profissional habilitado com registro no CREA/CAU. A solução contempla padrões mínimos de qualidade, conformidade com normas técnicas, requisitos legais e regulatórios, recursos humanos qualificados, equipamentos e materiais adequados, infraestrutura de canteiro organizado e seguro, logística de transporte e armazenamento dos insumos e mecanismos de controle da qualidade e de fiscalização contratual, incluindo a submissão de amostras de materiais à aprovação da fiscalização e a garantia dos serviços executados e dos materiais empregados.

Funcionamento da Solução

A execução operacional da solução ocorrerá mediante a emissão de ordem de serviço pela Administração, que dará início ao prazo de execução do contrato, seguindo o cronograma físico-financeiro aprovado. A contratada será responsável pela gestão do canteiro, pela aquisição e logística dos materiais, pela coordenação das frentes de serviço e pela execução dos serviços conforme o memorial descritivo e as especificações técnicas. O acompanhamento da execução será realizado pela fiscalização da Administração, que verificará a conformidade dos serviços com os documentos de projeto, o cumprimento do cronograma, a qualidade dos materiais e a adequação das soluções executivas, registrando as ocorrências em diário de obra e comunicando eventuais desvios. O controle de qualidade será exercido mediante a aprovação prévia de amostras, a verificação dos acabamentos e a realização de medições periódicas dos serviços executados. O monitoramento do desempenho da contratada será contínuo, com mecanismos de correção de falhas e de aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento. A comunicação entre contratada e contratante será formalizada por meio de documentos técnicos, relatórios de andamento e reuniões de acompanhamento, garantindo a transparência e a rastreabilidade das decisões. O recebimento do

objeto ocorrerá em etapas, com a verificação da conformidade dos serviços executados, a aceitação das frentes concluídas e o encerramento do contrato após a entrega da obra em conformidade com o projeto e as especificações, incluindo a limpeza final e a remoção dos resíduos.

Análise Operacional da Solução

A solução contribuirá diretamente para a continuidade dos serviços públicos, pois a reforma da unidade escolar assegura a manutenção do serviço de educação em condições adequadas, evitando a interrupção das atividades pedagógicas em razão de problemas estruturais. A eficiência operacional será ampliada pela transferência da gestão integral da obra à contratada, que concentra responsabilidades e simplifica a coordenação pela Administração, reduzindo a sobrecarga da estrutura municipal. A solução otimiza a logística, pois a contratada assume o planejamento do transporte e armazenamento dos materiais, considerando as peculiaridades da zona rural, e reduz o tempo de atendimento das demandas, com a execução coordenada das frentes de serviço. A racionalização dos recursos públicos é favorecida pela definição precisa do escopo e do preço, que confere previsibilidade orçamentária e reduz o risco de aditivos por indefinição do objeto. A solução melhora a produtividade, reduz retrabalhos e desperdícios, mitigando riscos operacionais e fortalecendo a capacidade institucional da Administração. A melhoria da qualidade dos serviços prestados é assegurada pela conformidade da execução com os documentos de projeto e pela fiscalização contínua, garantindo maior disponibilidade da solução contratada e sustentabilidade da execução contratual. A solução reduz riscos administrativos, fortalece a governança das contratações e amplia a eficiência da Administração Pública, em observância às boas práticas de planejamento das contratações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União.

Vantajosidade Econômica da Solução

A solução apresenta elevada vantajosidade econômica, pois a definição precisa do escopo e do preço global confere previsibilidade financeira e eficiência da despesa pública, assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração. A economicidade é favorecida pela transferência da gestão da obra à contratada, que reduz os custos administrativos de coordenação e controle pela Administração, e pela otimização da aplicação dos recursos públicos, com a racionalização das contratações e a redução de custos indiretos. A solução reduz desperdícios e retrabalhos, pois a conformidade da execução com os documentos de projeto minimiza a ocorrência de falhas e a necessidade de correções, favorecendo o melhor planejamento orçamentário e a previsibilidade financeira da contratação. A competitividade é ampliada pela definição clara do objeto e dos requisitos, que possibilita a participação de número maior de interessados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A sustentabilidade econômica da contratação é assegurada pela garantia dos serviços executados e dos materiais empregados, que protege o patrimônio público e reduz os custos futuros de manutenção. A eficiência da gestão contratual é favorecida pela facilidade de fiscalização e pela previsibilidade dos custos, demonstrando que a solução representa a alternativa de melhor custo-benefício para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Benefícios da Estratégia de Contratação

Conforme definido no capítulo de levantamento de mercado deste Estudo Técnico Preliminar, a estratégia de contratação adotada será a realização da licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, adequada à natureza do objeto, que envolve obras e serviços de engenharia de maior complexidade e vulto. A utilização da forma eletrônica amplia a competitividade, fortalece a transparência, proporciona maior participação de fornecedores e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estratégia adotada assegura maior eficiência na gestão das contratações, reduz os riscos de direcionamento e favorece a observância dos princípios da competitividade, da transparência e da eficiência. A modalidade Concorrência, na forma eletrônica, é compatível com a natureza do objeto, que envolve a execução de obras e serviços de engenharia com escopo definido, e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, conciliando a vantajosidade econômica com o atendimento integral dos requisitos técnicos e operacionais da contratação.

Benefícios Institucionais

A solução contribuirá para o fortalecimento da gestão pública e a melhoria da governança, pois a reforma da unidade escolar assegura a adequada utilização do patrimônio público e a prestação de serviços educacionais em condições dignas e seguras. A eficiência administrativa é ampliada pela racionalização dos processos de contratação e pela otimização dos recursos públicos, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a continuidade das políticas públicas de educação. A solução melhora o atendimento aos usuários, pois a unidade escolar reformada oferece ambiente adequado ao processo de ensino-aprendizagem, e aumenta a satisfação dos servidores públicos, que passam a dispor de melhores condições de trabalho. A conservação e valorização do patrimônio público são asseguradas pela recuperação integral da edificação, que preserva um equipamento público essencial à comunidade. A transparência administrativa é favorecida pela documentação adequada do processo decisório e pela fiscalização contínua da execução, fortalecendo os mecanismos de controle e a conformidade legal. A solução atende integralmente aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a legalidade, a eficiência, a economicidade, o planejamento, a competitividade, a motivação, a transparência, a sustentabilidade, a proporcionalidade e a supremacia do interesse público.

Conclusão Técnica

A solução escolhida apresenta plena viabilidade técnica, operacional, administrativa, logística, jurídica e econômica, demonstrando ser a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa identificada. A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro proporciona eficiência, eficácia, economicidade, qualidade, sustentabilidade, competitividade, gestão eficiente dos recursos públicos, continuidade da prestação dos serviços públicos e pleno atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as melhores práticas de planejamento das contratações públicas. A solução assegura a recuperação integral da edificação escolar, a proteção da integridade física de alunos e servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade do serviço público de educação em condições adequadas, representando a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e para a comunidade atendida.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 01			
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA	SERV.	01

Registra-se que o projeto completo, quando apresentado em sua versão final, contemplará todas as informações necessárias à execução da obra, incluindo detalhamento técnico compatível com as normas aplicáveis e com as boas práticas de engenharia e fiscalização de obras públicas, com definição clara de escopo, padrões de qualidade, cronograma e demais elementos indispensáveis à adequada contratação e ao controle da execução, em atendimento ao interesse público e à segurança jurídica do processo.

METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na solução escolhida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), **recomenda-se que a pesquisa de preços subsequente e a elaboração do Projeto Básico** sejam conduzidas conforme a metodologia a seguir, a fim de verificar a viabilidade econômica da solução proposta:

A pesquisa de preços **deverá ter como base primordial os Sistemas Referenciais Oficiais de Custos,** incluindo **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), ORSE (Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia)** ou **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO).**

Esses sistemas consistem em bancos de dados abrangentes de composições de custos unitários e insumos, que contemplam preços referenciais atualizados para materiais, mão de obra, equipamentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Conforme o disposto no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, esses Sistemas Referenciais Oficiais **deverão representar a principal fonte de consulta e ter prioridade** na pesquisa de preços. A equipe responsável pela estimativa de custos **deverá elaborar o orçamento detalhado**, desagregando os custos em composições unitárias. Esta metodologia assegura:

- **Conformidade Legal:** Plena aderência aos requisitos do Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a hierarquia das fontes para a pesquisa de preços, e do Decreto nº 7.983/2013, que determina o uso do SINAPI para obras e serviços de engenharia custeados com Recursos Federais.
- **Viabilidade Econômica:** Aferição da exequibilidade financeira da solução proposta, alinhando a estimativa de custos às referências de mercado e aos princípios da economicidade, em estrita conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Padronização e Controle:** Utilização de metodologia aceita e exigida pelos órgãos de controle, que oferece maior padronização e controle sobre os custos da contratação.

Diante do exposto, a adoção rigorosa dos Sistemas Referenciais Oficiais de Custos na pesquisa de preços é **imprescindível** para validar a viabilidade econômica da solução escolhida no ETP. Essa metodologia não só garante a conformidade legal com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 7.983/2013, como também assegura a exequibilidade financeira, a padronização e o controle necessários sobre os custos da futura contratação. Assim, o desenvolvimento do Projeto Básico, ancorado nos resultados dessa pesquisa de preços, será a etapa final para consolidar a economicidade e a adequação da solução proposta.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise da conveniência do parcelamento do objeto constitui etapa obrigatória do planejamento da contratação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação das justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Tal análise assume papel central no Estudo Técnico Preliminar, pois a definição da forma de execução do objeto — se em parcela única ou dividido em itens, lotes ou etapas — repercute diretamente sobre a competitividade do certame, a economicidade, a eficiência administrativa, a qualidade da solução e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No caso concreto, a contratação tem por objeto a execução de serviços de reforma integral da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, situada na zona rural do município de Santa Luzia/MA. A presente análise avalia, de forma técnica e fundamentada, se a solução deve ser contratada de maneira parcelada ou em objeto único, à luz dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, vantajosidade e supremacia do interesse público.

Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

O parcelamento do objeto consiste na divisão da contratação em itens, lotes ou etapas, com o objetivo de ampliar a competitividade e viabilizar a participação de um maior número de interessados, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da economicidade e da qualidade da solução. A obrigatoriedade de avaliação do parcelamento durante o planejamento decorre diretamente do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A aplicação da Súmula nº 247 ao caso concreto, contudo, deve ser ponderada à luz da natureza do objeto. A reforma integral de uma unidade escolar constitui empreendimento de engenharia cujos serviços são técnica e operacionalmente interdependentes, uma vez que a execução de cada frente de serviço condiciona e é condicionada pelas demais, exigindo coordenação sequencial, compatibilização de projetos e responsabilidade técnica unificada. A divisão do objeto em parcelas independentes comprometeria a integração das frentes de serviço, a padronização dos acabamentos, a compatibilização das instalações e a garantia da obra, configurando prejuízo ao conjunto e perda de economia de escala, hipóteses expressamente ressalvadas pela própria Súmula nº 247 do TCU.

Ademais, o parcelamento fragmentaria a responsabilidade técnica, dificultaria a fiscalização e a gestão contratual pela Administração e ampliaria o período de interferência nas atividades escolares, em detrimento da continuidade do serviço público de educação. As razões técnicas que justificam a não adoção do parcelamento, portanto, prevalecem sobre a mera ampliação formal da competitividade, pois a divisão do objeto, no caso, não asseguraria ganho real de competição, mas sim risco de comprometimento da qualidade, da segurança e da economicidade da solução, em desacordo com o interesse público.

Viabilidade Técnica

Sob o aspecto técnico, a solução em objeto único apresenta plena compatibilidade com a natureza do empreendimento, pois a reforma integral da unidade escolar demanda a execução coordenada e sequencial de serviços interdependentes, que devem ser conduzidos sob uma única responsabilidade técnica para assegurar a conformidade com o projeto básico, o memorial descritivo e as especificações técnicas integrantes do processo. Não se verifica autonomia entre os componentes da contratação, na medida em que os serviços de demolição, revestimentos, pavimentação, cobertura, esquadrias e instalações prediais integram um mesmo sistema construtivo, cuja execução exige planejamento integrado, compatibilização de interferências e sequenciamento lógico das frentes de trabalho. A divisão do objeto comprometeria a qualidade e o desempenho da solução, pois a execução por contratadas distintas geraria risco de incompatibilidade entre etapas, divergências de especificações e acabamentos, dificuldade de integração das instalações e fragilidade na garantia dos serviços, uma vez que a responsabilidade pelos vícios construtivos se diluiria entre múltiplos contratados. A contratação em objeto único, ao contrário, concentra a responsabilidade técnica em um único contratado, favorece a padronização, simplifica a fiscalização e a gestão contratual e assegura maior segurança jurídica quanto à garantia da obra. Sob o aspecto técnico, portanto, a solução que melhor atende ao interesse público é a contratação em objeto único, que preserva a integridade do empreendimento e a qualidade da execução.

Viabilidade Econômica e Vantajosidade

Sob o aspecto econômico, a contratação em objeto único revela-se mais vantajosa para a Administração, pois a execução integral da reforma por um único contratado permite a obtenção de economia de escala, a otimização da logística de materiais e mão de obra, a redução de custos administrativos de gestão e fiscalização e a previsibilidade orçamentária, evitando a multiplicação de contratos, medições e procedimentos de acompanhamento. O parcelamento, ao contrário, implicaria aumento dos custos diretos e indiretos, fragmentação da gestão contratual, maior necessidade de estrutura administrativa para coordenação de múltiplos contratos e risco de majoração do custo total da obra, em prejuízo da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos públicos. Ainda que o parcelamento pudesse, em tese, ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tal benefício não se concretizaria de forma efetiva no caso concreto, pois a natureza interdependente e integrada dos serviços de reforma demanda capacidade técnica e operacional compatível com a execução do empreendimento como um todo, sendo a divisão artificial e tecnicamente desaconselhável. A mitigação de riscos é favorecida pela contratação em objeto único, que concentra responsabilidades e simplifica o controle, e a sustentabilidade econômica da contratação é assegurada pela previsibilidade dos custos e pela garantia unificada dos serviços. Quanto

à forma de seleção do fornecedor, a modalidade adequada à natureza do objeto, que envolve obras e serviços de engenharia, é a Concorrência, na forma eletrônica, que amplia a competitividade, fortalece a transparência e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, sendo inaplicável o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de execução de obra de natureza singular e não contínua, incompatível com o registro de preços para contratações futuras conforme a demanda.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução não é recomendável para o objeto em análise, sendo tecnicamente e economicamente mais vantajosa a contratação em objeto único, em razão da interdependência dos serviços, da necessidade de integração e padronização da execução, da concentração da responsabilidade técnica, da simplificação da fiscalização e da gestão contratual, da obtenção de economia de escala e da preservação da garantia da obra. A decisão atende integralmente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, em especial ao planejamento, à eficiência, à economicidade, à competitividade, à proporcionalidade e à seleção da proposta mais vantajosa, bem como à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, cuja aplicação ao caso concreto afasta o parcelamento por configurar prejuízo ao conjunto e perda de economia de escala. A alternativa escolhida representa a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a execução íntegra e de qualidade da reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro e o pleno atendimento ao interesse público, sendo inaplicável a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza singular e não contínua do objeto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Quanto ao critério de julgamento, a contratação, que se caracteriza pelas características do objeto que justificam sua natureza padronizável e a possibilidade de mensurar objetivamente a qualidade e o desempenho, o **critério de julgamento por Menor Preço Global** mostra-se o mais adequado. O Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 elenca os critérios de julgamento, e para objetos cujas especificações são claras e a qualidade pode ser aferida objetivamente, o **critério de julgamento por Menor Preço Global** minimiza o dispêndio para a Administração, conforme Art. 34 da Lei. Tecnicamente, a homogeneidade do objeto permite que o foco principal seja o custo, sem comprometer a qualidade mínima exigida. A escolha é respaldada pela busca da proposta mais vantajosa, pressupondo-se que, uma vez estabelecidos os requisitos mínimos de qualidade no edital, a competição se dará predominantemente pelo aspecto financeiro.

A adoção do **critério de julgamento por Menor Preço Global** para a contratação pretendida é técnica e juridicamente justificada. Esta combinação reflete um planejamento cuidadoso, alinhado aos princípios da Lei nº 14.133/2021, buscando a máxima eficiência, economicidade e transparência. A escolha visa garantir a obtenção da solução mais vantajosa, com responsabilidade clara do contratado e previsibilidade para a Administração, contribuindo para o sucesso da contratação e a satisfação do interesse público.

REGIME DE EXECUÇÃO

A escolha do **regime de execução** contratual é etapa crucial do planejamento, diretamente vinculada à natureza e às especificidades do objeto da contratação, visando sempre a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Para a seleção do **regime de execução** mais adequado da contratação pretendida, é imperativo analisa as especificidades do projeto à luz das definições da Lei nº 14.133/2021:

Regimes Inaplicáveis ou Menos Vantajosos para este Projeto:

- **Empreitada por Preço Unitário:** Embora comum em obras, para o caso de uma obra com escopo remanescente já bem definido por um projeto executivo atualizado, a incerteza quanto às quantidades que justificaria a medição por preço unitário é menor. A utilização deste regime poderia transferir mais riscos de quantitativos para a Administração e exigir uma fiscalização mais detalhada de cada item.
- **Empreitada Integral:** Este regime é mais adequado para obras novas, complexas, em que o contratado assume todas as fases, do projeto básico à entrega final. No seu caso, já existe um projeto (ou uma base para um projeto executivo a ser atualizado para o remanescente), e a Administração precisa de alguém para *executar* a conclusão.
- **Contratação por Tarefa:** Totalmente inadequada, pois se destina a pequenos trabalhos de mão de obra específica.
- **Contratação Integrada e Contratação Semi-Integrada:** Estes regimes envolvem a elaboração ou complementação de projetos por parte do contratado. Para as obras onde o Município, idealmente, já terá um Projeto Executivo atualizado para o remanescente, delegar essa etapa novamente seria redundante ou inadequado, além de serem regimes de maior complexidade e risco para a Administração, com condições de uso mais restritas (Art. 46, §3º da Lei nº 14.133/2021 exige autorização em lei específica para contratação integrada por órgãos da União, Estados e Municípios).
- **Fornecimento e Prestação de Serviço Associado:** Não se aplica, pois o objeto principal é a construção civil da quadra e vestiário, não o fornecimento de um bem com serviço atrelado.

Esta análise técnica fundamentará a aplicação do **regime de execução por Empreitada por Preço Global** para a contratação pretendida, considerando suas características e necessidades.

O regime de execução por **Empreitada por Preço Global** caracteriza-se pela contratação da execução da obra ou serviço por um **preço certo e total**, independentemente da quantidade exata de serviços a serem efetivamente executados, desde que o escopo e as especificações técnicas estejam perfeitamente definidos e dimensionados em projeto. O pagamento ao contratado é realizado com base no cumprimento de etapas ou marcos físicos da obra, conforme cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, e não pela medição individual de cada item de serviço.

A escolha da **Empreitada por Preço Global** se alinha perfeitamente com a natureza da contratação de execução da obra pretendida, oferecendo as seguintes vantagens e atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021:

1. **Escopo Definido e Previsibilidade:** O projeto em questão, por ser a execução de uma obra, permite a elaboração de um **Projeto Executivo detalhado e preciso** para o escopo do serviço. Com este projeto, o objeto da contratação torna-se perfeitamente dimensionável e quantificável antes do início da licitação. O preço global proporciona uma **visão clara do custo total** para a conclusão da obra, facilitando o controle orçamentário da Administração, o que é vital após a experiência de um desequilíbrio anterior.
2. **Incentivo à Eficiência do Contratado:** Ao fixar um preço global para a totalidade dos serviços descritos no projeto, o regime incentiva o contratado a **otimizar seus processos construtivos**, gerenciar seus recursos (mão de obra, materiais, equipamentos) de forma mais eficiente e buscar soluções inovadoras para cumprir o escopo dentro do custo e prazo acordados. Isso alinha os interesses da empresa com a necessidade de conclusão rápida e econômica da obra.
3. **Redução de Riscos para a Administração:** Com um preço global fixo, os riscos relacionados a variações de quantitativos de serviço são **transferidos para o contratado**. A Administração passa a ter maior previsibilidade financeira, evitando surpresas orçamentárias decorrentes de medições de serviços individuais que podem, por vezes, apresentar desvios. A fiscalização, embora ainda rigorosa na qualidade e no cronograma, torna-se mais simplificada do ponto de vista de medição financeira, focando na entrega do produto final.
4. **Simplicidade na Gestão Contratual:** A gestão do contrato torna-se mais direta, com pagamentos atrelados à execução de etapas ou marcos físicos da obra, conforme o cronograma, e não a um volume exaustivo de itens de planilha. Isso facilita a medição e aprovação dos pagamentos, agilizando o fluxo financeiro e evitando burocracia desnecessária.
5. **Adequação à Concorrência Eletrônica:** A empreitada por preço global é perfeitamente compatível com a modalidade de Concorrência Eletrônica, que buscará a proposta mais vantajosa para a execução do escopo definido. A clareza do preço final facilita a comparação e o julgamento das propostas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 46, apresenta as modalidades aplicáveis para a contratação pretendida, o regime de **regime de execução contratual por Empreitada por Preço Global** é o mais indicado pois a complexidade e a natureza integrada do projeto permitem que o contratado assuma a responsabilidade pela execução do serviço em sua totalidade, com preço certo e total, evitando a fragmentação e diluição de responsabilidades. Operacionalmente, este regime simplifica a gestão e fiscalização, pois o foco recai sobre o produto final, e não sobre a medição de itens ou tarefas isoladas, reduzindo a carga administrativa. Juridicamente, o **regime de execução contratual por Empreitada por Preço Global** permite uma maior previsibilidade orçamentária para a Administração e consolida a responsabilidade do contratado pela entrega do objeto conforme as especificações e prazos estabelecidos. O TCU, em sua jurisprudência, tem reforçado a importância da adequação do regime de execução à natureza do objeto para garantir a boa gestão contratual e a entrega dos resultados esperados.

INVERSÃO DE FASES DA LICITAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC), embora estabeleça um rito comum para as licitações que prevê a habilitação após o julgamento das propostas e lances (Art. 17, *caput*), faculta expressamente à Administração Pública a possibilidade de inversão dessa sequência. Conforme dispõe o Art. 17, §1º da NLLC: "A critério da Administração, e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, poderá ser invertida a ordem das fases de que trata o caput deste artigo, com a realização da habilitação antes do julgamento das propostas e lances."

Tal prerrogativa legal, que deve ser expressamente prevista no edital e devidamente motivada nos autos do processo administrativo, alinha-se aos princípios da eficiência, da busca pela melhor solução para a Administração Pública e da boa governança, permitindo uma gestão mais estratégica do certame. O Manual de Orientações e Boas Práticas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em sua seção 3.3.1, reforça que essa inversão pode ser aplicada quando houver justificada explicitação dos benefícios decorrentes.

Demonstração da Vantajosidade Administrativa e Operacional

A adoção da inversão de fases, com a realização da habilitação antes do julgamento das propostas, revela-se uma medida de inestimável vantajosidade para a condução do presente certame, contribuindo significativamente para:

- **Maior Eficiência Administrativa:** Ao analisar previamente a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira de todos os licitantes, a Administração Pública concentra seus esforços na avaliação apenas daqueles que, de fato, possuem as condições mínimas necessárias para executar o objeto. Isso otimiza o uso de recursos humanos e materiais da comissão de licitação ou do agente de contratação, evitando o dispêndio de tempo e trabalho com a análise de propostas de empresas que, posteriormente, seriam inabilitadas.
- **Celeridade na Condução do Certame:** A prévia qualificação permite que a fase de julgamento das propostas se desenvolva com maior fluidez e objetividade, uma vez que a qualificação dos participantes já foi aferida. A eliminação precoce de licitantes inaptos agiliza as etapas subsequentes, acelerando a adjudicação e a homologação do processo, sem comprometer a transparência ou a competitividade.
- **Racionalização da Análise Documental e Redução de Retrabalho:** A Comissão de Licitação ou o Agente de Contratação concentrará a análise das propostas apenas entre as empresas que já demonstraram sua aptidão para contratar. Tal procedimento minimiza o risco de retrabalho substancial, evitando que propostas complexas sejam exaustivamente avaliadas para, ao final, o licitante ser desclassificado por questões de habilitação que poderiam ter sido verificadas no início.

3. Prevenção de Propostas Inexequíveis ou Fictícias

A inversão de fases opera como um mecanismo preventivo eficaz contra a apresentação do que o jargão licitatório denomina "propostas coelho" ou meramente especulativas. Licitantes que não possuem a real capacidade ou intenção de contratar, mas que buscam apenas testar o mercado, analisar a concorrência ou, em casos mais graves, tumultuar o processo licitatório, são desestimulados a participar ou eliminados logo na fase de habilitação. Ao garantir que apenas empresas previamente qualificadas, que atendam a todos os requisitos legais e editalícios, prossigam para a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances, eleva-se a seriedade do certame, a qualidade das propostas efetivamente concorrentes e a lisura do processo.

Segurança Jurídica e Economicidade Processual

A adoção da inversão de fases fortalece a segurança jurídica do certame ao consolidar a aptidão dos licitantes em uma etapa inicial. Isso mitiga incertezas sobre a qualificação dos participantes em momentos avançados do processo, reduzindo significativamente a probabilidade de impugnações e recursos com fundamento em falhas de habilitação. Consequentemente:

- **Evita-se o prolongamento indevido da fase recursal** com contestações acerca da capacidade de empresas que, pela regra geral, teriam sua habilitação analisada apenas ao final.
- **Reduz-se o risco de anulações ou retrabalhos processuais** que oneram a Administração e atrasam a contratação, garantindo maior estabilidade ao procedimento.
- **Contribui-se diretamente para a seleção de fornecedores efetivamente aptos**, minimizando a probabilidade de futuros problemas na execução contratual (como inadimplência ou baixa qualidade), o que, por sua vez, assegura a economicidade e a boa aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o Art. 169 da NLLC que preconiza a gestão de riscos e o controle preventivo.

Conclusão Administrativa

Diante da análise técnica e administrativa apresentada, e considerando as particularidades e a relevância social da contratação, conclui-se que a inversão de fases da licitação, com a realização da habilitação antes do julgamento das propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, representa uma medida profundamente estratégica e vantajosa.

Esta opção procedimental promoverá maior eficiência, celeridade e economicidade na condução do certame, ao mesmo tempo em que reforça a segurança jurídica e a competitividade entre fornecedores efetivamente aptos e compromissados com a qualidade da execução. A medida, portanto, alinha-se plenamente aos princípios basilares da Administração Pública – como a **eficiência, a economicidade, o interesse público, a competitividade e a segurança jurídica** –, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a melhor aplicação dos recursos públicos.

Recomenda-se, assim, que a inversão de fases seja expressamente prevista no edital e devidamente registrada e motivada nos autos do presente processo administrativo.

VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 15, § 1º, estabelece a possibilidade de participação de pessoa jurídica em licitação em consórcio, **salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**. Este dispositivo confere à Administração Pública a prerrogativa de avaliar a conveniência e oportunidade de admitir ou vedar a participação consorciada, tratando-se de um ato discricionário que deve ser pautado no interesse público e em análise pormenorizada do caso concreto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme **Acórdãos nº 1.305/2013 – Plenário** e **nº 566/2006 – Plenário**, reitera que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai sobre a discricionariedade da Administração, desde que a decisão seja motivada.

O(s) objeto(s) desta licitação não possuem características de alta complexidade técnica, tecnológica, executiva ou de grandes dimensões que exijam a combinação de capacidades e recursos de múltiplos entes jurídicos para sua execução. A natureza e o escopo da contratação permitem o atendimento satisfatório por uma única pessoa jurídica.

A análise de mercado realizada demonstra a existência de diversas empresas com **potencial técnico, profissional e operacional comprovadamente suficiente** para atender integralmente às exigências do edital de forma individual. Ou seja, o cenário mercadológico apresenta um volume adequado de empresas que podem, sozinhas, participar da licitação e subsequentemente fornecer e/ou executar o objeto licitado com a qualidade e prazos requeridos, sem a necessidade de consorciação.

A admissão de consórcios, dadas as características do objeto e a capacidade do mercado identificado, poderá acarretar **dificuldades adicionais na gestão e fiscalização** durante a execução do(s) objeto(s). A Administração Pública enfrentaria uma complexidade administrativa desnecessária ao lidar com múltiplas responsabilidades internas de um consórcio, sem a contrapartida de um ganho técnico ou econômico relevante para este objeto específico.

Além disso, em um mercado já dotado de capacidade individual, permitir o consorciamento pode, paradoxalmente, gerar um **potencial risco de restrição à competição efetiva**. Empresas que poderiam apresentar propostas independentes podem optar por se unir, diminuindo o número de proponentes distintos e, consequentemente, a intensidade da disputa. Para esta contratação, entende-se que o incentivo à participação individual é a forma mais eficaz de assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto e em avaliação de conveniência e oportunidade, considerando que o(s) objeto(s) não exigem a formação de consórcio, que o mercado possui capacidade individual suficiente e que a admissão de consórcios poderia trazer dificuldades gerenciais e potencial risco de restrição à competição, a Administração Pública delibera pela **não admissão da participação de consórcios**. Esta decisão visa a otimização da gestão contratual, a simplificação do processo e a garantia da competitividade mais adequada, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade e fundamenta-se nos seguintes elementos objetivos, em conformidade com o art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

1. Natureza e dimensão do objeto: Não se caracteriza como obra de grande porte ou de complexidade técnica excepcional que demandaria a conjugação de capacidades técnico-operacionais de múltiplas empresas.

2. Gestão contratual e responsabilização: A execução por empresa única simplifica a gestão contratual, concentra a responsabilidade técnica e civil em um único contratado e reduz a complexidade administrativa de coordenação entre consorciados.

3. Proporcionalidade e interesse público: A vedação é necessária e proporcional ao objetivo de otimizar a gestão contratual e garantir a competitividade mais adequada para este objeto específico, sem restringir indevidamente o universo de participantes.

Conclusão: A não admissão de consórcios é justificada pela combinação de: (i) natureza do objeto compatível com execução individual; (ii) ganho de eficiência na gestão contratual; (iii) preservação da competitividade.

VISTORIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A natureza e a complexidade do objeto pretendido demandam que os licitantes possuam um **conhecimento pleno e inequívoco das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços**. É imprescindível que todos os potenciais contratados compreendam integralmente o ambiente físico, as infraestruturas existentes, as dificuldades logísticas, os acessos, os riscos inerentes e quaisquer outros fatores que possam impactar diretamente na execução do contrato, nos prazos, nos custos e na qualidade dos serviços a serem prestados.

A ausência desse conhecimento prévio e aprofundado por parte do licitante pode resultar em:

- Subestimativas de custos e prazos na proposta, levando a dificuldades financeiras durante a execução.
- Pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro por alegação de "condições imprevistas".
- Atrasos na execução, retrabalhos e até mesmo interrupção dos serviços.
- Comprometimento da qualidade dos serviços e da satisfação do interesse público.

2. Mecanismos para Garantir o Conhecimento e a Transferência de Risco

Para mitigar os riscos supracitados e assegurar a máxima efetividade da contratação, o edital prevê mecanismos claros para que os licitantes demonstrem seu conhecimento das condições locais:

- **Vistoria Prévia Obrigatória/Opcional:** A Administração garantirá a oportunidade de realização de vistoria prévia no local de execução. Este procedimento é a forma mais eficaz para o licitante avaliar *in loco* as peculiaridades do serviço, planejar sua execução e formular uma proposta realista e consistente. A vistoria será acompanhada por servidor designado, garantindo esclarecimentos e acesso adequado; ou,

- **Declaração Formal de Conhecimento:** Reconhecendo a possibilidade de que o licitante já possua conhecimento suficiente das condições locais por outros meios, o edital permitirá que a vistoria seja dispensada, desde que o interessado apresente uma **declaração formal e expressa, assinada por seu responsável técnico**, atestando o pleno conhecimento de todas as condições peculiares da contratação.

A interconexão e a força jurídica, que estabelece inequivocamente que a **não realização da vistoria (mesmo com a declaração de conhecimento) não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

Esta disposição é fundamental para:

- **Transferir o risco de desconhecimento** para o licitante/futuro contratado, que é o responsável por formular sua proposta com base em informações completas e precisas.
- **Prevenir pleitos infundados** de alteração contratual (aditivos de prazo e/ou custo) baseados em supostas "condições imprevistas" que poderiam ter sido identificadas com a devida diligência.
- **Garantir a segurança jurídica e a economicidade** para a Administração, ao assegurar que o preço contratado reflita as reais condições de execução do objeto e que eventuais falhas de planejamento ou execução, decorrentes do desconhecimento do ambiente, sejam de responsabilidade do contratado.

A inclusão das disposições de vistoria e das declarações de conhecimento das condições locais e peculiaridades do objeto e ambiente de execução é uma medida **essencial e estratégica**. Visa promover a transparência, a equidade entre os licitantes, a segurança jurídica do contrato e a proteção do interesse público. Ao exigir ou atestar formalmente o conhecimento das condições locais como pré-requisito para a proposta e execução, a Administração minimiza riscos, evita contratempos, reduz a probabilidade de pleitos e garante a contratação mais vantajosa para a entrega de serviços de qualidade.

RESTRIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

A presente justificativa para a restrição da subcontratação encontra amparo legal no Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo confere à Administração a faculdade de vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, equilibrando a flexibilidade da execução contratual com a necessidade de proteção do interesse público. O objetivo central é assegurar que a execução do objeto contratual ocorra sob a responsabilidade direta e efetiva do contratado principal, cujas qualificações foram consideradas essenciais no processo licitatório.

A(s) obra(s) em questão é de natureza essencial e estratégica para a consecução de objetivos públicos, o que eleva a necessidade de um controle rigoroso na sua execução e finalização. Nesse contexto, a subcontratação será fortemente restringida pelas seguintes razões primordiais:

- **Controle Direto e Responsabilidade Unificada**: A natureza integrada e a relevância da obra exigem um elevado grau de controle e uma responsabilidade inequívoca do contratado principal. A fragmentação da execução por meio de subcontratações amplas pode diluir a responsabilidade, dificultar a fiscalização e comprometer a comunicação e a coordenação entre as partes, aspectos críticos para uma obra de tamanha importância para o interesse público.
- **Garantia da Qualidade e Segurança**: A aderência aos padrões técnicos, a qualidade estrutural, a adequação dos materiais e a segurança das instalações são cruciais para a funcionalidade e durabilidade da infraestrutura pública. A subcontratação excessiva pode levar à perda de controle sobre a qualidade dos serviços e materiais aplicados, bem como sobre o cumprimento das normas técnicas e de segurança. A expertise e a experiência comprovada do contratado principal são fundamentais para a execução das partes mais críticas e para a garantia da conformidade do empreendimento.
- **Minimização de Riscos e Complexidade de Gestão**: A gestão de múltiplos subcontratados aumenta exponencialmente a complexidade administrativa para a Administração Pública e os riscos de atrasos, incompatibilidades técnicas, conflitos de interface e dificuldades na apuração de responsabilidades. A restrição da subcontratação visa centralizar a execução e minimizar esses riscos, garantindo a eficiência do cronograma e a eficácia na gestão contratual.

Além das razões apresentadas, a subcontratação pode ser considerada não aplicável ou inviável quando a natureza específica da obra exigir uma expertise tão particular e pessoal do contratado principal que sua fragmentação comprometeria a essência do contrato; em objetos de menor complexidade ou vulto, onde a subcontratação resultaria em ineficiência e aumento de custos indiretos; ou em situações de risco elevado, cuja fragmentação do objeto da responsabilidade agravaria a exposição da Administração a eventos adversos.

Qualquer subcontratação que se enquadre nos limites e condições eventualmente permitidas no edital e no contrato estará sujeita à prévia e expressa autorização da Administração. Para tanto, o contratado principal deverá apresentar justificativa da necessidade, comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira do subcontratado para a parcela a ser executada, e a garantia de sua regularidade fiscal, social e trabalhista. É fundamental ressaltar que a subcontratação, quando permitida, não altera as responsabilidades contratuais primárias do contratado principal, que permanece integral e solidariamente responsável pela execução de todo o objeto do contrato perante a Administração Pública, conforme o Art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

A adoção desta política de restrição da subcontratação é uma medida prudente, técnica e legalmente amparada, essencial para a boa gestão e a entrega da obra pública. Garante que o contratado principal, cuja qualificação foi atestada no processo licitatório, execute as partes mais críticas e a maior parte do objeto, gerenciando os riscos de forma concentrada e minimizando problemas decorrentes da fragmentação da responsabilidade. Esta abordagem concilia a discricionariedade administrativa com as exigências legais da Lei nº 14.133/2021, protegendo o interesse público e visando à entrega de uma infraestrutura de qualidade, funcional e segura, dentro dos prazos e custos previstos.

CLASSIFIÇÃO DO OBJETO COMO DE QUALIDADE COMUM E NÃO SUNTUÁRIO

É totalmente possível e apropriado classificar a execução de serviço de engenharia com especificações usuais e padrões de desempenho definidos em projeto, sem soluções de luxo, com foco em funcionalidade e normas técnicas, atendendo às finalidades a que se destina e em estrita conformidade com o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Esta classificação é fundamental no planejamento da contratação, pois direciona as especificações técnicas e orçamentárias, assegurando a boa e eficiente aplicação dos recursos públicos. A presente justificativa visa demonstrar que a contratação para a execução da(s) obra(s) pretendida(s) enquadra-se integralmente na categoria de "bem de qualidade comum e não suntuário", cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais de mercado e compatíveis com a finalidade pública a que se destina.

Análise e Fundamentação: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 20, estabelece o princípio da vedação à aquisição de bens de luxo, com o intuito de garantir a razoabilidade, a economicidade e o interesse público na aplicação dos recursos. O Decreto nº 10.818/2021 complementa essa vedação, definindo o que se entende por bens de luxo e bens de qualidade comum. A análise de sua classificação como "bem de qualidade comum" fundamenta-se nos seguintes aspectos:

1. **Finalidade Essencial e Pública:**

 - **Caráter Público e Social:** A obra proposta visa prover infraestrutura essencial ou aprimorar equipamentos públicos indispensáveis para o atendimento de necessidades básicas da população ou para o pleno funcionamento de serviços essenciais da Administração. Trata-se de uma intervenção que se insere no âmbito das responsabilidades primárias do Estado, contribuindo para o desenvolvimento, o bem-estar social e a efetivação de políticas públicas.
 - **Atendimento a Necessidades Fundamentais:** A disponibilização ou a melhoria desta infraestrutura ou equipamento público não se configura como luxo, mas como uma necessidade básica ou estratégica, contribuindo para a qualidade de vida, a segurança, a saúde, a educação ou a eficiência administrativa, sem ostentação.

2. **Especificações Técnicas e Padrões de Mercado Usuais:**

 - **Adequação e Funcionalidade:** O projeto da obra será concebido com base em especificações técnicas usuais, largamente disponíveis e comprovadamente eficazes no mercado. Isso inclui a utilização de materiais de construção padronizados, sistemas construtivos convencionais e soluções de engenharia que visam a funcionalidade, a durabilidade e a segurança, sem recorrer a elementos ou tecnologias de custo excessivo ou justificados apenas por apelo estético ou de exclusividade.
 - **Conformidade com Normas e Referências:** As especificações do projeto e a execução da obra seguirão rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT e outras diretrizes setoriais aplicáveis, além dos códigos de edificação e segurança. Essas normas

estabelecem padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança, garantindo um resultado adequado à finalidade pública sem incorrer em soluções luxuosas ou desnecessariamente onerosas.

- **Ausência de Elementos Supérfluos:** Não serão previstos ou incorporados ao projeto quaisquer elementos, acabamentos, materiais ou tecnologias que denotem sofisticação excessiva, ostentação ou que superem a finalidade essencial e prática do bem público. A escolha será sempre por soluções que ofereçam o melhor custo-benefício em termos de durabilidade, funcionalidade, facilidade de manutenção e que atendam aos requisitos de uso e segurança de forma eficiente e economicamente viável.

3. Contexto da Contratação e Economicidade:

- **Otimização de Recursos:** A contratação visa a otimização de recursos públicos, seja pela recuperação de investimentos anteriores (conclusão de obras paralisadas ou repactuações), seja pela criação de uma nova infraestrutura que maximize a eficiência dos serviços prestados. O foco é na aplicação racional do dinheiro público, não na criação de um objeto suntuário.
- **Parâmetros de Desempenho e Qualidade Definidos:** Os padrões de desempenho e qualidade da obra serão determinados por meio de especificações usuais de mercado, conforme o exigido pelo Decreto nº 10.818/2021. Isso significa que a escolha de materiais e métodos construtivos se dará pela sua funcionalidade, durabilidade e custo-benefício, e não por atributos de luxo ou exclusividade.

4. Enquadramento Legal:

- O Decreto nº 10.818/2021, em seu artigo 2º, parágrafo único, considera como "bens de luxo" aqueles que apresentem características como "exclusividade", "ostentação", "originalidade" ou "preço excessivo". A obra pretendida, com base nas premissas acima, não se enquadra em nenhuma dessas características. Pelo contrário, ela representa uma solução de qualidade comum para uma demanda fundamental da coletividade.

Conclusão

Com base na análise da finalidade pública da(s) obra(s), nas especificações técnicas que se pautam em padrões usuais de mercado e normas técnicas, e na ausência de elementos suntuários para entrega de uma infraestrutura funcional e segura, conclui-se que a execução da(s) obra(s) pretendida(s) se enquadra plenamente como um bem de qualidade comum e não suntuário, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021.

Esta classificação assegura que o processo licitatório será direcionado para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo que os recursos públicos sejam empregados com a máxima eficiência, focando na funcionalidade e durabilidade do equipamento para a comunidade e para o serviço público, sem incorrer em gastos desnecessários ou incompatíveis com o interesse público.

APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE EXEQUIBILIDADE

A aplicação do Art. 59, §4º da Lei nº 14.133/2021 em nossas licitações de obras e serviços de engenharia é um mecanismo **indispensável** e de clareza inquestionável para a proteção do interesse público.

Ele não representa uma barreira à competitividade, mas sim um **critério de segurança vital**. Ao estabelecer que propostas com valores inferiores a 75% do orçamento da Administração serão **presumidamente inexequíveis**, a lei nos oferece um sinal de alerta objetivo. Este percentual é um balizador técnico e legal que nos orienta a identificar propostas que, pela sua drasticidade de preço, carregam um alto risco de inviabilidade na execução.

O propósito fundamental desse dispositivo é **salvaguardar a Administração Pública contra propostas temerárias**, que podem comprometer a qualidade, o cronograma e a segurança de nossos projetos. Preços excessivamente baixos, sem a devida justificativa, podem indicar futuras paralisações, atrasos, baixa qualidade do serviço ou até mesmo tentativas de reequilíbrio econômico-financeiro indevido, gerando prejuízos incalculáveis ao erário e à comunidade.

Importante ressaltar: esta presunção **não implica desclassificação automática**. Pelo contrário, o próprio Art. 59, em seus parágrafos complementares, garante ao licitante a oportunidade e o direito de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. A Administração, diligentemente, convocará o proponente para que apresente as justificativas técnicas e econômico-financeiras detalhadas, provando sua capacidade de entregar o serviço ou obra com a qualidade exigida e dentro do preço ofertado. A desclassificação ocorrerá somente se essa comprovação não for satisfatória.

Em suma, o Art. 59, §4º é uma **ferramenta de gestão de riscos ativa**, que nos permite equilibrar a busca pelo preço mais vantajoso com a garantia de que contrataremos um parceiro capaz de entregar um resultado sustentável e de excelência. Sua aplicação é a garantia de que investiremos os recursos públicos em obras e serviços de engenharia com solidez e responsabilidade.

SELEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

A modernização e a otimização dos processos de contratação pública representam um pilar fundamental para a efetividade da gestão municipal, em consonância com os princípios da Administração Pública estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A transição de procedimentos predominantemente manuais para um ambiente digital é uma imperatividade que visa superar desafios inerentes ao modelo tradicional, como a morosidade, a opacidade, a limitação da competitividade e os custos operacionais elevados. A ineficiência nos processos de aquisição de bens, serviços e obras impacta diretamente a capacidade do Município de atender às demandas da população, gerando atrasos na entrega de serviços essenciais e desperdício de recursos.

Objetivos da Implementação de um Sistema Eletrônico de Contratações Públicas

A implementação de um sistema eletrônico de contratações públicas, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas (especialmente seu Art. 1º), é essencial para alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

- **Promover a Eficiência:** Redução de tempo e recursos despendidos em tarefas repetitivas, automação de etapas processuais e otimização de fluxos de trabalho.
- **Garantir a Transparência e a Publicidade:** Disponibilização irrestrita de informações sobre os processos licitatórios e contratos, permitindo o amplo acesso da sociedade civil e dos órgãos de controle, conforme preceitua o Art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2025 e o Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- **Estimular a Competitividade:** Ampliação do universo de fornecedores participantes, alcançando capilaridade nacional, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme diretriz do Art. 3º do Decreto Municipal nº 86/2025.
- **Assegurar o Controle Social:** Facilitação do acompanhamento das etapas processuais por qualquer cidadão ou órgão de controle, inclusive com possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos sem ônus, em atenção ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2025.
- **Alinhar-se à Legislação Vigente:** Atendimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o uso preferencial de meios eletrônicos para as licitações e contratações.

Diante desse cenário, a escolha de um sistema eletrônico de contratações públicas não se configura como uma mera opção tecnológica, mas como uma decisão estratégica motivada pela busca incessante da excelência na gestão e da entrega de melhores resultados à sociedade.

Metodologia de Avaliação e Requisitos da Solução

Para subsidiar a escolha do sistema mais adequado, realizou-se uma análise comparativa sintética das principais plataformas de contratações eletrônicas disponíveis no mercado, considerando critérios técnicos e operacionais cruciais e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas. Os requisitos técnicos e funcionais mínimos esperados de um sistema eletrônico para contratações públicas foram definidos a partir das exigências legais e das necessidades operacionais da Administração, sendo eles:

1. **Aderência Legal:** Plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal Regulamentador.
2. **Custos Operacionais:** Modelo de precificação claro e vantajoso para o órgão contratante.
3. **Segurança da Informação:** Robustez na proteção de dados e integridade dos processos.
4. **Infraestrutura Tecnológica:** Estabilidade, escalabilidade e disponibilidade da plataforma.
5. **Suporte Técnico ao Usuário:** Disponibilidade de suporte ágil e qualificado para usuários internos e externos.
6. **Usabilidade e Experiência do Usuário:** Interface intuitiva e de fácil aprendizado.
7. **Abrangência e Capilaridade:** Capacidade de atrair um amplo universo de fornecedores.
8. **Integração e Relatórios:** Possibilidade de integração via APIs e geração de relatórios gerenciais dinâmicos.

9. **Controle Social:** Funcionalidades que permitam o acesso e acompanhamento público dos processos.
10. **Otimização de Fluxos:** Ferramentas que auxiliem no planejamento e gestão pré e pós-licitatória.

Análise Comparativa dos Sistemas Disponíveis no Mercado

Foram avaliados sistemas como Compras.gov.br (Plataforma Federal), e diversos sistemas privados de mercado (ex: Licitanet, BLL Compras, BBMNet, Portal de Compras Públicas), comparando-os com o sistema https://www.licitasantaluziama.com.br/. A tabela a seguir apresenta uma síntese dessa análise:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	PLATAFORMA PRÓRIA
1. Aderência à Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal	Alta aderência à legislação federal, sendo a plataforma oficial da União. Sua regulamentação e evolução servem de referência.	Varia significativamente entre os provedores. Exige análise minuciosa para confirmar o atendimento integral a todos os artigos e princípios da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Regulamentação Plataformas Privadas.	Alta aderência, com funcionalidades que cumprem integralmente os requisitos legais e as diretrizes do Decreto Regulamentação Plataformas Privadas, incluindo a integração com o PNCP e a observância dos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021 (conforme Art. 3º do Decreto).
2. Custos Operacionais para o Órgão Contratante	Geralmente gratuito para a União e entes que se conveniam. Para municípios, pode haver custos de adaptação ou integração, ou a necessidade de formalização de convênios.	Modelos de precificação variados: planos de assinatura mensais/anuais, ou taxas por evento/certame. Os custos podem ser significativos dependendo do volume de licitações.	Redução significativa de custos operacionais, através da digitalização, automação e padronização. Modelo de precificação por planos de assinatura, sem cobrança de percentual sobre o valor da proposta vencedora, conforme vedado no Art. 5º do Decreto.
3. Segurança da Informação (Art. 4º do Decreto)	Robusta, com infraestrutura governamental e protocolos de segurança elevados, visando a proteção de dados e integridade dos processos.	Variável, dependendo da maturidade tecnológica e investimentos de cada provedor privado. Requer verificação de certificações e políticas de segurança.	Extremamente robusta, garantindo a integridade, inviolabilidade, fidedignidade, confiabilidade e confidencialidade dos procedimentos, atos e dados transacionados, com sistema de autenticação criptografado para todas as etapas do certame (conforme Art. 4º do Decreto).
4. Infraestrutura Tecnológica e Estabilidade	Infraestrutura consolidada, porém pode enfrentar desafios de escalabilidade em picos de demanda e limitações na flexibilidade para personalização e integração com sistemas municipais.	Depende da capacidade e investimento tecnológico do provedor. Algumas podem ter boa performance; outras, instabilidade.	Infraestrutura moderna e otimizada, projetada para modernização e automação de processos, garantindo estabilidade e disponibilidade, mesmo em condições de alta demanda.
5. Suporte Técnico ao Usuário (Art. 4º do Decreto)	Centralizado e padronizado, mas pode apresentar variabilidade na agilidade e personalização do atendimento, gerando	Diversificado, de acordo com o nível de serviço contratado. Pode variar de atendimento automatizado a suporte especializado.	Suporte técnico humano, online e ágil para usuários internos e externos, garantindo que dúvidas e problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, minimizando interrupções nos

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR (PLATAFORMA FEDERAL)	OUTROS SISTEMAS PRIVADOS (EX: LICITANET, BLL, BBMNET, PCP)	PLATAFORMA PRÓRIA
	frustrações em momentos críticos.		processos licitatórios (conforme Art. 4º do Decreto).
6. Usabilidade e Experiência do Usuário (Art. 4º do Decreto)	Em constante evolução, porém, pela sua complexidade e abrangência, pode apresentar curva de aprendizado íngreme para novos usuários e entes com menos familiaridade digital.	Variável. Alguns sistemas focam na experiência do usuário, outros são mais funcionais e menos intuitivos.	Alta usabilidade, projetado para permitir agilidade, acessibilidade e praticidade, facilitando o uso tanto para a Administração quanto para os licitantes (conforme Art. 4º do Decreto). Contribui para a redução da burocracia.
7. Abrangência de Usuários e Capilaridade (Art. 4º do Decreto)	Nacional, porém, a participação de fornecedores de pequeno porte ou menos digitalizados, especialmente em esferas locais, pode ser limitada pela familiaridade com a plataforma.	Potencialmente nacional, dependendo da estratégia de mercado de cada provedor. A "fama" da plataforma pode atrair mais ou menos fornecedores.	Capilaridade nacional, estimulando a participação de um amplo número de interessados e maximizando a competitividade, elemento-chave para a obtenção de propostas mais vantajosas (conforme Art. 4º do Decreto).
8. Integração via APIs e Relatórios Gerenciais (Art. 4º do Decreto)	Integração com sistemas externos pode ser complexa para entes subnacionais, exigindo desenvolvimentos específicos ou adaptações. Relatórios mais padronizados.	A oferta de APIs e a qualidade dos relatórios gerenciais variam muito, frequentemente sendo recursos adicionais ou menos robustos.	Forte capacidade de integração por meio de APIs com sistemas de gestão já utilizados pela Administração, essencial para a automação de fluxos. Possibilidade de gerar relatórios gerenciais dinâmicos, preferencialmente em formato de planilhas de Excel, permitindo análise estratégica de dados (conforme Art. 4º do Decreto).
9. Controle Social e Acesso à Informação (Art. 4º do Decreto)	Provisão de dados para controle externo e acesso público, embora a interface para cidadãos possa ser menos intuitiva para acompanhamento em tempo real.	Funcionalidades variadas. Nem todos oferecem a mesma transparência para o acompanhamento público de todas as etapas.	Totalmente alinhado, possibilitando o controle social efetivo por cidadãos e órgãos de controle, com acesso a sala de disputa, documentos dos participantes, atas e a possibilidade de impugnar ou pedir esclarecimentos sem cobrança de taxas (conforme Art. 4º do Decreto).
10. Otimização de Fluxos e Gestão de Contratações	Focado na operacionalização da licitação, com menos ênfase em ferramentas de apoio ao planejamento e à gestão pré e pós-licitatória.	Pode oferecer módulos de gestão, mas a integração e a completude variam.	Otimização completa, com funcionalidades que auxiliam na elaboração de justificativas de Termos de Referência e na otimização do Planejamento de Contratação Anual (PCA), liberando tempo para atividades mais estratégicas e promovendo a melhoria contínua da gestão (conforme descrição de benefícios).

Escolha do Portal Próprio

O mapa demonstrativo acima compara os sistemas de contratações eletrônicas disponíveis no mercado com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 86/2025 de 09 de outubro de 2025 - Regulamentação Plataformas Privadas, evidenciando a adequação

e as vantagens do Portal Próprio (https://www.licitasantaluziama.com.br) para os interesses da Administração Pública.

A análise evidenciou que, enquanto o Compras.gov.br é uma ferramenta essencial e robusta, os sistemas privados, como o Portal Próprio do Município, oferecem flexibilidade e funcionalidades mais aderentes às necessidades específicas de entes municipais, especialmente no que tange à usabilidade, suporte técnico e integração. Entre os sistemas privados avaliados, o Portal Próprio demonstrou um alinhamento mais completo com os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 86/2025 e com as prioridades desta Administração.

A escolha do Portal Próprio do Município encontra-se intrinsecamente motivada pela sua capacidade de proporcionar uma vantajosidade administrativa superior para esta Administração Pública, alinhando-se plenamente com os interesses públicos, princípios da economicidade, celeridade processual e governança das contratações, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 86/2025.

- **Atendimento ao Interesse Público:** O Portal Próprio do Município contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a agilidade no atendimento à população, por meio da desburocratização e otimização dos processos de aquisição de bens e serviços. A maior transparência e o acesso facilitado à informação fortalecem o controle social, elemento crucial para a integridade do gasto público. Este ponto está em consonância com os objetivos do processo licitatório previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e reafirmados no Art. 3º do Decreto.
- **Economicidade:** A plataforma do município promove a redução de custos operacionais, eliminando despesas com papel, impressão e processos manuais. Além disso, ao otimizar e padronizar as contratações, ela aumenta a eficácia no uso dos recursos públicos, minimizando desperdícios e buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o Art. 3º do Decreto. O modelo de remuneração do plataforma do município, baseado em planos de assinatura (Art. 6º, §1º do Decreto), demonstra ser mais econômico e previsível do que modelos baseados em percentual sobre o valor da proposta vencedora (Art. 5º do Decreto), garantindo modicidade e sustentabilidade financeira.
- **Celeridade Processual:** A automação e padronização das tarefas de licitação e gestão pública, como a elaboração de justificativas de Termos de Referência e a otimização do Planejamento de Contratação Anual (PCA), liberam tempo e recursos humanos para atividades mais estratégicas. Isso resulta em um fluxo de trabalho mais ágil e eficiente, acelerando os trâmites processuais e permitindo um atendimento mais rápido às demandas da população, conforme o requisito de agilidade do Art. 4º do Decreto.
- **Governança das Contratações:** O Portal Próprio do Município aprimora a gestão de contratações por meio de ferramentas que asseguram maior controle e fiscalização sobre os processos e recursos públicos. A digitalização aumenta a visibilidade das operações, combatendo a corrupção e promovendo uma administração mais íntegra. A capacidade de gerar relatórios gerenciais dinâmicos em formato de planilhas de Excel (Art. 4º do Decreto Municipal nº 86/2025) é um diferencial crucial para a tomada de decisão baseada em dados, o monitoramento contínuo e a melhoria da governança.

- **Conformidade Legal e Operacional:** A plataforma do município adere de forma satisfatória aos requisitos legais e técnico-operacionais delineados no Decreto Regulamentação Plataformas Privadas. Destaca-se a garantia de segurança da informação (integridade, inviolabilidade, fidedignidade, confiabilidade e confidencialidade), a capilaridade nacional, o suporte técnico humano e ágil, a possibilidade de integração por meio de APIs com sistemas de gestão já utilizados e a autenticação criptografada, todos itens expressos no Art. 4º do Decreto. A funcionalidade de controle social, com acesso à sala de disputa e mecanismos de impugnação, demonstra o compromisso com a transparência exigida.

Conclusão e Recomendação

Diante da análise técnica e comparativa realizada, e considerando os benefícios intrínsecos do sistema próprio, bem como sua plena aderência aos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes específicas do Decreto Municipal nº 86/2025, conclui-se que o sistema próprio é a solução mais adequada para as demandas desta Administração Pública.

A motivação para esta escolha reside na sua comprovada capacidade de modernizar e padronizar os processos, aumentar a eficiência e a transparência, otimizar a gestão de contratações e promover o controle de gastos, resultando em uma gestão pública mais eficaz e responsiva. O Portal Próprio oferece uma infraestrutura tecnológica robusta, segurança da informação avançada, suporte técnico qualificado, excelentes funcionalidades de usabilidade, e, crucialmente, recursos de integração via API e relatórios gerenciais que são essenciais para a tomada de decisão estratégica e a automação de processos internos.

Dessa forma, recomenda-se a contratação do Portal Próprio (https://www.licitasantaluziama.com.br) para a operacionalização dos processos de contratações públicas desta municipalidade, por ser a opção que melhor atende aos interesses da Administração Pública e aos objetivos de eficiência, transparência, competitividade e conformidade legal.

≡ GARANTIA DA PROPOSTA

A presente justificativa fundamenta a exigência da garantia de proposta em licitações, nos moldes do Art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo principal é assegurar o **comprometimento e a seriedade do licitante em honrar sua proposta** e formalizar o contrato, caso seja o vencedor do certame, pressupondo sua capacidade de assumir tal compromisso. Esta garantia atua como um filtro de seriedade, reduzindo significativamente o risco de recusa em contratar ou de não apresentação dos documentos necessários, o que geraria prejuízos e atrasos para a Administração Pública. Adicionalmente, a exigência promove a isonomia entre os participantes, uma vez que todos são submetidos à mesma base de cálculo para a garantia. Dessa forma, a administração pública se protege contra licitantes sem o devido compromisso, garantindo maior segurança e eficiência na condução dos procedimentos licitatórios.

Posicionamento da Garantia de Proposta no Rito Licitatório

Nos procedimentos licitatórios regidos pela nova lei, a comprovação da garantia de proposta é qualificada como requisito de pré-habilitação e **é exigida, distintamente, no momento da apresentação da proposta**. Esta característica singular significa que, caso o licitante não a comprove documentalmente ou sua comprovação seja rejeitada, ele será impedido de continuar no certame, mesmo que atenda a outros requisitos de habilitação, inclusive os de qualificação econômica que atestariam sua saúde financeira. Essa exigência mantém-se, conforme o caput do Art. 58, mesmo na hipótese de inversão de fases, em que a habilitação antecede a apresentação das propostas e o julgamento.

Natureza da Garantia de Proposta

A Lei nº 14.133/2021 faculta à Administração exigir, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, a qual não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Essa garantia visa demonstrar que o licitante possui o **lastro e a seriedade para participar do certame**, comprometendo-se com a sua proposta e com a futura contratação. Seu cálculo sobre o valor atribuído pela Administração ao objeto da licitação assegura o princípio da isonomia entre os licitantes, pois a mesma base de cálculo e percentual aplicam-se a todos, igualitariamente. Ao mesmo tempo em que a Lei a qualifica como requisito de habilitação, notadamente de pré-habilitação, sua comprovação no momento da apresentação da proposta a configura como uma condição para participação, sem a qual o licitante não será admitido a continuar no certame.

A garantia de proposta guarda **natureza *sui generis*** por três motivos:

1. **Requisito de Habilitação com Comprovação Antecipada:** Por tratar-se de requisito de habilitação cuja comprovação ocorre em um momento anterior ao rito tradicional da fase de habilitação, ou seja, junto à apresentação da proposta.
2. **Condição de Continuidade no Certame:** Por constituir uma condição legal peremptória para o licitante continuar no certame. A não comprovação do recolhimento da garantia de proposta ou sua rejeição impede que a proposta seja analisada e, por consequência, a participação efetiva.
3. **Caráter Sancionatório:** Por possuir natureza sancionatória, tendo em vista que a Administração executará seu valor integral quando o licitante vencedor ou adjudicatário recusar-se a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, conforme expressamente previsto no §3º do Art. 58.

Benefícios da Exigência de Garantia de Proposta

A exigência de garantia de proposta oferece diversos benefícios estratégicos à Administração Pública:

- **Comprometimento e Seriedade:** Garante que os licitantes têm um compromisso sério com o processo licitatório e a intenção real de celebrar o contrato, caso sagrem-se vencedores.

- **Redução de Riscos Operacionais:** Minimiza o risco de recusa em assinar o contrato ou de não apresentação de documentos para a contratação, evitando atrasos, retrabalho administrativo e a necessidade de convocar os licitantes remanescentes ou de realizar um novo certame.
- **Segurança Financeira Preliminar:** Embora não cubra a execução do contrato, demonstra que o licitante possui lastro para arcar com as despesas e formalidades inerentes à assunção do contrato.
- **Isonomia Processual:** Assegura que todos os licitantes sejam tratados de forma igualitária, já que a base de cálculo e o percentual máximo da garantia são os mesmos para todos.

Requisitos para a Exigência e Cumprimento da Garantia de Proposta

Para a correta aplicação do Art. 58, a Administração deve observar os seguintes requisitos:

- **Estudo Prévio:** Realização, na fase preparatória da licitação, de estudos que justifiquem sua viabilidade, utilidade e benefício para a contratação específica.
- **Previsão Editalícia:** Previsão expressa no edital, sem a qual não poderá ser exigida.
- **Limite de Valor:** Percentual não superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, apurado mediante pesquisa de preços de mercado.
- **Condições Claras:** Estipulação, no edital, das condições e requisitos para a apresentação do documento comprobatório.
- **Consequências Definidas:** Detalhamento das consequências da não comprovação da garantia no prazo e modo devidos.
- **Modalidades Aceitas:** Adoção de uma das seguintes modalidades, à escolha do licitante, conforme o §1º do Art. 96:
 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos.
 - Seguro-garantia.
 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- **Execução da Garantia:** Definição clara da perda do valor integral no caso de recusa do vencedor da disputa em assinar o contrato ou em razão da não apresentação dos documentos para a contratação.

Conclusão: Ao exigir a garantia de proposta, a Administração Pública protege-se proativamente contra licitantes sem o compromisso efetivo com a contratação, o que reduz a probabilidade de desistências, falhas na formalização contratual e subsequentes atrasos processuais. Esse mecanismo é fundamental para assegurar que os projetos públicos sejam iniciados de maneira eficiente e confiável, resguardando o interesse público e beneficiando a sociedade como um todo.

GARANTIA CONTRATUAL

A presente justificativa oferece a possibilidade da licitante vencedora apresente comprovação, que tem como objetivo garantir as obrigações assumidas com propósito de assegurar o cumprimento e a execução do contrato. Essa possibilidade de prestação de garantia nas contratações de fornecimento funciona como uma forma de proteção, garantindo que o contratante (segurado) receba compensação em caso de não cumprimento das obrigações contratuais, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Objetivo da Garantia

A principal finalidade da exigência de garantia é proporcionar uma proteção adicional ao contratante (segurado) contra o risco de inadimplemento contratual. A seguradora, mediante as condições acordadas, assegura a cobertura de eventuais irregularidades contratuais que possam ser cometidas pela empresa contratada. Isso inclui multas moratórias e punitivas e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza.

Benefícios da Exigência de Garantia

A exigência de garantia traz diversos benefícios, destacando-se:

- **Mitigação de Riscos**: O contratante transfere parte do risco de inadimplemento para a seguradora, mitigando os impactos financeiros e operacionais decorrentes de falhas na execução contratual.
- **Segurança Jurídica**: A garantia oferece uma segurança adicional, assegurando que as obrigações contratuais serão cumpridas, mesmo em casos de dificuldades financeiras da contratada.
- **Estabilidade Financeira**: Em caso de inadimplência, o pagamento da indenização pela seguradora garante a continuidade dos serviços ou fornecimentos, evitando prejuízos ao erário público.
- **Responsabilidade**: A exigência de garantia impõe uma maior responsabilidade à contratada, incentivando-a a cumprir rigorosamente suas obrigações contratuais para evitar penalizações.
- **Proteção Trabalhista e Previdenciária**: A cobertura das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela apólice assegura o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, evitando passivos trabalhistas para o contratante.

Portanto, a exigência de garantia nas contratações de fornecimento é um mecanismo essencial de proteção e segurança para o contratante, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e resguardando o interesse público.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa alcançar um conjunto de resultados técnicos, operacionais, econômicos, financeiros, institucionais e de governança que justificam plenamente a realização da reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, situada na zona rural do município de Santa Luzia/MA. Sob o aspecto operacional, espera-se a melhoria da eficiência operacional da unidade escolar, com a

recuperação integral da edificação e o restabelecimento de condições adequadas de habitabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança, assegurando a continuidade dos serviços públicos de educação e a melhoria da qualidade da execução contratual. A reforma reduzirá o tempo de atendimento das demandas de manutenção, aumentará a disponibilidade e a segurança da edificação, otimizará os fluxos administrativos e fortalecerá a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação, com melhoria da logística, redução de paralisações e aumento da produtividade institucional. A execução da obra em conformidade com o projeto básico, o memorial descritivo e as especificações técnicas assegura a qualidade da execução e a durabilidade dos serviços, evitando a recorrência de patologias construtivas e a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

No que concerne aos resultados econômicos e financeiros, a contratação proporcionará economicidade e melhor relação custo-benefício, pois a definição precisa do escopo e do preço global confere previsibilidade orçamentária e racionaliza a despesa pública, otimizando a aplicação dos recursos públicos e reduzindo desperdícios e retrabalhos. A execução integral da reforma por empresa especializada, com projeto básico elaborado pela Administração, favorece o melhor planejamento orçamentário, a maior previsibilidade financeira e a sustentabilidade econômica da contratação, assegurando a melhor utilização dos recursos disponíveis e evitando custos indiretos e futuras despesas de recuperação decorrentes do agravamento das patologias construtivas. A economicidade da solução é reforçada pela obtenção da proposta mais vantajosa mediante procedimento competitivo, que amplia a participação de interessados e favorece a formação de preços adequados, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade consagrados na Lei nº 14.133/2021.

Quanto aos resultados relacionados aos recursos humanos, a reforma da unidade escolar proporcionará melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos lotados na unidade, com ambiente seguro, salubre e funcionalmente organizado, o que eleva a produtividade das equipes e reduz a sobrecarga operacional decorrente de instalações inadequadas. A otimização da força de trabalho e o aumento da eficiência administrativa favorecem o fortalecimento das atividades finalísticas de ensino e o melhor aproveitamento das competências técnicas dos profissionais da educação, contribuindo para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e para a satisfação dos servidores. A adequação dos ambientes e a garantia de acessibilidade para pessoas com deficiência ampliam a inclusão e a igualdade de acesso, fortalecendo as políticas públicas de educação e a promoção do desenvolvimento social.

No âmbito da governança, gestão e controle, a contratação contribuirá para o fortalecimento da governança pública e a melhoria da gestão contratual, mediante a definição clara do objeto, dos requisitos e dos mecanismos de fiscalização, ampliando a transparência e fortalecendo os mecanismos de controle interno e externo. A mitigação de riscos administrativos e a maior segurança jurídica decorrem da observância integral da Lei nº 14.133/2021, das boas práticas de planejamento das contratações e dos entendimentos do Tribunal de Contas da União, favorecendo a melhoria da tomada de decisão e a conformidade legal do processo. A documentação adequada do processo decisório e a fiscalização contínua da execução fortalecem os mecanismos de controle e asseguram a transparência administrativa.

Em termos de benefícios estratégicos, a solução contribuirá para o fortalecimento institucional e a melhoria da prestação dos serviços públicos, com a satisfação dos usuários, que passam a dispor de ambiente educacional adequado, e dos servidores, que contam com melhores condições de trabalho. A reforma fortalece as políticas públicas de educação, melhora a infraestrutura administrativa e assegura a continuidade administrativa, promovendo a eficiência da gestão pública e o pleno atendimento ao interesse público. Diante do exposto, a contratação representa a solução mais eficiente, econômica, sustentável e adequada para atender à necessidade administrativa identificada, viabilizando a recuperação integral da unidade escolar e a prestação de serviços educacionais em condições dignas, seguras e eficientes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, motivação, transparência, sustentabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar que a contratação da empresa especializada para execução das obras sejam viáveis e atendam às necessidades da Administração Pública, é imprescindível a adoção de um conjunto de medidas de planejamento, gestão e controle, abrangendo desde a fase preparatória até a execução contratual.

1. Planejamento e Estruturação da Contratação

- **Mapa de Risco:** Elaboração de documento que identifique e analise os riscos que podem comprometer a contratação (técnicos, jurídicos, financeiros, operacionais e ambientais), prevendo planos de mitigação e contingência.
- **Projeto de Engenharia:** Apresentação do projeto básico completo, com plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento estimativo e cronograma físico-financeiro. Esse documento servirá de base para o termo de referência e para o edital.
- **Documento de Formalização da Demanda (DFD):** Registro elaborado pelo órgão demandante, atestando a real necessidade da contratação e justificando-a com base em diagnóstico da situação atual e projeções de demanda.

2. Regularização Orçamentária e Financeira

- **Informação da Dotação Orçamentária:** Documento emitido pela unidade responsável, comprovando a existência de saldo suficiente para execução da despesa, com indicação do programa, ação, fonte de recurso e elemento de despesa.
- **Declaração Orçamentária do Ordenador de Despesas:** Declaração formal garantindo a previsão de recursos financeiros para o exercício vigente ou seguintes, conforme cronograma de desembolso da obra.

3. Estruturação do Procedimento Licitatório

- **Termo de Referência/Projeto Básico:** Documento que detalha o objeto, objetivos, justificativas, critérios de execução, medição e pagamento, obrigações da contratada, indicadores de desempenho e fiscalização.
- **Minuta do Edital:** Elaboração do edital da licitação, contendo todas as regras, critérios de julgamento, habilitação técnica e jurídica, prazos e forma de apresentação das propostas.

- **Parecer Jurídico:** Manifestação obrigatória da assessoria jurídica, garantindo a legalidade e a conformidade de todos os documentos e atos preparatórios.
- **Publicação do Aviso do Edital:** Divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no site institucional da prefeitura e, quando necessário, em outros meios oficiais, assegurando ampla publicidade e transparência.

4. Fases Subsequentes do Processo Licitatório

- **Análise e Julgamento das Propostas:** Verificação da conformidade técnica das propostas com o projeto básico, análise dos preços, prazos e condições de execução. Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da concorrência eletrônica.
- **Comprovação de Experiência:** Exigência de atestados de capacidade técnica das empresas licitantes, compatíveis em porte, natureza e complexidade com o objeto a ser executado.
- **Adjudicação e Homologação:** Após a fase recursal, adjudicação do objeto à vencedora e homologação do processo pela autoridade competente, confirmando a legalidade do certame.
- **Contratação:** Assinatura do contrato administrativo, contendo cláusulas de prazos, garantias, penalidades, obrigações das partes, regras de fiscalização, medição, pagamento e hipóteses de rescisão.

5. Gestão e Fiscalização Contratual

- Indicação formal de **gestor e fiscais do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento da execução.
- **Monitoramento e controle da obra**, com relatórios de medição periódicos.
- Previsão de **garantias contratuais** e sanções proporcionais para atrasos ou falhas na execução.

Com essas providências, a Administração garante que a contratação seja **tecnicamente adequada, juridicamente regular, economicamente vantajosa e socialmente eficaz**. O processo, estruturado por meio de **concorrência eletrônica**, assegura maior competitividade, transparência e economicidade reforçando a política habitacional e o interesse público.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após a análise do objeto da contratação, verifica-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para garantir a plena execução da reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro. O objeto da presente contratação é autônomo e possui plena capacidade de execução independente, não dependendo de outras contratações para produzir os resultados pretendidos. A reforma da unidade escolar abrange, de forma integral, todos os serviços necessários à recuperação da edificação, incluindo serviços preliminares, demolição e remoção, revestimentos e acabamentos, pavimentação, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidro-sanitárias, drenagem pluvial, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios, pintura e limpeza final, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo. Dessa forma, a execução do objeto atende integralmente à necessidade administrativa identificada, sem a necessidade de contratações complementares.

A inexistência de contratações correlatas e/ou interdependentes decorre da natureza autônoma e integrada do objeto, que concentra em um único contrato todos os serviços necessários à reforma da unidade escolar. O escopo contratual foi definido de forma completa e abrangente, contemplando

todas as frentes de serviço necessárias à recuperação integral da edificação, o que elimina a dependência de outras contratações para a plena execução do objeto. Não existem vínculos técnicos, operacionais ou administrativos que justifiquem a realização de contratação complementar, pois a solução escolhida assegura a execução autônoma e independente de todos os serviços, com responsabilidade técnica unificada e garantia integral da obra. A realidade administrativa do Município de Santa Luzia/MA, de pequeno porte e com estrutura administrativa enxuta, é plenamente compatível com a contratação em objeto único, que simplifica a gestão contratual e a fiscalização, evitando a fragmentação de responsabilidades e a multiplicação de procedimentos administrativos. A execução do objeto, portanto, atende integralmente à necessidade administrativa identificada, sem depender de outras contratações para produzir os resultados pretendidos.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A avaliação dos impactos ambientais no planejamento das contratações públicas constitui etapa essencial para assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com os princípios da sustentabilidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021. A análise dos impactos ambientais potenciais considera as fases do ciclo de vida da solução, propondo medidas mitigadoras proporcionais, exequíveis e compatíveis com a realidade administrativa do Município.

Fase do Ciclo de Vida / Descrição	Impactos Ambientais Potenciais	Medidas Mitigadoras
Planejamento	Consumo de recursos naturais na definição das especificações	Preferência por materiais e equipamentos de baixo consumo energético e ambientalmente adequados, quando disponíveis
Produção / Aquisição de insumos	Geração de resíduos e consumo de recursos na fabricação dos materiais	Utilização de materiais de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição
Transporte	Emissões e consumo de combustível no transporte dos materiais	Planejamento logístico do transporte, otimizando rotas e cargas
Execução Contratual	Geração de resíduos de construção e demolição; consumo de água e energia	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos; uso racional de água e energia; adoção de boas práticas de canteiro
Utilização	Consumo de energia e água na operação da edificação	Preferência por equipamentos e instalações de baixo consumo energético
Manutenção	Geração de resíduos e consumo de recursos na manutenção	Adoção de práticas de manutenção preventiva e uso racional de recursos
Descarte / Destinação Final	Geração de resíduos e descarte inadequado	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com segregação

A identificação proativa dos possíveis impactos ambientais e a proposição de medidas mitigadoras são passos essenciais para qualquer empreendimento. Essa abordagem não apenas garante a conformidade com a

legislação vigente, mas também promove a responsabilidade socioambiental do projeto, minimizando danos e contribuindo para um desenvolvimento mais sustentável. A implementação eficaz dessas ações reflete um compromisso com a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades afetadas.

ESTRUTURA DO ETP E DA GOVERNANÇA DOCUMENTAL

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi estruturado para caracterizar a necessidade, avaliar soluções disponíveis no mercado e fundamentar a solução mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e interesse público.

Considerando que este ETP, por opção metodológica, também registra decisões e recomendações com repercussão no Termo de Referência/Projeto Básico e no edital, adotou-se organização que distingue:

- o conteúdo essencial de planejamento (problema, alternativas, justificativa da escolha e viabilidade);
- diretrizes para o TR/Edital (decisões preliminares)", no qual tais definições são tratadas como premissas, a serem confirmadas e detalhadas no TR/PB após a consolidação do projeto e do orçamento.

A estrutura adotada busca fortalecer a motivação, a rastreabilidade e a segurança jurídica da fase preparatória, por meio de dois instrumentos complementares:

1. Quadro de decisão (critérios mensuráveis)

A comparação entre alternativas de solução deve evidenciar, de forma objetiva, a vantajosidade técnica, administrativa e econômica da opção recomendada. Para tanto, o quadro decisório organiza critérios verificáveis, permitindo que a conclusão do ETP resulte de análise comparativa, transparente e auditável, reduzindo subjetividade e facilitando o controle interno e externo.

2. Tabela de separação (ETP x TR/PB)

A fase interna exige coerência entre os documentos do planejamento. A tabela de separação explicita, seção a seção, o que permanece no ETP (justificativas, premissas, análise comparativa e diretrizes) e o que deve migrar para o TR/PB. Com isso, evita-se duplicidade, contradições e deslocamento indevido de conteúdo, assegurando que as decisões procedimentais sejam consolidadas no TR/PB com base em projeto, orçamento e gestão de riscos.

Conclusão

Diante do exposto, a inclusão do quadro de decisão com critérios mensuráveis e da tabela de separação ETP x TR/PB contribui para demonstrar, de forma clara e verificável, a adequação da solução escolhida, bem como para organizar a governança documental do processo. Assim, preserva-se a finalidade do ETP como instrumento de planejamento e motivação, ao mesmo tempo em que se registram diretrizes

preliminares que serão confirmadas no TR/PB, garantindo coerência, transparência e segurança jurídica na condução da contratação.

CONCLUSÃO

Estas medidas demonstram a importância deste instrumento para o planejamento eficaz das contratações públicas. Ao consolidar a fundamentação legal, o conceito, as finalidades e os elementos essenciais, fica evidente que a correta elaboração do ETP não é apenas uma exigência normativa, mas uma ferramenta estratégica para a boa governança e a entrega de valor à sociedade, sendo a base para garantir a legalidade, a economicidade e a eficiência, mitigando riscos e assegurando que os contratados atendam plenamente ao interesse público.

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa Luzia - MA, 05 de agosto de 2026.

ETP ELABORADO POR:

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo SEMED
Portaria nº 140/2025

ETP APROVADO POR:

Claudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Ilzeman Oliveira Dutra
Secretária de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 563/2025

Thiago Aecio Rosario Lobo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111931400
Thiago Aecio Rosario Lobo
Diretor do Departamento de Obras e Engenharia
Portaria nº 170/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021366822002-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 042.639.863-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 049

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 01/2025 – GAB/PMSL

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 021366822002-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 042.639.863-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** com denominação **DAS,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.04.01 10:25:36 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 170/2026 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA*** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ***DIRETOR DO DEP. DE OBRAS E ENGENHARIA***, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - SEINFRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 ABRIL 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $GLD3vF843xX

PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026
PORTARIA Nº 171/2026 – GAB/P, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de **FISCAL DE CONTRATO,** e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **THIAGO AECIO ROSARIO LOBO**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 049.362.883-57**, para atuar como Fiscal de Contrato de Obras, da **Secretaria de Governo e Gestão** no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $aXpsuS756O8

Poder Legislativo

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026 - Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 563/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 009/2025, que nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 009/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) **ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA**, para adequação ao novo nome da Secretaria, conforme abaixo discriminado:

Onde se lê **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO**, leia-se **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 009/2025 que não sejam objeto desta retificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 053

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $smVcc2NoNUm

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122211/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 122211/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA e a Empresa: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.954.034/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 01/04/2025. Vigência do contrato 01/04/2026. VALOR: R$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 – PODER EXECUTIVO; 10 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 25.752.0039.2101.00003.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo. Felipe Alves de Souza. Secretário Municipal de Fazenda e Finanças. Santa Luzia – MA, 01/04/2025.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 6fomip8ymey20250401200412

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 556/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 556/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/2025, que nomeia a Secretária Municipal de Habitação". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 015/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) DARLENE DE LIRA ARAÚJO, para adequação ao novo nome da Secretaria, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, leia-se SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO. Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 015/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: dvgxc0sl3sl20250401190405

PORTARIA Nº 563/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 563/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 009/2025, que nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025. RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 009/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA, para adequação ao novo nome da Secretaria, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO, leia-se SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO. Art. 2º - Permanecem

inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 009/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: fscdaidkbl20250401190407

PORTARIA Nº 562/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 562/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008/2025, que nomeia a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 008/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, para adequação ao novo nome da Secretaria, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, leia-se SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 008/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: c855iauvcgb20250401190400

PORTARIA Nº 561/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 561/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 001/2025, que nomeia a Secretária Municipal de Administração e Planejamento". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e; CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025, RESOLVE: Art. 1º. Retificar a Portaria nº 001/2025, que nomeia o (a) Senhor (a) DEUSELIA LIRA DE SOUSA, para adequação ao novo nome da Secretaria, conforme abaixo discriminado: Onde se lê SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, leia-se SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Portaria nº 001/2025 que não sejam objeto desta retificação. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da Portaria original. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE ABRIL DE 2025.

_____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: gztsqlsib820250401190410

PORTARIA Nº 560/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 560/2025 – GABP, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HILDELANE SANTOS DUARTE DA COSTA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041483122011-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.435.373-51, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação

Equipe de Planejamento
Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED - Portaria nº 140/2025
Thiago Aecio Rosario Lobo - Diretor do Departamento de Obras e Engenharia - Portaria nº 170/2026
Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo - Portaria nº 563/2025

Objeto Detalhado
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

	indicam claramente essa possibilidade	

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Omissão de Serviços e Etapas na Descrição do Objeto

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Falta de previsão de serviços essenciais (fornecimento, instalação, garantias) pode resultar em entregas incompletas, aditivos contratuais e prejuízo à funcionalidade da unidade escolar após a reforma;

Ações Preventivas	Responsável
Elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro detalhados, contemplando todas as etapas e exigindo garantia mínima dos serviços executados.	
Revisão dos documentos técnicos por equipe multidisciplinar antes da publicação do edital.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Realização de aditivos contratuais para inclusão de serviços omitidos, com justificativa formalizada e controle rigoroso do impacto orçamentário.	

Risco Alto - Inadequação das Especificações Técnicas à Realidade Rural

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Previsão de materiais ou soluções avançadas, de difícil obtenção ou manutenção no contexto rural, pode resultar em dificuldades operacionais, aumento de custos futuros e paralisação dos serviços por falta de reposição ou capacitação local;

Ações Preventivas	Responsável
Selecionar materiais e técnicas comprovadamente compatíveis com o ambiente rural e facilidades de manutenção pelo município, evitando soluções incompatíveis ou sofisticadas em excesso.	
Consultar equipes de manutenção e gestores locais na fase de elaboração de projetos e especificações.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Realizar ajustes de projeto e especificações durante a execução, com justificativa técnica e análise do impacto orçamentário.	

Risco Alto - Riscos de Patologias Ocultas nos Serviços de Demolição e Remoção

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Descoberta de problemas estruturais durante a demolição pode levar à necessidade de ampliação do escopo, atrasos e custos adicionais, comprometendo o cronograma e o orçamento da obra;

Ações Preventivas	Responsável
Prever no objeto do contrato mecanismos para adequação do escopo, mediante laudos técnicos e aprovação da fiscalização, caso sejam identificadas patologias não aparentes.	
Realizar sondagens e inspeções preliminares detalhadas antes do início dos trabalhos de demolição.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Formalizar aditivos contratuais para readequação de escopo respaldados por laudos, registrando o impacto físico-financeiro e justificando os ajustes à Administração.	

Risco Alto - Soluções de Cobertura, Calhas e Drenagem Incompatíveis com o Clima e o Edifício

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Uso de materiais ou técnicas inadequadas pode gerar infiltrações, danos estruturais e recorrência de problemas em razão das condições climáticas locais, como chuvas intensas, tendo impacto direto na longevidade da edificação;

Ações Preventivas	Responsável
Selecionar sistemas de cobertura e drenagem comprovadamente adequados ao clima regional (ex: volumes de precipitação, ventos), baseados em levantamento meteorológico e padrões construtivos locais. Exigir, em projeto, detalhamento técnico dos pontos de vulnerabilidade da edificação existente para garantir a efetividade das soluções adotadas.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Realizar intervenções corretivas nos pontos de falha identificados durante/ao término da obra, acompanhadas de laudo técnico de engenheiro responsável.	

Risco Alto - Mecanismos de Fiscalização Mal Definidos ou Insuficientes

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Falta de definição clara de responsabilidades e ausência de equipe técnica habilitada na fiscalização podem gerar falhas de execução, atrasos e dificuldade de responsabilização por inconformidades.

Ações Preventivas	Responsável
Designar equipe de fiscalização com atribuições específicas e profissionais habilitados, definidos formalmente em portaria ou instrumento equivalente. Estabelecer rotinas de acompanhamento, produção de relatórios e checklists para registro dos serviços e verificação de conformidade.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Realocar profissionais ou contratar consultoria técnica temporária para suporte à fiscalização, caso identificada insuficiência de capacidade técnica interna.	

Risco Alto - Ausência de Planejamento para Continuidade Escolar e Segurança Durante a Obra

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Falta de rotinas para minimizar riscos aos alunos e servidores pode resultar em acidentes, interrupções indesejadas das aulas e forte desgaste institucional.

Ações Preventivas	Responsável
Elaborar plano de ação com fases de execução que viabilizem atividades escolares parciais, sinalização e isolamento adequados e horários diferenciados de trabalho sempre que necessário. Engajamento da comunidade escolar e comunicação prévia sobre ajustes de rotinas e medidas preventivas previstas.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Adoção de interrupção temporária das atividades, com realocação dos alunos, apenas em situações emergenciais e mediante comunicação ampla e prévia.	

Risco Alto - Alterações Contratuais por Variação de Quantitativos ou Escopo Mal Geridas

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Mudanças imprevistas sem análise de viabilidade ou regime contratual adequado levam a aditivos irregulares, custo extra e risco de questionamentos por órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ações Preventivas	Responsável
Prever, em projeto e contrato, os limites legais para aditivos de quantitativos e escopo, com justificativas técnicas e registros procedimentais. Escolher o regime de execução mais adequado ao grau de incerteza do objeto, considerando riscos mapeados nas inspeções e levantamentos prévios.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Submeter alterações a análise técnica e jurídica prévia, com respaldo em laudos e controles processuais detalhados.	

Risco Alto - Composição Deficiente dos Custos Indiretos e Pagamentos por Serviços Não Executados

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Fundamentação inadequada dos custos indiretos pode causar desequilíbrio econômico-financeiro, enquanto lacunas no controle levam a pagamentos indevidos ou superfaturamento.

Ações Preventivas	Responsável
Descrever, no orçamento, detalhadamente a composição de custos indiretos (administração, transporte, encargos, insumos não vinculados diretamente aos serviços) e validar a adequação à realidade da obra. Estabelecer controles como diário de obra, relatórios fotográficos, medições presenciais e checagem do fiscal antes de qualquer pagamento.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Suspender pagamentos em caso de dúvidas quanto à execução, instaurando apuração interna e correção contratual se necessário.	

Risco Alto - Ausência de Segregação de Funções e Registro Documental Insuficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média

Dano

Acúmulo de atribuições gera riscos de fraude, conflito de interesses e decisões não fundamentadas, enquanto documentação deficiente compromete transparência e dificulta a fiscalização por órgãos de controle.

Ações Preventivas	Responsável
Designar formalmente agentes distintos para planejamento, condução do certame e fiscalização, garantindo portarias ou ato específico para cada função. Manter registro detalhado de todas as decisões no ETP, com justificativas, pareceres e ata das deliberações, possibilitando rastreabilidade.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Se constatada sobreposição ou falha documental, revisar processos internos e aportar documentação complementar ao processo.	

Risco Alto - Gestão Deficiente dos Riscos Logísticos e de Execução em Área Rural

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta

Dano

Falta de identificação ou de estratégias para riscos logísticos (acesso, transporte, mão de obra) pode causar atrasos, paralisações ou aumento de custos durante a execução da obra.

Ações Preventivas	Responsável
Incluir plano de logística detalhado no edital, exigindo que licitantes comprovem experiência prévia e estrutura para atuar em locais de difícil acesso.	

Prever cláusulas de revisão programada do cronograma considerando eventos climáticos e restrições locais típicas.

Ações de Contingência **Responsável**

Realizar ajuste do cronograma e do plano de mobilização mediante comprovação de dificuldades logísticas fora do controle do executor.

Risco Médio - Caracterização Insuficiente da Necessidade no ETP

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Risco de questionamento da legitimidade e urgência da contratação por órgãos de controle, gerando atrasos processuais e eventual anulação do procedimento;

Ações Preventivas **Responsável**

Detalhar claramente, no ETP, o contexto local, as limitações atuais e os reflexos diretos na prestação do serviço educacional, alinhado ao interesse público.

Ações de Contingência **Responsável**

Complementar informações e justificação técnica, se demandado por pareceres jurídicos ou controles internos durante a tramitação.

Risco Médio - Definição de Requisitos Excessivamente Restritivos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Restrições que afastem potenciais fornecedores aptos, reduzindo a competitividade na licitação, elevando custos e gerando risco de fracasso;

Ações Preventivas **Responsável**

Adequar os requisitos à realidade municipal, com embasamento técnico, evitando critérios desnecessários de qualificação ou especificações superiores ao estritamente necessário.

Ações de Contingência **Responsável**

Revisar os editais e retificar cláusulas caso apontadas distorções, antes da assinatura do contrato.

Risco Médio - Justificativa Técnica Insuficiente na Escolha da Solução

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Escolha fundamentada de forma inadequada pode ser alvo de contestações administrativas/judiciais ou apontamentos dos órgãos de controle, gerando atrasos e insegurança jurídica;

Ações Preventivas **Responsável**

Analisar e registrar de maneira objetiva os critérios técnicos, econômicos e de viabilidade das alternativas elencadas no levantamento de mercado.

Ações de Contingência **Responsável**

Complementação de justificativas e apresentação de parecer técnico adicional para responder questionamentos formais.

Risco Médio - Fragilidade na Justificativa Técnica para Não Parcelamento do Objeto

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

A ausência de fundamentação técnica detalhada para não parcelar pode motivar impugnações ao edital ou questionamentos por órgãos de controle, além de comprometer a economicidade e eficiência;

Ações Preventivas **Responsável**

Produzir justificativa técnica fundamentada, demonstrando a interdependência essencial dos serviços e a inviabilidade do parcelamento na prática.

Ações de Contingência **Responsável**

Disponibilizar parecer técnico detalhado e proceder à retificação do edital caso haja recomendação por controle interno ou exterior.

Risco Médio - Incompatibilidade da Modalidade/Fórmula Licitatória Escolhida

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Seleção inadequada da modalidade ou forma de disputa pode resultar em ilegalidade do procedimento, atrasos no processo ou contratação de empresa inaptas para a complexidade do objeto;

Ações Preventivas **Responsável**

Justificar formalmente a escolha da modalidade e da forma de disputa, alinhando com o valor estimado, característica do objeto e capacidade do mercado local.

Analisar precedentes e decisões de órgãos de controle sobre casos similares na administração municipal.

Ações de Contingência **Responsável**

Adequar o instrumento convocatório mediante determinação formal, reabrindo prazos, se necessário.

Risco Médio - Critérios de Habilitação e Julgamento Subjetivos ou Excessivos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa

Dano

Existência de critérios pouco objetivos ou desproporcionais pode resultar em questionamento judicial, limitação indevida da participação e anulação do resultado da licitação;

Ações Preventivas **Responsável**

Definir critérios de habilitação técnica e julgamento das propostas com base em parâmetros legais, claros e compatíveis com o porte do objeto, facilitando a fiscalização e a aferição pela Administração.

Ações de Contingência **Responsável**

Promover ajustes no edital em tempo hábil, reabrindo fases caso necessário, para garantir a legalidade e competitividade.

Risco Médio - Ônus Desproporcional ao Licitante por Exigência de Vistoria

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Baixa

Dano

Caso a exigência de vistoria técnica ou declaração de conhecimento das condições locais não seja clara e proporcional, pode gerar desestímulo à participação ou barreira para pequenas empresas, além de possibilidade de contestação judicial;

Ações Preventivas **Responsável**

Redigir cláusula objetiva sobre a obrigatoriedade da vistoria ou declaração, explicando impactos de seu descumprimento e assegurando tratamento isonômico entre os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Oferecer prazos e formas flexíveis para realização da vistoria, inclusive aceitando declarações formais caso haja impedimentos logísticos.

Ações de Contingência **Responsável**

Readequar as exigências caso haja impugnações fundadas, ou reabrir prazos para participação de novos interessados.

Risco Médio - Não Conformidade das Instalações Elétricas e Hidro-Sanitárias às Normas e Infraestrutura Local

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Execução de instalações fora das especificações normativas pode gerar riscos de acidentes, perdas materiais e dificuldade de conexão com sistemas locais, além de exigir futuras adequações de alto custo;

Ações Preventivas **Responsável**

Projetar instalações com base nas normas vigentes (ex: NBR 5410, NBR 5626), considerando as restrições e especificidades da infraestrutura disponível na localidade.

Aprovar projetos junto a concessionárias locais e realizar vistorias técnicas prévias para verificação de compatibilidade.

Ações de Contingência **Responsável**

Executar adequações durante a obra, mediante laudo técnico, com registro de ajustes e avaliação do impacto no cronograma e orçamento.

Risco Médio - Falhas no Atendimento aos Requisitos de Acessibilidade e Segurança

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Baixa

Dano

Inobservância das normas legais pode levar a impedimento de uso por pessoas com deficiência, aplicação de sanções administrativas e riscos jurídicos à Administração, além de comprometer a integridade dos usuários;

Ações Preventivas **Responsável**

Elaborar e fiscalizar a execução seguindo rigidamente as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e segurança, com checklists e validações específicas nas etapas críticas.

Capacitar a equipe de fiscalização e exigir laudo de conformidade acessível e de segurança ao final da obra.

Ações de Contingência **Responsável**

Exigir, em contrato, a imediata correção de eventuais inconformidades, com aplicação de penalidades conforme o contrato.

Risco Médio - Restrição de Subcontratação Sem Fundamentação Adequada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Médio	Média

Dano

Vedação genérica à subcontratação pode limitar a participação de empresas capacitadas, dificultar o cumprimento do objeto ou motivar questionamentos de legalidade, caso não esteja bem justificada.

Ações Preventivas **Responsável**

Fundamentar tecnicamente a restrição, explicitando a necessidade de controle de qualidade, complexidade da obra e manutenção da responsabilidade técnica sobre etapas essenciais.

Prever possibilidade de subcontratação parcial e controlada para serviços acessórios, desde que mantida a responsabilidade principal do contratado.

Ações de Contingência	Responsável
Revisar o edital e flexibilizar a vedação, se necessário, em caso de impugnações ou baixa participação de concorrentes qualificados.	

Risco Médio - Exigências de Garantia Contratual Desproporcionais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Requisitos de garantia excessivos podem restringir a participação de empresas locais e inviabilizar a contratação, ou, se insuficientes, comprometer a segurança financeira da Administração em caso de falhas nos serviços.

Ações Preventivas	Responsável
Ajustar as exigências de garantia contratual e de garantia dos serviços ao porte da obra e à capacidade financeira das empresas do mercado local, conforme previsão legal. Oferecer alternativas de formas de garantia (caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária) para ampliar a participação do mercado.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Reavaliar e flexibilizar as exigências no edital se constatada baixa adesão de licitantes ou impugnações justificadas.	

Risco Médio - Metodologia de Pesquisa de Preços Incompatível ou Insuficiente

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Baixa

Dano

Uso inadequado de sistemas referenciais pode acarretar estimativas defasadas, risco de sobrepreço, licitação deserta ou contratação por valores incompatíveis com a realidade municipal.

Ações Preventivas	Responsável
Adotar sistemas oficiais de custos (SINAPI, SICRO, etc.) como referência principal, com ajustes documentados para condições locais e apuração de pelo menos três fontes válidas. Registro das cotações e memória de cálculo da composição dos preços unitários e globais.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Revisar e atualizar a estimativa de preços, com nova pesquisa de mercado, caso constatada discrepância relevante entre estimativa e realidade do certame.	

Risco Médio - Cronograma de Execução e Etapas de Medição Incompatíveis

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Cronogramas irrealistas ou etapas de medição mal estruturadas dificultam o acompanhamento e podem comprometer fluxo de caixa das empresas, atrasando a obra e elevando custos.

Ações Preventivas	Responsável
Desenvolver cronograma físico-financeiro factível, validado por profissionais experientes e compatível com a capacidade do mercado local. Vincular medições a etapas críticas com metas palpáveis e registros precisos na execução dos serviços.	
Ações de Contingência	**Responsável**
Readequar cronogramas e fases de medição por termo aditivo, se constatadas dificuldades operacionais durante a execução.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Risco Médio - Indisponibilidade Orçamentária ou Financeira Durante a Execução

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Muito Alto	Baixa

Dano
Falta de recursos compromete o pagamento à contratada, paralisa a obra ou gera passivos à administração, impactando negativamente a comunidade escolar.

Ações Preventivas	Responsável
Garantir reserva orçamentária prévia e o fluxo financeiro compatível, com demonstração formal da disponibilidade dos recursos ao longo da execução. Monitorar a execução orçamentária e prever cronograma de desembolso alinhado à evolução da obra e medições.	

Ações de Contingência	Responsável
Parcelar medições e pagamentos, renegociando prazos com a contratada até regularização da dotação, comunicando à comunidade escolar impactos no cronograma.	

Risco Médio - Proporção Inadequada das Medidas Mitigadoras de Impactos Ambientais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano
Falta de proporcionalidade ou exequibilidade nas exigências ambientais pode gerar paralisação pelo órgão ambiental, custos inesperados e dificuldades de fiscalização para a Administração.

Ações Preventivas	Responsável
Alinhar exigências ambientais ao porte e fase da obra, prevendo medidas mitigadoras proporcionais, como destinação correta de resíduos, controle de poluição sonora e proteção do solo. Estabelecer critérios objetivos de fiscalização ambiental e registrar medidas em diário de obra e relatórios periódicos.	

Ações de Contingência	Responsável
Ajustar plano de manejo e exigir novas medidas, caso surjam impactos ambientais não previstos, com comunicação imediata aos órgãos competentes.	

De forma consolidada, os **responsáveis primários por cada grupo de riscos** são os seguintes:

1. **Riscos da Fase de Planejamento**
 (ex.: falhas no ETP, desconexão com o TR, estimativa de custos inadequada, parcelamento indevido, obsolescência tecnológica, indisponibilidade orçamentária, análise de riscos superficial)
 Responsáveis:
 - **Equipe de Planejamento**, coordenada pelo **Chefe de Departamento de Planejamento**;
 - **Setor de Pesquisa de Preços**, quanto à formação do valor estimado;
 - **Unidades Requisitantes**, pela definição correta das necessidades técnicas.
2. **Riscos da Fase de Seleção do Fornecedor**
 (ex.: exigências restritivas no edital, descrição ambígua do objeto, análise inadequada de habilitação, falhas no julgamento)
 Responsáveis:
 - **Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação**;
 - **Setor Jurídico**, pela análise de legalidade;
3. **Riscos da Fase de Gestão e Execução Contratual**
 (ex.: atrasos logísticos, fornecimento inadequado, falhas de fiscalização, ausência de registros, baixa qualidade dos bens/serviços, impactos ambientais)
 Responsáveis:
 - **Gestor do Contrato**, pela condução geral da execução;

- **Fiscal(is) do Contrato**, pelo acompanhamento técnico e administrativo;
- **Empresa Contratada**, pela correta execução, logística, qualidade e cumprimento das obrigações;
- **Controle Interno**, de forma subsidiária, no acompanhamento da conformidade e rastreabilidade documental.

Santa Luzia - MA, 6 de agosto de 2026

Ana Alice Sousa e Silva

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo - SEMED
Portaria nº 140/2025

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Thiago Aecio Rosario Lobo
Diretor do Departamento de Obras e Engenharia

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 066

Fica autorizado a elaboração do Projeto básico a respeito da **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Uma vez elaborado o Projeto básico, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Santa Luzia/MA, 06 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Objeto: Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa padrão de obra, tipo banner:

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA/CAU. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO, a placa será do tipo banner.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Administração Local:

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023

Será realizada a demolição manual de alvenaria em bloco cerâmico furado, existente nos ambientes especificados no orçamento da obra, sem reaproveitamento dos materiais. Todos os serviços de demolição de alvenaria de bloco furado são de total responsabilidade da empresa contratada durante a execução dos serviços.

REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01:

Todas as paredes que serão chapiscadas receberão também reboco com argamassa no traço 1:1:12 de cimento, cal hidratada e areia. Deverão ser regulados e somente executados após a completa pega dos chapiscos. A aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida. Também, deverá ser aplicado nas outras paredes já existentes, com 50% do material.

Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar reboco com espessura superior a 2 cm. Recomenda-se aplicá-lo em 02 (duas) camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a

segunda sarrafeada. O reboco de cada pano das alvenarias só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

Os rebocos serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão acabamento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do reboco.

Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será aplicado revestimento cerâmico nos ambientes especificados. O revestimento cerâmico será na cor branca, suas medidas serão de (60x60) cm, a ser aprovado pela autoria do projeto. A cerâmica será assentada com argamassa industrializada, aplicada no piso.

A peça cerâmica deverá estar limpa e seca para o seu assentamento. O posicionamento da peça deverá ser tal que garanta contato pleno entre a parte de trás da cerâmica e a argamassa. A execução do revestimento deve ser feita por mão-de-obra especializada, indicada pelo fornecedor. Será utilizado rejunte do tipo impermeabilizante, com alta resistência à formação de fungos.

A espessura de rejunte entre as peças cerâmicas deverá ser de no máximo 2,5mm. Será previamente submetida à aprovação do projetista e da Fiscalização uma amostra do material antes de sua colocação nos locais indicados.

PAVIMENTAÇÃO

Condições Gerais

• A superfície dos pisos respeitará as indicações de caimentos contidas nos desenhos ou indicadas nos documentos de projeto, nunca inferior a 0,5% e, na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.

• As pavimentações só poderão ser executadas depois de assentadas todas as canalizações que devam passar sob elas e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

• A superfície do concreto da base deverá ser totalmente limpa a fim de tornar-se de todo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual depois de apicoada, será removida à vassoura.

• Após concluída a operação anterior, a superfície base será abundantemente molhada com água limpa.

Sobre a superfície do contra - piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura necessária ao nivelamento do piso.

As placas poderão receber batidas a martelo de borracha, para perfeita aderência das peças com a argamassa, tomando-se o cuidado de não focar as placas adjacentes. Cada cerâmica deverá ser aplicada, obedecendo ao projeto de paginação do piso, quando houver.

As peças deverão ser assentadas conforme item acima e precisarão ser molhadas para sua aplicação. Salvo indicação contrária do fabricante.

Deverão ser previstas juntas de dilatação com máxima de 10mm, ou a recomendada pelo fabricante. Os excessos de argamassa, refluentes das juntas, deverão se removidos enquanto frescos.

Com as juntas limpas, deverá ser executado o rejuntamento com a argamassa indicada, 48horas após o assentamento do revestimento, possibilitando uma secagem completa. Quando houver diferenças de nível no PIS, utilizadas soleiras em granito cinza c/espessura igual 2 cm.

Proteção e limpeza

Deverá ser vetado o trânsito sobre a área revestida, no mínimo durante seta dias após sua execução.

Caso haja necessidade de circulação sobre recém - colocada, deverão ser utilizadas tábuas protetoras sobre as mesmas, protegendo-as adequadamente de danos possíveis de serem causados por este trânsito.

As áreas revestidas deverão ser limpas, com detergentes simples ou sabão e água abundante, sendo vedado o uso de produtos cáusticos ou abrasivos. Os detergentes utilizados deverão ser testados, a fim de se verificar possíveis danos à superfície das peças.

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. Af_07/2021

Será executado contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 3 cm, aplicado sobre laje nas áreas indicadas em projeto. A camada tem por finalidade promover a regularização da superfície, corrigindo imperfeições e proporcionando base adequada para o recebimento dos revestimentos de acabamento. A execução deverá resultar em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

superfície uniforme, nivelada e compatível com os revestimentos previstos, garantindo condições adequadas para a etapa de acabamento da obra.

Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será executado piso em argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, nos ambientes especificados. O piso terá espessura de 10 mm, assentado sobre camada de regularização com espessura de 3,0 cm, inclusa neste serviço.

O revestimento será executado na cor natural, com acabamento antiderrapante mecanizado, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança ao uso. Serão executadas juntas plásticas de dilatação, formando quadros de 1,00 m x 1,00 m, conforme recomendações técnicas.

A execução deverá ser realizada por mão de obra especializada, garantindo superfície uniforme, nivelada e com acabamento adequado. Antes da aplicação, o material a ser utilizado será submetido à aprovação do projetista e da Fiscalização, por meio de amostra, previamente à execução nos locais indicados.

Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm

Consiste na execução de passeio em concreto simples, com espessura de 5 cm e acabamento cimentado, destinado à circulação segura e confortável de pedestres nas áreas indicadas em projeto. A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, resistente e adequado ao uso previsto, contribuindo para a acessibilidade, organização dos espaços externos e integração das áreas pavimentadas da edificação. A execução deverá seguir os alinhamentos, dimensões e níveis estabelecidos em projeto, garantindo durabilidade e adequado desempenho do pavimento.

COBERTURA

A estrutura será em Madeira. Todos os elementos estruturais e acessórios deverão ser recuperados e substituídos se necessário e após a revisão geral serão imunizados.

Telhado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

A cobertura da edificação será executada com estrutura em madeira, composta por ripas, caibros e terças, dimensionada para telhado de duas águas, adequada ao recebimento de telhas cerâmicas. O telhamento será realizado conforme as inclinações e alinhamentos definidos em projeto, incluindo o transporte dos materiais.

O sistema de captação e condução de águas pluviais será composto por calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, devidamente instaladas para coleta das águas da cobertura. A condução vertical das águas pluviais será executada por meio de tubos de PVC série R, DN 150 mm, incluindo conexões tipo joelho de 90°, com junta elástica, garantindo a correta drenagem e o adequado escoamento das águas pluviais.

Preparação

As peças cortadas só serão aceitas se perfeitamente retas, limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias. Chanfros para soldas de penetração deverão obedecer aos critérios da AWS, inclusive no tocante a "gap", ângulo de chanfro e nariz. Concentrações de tensões em recortes de encaixe deverão ser evitadas através do arredondamento de quinas vivas. Não serão permitidos cantos vivos em qualquer hipótese.

em contato (por exemplo, chapas de fixação em lajes ou pilares) deverão estar livres de saliências, rebarbas ou respingos de solda, além de adequadamente planas, de modo a permitir um acoplamento satisfatório. No caso de excessiva irregularidade, o executante deverá efetuar o grouteamento da interface entre as faces em contato. A tolerância no posicionamento de furos deverá ser inferior a 1/16" (1,6 mm). Todos os furos devem ser feitos à máquina ou usinados, conforme indicado em projeto, não sendo aceitos furos feitos a maçarico.

Identificação

Todas as peças ou conjuntos devem ser identificados à punção quando houver a possibilidade de troca com outras peças de dimensões semelhantes.

Cobrimento

A fixação de telhas cerâmicas será sempre efetuada conforme as recomendações do fabricante, aplicadas conforme recomendações de seus respectivos fornecedores. Não será admitido qualquer vazamento em coberturas.

Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As chapas de PVC rígido para forro serão de procedência conhecida e idônea, uniformes em cor e dimensões, de conformidade com as especificações de projeto. Serão resistentes a agentes químicos, resistentes ao fogo e inalteráveis à corrosão, isentas de quaisquer defeitos. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais. Deverão ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.

Os forros de chapas de PVC serão fixados sob perfis metálicos, ou apoiados em perfis de alumínio presos à estrutura de apoio, conforme detalhes do projeto. A fixação das chapas na estrutura de sustentação será realizada conforme as recomendações do fabricante, através de pregos, grampos ou parafusos.

ESQUADRIAS

RECOMENDAÇÕES:

As esquadrias deverão ser confeccionadas e assentadas de acordo com o PROJETO arquitetônico. A madeira utilizada deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente esquadrejada, de quinas vivas e retilíneas, e isenta de partes brancas, brocas, nós, fendas, rachaduras e empenos.

As portas de madeira deverão ser do tipo para pintura, em fichas ou maçica de giro, padrão popular, espessura de 3,5cm, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

TERMINOLOGIA

As esquadrias, compreendendo portas, janelas, painéis fixos e móveis e demais peças equivalente técnicos de carpintaria, deverão ser executadas com esmero, obedecendo às dimensões e detalhamento do PROJETO. O marco, aduelas e alizares deverão ter acabamento idêntico ao das esquadrias.

DIMENSÕES

As dimensões dos vãos assinalados nos PROJETOS se referem aos livres entre os marcos ou entre as guarnições.

GUARNIÇÕES

A colocação das guarnições (grades), as quais serão fixadas com prego de 1.1/2"x 10 e o alizar com prego 1 1/2"x13.

GRADES

As grades internas e externas deverão ser de ferro, de caixa ou de canto, com alizares, sendo de largura igual à espessura da parede revestida e espessura de 2.5cm a 3.50cm. A GAP definirá o tipo a ser usados internamente e externamente. As janelas deverão ter espessura mínima de 2.5cm.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ASSENTAMENTO

Antes do assentamento, as partes componentes das esquadrias deverão ser aparelhadas. FOLGA. As partes móveis das esquadrias deverão ter livre funcionamento, com folga de 2 (dois) milímetros.

ACABAMENTO

Todas as esquadrias de madeira deverão ser aparelhadas e perfeitamente lixadas, inclusive as guarnições, com acabamento para a pintura ou verniz.

OBEDIÊNCIA

Deverão ser obedecidas especificações próprias referentes às esquadrias, bem como a ferragem e vidros que as compõem, conforme plantas de detalhamento do PROJETO Arquitetônico.

FERRAGENS

A FISCALIZAÇÃO deverá previamente aprovar o FABRICANTE da ferragem quando o mesmo não foi indicado no PROJETO; a ferragem a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, isenta de quaisquer defeitos e dos tipos e dimensões discriminados no PROJETO; as ferragens não poderão deformar as folhas das esquadrias e deverão ser fixadas de forma que os rebordos encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios; para esquadrias simples, salvo indicação em contrário do PROJETO, deverão ser adotados os seguintes requisitos para as ferragens: ser adequada ao tipo de esquadrias adotado; o as dobradiças deverão ser de latão cromado com pino móvel e latão reforçado de no mínimo 3 x 2 ½"; o as fechaduras deverão ser de embutir, maçaneta em alumínio, roseta em aço inox, máquina blindada com grau de segurança ALTA, frequência de uso INTENSO, resistência a corrosão, cilindro com 4 pinos; o os ferrolhos, tarjetas, cremones, tranquetas e demais peças deverão ser em latão cromado; o as maçanetas, espelhos e demais ferragens só deverão ser colocadas após a pintura das esquadrias; o os parafusos de fixação da ferragem deverão ser apenas apertados e jamais rebatidos.

VIDROS

Os vidros deverão obedecer às especificações NBR 11706 da ABNT e serem límpidos e isentos de fissura, trincaduras, bolhas, ondulações e quaisquer outros defeitos, tanto de acabamento como de fabricação; o tipo de vidro deverá ser o indicado no detalhe da SEE; em esquadrias pintadas, os vidros deverão ser assentados em leito elástico constituído de massa de vidraceiro ou canaletas de borracha, com um apoio mínimo de 1cm em toda a volta da chapa, usando-se sempre calços para evitar que o vidro entre em contato direto com a esquadria, evitando-se assim que movimentos locais afetem o vidro. em esquadrias de madeira envernizada, os vidros deverão ser colocados após os serviços do lustrado, mediante molduras de madeira (cordões) fixadas por meio de pregos sem cabeça; a espessura dos vidros

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

deverá ser compatível com as dimensões dos vãos onde serão aplicados, devendo a mesmo ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO; em qualquer hipótese a espessura mínima dos vidros a ser utilizada deverá ser 4 (quatro) milímetros.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

RECOMENDAÇÕES:

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência", os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à enfiação em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica # 6.00 mm² ou menor

Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção 10.00 mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que 10.00 mm² e até os de 6.00 mm².

Para finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

- Seção métrica # 6.00 mm² ou maior

Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico para 600 V.

Para alta tensão

- Os condutores de alta tensão para conectar aparelhos integrados cabine de alta tensão serão especificados pelo fornecedor desta ou pela companhia concessionária local.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- De PVC rígido
- De bakelite
- De polipropileno

Quando a utilização de caixas plásticas deverá ser assegurada ao sistema a garantia de perfeita condutividade elétrica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As caixas terão vintes ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes, incandescentes, obedecerão naquilo que lhes foi aplicável a NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado será observada as seguintes recomendações:

- As portas de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequado e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- Aparelhos destinados a funcionarem expostos aí tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante e marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Integral respeito aos dispostos na NBR -5837/77.
- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);
- Nome do fabricante e marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projetos.

As lâmpadas fluorescentes obtenção aos seguintes requisitos:

Integral respeito ao disposto na NBR 5155/77 e em NBR 5160/81.

Características de partida: Lâmpadas acionadas por "starter" tempo máximo 1 minuto.

Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente a umidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

As tomadas de parede para luz de força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou "tombade" e obedecerão ao disposto na NBR 5354/77.

Os dispositivos para manobra e proteção dos circuitos, serão instalados em lugares secos, salvo construção especial acessível e adequadamente protegido contra danificação produzido por agentes externo.

Terão características apropriadas para interruptor normal ou anormal do circuito sem se danificarem.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR 5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão do tipo de embutir, tipo pesado, moduladas e intercambiáveis, de contos de bronze fósforos, com base de baquelite, de funcionamento brusco, com o número de alavanca indicado no projeto e resistência mínima de 10 megaohms.

As chaves manuais para manobra de circuito serão acopladas a dispositivos de proteção. Tais como: porta-fusíveis, ou conforme o projeto.

As chaves serão blindadas e quando forem a blindagem obedecerá às prescrições da NBR – 5360/77.

Não será permitido o uso de chaves, tipo faca simples.

Serão usados apenas disjuntores termomagnéticos tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuito de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra os circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

O quadro de medição deverá possuir aterramento com 03 hastes ¾" x 2,40m.

No caso de ligação de linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

O quadro de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores Termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projetos.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As caixas dos quadros serão de chapa nº 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

A sirene eletromecânica será do tipo RT 10.

As portas dos quadros serão de chapa nº14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa nº 16, com vazados para alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

O ramal de ligação deve ser executado obrigatoriamente subterrâneo, salvo quando tecnicamente inviável. No caso da ligação aérea, a armação a ser fornecida será vertical com isoladores do tipo roldana.

PINTURA E DIVERSOS

Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023:

A pintura das paredes será executada com tinta látex acrílica em duas demãos, mediante preparo prévio da superfície que será pintada. Deverá ser executado o emassamento de todas as paredes internas/externas especificadas, com massa látex em duas demãos. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

RECOMENDAÇÕES:

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

As tubulações aparentes, quando existirem, serão fixadas com braçadeiras e chumbadores apropriados. Serão utilizadas fixações do tipo "walsywa".

As passagens necessárias nas estruturas de concreto deverão ser previstas no projeto estrutural e executadas quando da concretagem dos elementos estruturais. Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada e sempre com o mesmo fabricante dos tubos. Todo material a se aplicar deverá ser novo, deverá ser isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projetos.

O cronograma de execução deverá basear-se no andamento de serviços de revestimentos civis. Não se aceitará modificações de qualquer espécie no projeto da obra, sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Manuseio e Estocagem de Materiais

Todo material deverá ser cuidadosamente manuseado para evitar que o mesmo sofra quebras e danos. Peças apresentando lascas, trincas e/ou outros defeitos quaisquer, não serão usadas na construção.

O material a ser utilizado deverá ser estocado conforme as instruções dos fabricantes, em local completamente protegido por intempéries.

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o esperado.

- Sistema de Água Fria:

Os pontos de utilização serão atendidos a partir do reservatório superior de 5000 L que é abastecida por um sistema de recalque através de um poço artesiano, onde o reservatório superior atende o sistema por gravidade.

- Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR – 5648, e terão de serviço igual a 7,5kgcm³, (100 1b./pol.²).

- Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão; as conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

- Válvulas e Registros:

Registro de gaveta de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

O número e local de cada registro deverá ser levantado nos documentos de projetos.

Deverão ser instaladas torneiras de bóias, nos reservatórios, conforme projetos.

- Reservatórios superiores

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Será instalado reservatório elevado em fibra de vidro, a capacidade do reservatório será de 5.000 litros.

- Ralos:

Ralos serão de PVC, sifonado: Conjunto completo, constituído de ralo, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

- Critério de Dimensionamento da Tubulação:

Tendo em vista a conveniência, sob o aspecto econômico, a instalação de água fria foi dimensionada trecho a trecho, funcionando como condutos forçados. Para cada trecho foram perfeitamente caracterizados para os 04 (quatro) parâmetros hidráulicos do escoamento: vazão, velocidade, perda de carga e pressão dinâmica atuante.

O dimensionamento das tubulações foi realizado com base, no método uso máximo provável, como indicado pela NBR-5626/98 (instalação predial de água fria) da ABNT, de modo a garantir pressões dinâmicas adequadas nos pontos mais desfavoráveis da rede de distribuição, evitando que os pontos críticos das colunas possam operar com pressões negativas em seu interior.

- Observações

Nas soldagens, sendo o adesivo para tubos de PVC rígido basicamente um solvente com baixa percentagem de resina de PVC, inicia-se durante sua aplicação um processo de dissolução nas superfícies a serem soldadas. A soldagem se dá pela fusão das duas superfícies dissolvidas. Quando comprimidas, formam uma massa comum na região da solda. Para que se obtenha uma solda perfeita, recomenda-se:

- Verificar se a bolsa da conexão e o tubo estão perfeitamente limpos;
- Com uma lixa N° 100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo;
- Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo;
- Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta;
- O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não se presta para preencher espaços ou fechar furos;
- Encaixar as extremidades e remover os excessos de adesivo;
- Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem, aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão). Procure utilizar tubo e conexão da mesma marca, evitando os problemas de folga e dificuldades de encaixe entre os tubos e as conexões. Todos os serviços a serem executados, deverão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das e especificações e normas da ABNT.

- Esgoto Sanitário

O esgoto recolhido através das caixas de inspeção será conduzido por meio de gravidade até o PV, locado no projeto de implantação conforme Documento 8982/217. As instalações de esgoto, compreendendo as de esgoto primário e secundário, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto, as especificações, as normas da ABNT seguintes: NBR 5647-1: Sistemas para adução e distribuição de água- Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais de DN50 até DN 100; NBR 9822 - Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água.

- Tubulações Enterradas

Todos os serões assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam. As tubulações de PCV deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm. A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isenta de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas. As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragem em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros singulares.

- Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em parede de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial será composto por ralos hemisféricos tipo "abacaxi", dotados de tela em aço e funil de saída cônico, destinados à captação das águas superficiais e à retenção de resíduos sólidos, prevenindo o entupimento da rede. No que diz respeito à condução das águas pluviais, será realizada por meio de canaletas em concreto, com dimensões aproximadas de 0,25 x 0,25 x 0,25 m,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

providas de tampas removíveis em chapa de aço, permitindo o acesso para inspeção, limpeza e manutenção. A instalação será executada nos locais indicados em projeto, assegurando o correto escoamento e funcionamento do sistema.

SERVIÇOS DIVERSOS

Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_pe:

Está prevista a instalação de ar condicionado de 18000 btu/h para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição do aparelho de ar condicionado, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_pe:

Está prevista a instalação de ar condicionado de 9000 btu/h para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição do aparelho de ar condicionado, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Letra em alumínio 50 x 50cm – instalado

Está prevista a instalação de letras em aço inox com o nome da escola na fachada da edificação, os valores referentes aos custos destes serviços estão especificados no orçamento da obra. A aquisição das letras em aço inox, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.:

Está prevista a instalação de assento plástico para os vasos sanitários para pcd do WC Feminino, WC Masculino e WC Funcionários. A aquisição dos assentos plásticos, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de vasos sanitários para pcd no WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos vasos sanitários, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de lavatório louça branca suspenso para os sanitários WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos lavatórios, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Torneira para pia small cromada forusi cromada

Será colocada torneira na bancada de granito da cozinha, conforme especificado no orçamento

Bancada em granito cinza andorinha

Está prevista a fabricação e a instalação de bancada em granito cinza andorinha para os sanitários WC Feminino e WC Masculino. A aquisição das bancadas, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 90 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de barras de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, fixada na parede, para os banheiros WC Feminino e WC Masculino. A aquisição das barras de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de puxador para pcd, fixado na porta, para os banheiros WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos puxadores para pcd, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Cuba de inox para bancada,completa

Está prevista uma cuba em aço inox na bancada da cozinha. A aquisição da cuba, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020aso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar :

Está prevista a instalação de papeleira de parede nos ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição das papeleiras de parede, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação, para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição das saboneteiras plásticas tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Porta papel toalha (dispenser)em abs:

Está prevista a instalação de porta papel toalha nos ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição dos portas papéis toalha, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

LIMPEZA DA OBRA

Limpeza geral final da obra:

Deverá ser retirada toda a estrutura montada para o canteiro como: ligações provisórias, barracão caso tenha sido instalado, etc. Deverá ser feita limpeza de esquadrias e suas ferragens, vidros, degraus, rodapés, soleiras e peitoris, registros e válvulas, ralos e caixas sifonadas, caixa de passagem, aparelhos e metais sanitários, tomadas e interruptores, luminárias, pavimentação, etc.

Depois de concluídos todos os serviços necessários à construção do prédio, serão efetuados a remoção dos equipamentos instalados e todos os demais elementos provisórios, materiais de construção, resíduos e detritos, deixando os locais limpos e apresentáveis. Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc. Deverão ser,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes ou instalações do prédio por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, salpicos de argamassa endurecida ou de tinta de todas as superfícies, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, alarme, instalações elétricas, aparelhos e metais, equipamentos diversos, ferragens, sendo estas últimas devidamente lubrificadas.

Será de responsabilidade da Contratada a remoção de entulhos, restos de obra, equipamentos, tapumes, abrigos provisórios e demais instalações do canteiro de obras, inclusive carga, transporte e descarga.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licitante deve comparecer ao local da obra a fim de determinar a existência de rede de distribuição hidráulica e elétrica. No caso de não haver rede elétrica toda a instalação deverá ser executada completa até os pontos elétricos, devendo as caixas de (interruptores, de tomadas etc.) serem fechadas com tampas cegas, neste caso não serão fornecidos luminárias, ventiladores e lâmpadas.

A edificação deve ter recuo de acordo com o projeto de implantação (salvo se tecnicamente inviável) do alinhamento do terreno.

A contratada fica responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos e encargos sociais que a obra vir a requerer.

Este memorial deve ser utilizado em conjunto com as plantas, detalhes e as normas da ABNT naquilo em que for omisso.

A existência da Fiscalização e aprovação por parte desta de quaisquer serviços executados, não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade, durabilidade e estabilidade da totalidade dos serviços executados.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ANEXO

PLANTAS
ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
COMPOSIÇÃO DE BDI (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA – ABC – SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA – ABC – SERVIÇOS

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357
Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	**Prefeitura de Santa Luzia-MA**

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 0898

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE UNITÁRIA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 068

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 20.958,48	6,60%
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R$ 14,29	0,00%
3.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	R$ 43.974,63	13,84%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 42.004,51	13,22%
5.0	COBERTURA	R$ 50.832,63	16,00%
6.0	ESQUADRIAS	R$ 30.405,82	9,57%
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 48.295,30	15,20%
8.0	PINTURA E DIVERSOS	R$ 12.788,80	4,03%
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R$ 10.391,70	3,27%
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 2.258,52	0,71%
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 55.076,68	17,34%
12.0	LIMPEZA DA OBRA	R$ 709,32	0,22%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 249.184,85**	
	(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 68.525,83**	**26,20%**
	(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 317.710,68**	**100%**

(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) =	R$ 205,60
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .	R$ 167,35
(3) - ÁREA LIVRE (m2) = . . .	R$ 38,25
(4) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R$/m2) = (C) / (1) = . . .	R$ 1.545,29
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R$/m2) = (C) / (2) =	R$ 1.898,16

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**R$ 317.710,68**	**100,00%**
Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**R$ 317.710,68**	**100,00%**

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 090

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
1.1	Placa de obra (padrão prefeitura)	m²	3,00	1,50		4,50					4,50
1.2	Administração local	mês						6,00			6,00
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,60	0,15	0,50		<-- Demolição de parede p/ abertura de J2	2,00	0,09	0,09	0,20
			1,50	0,15	0,50		<-- Demolição de parede p/ abertura de J3	1,00	0,11	0,11	
3.1	Reboco interno para pintura (espessura 0,5cm) com argamassa traço 1:6 e aditivo impermeabilizante	m²	28,26		3,00	84,78	100,00%	1,00	No Pátio -->	84,78	412,15
			12,40		3,00	37,20	100,00%	1,00	No Almoxarifado -->	37,20	
			8,52		3,00	25,56	100,00%	1,00	Na Despensa -->	25,56	
			6,20		3,00	18,60	100,00%	2,00	Nas Salas -->	37,20	
			15,60		3,00	46,80	100,00%	2,00	Nas Salas -->	93,60	
			28,26		3,00	84,78	100,00%	1,00	Na Diretoria -->	84,78	
			51,84		3,00	155,52	100,00%	1,00	Nas paredes externas -->	77,76	
3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	28,26		3,00	169,56	100,00%	1,00	No Pátio -->	169,56	942,24
			8,52		3,00	51,12	100,00%	1,00	Na Despensa -->	51,12	
			26,60		3,00	159,60	100,00%	2,00	Nas Salas -->	319,20	
			15,22		3,00	91,32	100,00%	1,00	Na Diretoria -->	91,32	
			51,84		3,00	311,04	100,00%	1,00	Nas paredes externas -->	311,04	
3.3	Pintura com tinta látex em duas demãos, sobre reboco ou massa corrida, inclusive preparo	m²	12,40		3,00	37,20	<-- Na Parede do Jardim	1,00		37,20	74,40
			6,20		3,00	18,60	<-- Na Parede das WC's	2,00		37,20	
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²				117,5	<--Contrapiso em todos os ambientes internos, EXCETO na Sala 01			117,50	134,30
						4,80	<--Contrapiso da laje			4,80	
			6,00	2,00		12,00	<--Contrapiso da Rampa			12,00	
4.2	Piso em placas de alta resistência tipo granito ou equivalente comprovada, de 1ª linha, com juntas de 3mm preenchidas em 1/3 da cor natural com assentamento sobre base de argamassa, inclusive rejuntamento e limpeza	m²				159,85	<--Piso em todos os ambientes internos			159,85	171,85
			6,00	2,00		12,00	<-- Rampa de acesso			12,00	
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²				38,25	<-- Calçada			38,25	38,25
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²				188,66	50,00%	Trama de madeira nova a ser implantada ->		94,33	94,33
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²				188,66		Telhamento novo a ser implantado ->		188,66	188,66
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,40	<-- Cumeeira p/ telhas cerâmicas						12,40	12,40
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	12,40					2,00		24,80	24,80
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30,00							30,00	30,00
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10,00							10,00	10,00
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²				159,65	<-- Forro de PVC em todos os ambientes internos			159,65	159,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº FL 091

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	1,56	1,54		2,40	<-- Lajes WCs p/ caixa d'água	2,00		4,80	**4,80**
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²		0,80	2,10	1,68	<-- P2	1,00		1,68	**7,35**
				0,90	2,10	1,89	<-- P3	3,00		5,67	
6.2	PORTA ALUMÍNIO MOLDURADO NATURAL FOLHA	m²		0,70	2,10	1,47	<-- P1	2,00		2,94	**2,94**
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²		1,50	1,10	1,65	<-- J1	8,00		13,20	**13,20**
6.4	Vidro liso incolor 4mm - REF 01 - 10/2021	m²		0,75	2,10	0,94	<-- P1A	10,00		12,60	**28,50**
				0,70	2,10	1,47	<-- P2	1,00		1,47	
				0,70	1,90	1,33	<-- P3	3,00		4,20	
				0,90	2,10	2,44	<-- J4	4,00		9,76	
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²		0,60	0,50	0,30	<-- J2	2,00		0,60	**1,35**
				1,50	0,50	0,75	<-- J3	1,00		0,75	
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MAXIMAR/SIMILAR DE CORRER COM GUARDA-FOLHA E QUADRO EM CHAPA DE AÇO SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²		0,90	2,10	1,89	<-- P3	1,00		1,89	**1,89**
7.1	QUADROS E DISJUNTORES										
7.1.1	Quadro de embutir para disjuntor monofásico ou trifásico de sobrepor ou embutir, com barramento trifásico para 18 disjuntores DIN 100A - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						1,00			**1,00**
7.1.2	Quadro de medição	un						1,00			**1,00**
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.5	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un						4,00			**4,00**
7.1.7	Disjuntor tripolar curva C de 40A	un						2,00			**2,00**
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un						2,00			**2,00**
7.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS										
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para uso em obras de instalações prediais, fornecimento e instalação. af_09/2023	m	200,00								**200,00**
7.2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	240,00								**200,00**
7.2.3	Caixa de embutir 4"x2" para luminária com 1 entrada	un						4,00			**4,00**
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un						8,00			**8,00**
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un						50,00			**50,00**
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						35,00			**35,00**
7.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)										
7.3.1	Condutor de cobre unipolar isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400,00								**400,00**
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400,00								**400,00**
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kV, não propagante de chama, para rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300,00								**300,00**
7.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS										
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						15,00			**15,00**
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						25,00			**25,00**
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho) simples para caixa 4"x2"	un						10,00			**10,00**
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un						20,00			**20,00**
			28,26		3,00	169,56		1,00	No Pátio -->	169,56	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº FL 092

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	8,52		3,00	51,12		1,00	Na Despensa -->	51,12	942,24
			26,60		3,00	159,60		2,00	Nas Salas -->	319,20	
			15,22		3,00	91,32		1,00	Na Diretoria -->	91,32	
			51,84		3,00	311,04		1,00	Nas paredes externas -->	311,04	
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m²				38,25	<- Pintura no piso da calçada			38,25	38,25
9.1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20,00								20,00
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00								20,00
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10,00								10,00
9.1.4	Joelho de redução, 45°, de pvc série normal, esgoto predial, dn 100 x 75 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un						10,00			10,00
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un						4,00			4,00
9.1.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un						1,00			1,00
9.1.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un						4,00			4,00
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un						2,00			2,00
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un						2,00			2,00
9.1.10	Caixa de gordura, dimensões 40 cm de 0,2 litro/comum	un						1,00			1,00
9.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48,00								48,00
9.2.2	Tubo pvc soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24,00								24,00
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un						12,00			12,00
9.2.4	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un						12,00			12,00
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un						12,00			12,00
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un						12,00			12,00
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un						12,00			12,00
9.2.8	Te, soldável Ø 25mm	un						12,00			12,00
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un						12,00			12,00
9.2.10	Te reducao pvc soldavel de 32" x 1/2" para agua fria	un						10,00			10,00
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un						10,00			10,00
9.2.12	Registro de gaveta bruto Ø 25mm (1"/4")	un						3,00			3,00
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un						2,00			2,00
9.2.14	Caixa d'agua em fibra de vidro, instalada, sem estrutura de suporte, cap. 1.000 litros	un						2,00			2,00
10.1	Caixa de inspeção (0,60 x 0,60) com tela de aço com moldura cantoneira	un						3,00			3,00
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m						24,00			24,00
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO -	un					Ar-condicionado Sala 1 -->	2,00		2,00	4,00
							Ar-condicionado Sala 2 -->	2,00		2,00	
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO	un					Ar-condicionado Secretaria -->	1,00		1,00	1,00
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un					Letras p/ Nome da Unidade Escolar (U.E CHUPEIRO)-->	11,00		32,00	32,00
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	1,60	0,45		0,72	Bancada na Entrada da Cozinha			0,72	1,00
			0,57	1,54		0,88	Bancada na Cozinha			0,88	
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un					Assento sanitário WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM ASSENTO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PS	un					Vaso Sanitário WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Lavatório WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un					Torneira da bancada Cozinha	1,00		1,00	1,00
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Barra de apoio WCs -->	4,00		4,00	4,00
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Puxador PCD WC Meio -->	1,00		1,00	1,00
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un					Cuba na bancada da Cozinha -->	1,00		1,00	1,00
11.12	SAPATEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un					Saboneteira WCs -->	2,00		2,00	2,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº FL 093

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perimetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un					Saboneteiras WCs -->	2,00		2,00	**2,00**
11.14	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) EM ABS	un					Porta papel toalha WC Masc -->	2,00		2,00	**2,00**
							Porta papel toalha WC Fem -->	2,00		2,00	
11.15	Revestimento metálico em aluminio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²				12,20	<-- ACM na Fachada com espessura de 10 cm na laterais			12,20	**12,20**
12.1	Limpeza geral final da obra	m²				205,60	100,00%			205,60	**205,60**

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 094

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.1	Placa padrão de obra, tipo banner	m²	4,50	SEINFRA	C4541	R$ 385,93	R$ 385,93	R$ 487,04	R$ 2.191,68	0,69%
1.2	Administração Local	mês	6,00	CPU	CPUDI	R$ 2.478,45	R$ 2.478,45	R$ 3.127,80	R$ 18.766,80	5,91%
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,20	SINAPI	97622	R$ 56,62	R$ 56,62	R$ 71,45	R$ 14,29	0,00%
3.1	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	272,76	ORSE	12354	R$ 29,79	R$ 29,79	R$ 37,59	R$ 10.253,05	3,23%
	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	942,24	ORSE	8624	R$ 21,97	R$ 21,97	R$ 27,73	R$ 26.128,32	8,22%
3.3	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	74,40	ORSE	13007	R$ 80,87	R$ 80,87	R$ 102,06	R$ 7.593,26	2,39%
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	134,30	SINAPI	87630	R$ 48,41	R$ 48,41	R$ 61,09	R$ 8.204,39	2,58%
4.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	171,65	IOPES	130230	R$ 146,87	R$ 146,87	R$ 185,35	R$ 31.815,33	10,01%
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	38,25	ORSE	4809	R$ 41,12	R$ 41,12	R$ 51,89	R$ 1.984,79	0,62%
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²	94,33	SINAPI	92539	R$ 100,52	R$ 100,52	R$ 126,86	R$ 11.966,70	3,77%
	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	188,66	SINAPI	94466	R$ 60,25	R$ 60,25	R$ 76,04	R$ 14.345,71	4,52%
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,40	SEINFRA	C4463	R$ 30,10	R$ 30,10	R$ 37,99	R$ 471,08	0,15%
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	24,80	SINAPI	94229	R$ 141,46	R$ 141,46	R$ 178,52	R$ 4.427,30	1,39%
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30,00	SINAPI	89580	R$ 66,58	R$ 66,58	R$ 84,02	R$ 2.520,60	0,79%
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10,00	SINAPI	89590	R$ 132,87	R$ 132,87	R$ 167,68	R$ 1.676,80	0,53%
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	159,65	ORSE	4449	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 88,34	R$ 14.103,48	4,44%
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	4,80	SINAPI	101953	R$ 218,07	R$ 218,07	R$ 275,20	R$ 1.320,96	0,42%
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²	7,35	ORSE	11947	R$ 315,64	R$ 315,64	R$ 398,34	R$ 2.927,80	0,92%
6.2	PORTA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,94	SBC	11370	R$ 1.215,92	R$ 1.215,92	R$ 1.534,49	R$ 4.511,40	1,42%
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	13,20	ORSE	11941	R$ 510,64	R$ 510,64	R$ 644,43	R$ 8.506,48	2,68%
6.4	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	28,58	ORSE	1878	R$ 174,50	R$ 174,50	R$ 220,22	R$ 6.292,79	1,98%
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	1,35	ORSE	14025	R$ 1.620,64	R$ 1.620,64	R$ 2.045,25	R$ 2.761,09	0,87%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	9,78	SEINFRA	C4516	R$ 438,25	R$ 438,25	R$ 553,07	R$ 5.406,26	1,70%
7.1	**QUADROS E DISJUNTORES**									
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	SINAPI	101883	R$ 521,96	R$ 521,96	R$ 658,71	R$ 658,71	0,21%
7.1.2	Quadro de medição	un	1,00	SEINFRA	C3579	R$ 106,26	R$ 106,26	R$ 134,10	R$ 134,10	0,04%
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93653	R$ 10,63	R$ 10,63	R$ 13,42	R$ 134,20	0,04%
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93654	R$ 10,63	R$ 10,63	R$ 13,42	R$ 134,20	0,04%
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93655	R$ 12,42	R$ 12,42	R$ 15,67	R$ 156,70	0,05%
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	4,00	ORSE	11964	R$ 75,54	R$ 75,54	R$ 95,33	R$ 381,32	0,12%
7.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	un	2,00	SEINFRA	C4530	R$ 160,14	R$ 160,14	R$ 202,10	R$ 404,20	0,13%
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2,00	ORSE	9041	R$ 88,33	R$ 88,33	R$ 111,47	R$ 222,94	0,07%
7.2	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**									
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	150,00	SINAPI	91855	R$ 10,78	R$ 10,78	R$ 13,60	R$ 2.040,00	0,64%
7.2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	200,00	SINAPI	93008	R$ 18,05	R$ 18,05	R$ 22,78	R$ 4.556,00	1,43%
7.2.3	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator	un	4,00	CPU	CPU02	R$ 2.456,05	R$ 2.456,05	R$ 3.099,54	R$ 12.398,16	3,90%
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	8,00	SEINFRA	C3504	R$ 169,72	R$ 169,72	R$ 214,19	R$ 1.713,52	0,54%
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	50,00	SINAPI	91945	R$ 21,75	R$ 21,75	R$ 27,45	R$ 1.372,50	0,43%
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	35,00	SINAPI	91936	R$ 18,31	R$ 18,31	R$ 23,11	R$ 808,85	0,25%
7.3	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**									
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400,00	SINAPI	91928	R$ 5,46	R$ 5,46	R$ 6,89	R$ 2.756,00	0,87%
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400,00	SINAPI	91928	R$ 8,56	R$ 8,56	R$ 10,80	R$ 4.320,00	1,36%
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300,00	SINAPI	104661	R$ 22,89	R$ 22,89	R$ 28,89	R$ 8.667,00	2,73%
7.4	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**									
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92273	R$ 48,69	R$ 48,69	R$ 61,45	R$ 1.229,00	0,39%
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92027	R$ 63,62	R$ 63,62	R$ 80,29	R$ 1.605,80	0,51%
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92004	R$ 53,92	R$ 53,92	R$ 68,05	R$ 1.361,00	0,43%
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	15,00	SINAPI	91992	R$ 43,64	R$ 43,64	R$ 55,07	R$ 826,05	0,26%
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	25,00	SINAPI	92006	R$ 46,27	R$ 46,27	R$ 58,39	R$ 1.459,75	0,46%
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	10,00	ORSE	711	R$ 7,38	R$ 7,38	R$ 9,31	R$ 93,10	0,03%
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	20,00	SINAPI	100910	R$ 34,16	R$ 34,16	R$ 43,11	R$ 862,20	0,27%
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	942,24	SINAPI	104941	R$ 10,56	R$ 10,56	R$ 13,33	R$ 12.560,06	3,95%
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	38,25	ORSE	3754	R$ 4,74	R$ 4,74	R$ 5,98	R$ 228,74	0,07%
9.1	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**									
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20,00	SINAPI	89711	R$ 21,03	R$ 21,03	R$ 26,54	R$ 530,80	0,17%
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00	SINAPI	89712	R$ 26,65	R$ 26,65	R$ 33,63	R$ 672,60	0,21%
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10,00	SEINFRA	C2800	R$ 67,30	R$ 67,30	R$ 84,93	R$ 849,30	0,27%
9.1.4	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	10,00	SINAPI	104353	R$ 41,85	R$ 41,85	R$ 52,81	R$ 528,10	0,17%
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	SINAPI	89797	R$ 51,50	R$ 51,50	R$ 64,99	R$ 259,96	0,08%
9.1.6	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	4,00	SINAPI	89724	R$ 9,89	R$ 9,89	R$ 12,48	R$ 49,92	0,02%
9.1.7	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	4,00	SINAPI	89744	R$ 27,84	R$ 27,84	R$ 35,13	R$ 140,52	0,04%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Nº FL 096

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2,00	SINAPI	89707	R$ 50,13	R$ 50,13	R$ 63,26	R$ 126,52	0,04%
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un	2,00	SEINFRA	C4822	R$ 18,39	R$ 18,39	R$ 23,21	R$ 46,42	0,01%
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	3,00	SEINFRA	C0603	R$ 297,83	R$ 297,83	R$ 375,86	R$ 1.127,58	0,35%
9.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48,00	SINAPI	89396	R$ 5,39	R$ 5,39	R$ 6,80	R$ 326,40	0,10%
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24,00	SINAPI	89405	R$ 18,91	R$ 18,91	R$ 23,86	R$ 572,64	0,18%
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	SINAPI	89419	R$ 11,78	R$ 11,78	R$ 14,87	R$ 178,44	0,06%
9.2.4	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	12,00	SINAPI	89392	R$ 9,20	R$ 9,20	R$ 11,61	R$ 139,32	0,04%
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un	12,00	SEINFRA	C1566	R$ 13,28	R$ 13,28	R$ 16,76	R$ 201,12	0,06%
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un	12,00	SEINFRA	C1567	R$ 15,17	R$ 15,17	R$ 19,14	R$ 229,68	0,07%
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un	12,00	SEINFRA	C1565	R$ 14,26	R$ 14,26	R$ 18,00	R$ 216,00	0,07%
9.2.8	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	12,00	SINAPI	89617	R$ 7,32	R$ 7,32	R$ 9,24	R$ 110,88	0,03%
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	SINAPI	89443	R$ 16,51	R$ 16,51	R$ 20,84	R$ 250,08	0,08%
9.2.10	Te reducao pvc roscavel de 3/4" x 1/2" para agua fria	un	10,00	SEINFRA	C2400	R$ 19,64	R$ 19,64	R$ 24,79	R$ 247,90	0,08%
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un	10,00	SEINFRA	C2405	R$ 16,90	R$ 16,90	R$ 21,33	R$ 213,30	0,07%
12	Registro de gaveta bruto d= 32mm (1 1/4")	un	3,00	SEINFRA	C2159	R$ 110,78	R$ 110,79	R$ 139,82	R$ 419,46	0,13%
13	Torneira de boia Ø 25mm	un	2,00	SINAPI	94767	R$ 86,27	R$ 86,27	R$ 108,87	R$ 217,74	0,07%
9.2.14	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	2,00	ORSE	1446	R$ 1.084,40	R$ 1.084,40	R$ 1.368,51	R$ 2.737,02	0,86%
10.1	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	un	3,00	SETOP	ED-49990	R$ 49,92	R$ 49,92	R$ 63,00	R$ 189,00	0,06%
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	24,00	SINAPI	102990	R$ 68,33	R$ 68,33	R$ 86,23	R$ 2.069,52	0,65%
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	4,00	SINAPI	103250	R$ 4.791,72	R$ 4.791,72	R$ 6.047,15	R$ 24.188,60	7,61%
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	SINAPI	103247	R$ 3.280,88	R$ 3.280,88	R$ 4.140,47	R$ 4.140,47	1,30%
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	32,00	ORSE	12359	R$ 254,03	R$ 254,03	R$ 320,59	R$ 10.258,88	3,23%
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	2,00	SBC	190429	R$ 946,69	R$ 946,69	R$ 1.194,72	R$ 2.389,44	0,75%
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	2,00	ORSE	2068	R$ 54,50	R$ 54,50	R$ 68,78	R$ 137,56	0,04%
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	2,00	SINAPI	95471	R$ 891,14	R$ 891,14	R$ 1.124,62	R$ 2.249,24	0,71%
7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	86943	R$ 302,55	R$ 302,55	R$ 381,82	R$ 763,64	0,24%
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	1,00	SBC	190303	R$ 90,63	R$ 90,63	R$ 114,38	R$ 114,38	0,04%
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	SINAPI	100873	R$ 272,81	R$ 272,81	R$ 344,29	R$ 1.377,16	0,43%
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	SINAPI	100874	R$ 360,77	R$ 360,77	R$ 455,29	R$ 455,29	0,14%
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un	1,00	SEINFRA	C0965	R$ 416,82	R$ 416,82	R$ 526,03	R$ 526,03	0,17%
11.12	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	95544	R$ 72,49	R$ 72,49	R$ 91,48	R$ 182,96	0,06%
11.13	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	95547	R$ 70,96	R$ 70,96	R$ 89,55	R$ 179,10	0,06%
11.14	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	un	4,00	SEINFRA	C4825	R$ 66,33	R$ 66,33	R$ 83,71	R$ 334,84	0,11%
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	12,20	ORSE	5057	R$ 505,25	R$ 505,25	R$ 637,63	R$ 7.779,09	2,45%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Nº FL 0974

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO	
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume											
12.1	Limpeza geral final da obra	m²	205,60	ORSE	2490	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 3,45	R$ 709,32	0,22%	
								(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =		**R$ 249.184,85**	
								(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =		**R$ 68.525,83**	**26,20%**
								(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =		**R$ 317.710,68**	**100,00%**

(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = . . . R$ 205,60
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . . R$ 167,35
(4) - ÁREA LIVRE (m2) = . . . R$ 38,25
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R$/m2) = (C) / (1) = . . . R$ 1.545,29
(6) - CUSTO UNITÁRIO REF. A ÁREA CONSTRUÍDA (R$/m2) = (C) / (2) = . . . R$ 1.898,16

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ——> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	part. (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 317.710,68	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 317.710,68	100,00%

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 0968

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI
R$ 317.710,68

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em meses						VALOR (R$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.239,62	3.143,77	3.143,77	3.143,77	3.143,77	3.143,77	R$ 20.958,48	6,60%
		25%	15%	15%	15%	15%	15%		
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	14,29						R$ 14,29	0,00%
		100%							
3.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	10.993,66	10.993,66	10.993,66	10.993,66			R$ 43.974,63	13,84%
		25%	25%	25%	25%				
4.0	PAVIMENTAÇÃO		8.400,90	8.400,90	8.400,90	8.400,90	8.400,90	R$ 42.004,51	13,22%
			20%	20%	20%	20%	20%		
5.0	COBERTURA			5.065,26	20.333,05	20.333,05	5.065,26	R$ 50.832,63	16,00%
				10%	40%	40%	10%		
6.0	ESQUADRIAS				3.040,58	15.202,91	12.162,33	R$ 30.405,82	9,57%
					10%	50%	40%		
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4.829,53	19.318,12	19.318,12	4.829,53	R$ 48.295,30	15,20%
				10%	40%	40%	10%		
8.0	PINTURA E DIVERSOS					6.394,40	6.394,40	R$ 12.788,80	4,03%
						50%	50%		
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		1.039,17	4.156,68	4.156,68	1.039,17		R$ 10.391,70	3,27%
			10%	40%	40%	10%			
10.0	DRENAGEM PLUVIAL			451,70	677,56	677,56	451,70	R$ 2.258,52	0,71%
				20%	30%	30%	20%		
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS					22.030,67	33.046,01	R$ 55.076,68	17,34%
						40%	60%		
12.0	LIMPEZA DA OBRA						709,32	R$ 709,32	0,22%
							100%		
	VALOR TOTAL (R$) =	R$ 16.247,57	R$ 23.577,50	R$ 37.069,51	R$ 70.064,32	R$ 96.540,35	R$ 74.011,43	R$ 317.710,68	100,00%
	VALOR TOTAL (%) =	5,11%	7,42%	11,66%	22,05%	30,39%	23,30%		
(A)=(B)	VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 16.247,57	R$ 39.825,07	R$ 76.894,58	R$ 146.958,90	R$ 243.499,25	R$ 317.710,68		
(A)/(B)	VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	5,11%	12,54%	24,20%	46,25%	76,64%	100,00%		

Desdobramento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

Discriminação dos valores	Valor (R$)	Peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 317.710,68	100,00%
2 - Valor Total desta Orçamento / Ação (1+2)	R$ 317.710,68	100,00%

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Composição Unitária 01							
Código		CPU 01					
Descrição		Administração Local					
Tipo		Sem Tipificação					
Unidade							
Valor Desonerado		R$ 2.478,45					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor Desonerado	Coeficiente	Valor total Desonerado
C	90776/ SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	H	R$ 34,69	15,00	R$ 520,35
C	90777/ SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	R$ 130,54	15,00	R$ 1.958,10
						Valor Total:	R$ 2.478,45

Composição Unitária 02							
Código		CPU 02					
Descrição		Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator					
Estado		Maranhão					
Tipo		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS					
Unidade		un					
Valor Desonerado		R$ 2.456,05					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor Desonerado	Coeficiente	Valor total Desonerado
C	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	21,38	1,0	21,38
C	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	27,91	1,0	27,91
I	13520/ORSE	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	Material	un	1.110,76	1,0	1.110,76
I	13522/ORSE	Reator vapor metálico 2000w - 220V	Material	un	1.296,00	1,0	1.296,00
						Valor Total:	R$ 2.456,05

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	**3,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	**2,36%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	**6,16%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	2,70%
	Total deste grupo =	**11,35%**
	TOTAL = f(fórmula) =	**26,20%**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,88%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Item Componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 56,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
4.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	171,65	IOPES	130230	146,87	146,87	185,35	31815,33	0,1001393	**R$ 31.815,33**	**10,01%**	10,01%	A
3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	942,24	ORSE	5824	21,97	21,97	27,73	26128,32	0,0822394	**R$ 26.128,32**	**8,22%**	18,24%	A
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	4	SINAPI	103250	4791,72	4791,72	6047,15	24188,6	0,076134	**R$ 24.188,60**	**7,61%**	25,85%	A
1.2	Administração Local	mês	6	CPU	CPU 01	2478,45	2478,45	3127,8	18766,8	5,91%	**R$ 18.766,80**	**5,91%**	31,76%	A
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	188,66	SINAPI	94466	60,25	60,25	76,04	14345,71	0,0451534	**R$ 14.345,71**	**4,52%**	36,27%	A
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	159,65	ORSE	4449	70	70	88,34	14103,48	0,044391	**R$ 14.103,48**	**4,44%**	40,71%	A
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	942,24	SINAPI	104541	10,56	10,56	13,33	12560,06	0,039533	**R$ 12.560,06**	**3,95%**	44,67%	A
7.2.3	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator	un	4	CPU	CPU 02	2456,05	2456,05	3099,54	12398,16	0,0390234	**R$ 12.398,16**	**3,90%**	48,57%	A
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²	94,33	SINAPI	92539	100,52	100,52	126,86	11966,7	0,0376654	**R$ 11.966,70**	**3,77%**	52,33%	A
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	32	ORSE	12058	254,03	254,03	320,59	10258,88	0,03229	**R$ 10.258,88**	**3,23%**	55,56%	A
3.1	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	272,76	ORSE	12354	29,79	29,79	37,59	10253,05	0,0322717	**R$ 10.253,05**	**3,23%**	58,79%	A
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300	SINAPI	101561	22,89	22,89	28,89	8667	0,0272795	**R$ 8.667,00**	**2,73%**	61,52%	A
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	13,2	ORSE	11341	510,64	510,64	644,43	8506,48	0,0267743	**R$ 8.506,48**	**2,68%**	64,20%	A

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
MTL

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	134,3	SINAPI	87630	48,41	48,41	61,09	8204,39	0,0258235	**R$ 8.204,39**	**2,58%**	66,78%	A
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	12,2	ORSE	5057	505,25	505,25	637,63	7779,09	0,0244848	**R$ 7.779,09**	**2,45%**	69,23%	A
3.3	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	74,4	ORSE	13900	80,87	80,87	102,06	7593,26	0,0238999	**R$ 7.593,26**	**2,39%**	71,62%	A
6.4	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	28,575	ORSE	1878	174,5	174,5	220,22	6292,79	0,0198067	**R$ 6.292,79**	**1,98%**	73,60%	A
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	9,775	SEINFRA	C4516	438,25	438,25	553,07	5406,26	0,0170163	**R$ 5.406,26**	**1,70%**	75,30%	A
7.2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	200	SINAPI	93008	18,05	18,05	22,78	4556	0,0143401	**R$ 4.556,00**	**1,43%**	76,73%	A
6.2	PORTA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,94	SBC	112370	1215,92	1215,92	1534,49	4511,4	0,0141997	**R$ 4.511,40**	**1,42%**	78,15%	A
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	24,8	SINAPI	94229	141,46	141,46	178,52	4427,3	0,013935	**R$ 4.427,30**	**1,39%**	79,55%	A
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400	SINAPI	91928	8,56	8,56	10,8	4320	0,0135973	**R$ 4.320,00**	**1,36%**	80,91%	B
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	1	SINAPI	103247	3280,88	3280,88	4140,47	4140,47	0,0130322	**R$ 4.140,47**	**1,30%**	82,21%	B
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²	7,35	ORSE	11947	315,64	315,64	398,34	2927,8	0,0092153	**R$ 2.927,80**	**0,92%**	83,13%	B
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	1,35	ORSE	14025	1620,64	1620,64	2045,25	2761,09	0,0086906	**R$ 2.761,09**	**0,87%**	84,00%	B
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400	SINAPI	91926	5,46	5,46	6,89	2756	0,0086746	**R$ 2.756,00**	**0,87%**	84,87%	B
9.2.14	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	2	ORSE	1449	1084,4	1084,4	1368,51	2737,02	0,0086148	**R$ 2.737,02**	**0,86%**	85,73%	B
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30	SINAPI	89590	66,58	66,58	84,02	2520,6	0,0079336	**R$ 2.520,60**	**0,79%**	86,52%	B
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	2	SBC	100429	946,69	946,69	1194,72	2389,44	0,0075208	**R$ 2.389,44**	**0,75%**	87,27%	B

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
MTL 102

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
	C/P = comprimento/perimetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	2	SINAPI	95471	891,14	891,14	1124,62	2249,24	0,0070795	R$ 2.249,24	0,71%	87,98%	B
1.1	Placa padrão de obra, tipo banner	m²	4,5	SEINFRA	C4541	385,93	385,93	487,04	2191,68	0,69%	R$ 2.191,68	0,69%	88,67%	B
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	24	SINAPI	102990	68,33	68,33	86,23	2069,52	0,0065139	R$ 2.069,52	0,65%	89,32%	B
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	150	SINAPI	91855	10,78	10,78	13,6	2040	0,0064209	R$ 2.040,00	0,64%	89,97%	B
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	38,25	ORSE	4880	41,12	41,12	51,89	1984,79	0,0062472	R$ 1.984,79	0,62%	90,59%	B
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	8	SEINFRA	C3504	169,72	169,72	214,19	1713,52	0,0053933	R$ 1.713,52	0,54%	91,13%	B
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10	SINAPI	89590	132,87	132,87	167,68	1676,8	0,0052778	R$ 1.676,80	0,53%	91,66%	B
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92027	63,62	63,62	80,29	1605,8	0,0050543	R$ 1.605,80	0,51%	92,16%	B
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	25	SINAPI	92008	46,27	46,27	58,39	1459,75	0,0045946	R$ 1.459,75	0,46%	92,62%	B
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4	SINAPI	100873	272,81	272,81	344,29	1377,16	0,0043346	R$ 1.377,16	0,43%	93,06%	B
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	50	SINAPI	91943	21,75	21,75	27,45	1372,5	0,00432	R$ 1.372,50	0,43%	93,49%	B
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92004	53,92	53,92	68,05	1361	0,0042838	R$ 1.361,00	0,43%	93,92%	B
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	4,8	SINAPI	101965	218,07	218,07	275,2	1320,96	0,0041577	R$ 1.320,96	0,42%	94,33%	B
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92023	48,69	48,69	61,45	1229	0,0038683	R$ 1.229,00	0,39%	94,72%	B
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	3	SEINFRA	C0903	297,83	297,83	375,86	1127,58	0,0035491	R$ 1.127,58	0,35%	95,07%	A
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	20	SINAPI	100910	34,16	34,16	43,11	862,2	0,0027138	R$ 862,20	0,27%	95,35%	A
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10	SEINFRA	C2500	67,3	67,3	84,93	849,3	0,0026732	R$ 849,30	0,27%	95,61%	A
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	15	SINAPI	91992	43,64	43,64	55,07	826,05	0,0026	R$ 826,05	0,26%	95,87%	A
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	35	SINAPI	91935	18,31	18,31	23,11	808,85	0,0025459	R$ 808,85	0,25%	96,13%	A

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 103

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
11.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	86943	302,55	302,55	381,82	763,64	0,0024036	R$ 763,64	0,24%	96,37%	
12.1	Limpeza geral final da obra	m²	205,6	ORSE	2450	2,73	2,73	3,45	709,32	0,0022326	R$ 709,32	0,22%	96,59%	
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20	SINAPI	89712	26,65	26,65	33,63	672,6	0,002117	R$ 672,60	0,21%	96,80%	
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1	SINAPI	101883	521,96	521,96	658,71	658,71	0,0020733	R$ 658,71	0,21%	97,01%	
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24	SINAPI	89403	18,91	18,91	23,86	572,64	0,0018024	R$ 572,64	0,18%	97,19%	
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20	SINAPI	89711	21,03	21,03	26,54	530,8	0,0016707	R$ 530,80	0,17%	97,36%	
9.1.4	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	10	SINAPI	104353	41,85	41,85	52,81	528,1	0,0016622	R$ 528,10	0,17%	97,52%	
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un	1	SEINFRA	C0068	416,82	416,82	526,03	526,03	0,0016557	R$ 526,03	0,17%	97,69%	
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,4	SEINFRA	C4463	30,11	30,1	37,99	471,08	0,0014827	R$ 471,08	0,15%	97,84%	
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	SINAPI	100574	360,77	360,77	455,29	455,29	0,001433	R$ 455,29	0,14%	97,98%	
9.2.12	Registro de gaveta bruto d= 32mm (1 1/4")	un	3	SEINFRA	C2150	110,79	110,79	139,82	419,46	0,0013203	R$ 419,46	0,13%	98,11%	
7.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	un	2	SEINFRA	C4520	160,14	160,14	202,1	404,2	0,0012722	R$ 404,20	0,13%	98,24%	
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	4	ORSE	11564	75,54	75,54	95,33	381,32	0,0012002	R$ 381,32	0,12%	98,36%	
11.14	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	un	4	SEINFRA	C4926	66,33	66,33	83,71	334,84	0,0010539	R$ 334,84	0,11%	98,47%	
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48	SINAPI	89448	5,39	5,39	6,8	326,4	0,0010273	R$ 326,40	0,10%	98,57%	
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4	SINAPI	89707	51,5	51,5	64,99	259,96	0,0008182	R$ 259,96	0,08%	98,65%	
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12	SINAPI	89443	16,51	16,51	20,84	250,08	0,0007871	R$ 250,08	0,08%	98,73%	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 104

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
9.2.10	Te reducao pvc roscavel de 3/4" x 1/2" para agua fria	un	10	SEINFRA	C2400	19,64	19,64	24,79	247,9	0,0007803	R$ 247,90	0,08%	98,81%	
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un	12	SEINFRA	C1587	15,17	15,17	19,14	229,68	0,0007229	R$ 229,68	0,07%	98,88%	
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	38,25	ORSE	3756	4,74	4,74	5,98	228,74	0,00072	R$ 228,74	0,07%	98,95%	
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2	ORSE	9041	88,33	88,33	111,47	222,94	0,0007017	R$ 222,94	0,07%	99,02%	
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un	2	SINAPI	94797	86,27	86,27	108,87	217,74	0,0006853	R$ 217,74	0,07%	99,09%	
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un	12	SEINFRA	C1585	14,26	14,26	18	216	0,0006799	R$ 216,00	0,07%	99,16%	
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un	10	SEINFRA	C2405	16,9	16,9	21,33	213,3	0,0006714	R$ 213,30	0,07%	99,22%	
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un	12	SEINFRA	C1586	13,28	13,28	16,76	201,12	0,000633	R$ 201,12	0,06%	99,29%	
10.1	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	un	3	SETOP	EO-49990	49,92	49,92	63	189	0,0005949	R$ 189,00	0,06%	99,35%	
11.12	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	95544	72,49	72,49	91,48	182,96	0,0005759	R$ 182,96	0,06%	99,41%	
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	95547	70,96	70,96	89,55	179,1	0,0005637	R$ 179,10	0,06%	99,46%	
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12	SINAPI	89413	11,78	11,78	14,87	178,44	0,0005616	R$ 178,44	0,06%	99,52%	
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93656	12,42	12,42	15,67	156,7	0,0004932	R$ 156,70	0,05%	99,57%	
9.1.7	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	4	SINAPI	99744	27,84	27,84	35,13	140,52	0,0004423	R$ 140,52	0,04%	99,61%	
9.2.4	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	12	SINAPI	89362	9,2	9,2	11,61	139,32	0,0004385	R$ 139,32	0,04%	99,66%	
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	2	ORSE	2068	54,5	54,5	68,78	137,56	0,000433	R$ 137,56	0,04%	99,70%	
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93653	10,63	10,63	13,42	134,2	0,0004224	R$ 134,20	0,04%	99,74%	
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93654	10,63	10,63	13,42	134,2	0,0004224	R$ 134,20	0,04%	99,78%	
7.1.2	Quadro de medição	un	1	SEINFRA	C3578	106,26	106,26	134,1	134,1	0,0004221	R$ 134,10	0,04%	99,83%	
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2	SINAPI	89707	50,13	50,13	63,26	126,52	0,0003982	R$ 126,52	0,04%	99,86%	
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	1	SBC	190303	90,63	90,63	114,38	114,38	0,00036	R$ 114,38	0,04%	99,90%	
9.2.8	Té PVC soldável Ø 25mm	un	12	SINAPI	89617	7,32	7,32	9,24	110,88	0,000349	R$ 110,88	0,03%	99,94%	
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	10	ORSE	711	7,38	7,38	9,31	93,1	0,000293	R$ 93,10	0,03%	99,97%	
9.1.6	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	4	SINAPI	89724	9,89	9,89	12,48	49,92	0,0001571	R$ 49,92	0,02%	99,98%	
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un	2	SEINFRA	C4822	18,39	18,39	23,21	46,42	0,0001461	R$ 46,42	0,01%	100,00%	
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,2	SINAPI	97622	56,62	56,62	71,45	14,29	4,498E-05	R$ 14,29	0,00%	100,00%	
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =								**R$ 249.184,85**		**R$ 317.710,68**	**100,00%**		
	(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =								**R$ 68.525,83**	**26,20%**				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 105

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =									**R$ 317.710,68**	**100,00%**				

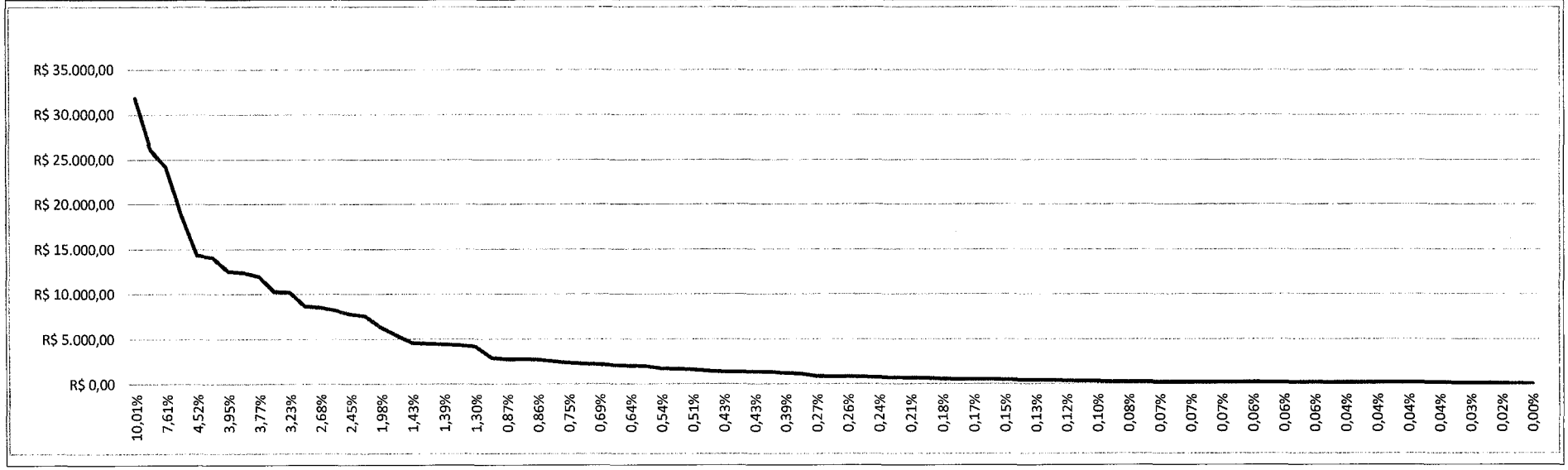
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Fl. 1064

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS	ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

GRAFICO DA CURVA ABC - SERVICOS

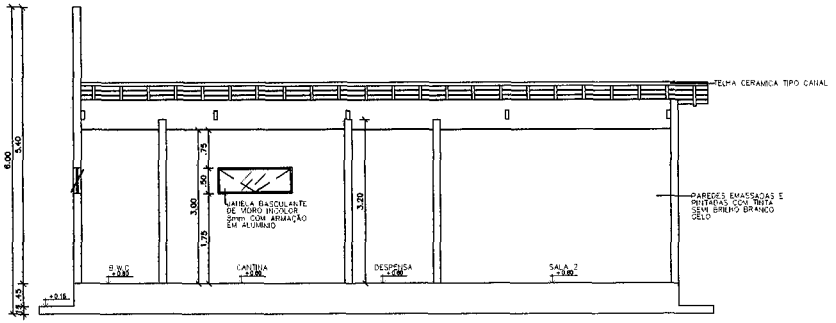


PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 107

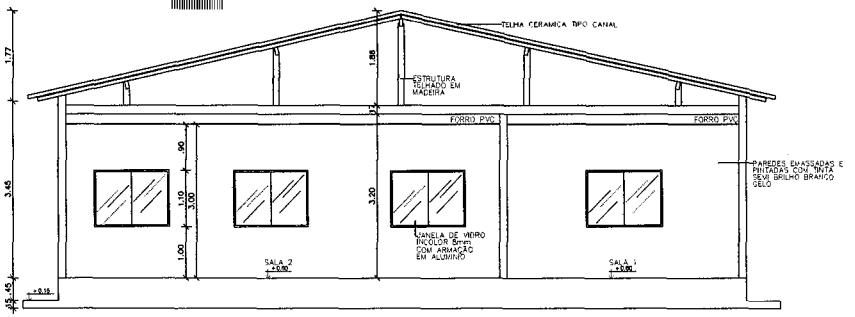
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**TOTAL**	**26,80**	**26,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75	Não incide
B2	FERIADOS	3,93	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,93	8,31
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03	0,02
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02	8,38
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05**	**18,02**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74	4,36
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63	2,76
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44	1,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48	0,37
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44**	**9,46**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,52	4,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
D	**TOTAL**	**12,02**	**4,38**
	TOTAL (A+B+C+D)	**98,31**	**58,66**

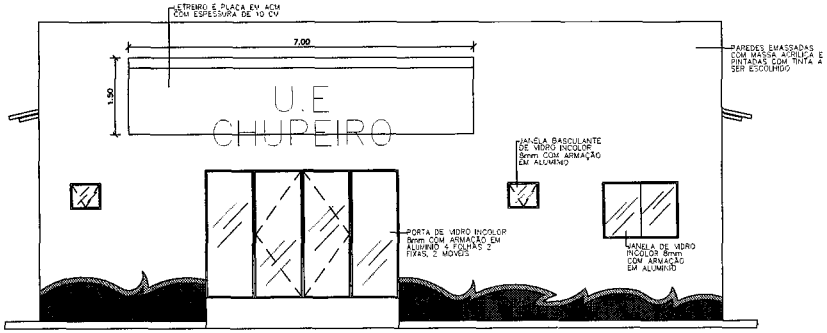
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357 Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357



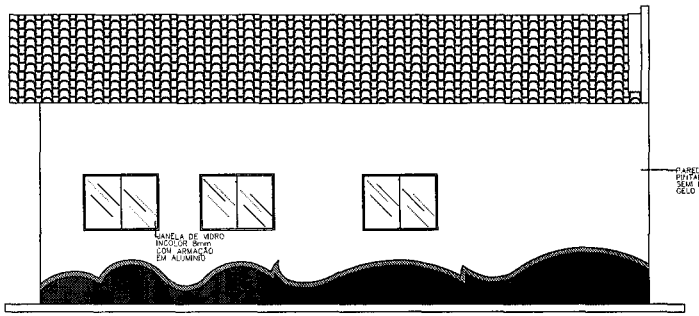
07 CORTE AA
ESCALA 1| 50



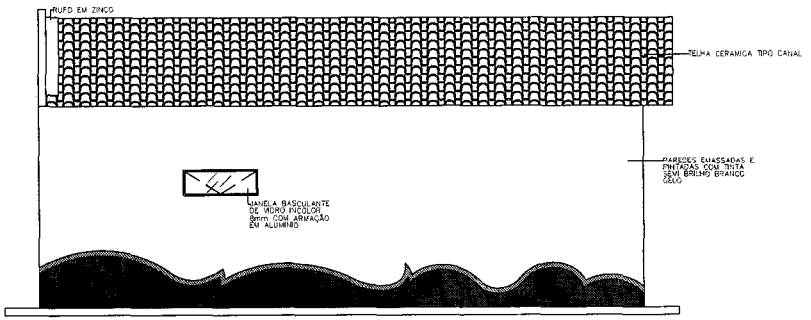
08 CORTE BB
ESCALA 1| 50



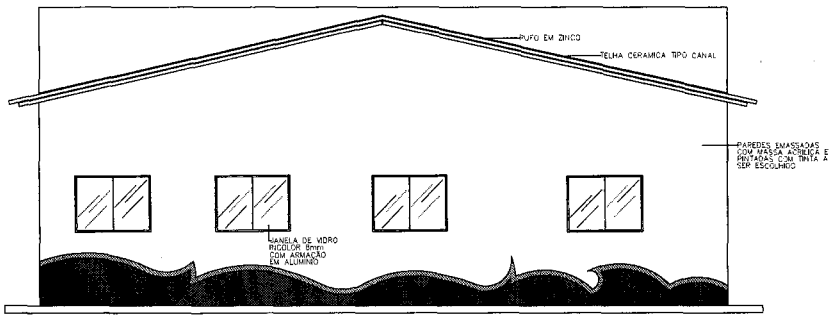
09 FACHADA 01
ESCALA 1| 50



10 FACHADA 02
ESCALA 1| 50



11 FACHADA 03
ESCALA 1| 50



12 FACHADA 04
ESCALA 1| 50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 109

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CARIMBO E ASSINATURAS

PROJETO
PROJETO U.E. CHUPEIRO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
ENG.: MAESSIO RAMON FELIX DA SILVA
EMAIL: MAESSIORAMON@GMAIL.COM
TEL: (98) 98420-3919 CREA-MA: 112151285-2

THIAGO ASCIÓ ROSARIO LOBO:04934628357 Assinado de forma digital por THIAGO ASCIÓ ROSARIO LOBO:04934628357 8357

TÍTULO
CORTES E FACHADAS

DATA
JUNHO/2026

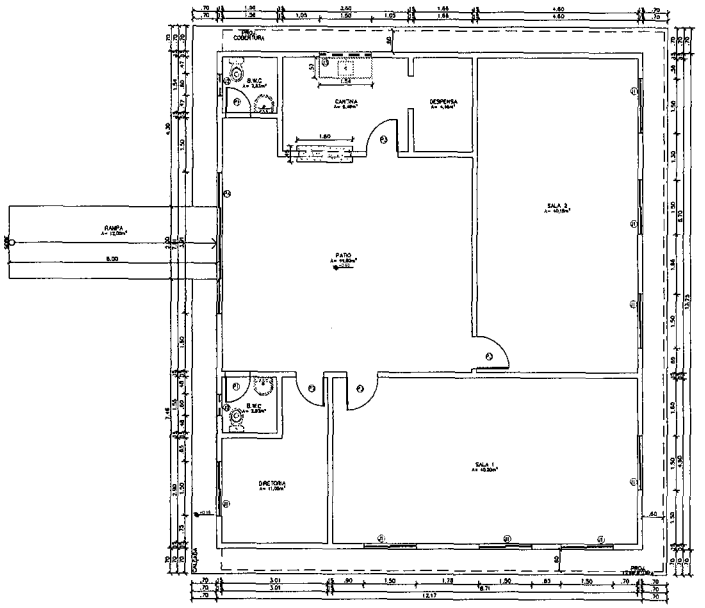
ESCALA
INDICADA

PRANCHA
04/04

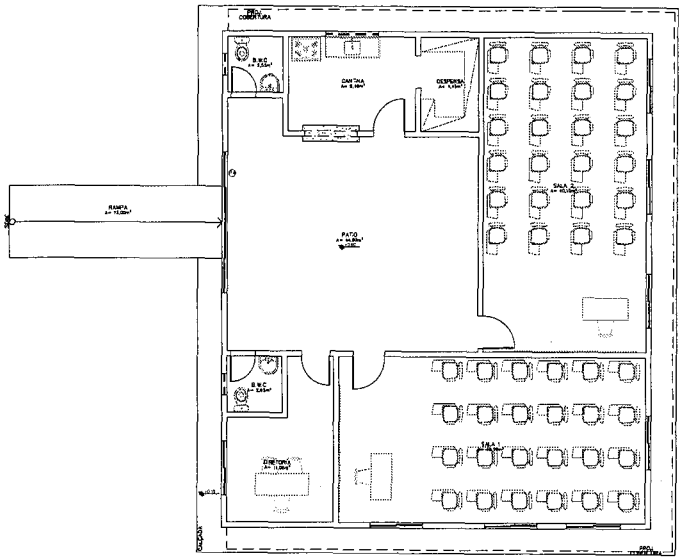
CLIENTE
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

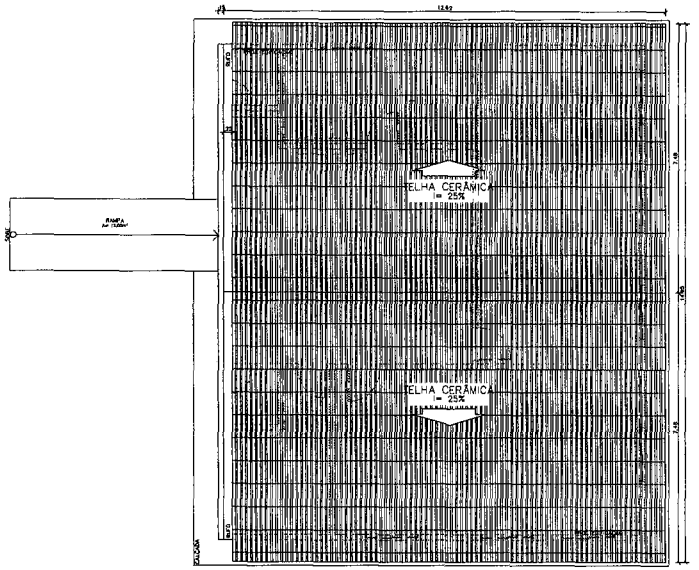
Nº FL 110



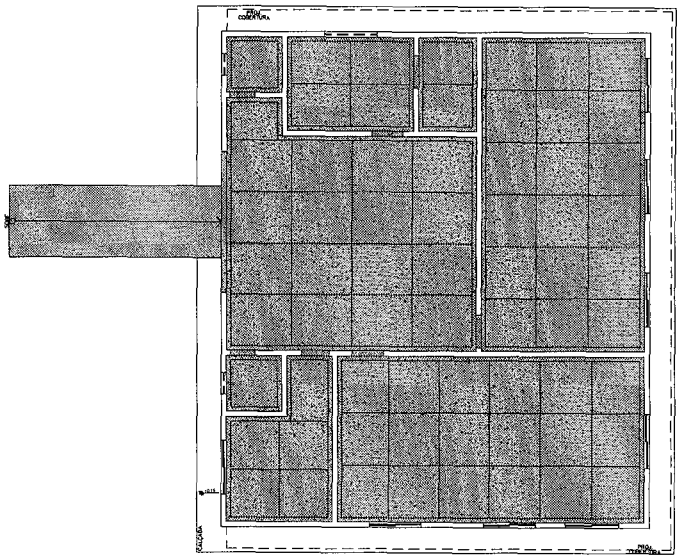
01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1| 50



02 PLANTA LAYOUT
ESCALA 1| 50



03 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1| 50



04 PLANTA DE PISO
ESCALA 1| 50

Quadro de Áreas

Áreas		
ÁREA DA EDIFICAÇÃO	167,33	m²
ÁREA DE COBERTURA	184,93	m²
ÁREA DE PISO	154,99	m²
ÁREA DE FORRO	154,99	m²

QUADRO DE ESQUADRIAS

	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	MATERIAL	QUANT.	TIPO
PORTAS	P1	0.70x2.10	ALUMINIO	2	ABRIR
	P2	0.80x2.10	ALUMINIO	1	ABRIR
	P3	0.90x2.10	ALUMINIO	3	ABRIR
	P4	3.91x2.50	VIDRO	1	CORRER
JANELAS	J1	1.50x1.10x1.00	VIDRO	8	CORRER
	J2	0.60x0.50x1.75	VIDRO	2	BASC.
	J3	1.50x0.50x1.75	VIDRO	1	BASC.

OBSERVAÇÃO:

01 PAREDES NÃO COTADAS POSSUEM 0,15m;
02 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
03 TODAS AS MEDIDAS EM METRO, SALVO ONDE INDICADO.
04 TODAS AS BONECAS COM DISTÂNCIA DE 10 cm

REFORMA DA U.E. CHUPEIRO
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO ARQUITETONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

TITULO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE LAYOUT, PLANTA DE COBERTURAE PLANTA DE PISO

ENDEREÇO: AV. NAGIB HAICKEL, SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA- MA

PRANCHA: 01/04

OBRA: REFORMA DA U.E. CHUPEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

TIAGO AZEVEDO SOUSA
NOSSO LOGO 84525135 357

EXTENSÃO (m): | ÁREA DO TERRENO: | TEC.RESP.:

PERIMETRO DE IMPLA (m): | ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA | DATA: JUN/2026

ADMINISTRAÇÃO: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261092371

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS**

RNP: **1115331400**
Registro: **1115331400MA**

Empresa contratada: **F R DO AMARAL FILHO EIRELI**

Registro : **0005435579-MA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Contrato: **13072026**

Celebrado em: **13/07/2026**

Valor: **R$ 317.710,68**

Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **Agricultura familiar**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA NAGIB HAICKEL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA LUZIA**

UF: **MA**

CEP: **65390000**

Data de Início: **13/08/2026**

Previsão de término: **13/02/2027**

Coordenadas Geográficas: **-3.968614, -45.656383**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA**

CPF/CNPJ: **06.191.001/0001-47**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	205,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	205,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	205,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	205,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	205,60	m²
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	205,60	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	205,60	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	205,60	m²
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	205,60	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	205,60	m²
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	205,60	m²
60 - Fiscalização de obra > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	205,60	m²

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20261092371

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	205,60	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	205,60	m²
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	205,60	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	205,60	m²
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	205,60	m²
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	205,60	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO OBJETO: REFORMA DA U.E CHUPEIRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

UFMA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO
RNP: 1115331400
Data: 07/08/2026 14:18:41

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO - CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA / MA - CNPJ: 06.191.001/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 285,59** Registrada em: **03/08/2026** Valor pago: **R$ 285,59** Nosso Número: **8307312926**

DESPACHO DO PROJETO BÁSICO

Ao(s) Excelentíssimo(s) Senhor(es)
Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação

Prezados,

Encaminha-se para análise e deliberação de Vossa(s) Senhoria(s), o **Projeto Básico**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA.**

1. Da Atualidade e Pertinência Técnica: O projeto em exame foi concluído à Administração há menos de **06 (seis) meses**. Trata-se, portanto, de uma peça técnica extremamente recente. No curto interstício temporal transcorrido, não foram identificadas alterações fáticas nas condições do local da obra, nem modificações nas premissas de layout ou necessidades funcionais do órgão que justifiquem o refazimento dos estudos.
2. Da Conformidade Normativa: Sob o aspecto regulatório, verifica-se que não houve, neste período, qualquer atualização nas normas técnicas da ABNT aplicáveis ou mudanças na legislação que pudessem tornar a solução obsoleta. O projeto permanece em estrita consonância com o estado da arte e com as exigências dos órgãos de licenciamento, mantendo sua plena validade jurídica e técnica.
3. Da Eficiência e Economicidade (Lei nº 14.133/2021): A decisão pelo aproveitamento fundamenta-se no Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de buscar o resultado mais vantajoso com a menor despesa possível. A contratação de um novo projeto para o mesmo objeto, sem que haja falha ou desatualização do anterior, configuraria desperdício de recursos públicos e pagamento em duplicidade por um serviço já disponível e apto ao uso. Além disso, a manutenção do projeto atual garante a celeridade do ciclo de contratação, evitando atrasos desnecessários na fase de planejamento.
4. Da Responsabilidade Técnica: A manutenção da peça original preserva a integridade da ART/RRT emitida pelo autor, assegurando o nexo de causalidade e a responsabilidade civil e administrativa do profissional pela concepção técnica. Eventuais ajustes pontuais, se necessários, poderão ser tratados como adequações de planilha orçamentária, sem descaracterizar a solução de engenharia já consolidada.
Diante do exposto, manifesto-me pela manutenção integral do projeto existente, por ser a medida que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento. Recomenda-se o prosseguimento do feito para as etapas de orçamentação e elaboração do edital, utilizando-se a base técnica já disponível.

Santa Luzia/MA, 07 de agosto de 2026

Thiago Aecio Rosario Lobo
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MA 111533140

Thiago Aecio Rosario Lobo
Diretor do Departamento de Obras e Engenharia
Portaria nº 170/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 114

APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Após análise técnica realizada em conjunto com o Departamento de Obras e Engenharia, restou demonstrada a viabilidade do **Projeto Básico**, destinado à **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

Dessa forma, considerando a **relevância técnica e administrativa** do presente **Projeto Básico, APROVO** o mesmo e todos os demais documentos que o instruem, nos termos do que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, para que se prossiga com as etapas subsequentes do processo de contratação.

Santa Luzia/MA, 10 de agosto de 2026

Ilzemar Oliveira Dutra
Secretária de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Portaria nº 563/2025

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 069/2026**, no dia **11 de agosto de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA.

Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

Nº FL 4/7/6

SANTA LUZIA - MA – DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 894 / 2025 - TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 1
PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 037/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 2
PORTARIA Nº 038/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. 3

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **VALDETE SILVA ROCHA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 029408302005-5 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 053.485.093-61**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 116

A(ao) Excelentíssima(o) Senhor(a)
Cleudimar Soares Lopes - Secretaria de Educação
Secretária Municipal de Educação

Em atenção à vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com a finalidade de verificar a viabilidade econômica da solução previamente definida em Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas e a análise foi concluída.

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
☑	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A presente pesquisa de preços foi elaborada em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, cujo Art. 23, § 1º, estabelece uma hierarquia clara de fontes para a definição do valor estimado da contratação. Para obras e serviços de engenharia, a prioridade é conferida aos **Sistemas Referenciais Oficiais de Custos**, que incluem o **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, o **ORSE (Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia)** e o **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)**. Esses sistemas consistem em bancos de dados abrangentes de composições de custos unitários e insumos, que contemplam preços referenciais atualizados para materiais, mão de obra, equipamentos e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Conforme o disposto no Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, os Sistemas Referenciais Oficiais representam a principal fonte de consulta, tendo sido utilizados com prioridade na pesquisa de preços. A administração pública elaborou o orçamento detalhado, desagregando os custos em composições unitárias. Esta metodologia permite uma padronização e um maior controle sobre os custos, sendo aceita e exigida pelos órgãos de controle. A aplicação desses sistemas permitiu demonstrar a viabilidade econômica da solução previamente definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em estrita conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O **Painel para Consulta de Preços** ou o **Banco de Preços em Saúde** disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, embora valiosos, inserem-se nesse contexto como ferramentas complementares de validação. Contudo, é fundamental compreender a complexidade inerente à comparação direta entre os sistemas referenciais de custos e o PNCP. Enquanto o SINAPI/ORSE/SICRO

trabalham com composições analíticas detalhadas de custos unitários, o Painel do PNCP frequentemente lista preços para itens mais consolidados ou insumos brutos, o que demanda uma análise criteriosa.

ANÁLISE COMPARATIVA E JUSTIFICATIVAS DE VARIAÇÃO

1. **Comparação Direta:** Para os insumos ou serviços unitários cujos preços de referência dos Sistemas Referenciais Oficiais (SINAPI/ORSE/SICRO) puderam ser comparados diretamente com a mediana de preços de itens correspondentes no Painel para Consulta de Preços do PNCP, verificou-se que os valores adotados estão de acordo, sendo iguais ou inferiores à mediana, o que reforça a economicidade e a conformidade com os preços de mercado.

2. **Natureza e Especificidade dos Dados:** É fundamental ressaltar que a base de dados do SINAPI/ORSE/SICRO fornece composições de custos unitários com detalhamento técnico que inclui insumos, mão de obra, equipamentos e coeficientes de produtividade, além de custos indiretos e despesas específicas de mobilização/desmobilização. Tais elementos podem não estar refletidos nos preços medianos de itens isolados no Painel do PNCP. Portanto, a comparação direta deve considerar essas particularidades e a especificidade do projeto de engenharia.

3. **Qualidade, Condições e Escopo:** As eventuais divergências em itens específicos, onde o custo unitário dos Sistemas Referenciais Oficiais se mostra superior à mediana do PNCP, foram analisadas e justificadas pela necessidade de atender a especificações técnicas mais rigorosas, padrões de qualidade superiores, condições de entrega diferenciadas, ou volumes que impactam o custo unitário na composição global da obra, conforme as exigências do Projeto Básico.

4. **Regionalidade e Data-Base:** Ademais, considerou-se a relevância da data-base e da regionalidade dos preços. Os Sistemas Referenciais Oficiais adotam bases regionais e atualização mensal/trimestral, refletindo com maior precisão a realidade do mercado local da construção civil para a data de referência da presente pesquisa. A mediana do PNCP, embora valiosa, pode refletir um universo mais amplo de contratações e datas, não sendo sempre estritamente comparável em termos de contexto geográfico e temporal.

5. **Itens Sem Correspondência Direta:** Para os itens (insumos ou serviços unitários) cujas características e especificações não permitiram uma comparação direta e objetiva com a mediana de preços disponível no Painel do PNCP, a valoração foi integralmente realizada com base nas composições dos Sistemas Referenciais Oficiais (SINAPI/ORSE/SICRO), conforme a prioridade estabelecida no Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a fundamentação técnica e legal do orçamento.

FOCO NO CUSTO GLOBAL E CONFORMIDADE LEGAL

	Importante destacar que o foco principal na contratação de obras e serviços de engenharia, conforme a Lei nº 14.133/2021, reside na obtenção de um **custo global de referência** justo e compatível com o mercado. Ainda que pontuais insumos possam apresentar diferenças em relação à mediana do PNCP, a análise do custo global derivado das composições analíticas dos Sistemas Referenciais Oficiais garante a economicidade da contratação como um todo, por ser a metodologia mais detalhada e reconhecida para o setor. Ressalta-se, por fim, que o **Decreto nº 7.983/2013**, em plena vigência, estabelece a obrigatoriedade de definir o custo unitário e global das obras e serviços de engenharia custeados com Recursos Federais, com apoio nas referências contidas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, critério que foi integralmente observado nesta análise. **Conclusão** Em suma, a metodologia adotada para o levantamento prévio do valor de mercado, com base primordial nos Sistemas Referenciais Oficiais de Custos (SINAPI, ORSE e SICRO), atende plenamente aos requisitos do Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 7.983/2013, garantindo um orçamento detalhado e fidedigno para a contratação de obras e serviços de engenharia. A análise comparativa com o Painel para Consulta de Preços do PNCP, onde cabível, serviu como importante camada de validação da economicidade, e as eventuais especificidades e divergências foram devidamente justificadas, ressaltando a natureza intrínseca dos projetos de engenharia. Dessa forma, fica cabalmente demonstrada a viabilidade econômica da solução proposta e a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado, assegurando a economicidade, a transparência e a conformidade legal na presente contratação.
✗	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
✗	III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
✗	IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
✗	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Nº FL 121

DECLARO que foi realizada uma análise rigorosa de preços, verificando-se que o **custo global de referência,** para a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, foi estabelecido com base nos **Sistemas Referenciais Oficiais**. Especificamente, utiliza-se o **SINAPI/ORSE/SICRO**, e que o valor estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Assim, fica **autorizado a continuidade dos procedimentos administrativos necessários, com a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021**, e demais documentos exigidos que subsidiará a realização do processo de contratação, conforme quantitativos solicitados e preços estimados.

Santa Luzia/MA, 11 de agosto de 2026

ASSINATURA CONJUNTA	
SETOR RESPONSÁVEL:	**ANUÊNCIA:**
Mathuzalem Luz de Oliveira Diretora do Departamento de Compras Portaria nº 309/2026	Thiago Aecio Rosario Lobo ENGENHEIRO CIVIL CREA-MA 113533140D Thiago Aecio Rosario Lobo Diretor do Departamento de Obras e Engenharia Portaria nº 170/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 309/2026 – GABP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MATHUZALEM LUZ DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 75842297-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 879.230.093-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.06.01 15:38:53 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 308/2026 – GABP, DE 01 DE JUNHO DE 2026
PORTARIA Nº 308/2026 – GABP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **MATHUZALEM LUZ DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 75842297-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 879.230.093-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: t2yqaru2rjc20260612110650

PORTARIA Nº 309/2026 – GABP, DE 01 DE JUNHO DE 2026
PORTARIA Nº 309/2026 – GABP, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR (A) DE COMPRAS,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente

PREFEITURA DE SANTA LUZI
Nº FL 123

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **MATHUZALEM LUZ DE OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 75842297-0 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF sob o nº 879.230.093-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DE COMPRAS**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA
Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: $SmBoSAXSJJh

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 - PROCESSO ADM. Nº 051/2026.

REPUBLICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 - PROCESSO ADM. Nº 051/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, em razão de RETIFICAÇÃO de erro substancial no aviso de licitação anteriormente publicado (o qual descrevia objeto diverso), realizará a REABERTURA DE PRAZO do certame, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 25 de junho de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação para, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR PREÇO, objetivando a Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 124

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 069/2026**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**.

O valor total estimado da presente demanda é de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia/MA, 12 de agosto de 2026

Cleuciomar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

Cleuciomar Soares Lopes
Secretaria de Educação
Portaria nº 007/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos através da presente informação sobre disponibilidade orçamentária e classificação da despesa para efeito de disponibilidade quanto a limites para Processo de Licitação Pública, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, informamos o que há dotação orçamentária suficiente para atender à despesa estimada no valor total de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, que correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO
15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -
12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00
OBRAS E INSTALAÇÕES

Dessa forma, **atestamos a existência de disponibilidade orçamentária**, podendo o processo administrativo prosseguir para as etapas subsequentes de formalização da contratação, observadas as disposições legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Santa Luzia/MA, 13 de agosto de 2026.

Uriel Mac Gomish Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA-015580/O-6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituida pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 127

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojlhaghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksncsy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oqfzg8lxz20250430170448

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Nº FL 128

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyotlz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP/MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggtfy7ge20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 129

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, no valor total de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos),** tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Santa Luzia/MA, 13 de agosto de 2026

Claudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria 007/2025

Claudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Felipe Alves de souza
Secretário de Fazenda e Finanças
Portaria nº 005/2025
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Ciente: _____

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº **0389962220100 SSP/MA** e CPF nº **057.155.223-40**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº **0244616949 GEJUSPC/MA** e CPF nº **650.039.003-25**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,** ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº **20889994-4 SSP/MA** e CPF nº **746.420.903-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

Carimbo de Tempo : 02/01/2025 20:14:00 Página 3 de 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2025.01.14 18:40:39 -02'00'

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 134

SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025. 3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025. 4
Decreto Nº 15/2025 4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do **§1º do Artigo 8O do Decreto-Lei nº 200/67**, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I – ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças – SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde -SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Carimbo de Tempo : 15/01/2025 18:34:06 Página 1 de 8

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 135

Ao(s) Excelentíssimo(s) Senhor(es)
Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED (Equipe de Planejamento)

Em resposta a vossa solicitação para **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, objeto do **Processo Administrativo nº 069/2026**, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA	SERV.	01	R$ 317.710,68	R$ 317.710,68

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Santa Luzia/MA, 13 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra Comum.

1.2.1. A contratação, conforme o artigo **Art. 6º, § 2º** da Lei 14.133/21, se trata de uma obra de engenharia:

1.2.1.1. **Art. 6º, § 2º –** "Consideram-se **comuns** os **bens, serviços e obras cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos** pelo edital por meio de **especificações usuais de mercado**, de **normas técnicas**, de **regulamentos ou de outros referenciais normativos correntes no mercado**."

1.2.2. Portanto, **a obra é considerada comum:**

1.2.2.1. Seu **escopo foi claramente definido por normas técnicas ou regulamentos padronizados;**

1.2.2.2. O objeto está padronizado de forma que **não exija soluções personalizadas, tecnológicas ou complexas;**

1.2.2.3. Existe **previsibilidade e reprodutibilidade** da execução, com ampla oferta de empresas capacitadas no mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado global da contratação é de R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA	SERV.	01	R$ 317.710,68	R$ 317.710,68

2.2. A Planilha Orçamentária detalhada acompanhado do seu Projeto Básico, devidamente aprovado pela Administração, constitui a base formal e essencial desta contratação. Estes documentos, que serão anexados ao Edital da licitação, formalizarão o objeto e as condições da contratação. Além disso, servirão como guia claro e inquestionável para os licitantes na elaboração de suas propostas, bem como para a gestão e fiscalização do contrato pela Administração, garantindo que os objetivos públicos sejam atingidos com a máxima eficiência, conformidade legal e transparência. A estrita observância a estes documentos é condição para a perfeita execução do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade premente de reestruturação física da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, situada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, cujas condições atuais de conservação comprometem a adequada prestação do serviço público de educação e a segurança dos usuários da edificação. O problema administrativo identificado reside na deterioração progressiva das instalações físicas da unidade, que, por se tratar de escola localizada em área rural, constitui equipamento público de elevada relevância social, responsável por assegurar o acesso da população local à educação básica e por materializar a presença do Estado em região de difícil acesso. Sob a perspectiva do interesse público, a situação atual revela a necessidade de intervenção estruturada para restabelecer condições mínimas de habitabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança da edificação escolar, pois o problema a ser resolvido transcende a mera correção de defeitos construtivos e alcança a garantia do direito fundamental à educação em ambiente adequado, a proteção da integridade física de alunos, professores e demais servidores e a preservação de um patrimônio público essencial à comunidade. A necessidade administrativa consiste, portanto, na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a reforma integral da unidade, abrangendo serviços preliminares, demolição e remoção, revestimentos e acabamentos, pavimentação, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidro-sanitárias, drenagem pluvial, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios, pintura e limpeza final, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo. A necessidade da população residente no Povoado Chupeiro e adjacências é direta

e imediata, uma vez que a unidade escolar representa o principal, quando não o único, equipamento de educação formal disponível na localidade, sendo essencial que permaneça em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso. A necessidade dos servidores públicos lotados na unidade decorre da exigência de ambiente de trabalho seguro, salubre e funcionalmente organizado para o exercício das atividades pedagógicas e administrativas, o que impacta diretamente a qualidade do ensino e a motivação profissional. A ausência da contratação produziria impactos negativos relevantes, como a manutenção de condições inadequadas de infraestrutura, o agravamento progressivo das patologias construtivas, o aumento dos custos futuros de recuperação e o risco de interrupção das atividades escolares, com prejuízos diretos à continuidade do serviço público educacional. As consequências da não contratação alcançariam, ainda, a degradação acelerada do patrimônio público, a elevação do risco de acidentes envolvendo a comunidade escolar, o comprometimento da imagem da Administração e o agravamento das desigualdades no acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente em zona rural. A intervenção ora planejada é indispensável ao funcionamento regular da Administração, pois assegura a manutenção de um serviço público essencial, promove a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e da satisfação da população e dos servidores e otimiza a utilização dos recursos públicos existentes, evitando desperdícios e custos indiretos à coletividade. A contratação contribui, ainda, para a maximização do retorno social do investimento público, o fortalecimento das políticas públicas de educação, a promoção da igualdade no acesso aos serviços públicos e a continuidade administrativa, em plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, motivação, transparência, sustentabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, todos consagrados na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a contratação representa a solução mais adequada e proporcional para o atendimento do interesse público, viabilizando a recuperação integral da unidade escolar e a prestação de serviços educacionais em condições dignas, seguras e eficientes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021. As modalidades aceitas para a prestação da garantia de proposta serão as previstas no Art. 96, §1º, da mesma Lei, podendo o proponente optar por:

8.1.1 Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma;

8.1.2 Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.3 Seguro Garantia;

8.1.4 Fiança Bancária;

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **É vedada a subcontratação, em conformidade com o § 2º, art. 122, Lei 14.133/21:**
- 10.1.1. De quaisquer itens ou parcelas determinadas do objeto contratual ou de empresas específicas, salvo exceções legais;
- 10.1.2. Completa ou da parcela principal, incluindo parcelas de maior relevância técnica, caso definidas no instrumento convocatório;

10.2. Toda e qualquer subcontratação, dentro dos limites permitidos, dependerá de prévia e expressa autorização da Fiscalização da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista do subcontratado.

10.3. A subcontratação na hipótese acima não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais primárias e solidárias pela execução integral do objeto perante a CONTRATANTE, incluindo fiscalização do subcontratado e todos os encargos decorrentes.

10.4. O descumprimento da subcontratação não autorizada ou em desacordo com os termos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico financeiro, informado na Planilha Orçamentária detalhada acompanhado do seu Projeto Básico que será anexado ao Edital da licitação, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. O serviço objeto será de forma PARCELADA, conforme cronograma físico-financeiro.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas, presumidamente, inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.3.4. Se caso houver presunção de inexequibilidade, a Administração convocará o licitante para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e/ou justificativas técnicas e econômico-financeiras detalhadas, no prazo e forma a serem definidos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação. A proposta somente será desclassificada se, após a oportunidade de defesa e análise das justificativas, o licitante não conseguir comprovar a exequibilidade dos preços propostos, nos termos do Art. 59, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 141

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Registro ou inscrição da Empresa Licitante e/ou do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

15.4.3. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo respectivo conselho profissional competente, em nome da Empresa Licitante e/ou do Responsável Técnico, aptos a demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

15.4.4. Para fins de comprovação da experiência técnica, os documentos apresentados poderão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou Certidões de Acervo Técnico – CATs.

15.4.5. Quando a comprovação da qualificação técnica for realizada por meio de atestado emitido em nome da matriz ou filial, deverá ser demonstrado que pertencem à mesma pessoa jurídica e que a unidade detentora da experiência participará efetivamente da execução contratual.

15.4.6. Na hipótese de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do responsável técnico, deverá ser demonstrado vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente, bem como experiência em serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da contratação.

15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

15.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.11. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades dos índices de maior relevância.

15.5. Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade. Sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica

(ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

15.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

15.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo responsável técnico para execução dos serviços, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

15.9. Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.10. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto será de acordo com o Edital de Licitação e Seus Anexos, Proposta vencedora e Termo de Contrato e iniciará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

16.2. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) pormenorizados no Projeto de Engenharia, que será incorporado no Edital de Licitação, em horário de 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min às 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com devida anuência da contratante.

16.2.1.1. Na execução dos serviços objeto da licitação, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto da licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

16.2.1.2. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

16.2.1.3. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contratos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Edital.

16.2.1.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.2.1.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16.2.1.6. As obras deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Básico, Projetos existentes, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

16.2.1.7. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções e recomendações, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16.4. A especificação da garantia do serviço (artigo 618 do Código Civil) descreve de forma clara, técnica e detalhada o que exatamente será executado, com que materiais, métodos e padrões de qualidade, servindo como base para a contratação, fiscalização e medição da obra, conforme Projeto de Engenharia.

16.5. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra, responsabilizando-se por todos os vícios e defeitos que venham a comprometer a sua solidez e segurança, mesmo que ocultos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva da obra, conforme o disposto no artigo 618 do Código Civil.

16.6. Além da garantia legal mencionada, aplicam-se os seguintes prazos específicos para vícios aparentes ou de fácil constatação:

- 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil verificação, contados a partir da entrega da obra;
- 180 (cento e oitenta) dias para vícios de acabamento, como pintura, revestimentos, esquadrias, instalações aparentes e similares, também contados a partir da entrega da obra.

16.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração pública, todos os reparos, correções, substituições ou reexecuções necessárias, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução da obra.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 PODER EXECUTIVO **15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -** **12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00** **OBRAS E INSTALAÇÕES**

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá protocolar via e-mail nos endereços: controladoriapmsl@gmail.com e financastaluzia@gmail.com ou presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;

20.3.2. a data da emissão;

20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.3.5. o valor a pagar; e

20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia/MA, 14 de agosto de 2026.

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo SEMED
Portaria nº 140/2025

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ao(s) Excelentíssimo(s) Senhor(es)
Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, no valor total de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).**

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Santa Luzia/MA, 14 de agosto de 2026

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo SEMED
Portaria nº 140/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 148

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao(s) Excelentíssimo(s) Senhor(es)
Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED (Equipe de Planejamento)

Prezado(s),

Analisado o Termo de Referência encaminhado para a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, no valor total de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, **APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** o prosseguimento para a abertura do Processo de Contratação, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seguiremos com a elaboração da minuta do edital para ser submetida à avaliação da Assessoria Jurídica antes de sua publicação, garantindo a plena conformidade legal e minimizando riscos futuros.

Santa Luzia - MA, 14 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Processo Administrativo Nº 069/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 149

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: _____
HORÁRIO: _____
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Filipe Ramos Sousa - Agente de Contratação – Portaria nº 381/2026
Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro da Equipe de Apoio – Portaria nº 381/2026
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro da Equipe de Apoio – Portaria nº 381/2026

AUTORIDADE COMPETENTE
Cleudimar Soares Lopes – Secretária de Educação – Portaria nº 007/2025

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 50,00 (cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM, conforme tópico específico detalhado no item 7 do Termo de Referência
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO, devido ser uma obra/serviço de engenharia, que por sua natureza complexa, singular e de execução prolongada, não pode ser fisicamente "amostrada" antes de sua realização.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%), conforme tópico específico detalhado no item 8 do Termo de Referência
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%), conforme tópico específico detalhado no item 9 do Termo de Referência
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO, considerando que a obra é de baixa complexidade (considerada comum), a formação consorciada introduziria uma complexidade administrativa desnecessária à gestão do contrato, sem agregar benefícios técnicos ou econômicos relevantes que superem a capacidade de empresas individuais, otimizando assim a eficiência administrativa e a fiscalização, sob orientação dos Acórdãos nº 1.305/2013 e 566/2006 do TCU (Tribunal de Contas da União)
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM, a inversão de fases (habilitação antes dos lances) na licitação, amparada pela Lei nº 14.133/21, garante que apenas empresas qualificadas disputem o preço, promovendo contratações mais eficientes, seguras e vantajosas.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	**SIM**, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Considerando que o objeto dessa licitação tem seu valor de referência maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo **NÃO** terá destinação exclusiva.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Considerando que o objeto desta licitação possui natureza indivisível, uma vez que sua fragmentação comprometeria a integridade do conjunto e a adequada execução do objeto, além de implicar na necessidade de múltiplos contratos e possível prejuízo à gestão e à eficiência administrativa, **NÃO** terá reserva de cotas exclusivas

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC - 12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

I - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma STARTGOV, por meio do telefone (99) 8444-9559.

3.1.5. Em caso de dificuldade durante a operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

II - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o(s) objeto(s) licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá

ocasionar dificuldades na gestão durante a execução do(s) objeto(s); Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.7. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.12. Garantia de proposta: Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o lote correspondente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.

4.12.1. Com validade mínima de 90 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas.

4.12.2. A garantia de proposta, conforme o caso, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.6. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão antes do início dos lances, consignando os motivos no chat e indicando o dia e horário para a retomada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá exigir tempo hábil.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e horário prevista para retomada da Sessão.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de até 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo superior ao disposto no Item 10.5, quando for conveniente e adequado a complexidade da proposta a ser apresentada ou ao documento complementar, quando necessário.

10.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1.1. A Sessão poderá ser suspensa para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto pelo setor requisitante ou da área especializada, devendo ser previsto no chat data e horário para continuidade.

11.7.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será determinado período com retorno previsto no chat, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, ou sua exequibilidade, tais como marca, código, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, notas fiscais ou planilhas de composição de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras, conforme o caso, são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br, Portal da Transparência Municipal no endereço https://santaluzia.ma.gov.br/portal-transparencia, no SINC-Contrata, no endereço: https://www.tcema.tc.br, ou no plataforma oficial e unificada do Governo Federal no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia/MA, _____

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço eletrônico https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 1665

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra Comum.

1.2.1. A contratação, conforme o artigo **Art. 6º, § 2º** da Lei 14.133/21, se trata de uma obra de engenharia:

1.2.1.1. **Art. 6º, § 2º –** "Consideram-se **comuns** os **bens, serviços e obras cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos** pelo edital por meio de **especificações usuais de mercado**, de **normas técnicas**, de **regulamentos ou de outros referenciais normativos correntes no mercado**."

1.2.2. Portanto, **a obra é considerada comum**:

1.2.2.1. Seu **escopo foi claramente definido por normas técnicas ou regulamentos padronizados**;

1.2.2.2. O objeto está padronizado de forma que **não exija soluções personalizadas, tecnológicas ou complexas**;

1.2.2.3. Existe **previsibilidade e reprodutibilidade** da execução, com ampla oferta de empresas capacitadas no mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado global da contratação é de R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA	SERV.	01	R$ 317.710,68	R$ 317.710,68

2.2. A Planilha Orçamentária detalhada acompanhado do seu Projeto Básico, devidamente aprovado pela Administração, constitui a base formal e essencial desta contratação. Estes documentos, que serão anexados ao Edital da licitação, formalizarão o objeto e as condições da contratação. Além disso, servirão como guia claro e inquestionável para os licitantes na elaboração de suas propostas, bem como para a gestão e fiscalização do contrato pela Administração, garantindo que os objetivos públicos sejam atingidos com a máxima eficiência, conformidade legal e transparência. A estrita observância a estes documentos é condição para a perfeita execução do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade premente de reestruturação física da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, situada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, cujas condições atuais de conservação comprometem a adequada prestação do serviço público de educação e a segurança dos usuários da edificação. O problema administrativo identificado reside na deterioração progressiva das instalações físicas da unidade, que, por se tratar de escola localizada em área rural, constitui equipamento público de elevada relevância social, responsável por assegurar o acesso da população local à educação básica e por materializar a presença do Estado em região de difícil acesso. Sob a perspectiva do interesse público, a situação atual revela a necessidade de intervenção estruturada para restabelecer condições mínimas de habitabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança da edificação escolar, pois o problema a ser resolvido transcende a mera correção de defeitos construtivos e alcança a garantia do direito fundamental à educação em ambiente adequado, a proteção da integridade física de alunos, professores e demais servidores e a preservação de um patrimônio público essencial à comunidade. A necessidade administrativa consiste, portanto, na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a

reforma integral da unidade, abrangendo serviços preliminares, demolição e remoção, revestimentos e acabamentos, pavimentação, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidro-sanitárias, drenagem pluvial, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios, pintura e limpeza final, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo. A necessidade da população residente no Povoado Chupeiro e adjacências é direta e imediata, uma vez que a unidade escolar representa o principal, quando não o único, equipamento de educação formal disponível na localidade, sendo essencial que permaneça em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso. A necessidade dos servidores públicos lotados na unidade decorre da exigência de ambiente de trabalho seguro, salubre e funcionalmente organizado para o exercício das atividades pedagógicas e administrativas, o que impacta diretamente a qualidade do ensino e a motivação profissional. A ausência da contratação produziria impactos negativos relevantes, como a manutenção de condições inadequadas de infraestrutura, o agravamento progressivo das patologias construtivas, o aumento dos custos futuros de recuperação e o risco de interrupção das atividades escolares, com prejuízos diretos à continuidade do serviço público educacional. As consequências da não contratação alcançariam, ainda, a degradação acelerada do patrimônio público, a elevação do risco de acidentes envolvendo a comunidade escolar, o comprometimento da imagem da Administração e o agravamento das desigualdades no acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente em zona rural. A intervenção ora planejada é indispensável ao funcionamento regular da Administração, pois assegura a manutenção de um serviço público essencial, promove a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e da satisfação da população e dos servidores e otimiza a utilização dos recursos públicos existentes, evitando desperdícios e custos indiretos à coletividade. A contratação contribui, ainda, para a maximização do retorno social do investimento público, o fortalecimento das políticas públicas de educação, a promoção da igualdade no acesso aos serviços públicos e a continuidade administrativa, em plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, motivação, transparência, sustentabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, todos consagrados na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a contratação representa a solução mais adequada e proporcional para o atendimento do interesse público, viabilizando a recuperação integral da unidade escolar e a prestação de serviços educacionais em condições dignas, seguras e eficientes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021. As modalidades aceitas para a prestação da garantia de proposta serão as previstas no Art. 96, §1º, da mesma Lei, podendo o proponente optar por:

8.1.1 Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 168

8.1.2 Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.3 Seguro Garantia;

8.1.4 Fiança Bancária;

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **É vedada a subcontratação, em conformidade com o § 2º, art. 122, Lei 14.133/21:**

10.1.1. De quaisquer itens ou parcelas determinadas do objeto contratual ou de empresas específicas, salvo exceções legais;

10.1.2. Completa ou da parcela principal, incluindo parcelas de maior relevância técnica, caso definidas no instrumento convocatório;

10.2. Toda e qualquer subcontratação, dentro dos limites permitidos, dependerá de prévia e expressa autorização da Fiscalização da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista do subcontratado.

10.3. A subcontratação na hipótese acima não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais primárias e solidárias pela execução integral do objeto perante a CONTRATANTE, incluindo fiscalização do subcontratado e todos os encargos decorrentes.

10.4. O descumprimento da subcontratação não autorizada ou em desacordo com os termos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.**

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico financeiro, informado na Planilha Orçamentária detalhada acompanhado do seu Projeto Básico que será anexado ao Edital da licitação, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. O serviço objeto será de forma PARCELADA, conforme cronograma físico-financeiro.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 169

8.1.2 Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.3 Seguro Garantia;

8.1.4 Fiança Bancária;

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **É vedada a subcontratação, em conformidade com o § 2º, art. 122, Lei 14.133/21:**

10.1.1. De quaisquer itens ou parcelas determinadas do objeto contratual ou de empresas específicas, salvo exceções legais;

10.1.2. Completa ou da parcela principal, incluindo parcelas de maior relevância técnica, caso definidas no instrumento convocatório;

10.2. Toda e qualquer subcontratação, dentro dos limites permitidos, dependerá de prévia e expressa autorização da Fiscalização da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista do subcontratado.

10.3. A subcontratação na hipótese acima não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais primárias e solidárias pela execução integral do objeto perante a CONTRATANTE, incluindo fiscalização do subcontratado e todos os encargos decorrentes.

10.4. O descumprimento da subcontratação não autorizada ou em desacordo com os termos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **esta licitação não terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.**

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico financeiro, informado na Planilha Orçamentária detalhada acompanhado do seu Projeto Básico que será anexado ao Edital da licitação, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. O serviço objeto será de forma PARCELADA, conforme cronograma físico-financeiro.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas, presumidamente, inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.3.4. Se caso houver presunção de inexequibilidade, a Administração convocará o licitante para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e/ou justificativas técnicas e econômico-financeiras detalhadas, no prazo e forma a serem definidos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação. A proposta somente será desclassificada se, após a oportunidade de defesa e análise das justificativas, o licitante não conseguir comprovar a exequibilidade dos preços propostos, nos termos do Art. 59, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação

de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Registro ou inscrição da Empresa Licitante e/ou do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

15.4.3. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo respectivo conselho profissional competente, em nome da Empresa Licitante e/ou do Responsável Técnico, aptos a demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

15.4.4. Para fins de comprovação da experiência técnica, os documentos apresentados poderão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou Certidões de Acervo Técnico – CATs.

15.4.5. Quando a comprovação da qualificação técnica for realizada por meio de atestado emitido em nome da matriz ou filial, deverá ser demonstrado que pertencem à mesma pessoa jurídica e que a unidade detentora da experiência participará efetivamente da execução contratual.

15.4.6. Na hipótese de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do responsável técnico, deverá ser demonstrado vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente, bem como experiência em serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da contratação.

15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

15.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.11. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades dos índices de maior relevância.

15.5. Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade. Sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

15.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

15.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo responsável técnico para execução dos serviços, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

15.9. Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.10. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto será de acordo com o Edital de Licitação e Seus Anexos, Proposta vencedora e Termo de Contrato e iniciará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

16.2. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) pormenorizados no Projeto de Engenharia, que será incorporado no Edital de Licitação, em horário de 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min às 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com devida anuência da contratante.

16.2.1.1. Na execução dos serviços objeto da licitação, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto da licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

16.2.1.2. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

16.2.1.3. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contratos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Edital.

16.2.1.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.2.1.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16.2.1.6. As obras deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Básico, Projetos existentes, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

16.2.1.7. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções e recomendações, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16.4. A especificação da garantia do serviço (artigo 618 do Código Civil) descreve de forma clara, técnica e detalhada o que exatamente será executado, com que materiais, métodos e padrões de qualidade, servindo como base para a contratação, fiscalização e medição da obra, conforme Projeto de Engenharia.

16.5. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra, responsabilizando-se por todos os vícios e defeitos que venham a comprometer a sua solidez e segurança, mesmo que ocultos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva da obra, conforme o disposto no artigo 618 do Código Civil.

16.6. Além da garantia legal mencionada, aplicam-se os seguintes prazos específicos para vícios aparentes ou de fácil constatação:

- 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil verificação, contados a partir da entrega da obra;
- 180 (cento e oitenta) dias para vícios de acabamento, como pintura, revestimentos, esquadrias, instalações aparentes e similares, também contados a partir da entrega da obra.

16.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração pública, todos os reparos, correções, substituições ou reexecuções necessárias, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução da obra.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 PODER EXECUTIVO **15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -** **12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00**

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá protocolar via e-mail nos endereços: controladoriapmsl@gmail.com e financastaluzia@gmail.com ou presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.3.1. o prazo de validade;
- 20.3.2. a data da emissão;
- 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.3.5. o valor a pagar; e
- 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo SEMED
Portaria nº 140/2025

MINUTA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 178

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 179

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Objeto: Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia – MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa padrão de obra, tipo banner:

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA/CAU. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO, a placa será do tipo banner.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Administração Local:

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023

Será realizada a demolição manual de alvenaria em bloco cerâmico furado, existente nos ambientes especificados no orçamento da obra, sem reaproveitamento dos materiais. Todos os serviços de demolição de alvenaria de bloco furado são de total responsabilidade da empresa contratada durante a execução dos serviços.

REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01:

Todas as paredes que serão chapiscadas receberão também reboco com argamassa no traço 1:1:12 de cimento, cal hidratada e areia. Deverão ser regulados e somente executados após a completa pega dos chapiscos. A aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida. Também, deverá ser aplicado nas outras paredes já existentes, com 50% do material.

Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar reboco com espessura superior a 2 cm. Recomenda-se aplicá-lo em 02 (duas) camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

segunda sarrafeada. O reboco de cada pano das alvenarias só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

Os rebocos serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão acabamento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do reboco.

Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será aplicado revestimento cerâmico nos ambientes especificados. O revestimento cerâmico será na cor branca, suas medidas serão de (60x60) cm, a ser aprovado pela autoria do projeto. A cerâmica será assentada com argamassa industrializada, aplicada no piso.

A peça cerâmica deverá estar limpa e seca para o seu assentamento. O posicionamento da peça deverá ser tal que garanta contato pleno entre a parte de trás da cerâmica e a argamassa. A execução do revestimento deve ser feita por mão-de-obra especializada, indicada pelo fornecedor. Será utilizado rejunte do tipo impermeabilizante, com alta resistência à formação de fungos.

A espessura de rejunte entre as peças cerâmicas deverá ser de no máximo 2,5mm. Será previamente submetida à aprovação do projetista e da Fiscalização uma amostra do material antes de sua colocação nos locais indicados.

PAVIMENTAÇÃO

Condições Gerais

• A superfície dos pisos respeitará as indicações de caimentos contidas nos desenhos ou indicadas nos documentos de projeto, nunca inferior a 0,5% e, na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.

• As pavimentações só poderão ser executadas depois de assentadas todas as canalizações que devam passar sob elas e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

• A superfície do concreto da base deverá ser totalmente limpa a fim de tornar-se de todo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual depois de apicoada, será removida à vassoura.

• Após concluída a operação anterior, a superfície base será abundantemente molhada com água limpa.

Sobre a superfície do contra - piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura necessária ao nivelamento do piso.

As placas poderão receber batidas a martelo de borracha, para perfeita aderência das peças com a argamassa, tomando-se o cuidado de não focar as placas adjacentes. Cada cerâmica deverá ser aplicada, obedecendo ao projeto de paginação do piso, quando houver.

As peças deverão ser assentadas conforme item acima e precisarão ser molhadas para sua aplicação. Salvo indicação contrária do fabricante.

Deverão ser previstas juntas de dilatação com máxima de 10mm, ou a recomendada pelo fabricante. Os excessos de argamassa, refluentes das juntas, deverão se removidos enquanto frescos.

Com as juntas limpas, deverá ser executado o rejuntamento com a argamassa indicada, 48horas após o assentamento do revestimento, possibilitando uma secagem completa. Quando houver diferenças de nível no PIS, utilizadas soleiras em granito cinza c/espessura igual 2 cm.

Proteção e limpeza

Deverá ser vetado o trânsito sobre a área revestida, no mínimo durante seta dias após sua execução.

Caso haja necessidade de circulação sobre recém - colocada, deverão ser utilizadas tábuas protetoras sobre as mesmas, protegendo-as adequadamente de danos possíveis de serem causados por este trânsito.

As áreas revestidas deverão ser limpas, com detergentes simples ou sabão e água abundante, sendo vedado o uso de produtos cáusticos ou abrasivos. Os detergentes utilizados deverão ser testados, a fim de se verificar possíveis danos à superfície das peças.

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. Af_07/2021

Será executado contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 3 cm, aplicado sobre laje nas áreas indicadas em projeto. A camada tem por finalidade promover a regularização da superfície, corrigindo imperfeições e proporcionando base adequada para o recebimento dos revestimentos de acabamento. A execução deverá resultar em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

superfície uniforme, nivelada e compatível com os revestimentos previstos, garantindo condições adequadas para a etapa de acabamento da obra.

Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será executado piso em argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, nos ambientes especificados. O piso terá espessura de 10 mm, assentado sobre camada de regularização com espessura de 3,0 cm, inclusa neste serviço.

O revestimento será executado na cor natural, com acabamento antiderrapante mecanizado, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança ao uso. Serão executadas juntas plásticas de dilatação, formando quadros de 1,00 m x 1,00 m, conforme recomendações técnicas.

A execução deverá ser realizada por mão de obra especializada, garantindo superfície uniforme, nivelada e com acabamento adequado. Antes da aplicação, o material a ser utilizado será submetido à aprovação do projetista e da Fiscalização, por meio de amostra, previamente à execução nos locais indicados.

Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm

Consiste na execução de passeio em concreto simples, com espessura de 5 cm e acabamento cimentado, destinado à circulação segura e confortável de pedestres nas áreas indicadas em projeto. A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, resistente e adequado ao uso previsto, contribuindo para a acessibilidade, organização dos espaços externos e integração das áreas pavimentadas da edificação. A execução deverá seguir os alinhamentos, dimensões e níveis estabelecidos em projeto, garantindo durabilidade e adequado desempenho do pavimento.

COBERTURA

A estrutura será em Madeira. Todos os elementos estruturais e acessórios deverão ser recuperados e substituídos se necessário e após a revisão geral serão imunizados.

Telhado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

A cobertura da edificação será executada com estrutura em madeira, composta por ripas, caibros e terças, dimensionada para telhado de duas águas, adequada ao recebimento de telhas cerâmicas. O telhamento será realizado conforme as inclinações e alinhamentos definidos em projeto, incluindo o transporte dos materiais.

O sistema de captação e condução de águas pluviais será composto por calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, devidamente instaladas para coleta das águas da cobertura. A condução vertical das águas pluviais será executada por meio de tubos de PVC série R, DN 150 mm, incluindo conexões tipo joelho de 90°, com junta elástica, garantindo a correta drenagem e o adequado escoamento das águas pluviais.

Preparação

As peças cortadas só serão aceitas se perfeitamente retas, limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias. Chanfros para soldas de penetração deverão obedecer aos critérios da AWS, inclusive no tocante a "gap", ângulo de chanfro e nariz. Concentrações de tensões em recortes de encaixe deverão ser evitadas através do arredondamento de quinas vivas. Não serão permitidos cantos vivos em qualquer hipótese.

em contato (por exemplo, chapas de fixação em lajes ou pilares) deverão estar livres de saliências, rebarbas ou respingos de solda, além de adequadamente planas, de modo a permitir um acoplamento satisfatório. No caso de excessiva irregularidade, o executante deverá efetuar o grouteamento da interface entre as faces em contato. A tolerância no posicionamento de furos deverá ser inferior a 1/16" (1,6 mm). Todos os furos devem ser feitos à máquina ou usinados, conforme indicado em projeto, não sendo aceitos furos feitos a maçarico.

Identificação

Todas as peças ou conjuntos devem ser identificados à punção quando houver a possibilidade de troca com outras peças de dimensões semelhantes.

Cobrimento

A fixação de telhas cerâmicas será sempre efetuada conforme as recomendações do fabricante, aplicadas conforme recomendações de seus respectivos fornecedores. Não será admitido qualquer vazamento em coberturas.

Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As chapas de PVC rígido para forro serão de procedência conhecida e idônea, uniformes em cor e dimensões, de conformidade com as especificações de projeto. Serão resistentes a agentes químicos, resistentes ao fogo e inalteráveis à corrosão, isentas de quaisquer defeitos. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais. Deverão ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.

Os forros de chapas de PVC serão fixados sob perfis metálicos, ou apoiados em perfis de alumínio presos à estrutura de apoio, conforme detalhes do projeto. A fixação das chapas na estrutura de sustentação será realizada conforme as recomendações do fabricante, através de pregos, grampos ou parafusos.

ESQUADRIAS

RECOMENDAÇÕES:

As esquadrias deverão ser confeccionadas e assentadas de acordo com o PROJETO arquitetônico. A madeira utilizada deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente esquadrejada, de quinas vivas e retilíneas, e isenta de partes brancas, brocas, nós, fendas, rachaduras e empenos.

As portas de madeira deverão ser do tipo para pintura, em fichas ou maçica de giro, padrão popular, espessura de 3,5cm, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

TERMINOLOGIA

As esquadrias, compreendendo portas, janelas, painéis fixos e móveis e demais peças equivalente técnicos de carpintaria, deverão ser executadas com esmero, obedecendo às dimensões e detalhamento do PROJETO. O marco, aduelas e alizares deverão ter acabamento idêntico ao das esquadrias.

DIMENSÕES

As dimensões dos vãos assinalados nos PROJETOS se referem aos livres entre os marcos ou entre as guarnições.

GUARNIÇÕES

A colocação das guarnições (grades), as quais serão fixadas com prego de 1.1/2"x 10 e o alizar com prego 1 1/2"x13.

GRADES

As grades internas e externas deverão ser de ferro, de caixa ou de canto, com alizares, sendo de largura igual à espessura da parede revestida e espessura de 2.5cm a 3.50cm. A GAP definirá o tipo a ser usados internamente e externamente. As janelas deverão ter espessura mínima de 2.5cm.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ASSENTAMENTO

Antes do assentamento, as partes componentes das esquadrias deverão ser aparelhadas. FOLGA. As partes móveis das esquadrias deverão ter livre funcionamento, com folga de 2 (dois) milímetros.

ACABAMENTO

Todas as esquadrias de madeira deverão ser aparelhadas e perfeitamente lixadas, inclusive as guarnições, com acabamento para a pintura ou verniz.

OBEDIÊNCIA

Deverão ser obedecidas especificações próprias referentes às esquadrias, bem como a ferragem e vidros que as compõem, conforme plantas de detalhamento do PROJETO Arquitetônico.

FERRAGENS

A FISCALIZAÇÃO deverá previamente aprovar o FABRICANTE da ferragem quando o mesmo não foi indicado no PROJETO; a ferragem a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, isenta de quaisquer defeitos e dos tipos e dimensões discriminados no PROJETO; as ferragens não poderão deformar as folhas das esquadrias e deverão ser fixadas de forma que os rebordos encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios; para esquadrias simples, salvo indicação em contrário do PROJETO, deverão ser adotados os seguintes requisitos para as ferragens: ser adequada ao tipo de esquadrias adotado; o as dobradiças deverão ser de latão cromado com pino móvel e latão reforçado de no mínimo 3 x 2 ½"; o as fechaduras deverão ser de embutir, maçaneta em alumínio, roseta em aço inox, máquina blindada com grau de segurança ALTA, frequência de uso INTENSO, resistência a corrosão, cilindro com 4 pinos; o os ferrolhos, tarjetas, cremones, tranquetas e demais peças deverão ser em latão cromado; o as maçanetas, espelhos e demais ferragens só deverão ser colocadas após a pintura das esquadrias; o os parafusos de fixação da ferragem deverão ser apenas apertados e jamais rebatidos.

VIDROS

Os vidros deverão obedecer às especificações NBR 11706 da ABNT e serem límpidos e isentos de fissura, trincaduras, bolhas, ondulações e quaisquer outros defeitos, tanto de acabamento como de fabricação; o tipo de vidro deverá ser o indicado no detalhe da SEE; em esquadrias pintadas, os vidros deverão ser assentados em leito elástico constituído de massa de vidraceiro ou canaletas de borracha, com um apoio mínimo de 1cm em toda a volta da chapa, usando-se sempre calços para evitar que o vidro entre em contato direto com a esquadria, evitando-se assim que movimentos locais afetem o vidro. em esquadrias de madeira envernizada, os vidros deverão ser colocados após os serviços do lustrado, mediante molduras de madeira (cordões) fixadas por meio de pregos sem cabeça; a espessura dos vidros

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

deverá ser compatível com as dimensões dos vãos onde serão aplicados, devendo a mesmo ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO; em qualquer hipótese a espessura mínima dos vidros a ser utilizada deverá ser 4 (quatro) milímetros.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

RECOMENDAÇÕES:

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência", os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à enfiação em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica # 6.00 mm² ou menor

Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção 10.00 mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que 10.00 mm² e até os de 6.00 mm².

Para finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

- Seção métrica # 6.00 mm² ou maior

Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico para 600 V.

Para alta tensão

- Os condutores de alta tensão para conectar aparelhos integrados cabine de alta tensão serão especificados pelo fornecedor desta ou pela companhia concessionária local.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- De PVC rígido
- De bakelite
- De polipropileno

Quando a utilização de caixas plásticas deverá ser assegurada ao sistema a garantia de perfeita condutividade elétrica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As caixas terão vintes ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes, incandescentes, obedecerão naquilo que lhes foi aplicável a NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado será observada as seguintes recomendações:

- As portas de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequado e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- Aparelhos destinados a funcionarem expostos aí tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante e marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Integral respeito aos dispostos na NBR -5837/77.
- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);
- Nome do fabricante e marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projetos.

As lâmpadas fluorescentes obtenção aos seguintes requisitos:

Integral respeito ao disposto na NBR 5155/77 e em NBR 5160/81.

Características de partida: Lâmpadas acionadas por "starter" tempo máximo 1 minuto.

Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente a umidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

As tomadas de parede para luz de força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou "tombade" e obedecerão ao disposto na NBR 5354/77.

Os dispositivos para manobra e proteção dos circuitos, serão instalados em lugares secos, salvo construção especial acessível e adequadamente protegido contra danificação produzido por agentes externo.

Terão características apropriadas para interruptor normal ou anormal do circuito sem se danificarem.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR 5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão do tipo de embutir, tipo pesado, moduladas e intercambiáveis, de contos de bronze fósforos, com base de baquelite, de funcionamento brusco, com o número de alavanca indicado no projeto e resistência mínima de 10 megaohms.

As chaves manuais para manobra de circuito serão acopladas a dispositivos de proteção. Tais como: porta-fusíveis, ou conforme o projeto.

As chaves serão blindadas e quando forem a blindagem obedecerá às prescrições da NBR – 5360/77.

Não será permitido o uso de chaves, tipo faca simples.

Serão usados apenas disjuntores termomagnéticos tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuito de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra os circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

O quadro de medição deverá possuir aterramento com 03 hastes ¾" x 2,40m.

No caso de ligação de linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

O quadro de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores Termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projetos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As caixas dos quadros serão de chapa nº 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

A sirene eletromecânica será do tipo RT 10.

As portas dos quadros serão de chapa nº14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa nº 16, com vazados para alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

O ramal de ligação deve ser executado obrigatoriamente subterrâneo, salvo quando tecnicamente inviável. No caso da ligação aérea, a armação a ser fornecida será vertical com isoladores do tipo roldana.

PINTURA E DIVERSOS

Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023:

A pintura das paredes será executada com tinta látex acrílica em duas demãos, mediante preparo prévio da superfície que será pintada. Deverá ser executado o emassamento de todas as paredes internas/externas especificadas, com massa látex em duas demãos. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

RECOMENDAÇÕES:

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

As tubulações aparentes, quando existirem, serão fixadas com braçadeiras e chumbadores apropriados. Serão utilizadas fixações do tipo "walsywa".

As passagens necessárias nas estruturas de concreto deverão ser previstas no projeto estrutural e executadas quando da concretagem dos elementos estruturais. Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada e sempre com o mesmo fabricante dos tubos. Todo material a se aplicar deverá ser novo, deverá ser isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projetos.

O cronograma de execução deverá basear-se no andamento de serviços de revestimentos civis. Não se aceitará modificações de qualquer espécie no projeto da obra, sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Manuseio e Estocagem de Materiais

Todo material deverá ser cuidadosamente manuseado para evitar que o mesmo sofra quebras e danos. Peças apresentando lascas, trincas e/ou outros defeitos quaisquer, não serão usadas na construção.

O material a ser utilizado deverá ser estocado conforme as instruções dos fabricantes, em local completamente protegido por intempéries.

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o esperado.

- Sistema de Água Fria:

Os pontos de utilização serão atendidos a partir do reservatório superior de 5000 L que é abastecida por um sistema de recalque através de um poço artesiano, onde o reservatório superior atende o sistema por gravidade.

- Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR – 5648, e terão de serviço igual a 7,5kgcm³, (100 1b./pol.²).

- Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão; as conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

- Válvulas e Registros:

Registro de gaveta de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

O número e local de cada registro deverá ser levantado nos documentos de projetos.

Deverão ser instaladas torneiras de bóias, nos reservatórios, conforme projetos.

- Reservatórios superiores

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Será instalado reservatório elevado em fibra de vidro, a capacidade do reservatório será de 5.000 litros.

- Ralos:

Ralos serão de PVC, sifonado: Conjunto completo, constituído de ralo, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

- Critério de Dimensionamento da Tubulação:

Tendo em vista a conveniência, sob o aspecto econômico, a instalação de água fria foi dimensionada trecho a trecho, funcionando como condutos forçados. Para cada trecho foram perfeitamente caracterizados para os 04 (quatro) parâmetros hidráulicos do escoamento: vazão, velocidade, perda de carga e pressão dinâmica atuante.

O dimensionamento das tubulações foi realizado com base, no método uso máximo provável, como indicado pela NBR-5626/98 (instalação predial de água fria) da ABNT, de modo a garantir pressões dinâmicas adequadas nos pontos mais desfavoráveis da rede de distribuição, evitando que os pontos críticos das colunas possam operar com pressões negativas em seu interior.

- Observações

Nas soldagens, sendo o adesivo para tubos de PVC rígido basicamente um solvente com baixa percentagem de resina de PVC, inicia-se durante sua aplicação um processo de dissolução nas superfícies a serem soldadas. A soldagem se dá pela fusão das duas superfícies dissolvidas. Quando comprimidas, formam uma massa comum na região da solda. Para que se obtenha uma solda perfeita, recomenda-se:

- Verificar se a bolsa da conexão e o tubo estão perfeitamente limpos;
- Com uma lixa N° 100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo;
- Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo;
- Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta;
- O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não se presta para preencher espaços ou fechar furos;
- Encaixar as extremidades e remover os excessos de adesivo;
- Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem, aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão). Procure utilizar tubo e conexão da mesma marca, evitando os problemas de folga e dificuldades de encaixe entre os tubos e as conexões. Todos os serviços a serem executados, deverão

obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das e especificações e normas da ABNT.

- Esgoto Sanitário

O esgoto recolhido através das caixas de inspeção será conduzido por meio de gravidade até o PV, locado no projeto de implantação conforme Documento 8982/217. As instalações de esgoto, compreendendo as de esgoto primário e secundário, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto, as especificações, as normas da ABNT seguintes: NBR 5647-1: Sistemas para adução e distribuição de água- Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais de DN50 até DN 100; NBR 9822 - Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água.

- Tubulações Enterradas

Todos os serões assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam. As tubulações de PCV deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm. A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isenta de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas. As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragem em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros singulares.

- Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em parede de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial será composto por ralos hemisféricos tipo "abacaxi", dotados de tela em aço e funil de saída cônico, destinados à captação das águas superficiais e à retenção de resíduos sólidos, prevenindo o entupimento da rede. No que diz respeito à condução das águas pluviais, será realizada por meio de canaletas em concreto, com dimensões aproximadas de 0,25 x 0,25 x 0,25 m,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

providas de tampas removíveis em chapa de aço, permitindo o acesso para inspeção, limpeza e manutenção. A instalação será executada nos locais indicados em projeto, assegurando o correto escoamento e funcionamento do sistema.

SERVIÇOS DIVERSOS

Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_pe:

Está prevista a instalação de ar condicionado de 18000 btu/h para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição do aparelho de ar condicionado, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_pe:

Está prevista a instalação de ar condicionado de 9000 btu/h para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição do aparelho de ar condicionado, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Letra em alumínio 50 x 50cm – instalado

Está prevista a instalação de letras em aço inox com o nome da escola na fachada da edificação, os valores referentes aos custos destes serviços estão especificados no orçamento da obra. A aquisição das letras em aço inox, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.:

Está prevista a instalação de assento plástico para os vasos sanitários para pcd do WC Feminino, WC Masculino e WC Funcionários. A aquisição dos assentos plásticos, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de vasos sanitários para pcd no WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos vasos sanitários, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de lavatório louça branca suspenso para os sanitários WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos lavatórios, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Torneira para pia small cromada forusi cromada

Será colocada torneira na bancada de granito da cozinha, conforme especificado no orçamento

Bancada em granito cinza andorinha

Está prevista a fabricação e a instalação de bancada em granito cinza andorinha para os sanitários WC Feminino e WC Masculino. A aquisição das bancadas, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 90 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de barras de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, fixada na parede, para os banheiros WC Feminino e WC Masculino. A aquisição das barras de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de puxador para pcd, fixado na porta, para os banheiros WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos puxadores para pcd, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Cuba de inox para bancada,completa

Está prevista uma cuba em aço inox na bancada da cozinha. A aquisição da cuba, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020aso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar :

Está prevista a instalação de papeleira de parede nos ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição das papeleiras de parede, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação, para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição das saboneteiras plásticas tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Porta papel toalha (dispenser)em abs:

Está prevista a instalação de porta papel toalha nos ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição dos portas papéis toalha, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

LIMPEZA DA OBRA

Limpeza geral final da obra:

Deverá ser retirada toda a estrutura montada para o canteiro como: ligações provisórias, barracão caso tenha sido instalado, etc. Deverá ser feita limpeza de esquadrias e suas ferragens, vidros, degraus, rodapés, soleiras e peitoris, registros e válvulas, ralos e caixas sifonadas, caixa de passagem, aparelhos e metais sanitários, tomadas e interruptores, luminárias, pavimentação, etc.

Depois de concluídos todos os serviços necessários à construção do prédio, serão efetuados a remoção dos equipamentos instalados e todos os demais elementos provisórios, materiais de construção, resíduos e detritos, deixando os locais limpos e apresentáveis. Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc. Deverão ser,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes ou instalações do prédio por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, salpicos de argamassa endurecida ou de tinta de todas as superfícies, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, alarme, instalações elétricas, aparelhos e metais, equipamentos diversos, ferragens, sendo estas últimas devidamente lubrificadas.

Será de responsabilidade da Contratada a remoção de entulhos, restos de obra, equipamentos, tapumes, abrigos provisórios e demais instalações do canteiro de obras, inclusive carga, transporte e descarga.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licitante deve comparecer ao local da obra a fim de determinar a existência de rede de distribuição hidráulica e elétrica. No caso de não haver rede elétrica toda a instalação deverá ser executada completa até os pontos elétricos, devendo as caixas de (interruptores, de tomadas etc.) serem fechadas com tampas cegas, neste caso não serão fornecidos luminárias, ventiladores e lâmpadas.

A edificação deve ter recuo de acordo com o projeto de implantação (salvo se tecnicamente inviável) do alinhamento do terreno.

A contratada fica responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos e encargos sociais que a obra vir a requerer.

Este memorial deve ser utilizado em conjunto com as plantas, detalhes e as normas da ABNT naquilo em que for omisso.

A existência da Fiscalização e aprovação por parte desta de quaisquer serviços executados, não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade, durabilidade e estabilidade da totalidade dos serviços executados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ANEXO

PLANTAS
ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
COMPOSIÇÃO DE BDI (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA – ABC – SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA – ABC – SERVIÇOS

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357
Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	**Prefeitura de Santa Luzia-MA** **PREFEITURA DE SANTA LUZIA** FL 200

	BDI = 26,20% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31% ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%	VALOR TOTAL COM BDI: R$ 317.710,68

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE UNITÁRIA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 201

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 20.958,48	6,60%
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R$ 14,29	0,00%
3.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	R$ 43.974,63	13,84%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 42.004,51	13,22%
5.0	COBERTURA	R$ 50.832,63	16,00%
0	ESQUADRIAS	R$ 30.405,82	9,57%
0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 48.295,30	15,20%
8.0	PINTURA E DIVERSOS	R$ 12.788,80	4,03%
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R$ 10.391,70	3,27%
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 2.258,52	0,71%
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 55.076,68	17,34%
12.0	LIMPEZA DA OBRA	R$ 709,32	0,22%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 249.184,85**	
	(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 68.525,83**	**26,20%**
	(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 317.710,68**	**100%**

(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) =	R$ 205,60
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .	R$ 167,35
(3) - ÁREA LIVRE (m2) =	R$ 38,25
(4) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R$/m2) = (C) / (1) = . . .	R$ 1.545,29
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R$/m2) = (C) / (2) =	R$ 6.305,16

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ==> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**R$ 317.710,68**	**100,00%**
= Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**R$ 317.710,68**	**100,00%**

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026, ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
MTL 2026

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								TOTAL
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	
	C/P = comprimento/perimetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
1.1	Placa padrão de obra (poliesportivo)	m²	3,00	1,50		4,50					4,50
1.2	Administração Local	mes						6,00			6,00
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,60	0,15	0,50		<-- Demolição de parede p/ abertura de J2	2,00	0,09	0,09	0,20
			1,50	0,15	0,50		<-- Demolição de parede p/ abertura de J3	1,00	0,11	0,11	
3.1	Emboçamento de parede, espessura 0,3cm, com argamassa TRAÇO 1:2:8 e 3mm a	m²	28,26		3,00	84,78	100,00%	1,00	No Pátio -->	84,78	272,13
			12,40		3,00	37,20	100,00%	1,00	Na Cozinha -->	37,20	
			8,52		3,00	25,56	100,00%	1,00	Na Despensa -->	25,56	
			6,20		3,00	18,60	100,00%	2,00	Nas WCs -->	37,20	
			26,60		3,00	79,80	100,00%	1,00	Nas Salas -->	79,80	
			15,22		3,00	45,66	100,00%	1,00	Na Diretoria -->	45,66	
			51,84		3,00	155,52	100,00%	1,00	Nas paredes externas -->	155,52	
3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	28,26		3,00	169,56	100,00%	1,00	No Pátio -->	169,56	942,24
			8,52		3,00	51,12	100,00%	1,00	Na Despensa -->	51,12	
			26,60		3,00	159,60	100,00%	2,00	Nas Salas -->	319,20	
			15,22		3,00	91,32	100,00%	1,00	Na Diretoria -->	91,32	
			51,84		3,00	311,04	100,00%	1,00	Nas paredes externas -->	311,04	
3.3	Revestimento cerâmico para piso com placas cerâmicas de 60x60 cm, acabamento esmaltado, PEI acima de 4, linha standard tipo comercial, aplicado com argamassa industrializada AC I, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	12,40		3,00	37,20	<-- Rejuntamento da Cozinha	1,00		37,20	74,40
			6,20		3,00	18,60	<-- Rejuntamento dos WCs	2,00		37,20	
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²				117,5	<--Contrapiso em todos os ambientes internos, EXCETO na Sala 01			117,50	134,30
						4,80	<--Contrapiso da laje			4,80	
			6,00	2,00		12,00	<--Contrapiso da Rampa			12,00	
4.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA EM PLACAS DE CERÂMICA OU PORCELANATO, DE 25X25 CM, COLOCADO COM ARGAMASSA COLANTE	m²				159,65	<-- Piso em todos os ambientes internos			159,65	171,65
			6,00	2,00		12,00	<-- Piso da Rampa			12,00	
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²				38,25	<-- Calçada			38,25	38,25
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²				188,66	50,00%	Trama de madeira nova a ser implantada ->		94,33	94,33
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²				188,66		Telhamento novo a ser implantado ->		188,66	188,66
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,40	<-- Cumeeira p/ telhas cerâmicas						12,40	12,40
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	12,40					2,00		24,80	24,80
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30,00							30,00	30,00
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10,00							10,00	10,00
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²				159,65	<-- Forro de PVC em todos os ambientes internos			159,65	159,65

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº FL 2036

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	1,56	1,54		2,40	<-- Lajes WCs p/ caixa d'água	2,00		4,80	**4,80**
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²		0,80	2,10	1,68	<-- P2	1,00		1,68	**7,35**
				0,90	2,10	1,89	<-- P3	3,00		5,67	
6.2	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²		0,80	2,10	1,68	<-- P1	1,00		1,68	**1,68**
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²		1,50	1,10	1,65	<-- J1	8,00		13,20	**13,20**
6.4	Vidro liso incolor 4mm - Rev.01_10/2021	m²		0,75	1,10	0,83	<-- J1	10,00		8,25	**28,58**
				0,70	1,00	0,70	<-- P2	2,00		1,40	
				0,70	1,00	0,70	<-- P1	6,00		4,20	
				0,90	2,20	1,71	<-- P3	4,00		6,78	
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²		0,60	0,50	0,30	<-- J2	2,00		0,60	**1,35**
				1,50	0,50	0,75	<-- J3	1,00		0,75	
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO DE CORRER COM GUARDA-CORPO PEITORIL SEM VIDRO FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²		3,90	2,50	9,75	Portão Garagem Retrátil Motorizado (PR)	1,00		9,75	**9,75**
7.1	**QUADROS E DISJUNTORES**										
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2023	un						1,00			**1,00**
7.1.2	Quadro de medição	un						1,00			**1,00**
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un						4,00			**4,00**
7.1.7	Disjuntor bipolar de 50 até 125A	un						2,00			**2,00**
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un						2,00			**2,00**
7.2	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**										
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	200,00								**200,00**
7.2.2	Eletroduto rigido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	240,00								**200,00**
7.2.3	Refletor retangular aberto para lâmpada 1000/2000w,com dissipador de calor, inclusive lastro	un						4,00			**4,00**
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un						8,00			**8,00**
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4 com tampa parafusada	un						50,00			**50,00**
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						35,00			**35,00**
7.3	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**										
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação Anti-FVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400,00								**400,00**
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400,00								**400,00**
7.3.3	Cabo de cobre nu isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento, incluindo acessórios	m	800,00								**800,00**
7.4	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**										
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						15,00			**15,00**
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						25,00			**25,00**
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho + placa cega)	un						10,00			**10,00**
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un						20,00			**20,00**
		UNID	28,26		3,00	169,56		1,00	No Pátio -->	169,56	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº FL 204

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	8,52		3,00	51,12		1,00	Na Despensa -->	51,12	942,24
			26,60		3,00	159,60		2,00	Nas Salas -->	319,20	
			15,22		3,00	91,32		1,00	Na Diretoria -->	91,32	
			51,84		3,00	311,04		1,00	Nas paredes externas -->	311,04	
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m²				38,25	<-- Pintura no piso da calçada			38,25	38,25
9.1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20,00								20,00
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00								20,00
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10,00								10,00
9.1.4	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un						10,00			10,00
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un						4,00			4,00
9.1.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un						4,00			4,00
9.1.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un						4,00			4,00
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un						2,00			2,00
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un						2,00			2,00
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x55cm) de 1/2 tijolo comum, fundo de concreto e tampa de concreto	un						3,00			3,00
9.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48,00								48,00
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24,00								24,00
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un						12,00			12,00
9.2.4	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un						12,00			12,00
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un						12,00			12,00
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un						12,00			12,00
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un						12,00			12,00
9.2.8	Te PVC soldável Ø 25mm	un						12,00			12,00
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un						12,00			12,00
9.2.10	Te reducao pvc rosavel de 3/4" x 1/2 para agua fria	un						10,00			10,00
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un						10,00			10,00
9.2.12	Registro de gaveta bruto de 32mm (1 1/4")	un						3,00			3,00
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un						2,00			2,00
9.2.14	Caixa d'água em fibra de vidro, instalada sem acessórios de suporte, cap. 1.000 litros	un						2,00			2,00
10.1	Ralo hemisférico fofo recalcar com tela de aço com final de saída 50/60	un						3,00			3,00
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removivel em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m						24,00			24,00
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO -	un					Ar-condicionado Sala 1 -->	2,00		2,00	4,00
							Ar-condicionado Sala 2 -->	2,00		2,00	
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H CICLO FRIO	un					Ar-condicionado Diretoria -->	1,00		1,00	1,00
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un					Letras p/ Nome da Unidade Escolar (U.E CHUPEIRO)-->	11,00		32,00	32,00
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	1,60	0,45		0,72	Bancada de Apoio da Cantina			0,72	1,60
			0,57	1,54		0,88	Bancada de pia da cozinha			0,88	
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un					Assento sanitário WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	un					Vaso sanitário WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Lavatório WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI* CROMADA	un					Torneira de Cozinha -->	1,00		1,00	1,00
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Barra de apoio WCs -->	4,00		4,00	4,00
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Puxador PCD WC Mulher -->	1,00		1,00	1,00
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un					Cuba na bancada da Cozinha -->	1,00		1,00	1,00
11.12	PAREDE/PIA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM FURO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un					Chuveiro WCs -->	2,00		2,00	2,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un					Saboneteiras WCs -->	2,00		2,00	**2,00**
11.14	PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER EM ABS	un					Porta papel toalha WC Masc -->	2,00		2,00	**4,00**
							Porta papel toalha WC Fem -->	2,00		2,00	
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²				12,20	<-- ACM na Fachada com espessura de 10 cm na laterais			12,20	**12,20**
12.1	Limpeza geral final da obra	m²				205,90	100,00%	1		205,90	**205,90**

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 206

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:

R$ 317.710,68

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
1.1	Placa padrão de obra, tipo banner	m²	4,50	SEINFRA	C4541	R$ 385,93	R$ 385,93	R$ 487,04	R$ 2.191,68	0,69%
1.2	Administração Local	mês	6,00	CPU	CPU 01	R$ 2.478,45	R$ 2.478,45	R$ 3.127,80	R$ 18.766,80	5,91%
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,20	SINAPI	97622	R$ 56,62	R$ 56,62	R$ 71,45	R$ 14,29	0,00%
3.1	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	272,76	ORSE	12354	R$ 29,79	R$ 29,79	R$ 37,59	R$ 10.253,05	3,23%
	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	942,24	ORSE	9824	R$ 21,97	R$ 21,97	R$ 27,73	R$ 26.128,32	8,22%
3.3	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	74,40	ORSE	13900	R$ 80,87	R$ 80,87	R$ 102,06	R$ 7.593,26	2,39%
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	134,30	SINAPI	87630	R$ 48,41	R$ 48,41	R$ 61,09	R$ 8.204,39	2,58%
4.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	171,65	IOPES	130230	R$ 146,87	R$ 146,87	R$ 185,35	R$ 31.815,33	10,01%
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	38,25	ORSE	4859	R$ 41,12	R$ 41,12	R$ 51,89	R$ 1.984,79	0,62%
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²	94,33	SINAPI	92539	R$ 100,52	R$ 100,52	R$ 126,86	R$ 11.966,70	3,77%
	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	188,66	SINAPI	94446	R$ 60,25	R$ 60,25	R$ 76,04	R$ 14.345,71	4,52%
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,40	SEINFRA	C4483	R$ 30,10	R$ 30,10	R$ 37,99	R$ 471,08	0,15%
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	24,80	SINAPI	94228	R$ 141,46	R$ 141,46	R$ 178,52	R$ 4.427,30	1,39%
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30,00	SINAPI	89580	R$ 66,58	R$ 66,58	R$ 84,02	R$ 2.520,60	0,79%
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10,00	SINAPI	89590	R$ 132,87	R$ 132,87	R$ 167,68	R$ 1.676,80	0,53%
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	159,65	ORSE	4449	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 88,34	R$ 14.103,48	4,44%
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	4,80	SINAPI	101963	R$ 218,07	R$ 218,07	R$ 275,20	R$ 1.320,96	0,42%
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²	7,35	ORSE	11841	R$ 315,64	R$ 315,64	R$ 398,34	R$ 2.927,80	0,92%
6.2	PORTA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,94	SBC	112370	R$ 1.215,92	R$ 1.215,92	R$ 1.534,49	R$ 4.511,40	1,42%
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	13,20	ORSE	11841	R$ 510,64	R$ 510,64	R$ 644,43	R$ 8.506,48	2,68%
6.4	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	28,58	ORSE	1678	R$ 174,50	R$ 174,50	R$ 220,22	R$ 6.292,79	1,98%
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	1,35	ORSE	14035	R$ 1.620,64	R$ 1.620,64	R$ 2.045,25	R$ 2.761,09	0,87%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

VALOR ADOTADO R$: 207

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	9,78	SEINFRA	C4816	R$ 438,25	R$ 438,25	R$ 553,07	R$ 5.406,26	1,70%
7.1	**QUADROS E DISJUNTORES**									
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	SINAPI	102883	R$ 521,96	R$ 521,96	R$ 658,71	R$ 658,71	0,21%
7.1.2	Quadro de medição	un	1,00	SEINFRA	C3679	R$ 106,26	R$ 106,26	R$ 134,10	R$ 134,10	0,04%
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93653	R$ 10,63	R$ 10,63	R$ 13,42	R$ 134,20	0,04%
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93654	R$ 10,63	R$ 10,63	R$ 13,42	R$ 134,20	0,04%
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93655	R$ 12,42	R$ 12,42	R$ 15,67	R$ 156,70	0,05%
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	4,00	ORSE	11564	R$ 75,54	R$ 75,54	R$ 95,33	R$ 381,32	0,12%
7.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	un	2,00	SEINFRA	C4830	R$ 160,14	R$ 160,14	R$ 202,10	R$ 404,20	0,13%
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2,00	ORSE	9043	R$ 88,33	R$ 88,33	R$ 111,47	R$ 222,94	0,07%
7.2	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**									
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	150,00	SINAPI	91855	R$ 10,78	R$ 10,78	R$ 13,60	R$ 2.040,00	0,64%
2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	200,00	SINAPI	93008	R$ 18,05	R$ 18,05	R$ 22,78	R$ 4.556,00	1,43%
7.2.3	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator	un	4,00	CPU	CPU02	R$ 2.456,05	R$ 2.456,05	R$ 3.099,54	R$ 12.398,16	3,90%
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	8,00	SEINFRA	C3604	R$ 169,72	R$ 169,72	R$ 214,19	R$ 1.713,52	0,54%
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	50,00	SINAPI	91943	R$ 21,75	R$ 21,75	R$ 27,45	R$ 1.372,50	0,43%
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	35,00	SINAPI	91936	R$ 18,31	R$ 18,31	R$ 23,11	R$ 808,85	0,25%
7.3	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**									
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400,00	SINAPI	91926	R$ 5,46	R$ 5,46	R$ 6,89	R$ 2.756,00	0,87%
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400,00	SINAPI	91928	R$ 8,56	R$ 8,56	R$ 10,80	R$ 4.320,00	1,36%
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300,00	SINAPI	101961	R$ 22,89	R$ 22,89	R$ 28,89	R$ 8.667,00	2,73%
7.4	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**									
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92023	R$ 48,69	R$ 48,69	R$ 61,45	R$ 1.229,00	0,39%
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92027	R$ 63,62	R$ 63,62	R$ 80,29	R$ 1.605,80	0,51%
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92004	R$ 53,92	R$ 53,92	R$ 68,05	R$ 1.361,00	0,43%
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	15,00	SINAPI	91992	R$ 43,64	R$ 43,64	R$ 55,07	R$ 826,05	0,26%
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	25,00	SINAPI	92000	R$ 46,27	R$ 46,27	R$ 58,39	R$ 1.459,75	0,46%
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	10,00	ORSE	711	R$ 7,38	R$ 7,38	R$ 9,31	R$ 93,10	0,03%
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	20,00	SINAPI	100910	R$ 34,16	R$ 34,16	R$ 43,11	R$ 862,20	0,27%
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	942,24	SINAPI	104541	R$ 10,56	R$ 10,56	R$ 13,33	R$ 12.560,06	3,95%
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	38,25	ORSE	3758	R$ 4,74	R$ 4,74	R$ 5,98	R$ 228,74	0,07%
9.1	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**									
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20,00	SINAPI	89711	R$ 21,03	R$ 21,03	R$ 26,54	R$ 530,80	0,17%
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00	SINAPI	89712	R$ 26,65	R$ 26,65	R$ 33,63	R$ 672,60	0,21%
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10,00	SEINFRA	C2800	R$ 67,30	R$ 67,30	R$ 84,93	R$ 849,30	0,27%
9.1.4	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	10,00	SINAPI	104353	R$ 41,85	R$ 41,85	R$ 52,81	R$ 528,10	0,17%
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	SINAPI	89707	R$ 51,50	R$ 51,50	R$ 64,99	R$ 259,96	0,08%
9.1.6	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	4,00	SINAPI	89724	R$ 9,89	R$ 9,89	R$ 12,48	R$ 49,92	0,02%
9.1.7	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	4,00	SINAPI	89744	R$ 27,84	R$ 27,84	R$ 35,13	R$ 140,52	0,04%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Nº FL 2086

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial: Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2,00	SINAPI	89707	R$ 50,13	R$ 50,13	R$ 63,26	R$ 126,52	0,04%
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un	2,00	SEINFRA	C4822	R$ 18,39	R$ 18,39	R$ 23,21	R$ 46,42	0,01%
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	3,00	SEINFRA	C0903	R$ 297,83	R$ 297,83	R$ 375,86	R$ 1.127,58	0,35%
9.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48,00	SINAPI	89446	R$ 5,39	R$ 5,39	R$ 6,80	R$ 326,40	0,10%
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24,00	SINAPI	89403	R$ 18,91	R$ 18,91	R$ 23,86	R$ 572,64	0,18%
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	SINAPI	89413	R$ 11,78	R$ 11,78	R$ 14,87	R$ 178,44	0,06%
9.2.4	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	12,00	SINAPI	89430	R$ 9,20	R$ 9,20	R$ 11,61	R$ 139,32	0,04%
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un	12,00	SEINFRA	C1958	R$ 13,28	R$ 13,28	R$ 16,76	R$ 201,12	0,06%
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un	12,00	SEINFRA	C1967	R$ 15,17	R$ 15,17	R$ 19,14	R$ 229,68	0,07%
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un	12,00	SEINFRA	C1965	R$ 14,26	R$ 14,26	R$ 18,00	R$ 216,00	0,07%
9.2.8	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	12,00	SINAPI	89817	R$ 7,32	R$ 7,32	R$ 9,24	R$ 110,88	0,03%
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	SINAPI	89443	R$ 16,51	R$ 16,51	R$ 20,84	R$ 250,08	0,08%
9.2.10	Te reducao pvc roscavel de 3/4" x 1/2" para agua fria	un	10,00	SEINFRA	C2400	R$ 19,64	R$ 19,64	R$ 24,79	R$ 247,90	0,08%
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un	10,00	SEINFRA	C2405	R$ 16,90	R$ 16,90	R$ 21,33	R$ 213,30	0,07%
9.2.12	Registro de gaveta bruto d= 32mm (1 1/4")	un	3,00	SEINFRA	C2159	R$ 110,79	R$ 110,79	R$ 139,82	R$ 419,46	0,13%
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un	2,00	SINAPI	94797	R$ 86,27	R$ 86,27	R$ 108,87	R$ 217,74	0,07%
9.2.14	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	2,00	ORSE	1448	R$ 1.084,40	R$ 1.084,40	R$ 1.368,51	R$ 2.737,02	0,86%
10.1	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	un	3,00	SETOP	ED-49960	R$ 49,92	R$ 49,92	R$ 63,00	R$ 189,00	0,06%
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	24,00	SINAPI	102990	R$ 68,33	R$ 68,33	R$ 86,23	R$ 2.069,52	0,65%
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	4,00	SINAPI	103250	R$ 4.791,72	R$ 4.791,72	R$ 6.047,15	R$ 24.188,60	7,61%
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	SINAPI	103247	R$ 3.280,88	R$ 3.280,88	R$ 4.140,47	R$ 4.140,47	1,30%
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	32,00	ORSE	12069	R$ 254,03	R$ 254,03	R$ 320,59	R$ 10.258,88	3,23%
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	2,00	SBC	190429	R$ 946,69	R$ 946,69	R$ 1.194,72	R$ 2.389,44	0,75%
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	2,00	ORSE	2066	R$ 54,50	R$ 54,50	R$ 68,78	R$ 137,56	0,04%
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	2,00	SINAPI	95471	R$ 891,14	R$ 891,14	R$ 1.124,62	R$ 2.249,24	0,71%
1.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	86943	R$ 302,55	R$ 302,55	R$ 381,82	R$ 763,64	0,24%
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	1,00	SBC	190303	R$ 90,63	R$ 90,63	R$ 114,38	R$ 114,38	0,04%
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	SINAPI	100673	R$ 272,81	R$ 272,81	R$ 344,29	R$ 1.377,16	0,43%
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	SINAPI	100674	R$ 360,77	R$ 360,77	R$ 455,29	R$ 455,29	0,14%
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un	1,00	SEINFRA	C0905	R$ 416,82	R$ 416,82	R$ 526,03	R$ 526,03	0,17%
11.12	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	95544	R$ 72,49	R$ 72,49	R$ 91,48	R$ 182,96	0,06%
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	96547	R$ 70,96	R$ 70,96	R$ 89,55	R$ 179,10	0,06%
11.14	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	un	4,00	SEINFRA	C4825	R$ 66,33	R$ 66,33	R$ 83,71	R$ 334,84	0,11%
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	12,20	ORSE	5087	R$ 505,25	R$ 505,25	R$ 637,63	R$ 7.779,09	2,45%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
12.1	Limpeza geral final da obra	m²	205,60	ORSE	2460	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 3,45	R$ 709,32	0,22%
							(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =		**R$ 249.184,85**	
							(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =		**R$ 68.525,83**	**26,20%**
							(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =		**R$ 317.710,68**	**100,00%**

(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) =	R$ 205,60
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .	R$ 167,35
(4) - ÁREA LIVRE (m2) =	R$ 38,25
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R$/m2) = (C) / (1) = . . .	R$ 1.545,29
(6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R$/m2) = (C) / (2) =	R$ 1.306,10

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ——> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 317.710,68	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 317.710,68	100,00%

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 026; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NºFL 2106

BDI = 24,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 56,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 56,56%

VALOR TOTAL COM BDI: R$ 317.710,68

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em meses						VALOR (R$)	PESO (%)
		1°	2°	3°	4°	5°	6°		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.239,62	5.239,62	5.239,62	5.239,62	5.239,62	5.239,70	R$ 20.958,48	6,60%
		25%	25%	25%	25%	25%	25%		
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	14,29						R$ 14,29	0,00%
		100%							
3.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	10.993,66	10.993,66	10.993,66	10.993,66			R$ 43.974,63	13,84%
		25%	25%	25%	25%				
4.0	PAVIMENTAÇÃO		8.400,90	8.400,90	8.400,90	8.400,90	8.400,91	R$ 42.004,51	13,22%
			20%	20%	20%	20%	20%		
5.0	COBERTURA			5.063,26	20.253,05	20.253,05	5.063,27	R$ 50.832,63	16,00%
				10%	40%	40%	10%		
6.0	ESQUADRIAS				3.040,39	18.242,43	12.162,43	R$ 30.405,82	9,57%
					10%	60%	40%		
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4.829,53	19.318,12	19.318,12	4.829,53	R$ 48.295,30	15,20%
				10%	40%	40%	10%		
8.0	PINTURA E DIVERSOS					6.394,40	6.394,40	R$ 12.788,80	4,03%
						50%	50%		
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		1.039,17	3.136,63	4.196,58	1.039,17		R$ 10.391,70	3,27%
			10%	30%	40%	10%			
10.0	DRENAGEM PLUVIAL			451,30	677,00	677,00	451,22	R$ 2.258,52	0,71%
				20%	30%	30%	20%		
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS					22.030,67	33.046,01	R$ 55.076,68	17,34%
						40%	60%		
12.0	LIMPEZA DA OBRA						709,32	R$ 709,32	0,22%
							100%		
	VALOR TOTAL C/BDI (R$) =	R$ 16.247,57	R$ 23.577,50	R$ 37.659,51	R$ 70.064,32	R$ 99.540,56	R$ 76.221,23	R$ 317.710,68	100,00%
	VALOR TOTAL C/ BDI (%) =	5,11%	7,42%	11,86%	22,05%	31,33%	24,00%		
	(A)=(B)-VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 16.247,57	R$ 39.825,07	R$ 77.484,58	R$ 147.548,90	R$ 247.089,46	R$ 317.710,68		
	(A)=(B)- VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	5,11%	12,54%	24,39%	46,45%	78,64%	100,00%		

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação — COM BDI

Discriminação dos valores	Valor (R$)	Peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 317.710,68	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 317.710,68	100,00%

Composição Unitária 01							
Código		CPU 01					
Descrição		Administração Local					
Tipo		Sem Tipificação					
Unidade							
Valor Desonerado		R$ 2.478,45					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor Desonerado	Coeficiente	Valor total Desonerado
C	90776/ SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	H	R$ 34,69	15,00	R$ 520,35
C	90777/ SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	R$ 130,54	15,00	R$ 1.958,10
						Valor Total:	R$ 2.478,45

Composição Unitária 02							
Código		CPU 02					
Descrição		Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator					
Estado		Maranhão					
Tipo		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS					
Unidade		un					
Valor Desonerado		R$ 2.456,05					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor Desonerado	Coeficiente	Valor total Desonerado
C	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	21,38	1,0	21,38
C	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	27,91	1,0	27,91
I	13520/ORSE	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	Material	un	1.110,76	1,0	1.110,76
I	13522/ORSE	Reator vapor metálico 2000w - 220V	Material	un	1.296,00	1,0	1.296,00
						Valor Total:	R$ 2.456,05

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026, SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	**Prefeitura de Santa Luzia-MA** **PREFEITURA DE SANTA LUZIA** Nº FL 212

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	**3,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	**2,36%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	**6,16%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	2,70%
	Total deste grupo =	**11,35%**
	TOTAL = f(fórmula) =	**26,20%**

VALORES DE REFERÊNCIA POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS			
Item Componente do BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS	ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
4.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	171,65	IOPES	130220	146,87	146,87	185,35	31815,33	0,1001393	R$ 31.815,33	10,01%	10,01%	A
3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	942,24	ORSE	8624	21,97	21,97	27,73	26128,32	0,0822394	R$ 26.128,32	8,22%	18,24%	A
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	4	SINAPI	103250	4791,72	4791,72	6047,15	24188,6	0,076134	R$ 24.188,60	7,61%	25,85%	A
1.2	Administração Local	mês	6	CPU	CPU 01	2478,45	2478,45	3127,8	18766,8	5,91%	R$ 18.766,80	5,91%	31,76%	A
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	188,66	SINAPI	94445	60,25	60,25	76,04	14345,71	0,0451534	R$ 14.345,71	4,52%	36,27%	A
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	159,65	ORSE	4449	70	70	88,34	14103,48	0,044391	R$ 14.103,48	4,44%	40,71%	A
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	942,24	SINAPI	104661	10,56	10,56	13,33	12560,06	0,039533	R$ 12.560,06	3,95%	44,67%	A
7.2.3	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator	un	4	CPU	CPU 02	2456,05	2456,05	3099,54	12398,16	0,0390234	R$ 12.398,16	3,90%	48,57%	A
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²	94,33	SINAPI	92539	100,52	100,52	126,86	11966,7	0,0376654	R$ 11.966,70	3,77%	52,33%	A
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	32	ORSE	12058	254,03	254,03	320,59	10258,88	0,03229	R$ 10.258,88	3,23%	55,56%	A
3.1	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	272,76	ORSE	12254	29,79	29,79	37,59	10253,05	0,0322717	R$ 10.253,05	3,23%	58,79%	A
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300	SINAPI	101561	22,89	22,89	28,89	8667	0,0272795	R$ 8.667,00	2,73%	61,52%	A
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	13,2	ORSE	11941	510,64	510,64	644,43	8506,48	0,0267743	R$ 8.506,48	2,68%	64,20%	A

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 213

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS	ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	134,3	SINAPI	87630	48,41	48,41	61,09	8204,39	0,0258235	R$ 8.204,39	2,58%	66,78%	A
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	12,2	ORSE	5057	505,25	505,25	637,63	7779,09	0,0244848	R$ 7.779,09	2,45%	69,23%	A
3.3	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	74,4	ORSE	13900	80,87	80,87	102,06	7593,26	0,0238999	R$ 7.593,26	2,39%	71,62%	A
6.4	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	28,575	ORSE	1578	174,5	174,5	220,22	6292,79	0,0198067	R$ 6.292,79	1,98%	73,60%	A
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	9,775	SEINFRA	C4516	438,25	438,25	553,07	5406,26	0,0170163	R$ 5.406,26	1,70%	75,30%	A
7.2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	200	SINAPI	93006	18,05	18,05	22,78	4556	0,0143401	R$ 4.556,00	1,43%	76,73%	A
6.2	PORTA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,94	SBC	112370	1215,92	1215,92	1534,49	4511,4	0,0141997	R$ 4.511,40	1,42%	78,15%	A
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	24,8	SINAPI	94229	141,46	141,46	178,52	4427,3	0,013935	R$ 4.427,30	1,39%	79,55%	A
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400	SINAPI	91928	8,56	8,56	10,8	4320	0,0135973	R$ 4.320,00	1,36%	80,91%	B
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	1	SINAPI	103247	3280,88	3280,88	4140,47	4140,47	0,0130322	R$ 4.140,47	1,30%	82,21%	B
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²	7,35	ORSE	11947	315,64	315,64	398,34	2927,8	0,0092153	R$ 2.927,80	0,92%	83,13%	B
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	1,35	ORSE	14025	1620,64	1620,64	2045,25	2761,09	0,0086906	R$ 2.761,09	0,87%	84,00%	B
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400	SINAPI	91928	5,46	5,46	6,89	2756	0,0086746	R$ 2.756,00	0,87%	84,87%	B
9.2.14	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	2	ORSE	1448	1084,4	1084,4	1368,51	2737,02	0,0086148	R$ 2.737,02	0,86%	85,73%	B
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30	SINAPI	89460	66,58	66,58	84,02	2520,6	0,0079336	R$ 2.520,60	0,79%	86,52%	B
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	2	SBC	190429	946,69	946,69	1194,72	2389,44	0,0075208	R$ 2.389,44	0,75%	87,27%	B

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 214

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 026; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perimetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	2	SINAPI	95471	891,14	891,14	1124,62	2249,24	0,0070795	R$ 2.249,24	0,71%	87,98%	B
1.1	Placa padrão de obra, tipo banner	m²	4,5	SEINFRA	C4641	385,93	385,93	487,04	2191,68	0,69%	R$ 2.191,68	0,69%	88,67%	B
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	24	SINAPI	102990	68,33	68,33	86,23	2069,52	0,0065139	R$ 2.069,52	0,65%	89,32%	B
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	150	SINAPI	91855	10,78	10,78	13,6	2040	0,0064209	R$ 2.040,00	0,64%	89,97%	B
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	38,25	ORSE	4589	41,12	41,12	51,89	1984,79	0,0062472	R$ 1.984,79	0,62%	90,59%	B
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	8	SEINFRA	C3504	169,72	169,72	214,19	1713,52	0,0053933	R$ 1.713,52	0,54%	91,13%	B
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10	SINAPI	89590	132,87	132,87	167,68	1676,8	0,0052778	R$ 1.676,80	0,53%	91,66%	B
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92027	63,62	63,62	80,29	1605,8	0,0050543	R$ 1.605,80	0,51%	92,16%	B
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	25	SINAPI	92006	46,27	46,27	58,39	1459,75	0,0045946	R$ 1.459,75	0,46%	92,62%	B
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4	SINAPI	100873	272,81	272,81	344,29	1377,16	0,0043346	R$ 1.377,16	0,43%	93,06%	B
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	50	SINAPI	91943	21,75	21,75	27,45	1372,5	0,00432	R$ 1.372,50	0,43%	93,49%	B
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92004	53,92	53,92	68,05	1361	0,0042838	R$ 1.361,00	0,43%	93,92%	B
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	4,8	SINAPI	101963	218,07	218,07	275,2	1320,96	0,0041577	R$ 1.320,96	0,42%	94,33%	B
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92023	48,69	48,69	61,45	1229	0,0038683	R$ 1.229,00	0,39%	94,72%	B
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	3	SEINFRA	C9603	297,83	297,83	375,86	1127,58	0,0035491	R$ 1.127,58	0,35%	95,07%	A
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	20	SINAPI	100910	34,16	34,16	43,11	862,2	0,0027138	R$ 862,20	0,27%	95,35%	A
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10	SEINFRA	C2800	67,3	67,3	84,93	849,3	0,0026732	R$ 849,30	0,27%	95,61%	A
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	15	SINAPI	91992	43,64	43,64	55,07	826,05	0,0026	R$ 826,05	0,26%	95,87%	A
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	35	SINAPI	91936	18,31	18,31	23,11	808,85	0,0025459	R$ 808,85	0,25%	96,13%	A

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 215

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
11.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	86943	302,55	302,55	381,82	763,64	0,0024036	R$ 763,64	0,24%	96,37%	A
12.1	Limpeza geral final da obra	m²	205,6	ORSE	2450	2,73	2,73	3,45	709,32	0,0022326	R$ 709,32	0,22%	96,59%	A
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20	SINAPI	89712	26,65	26,65	33,63	672,6	0,002117	R$ 672,60	0,21%	96,80%	A
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1	SINAPI	101883	521,96	521,96	658,71	658,71	0,0020733	R$ 658,71	0,21%	97,01%	A
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24	SINAPI	89403	18,91	18,91	23,86	572,64	0,0018024	R$ 572,64	0,18%	97,19%	A
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20	SINAPI	89711	21,03	21,03	26,54	530,8	0,0016707	R$ 530,80	0,17%	97,36%	A
9.1.4	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	10	SINAPI	104353	41,85	41,85	52,81	528,1	0,0016622	R$ 528,10	0,17%	97,52%	A
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un	1	SEINFRA	C0965	416,82	416,82	526,03	526,03	0,0016557	R$ 526,03	0,17%	97,69%	A
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,4	SEINFRA	C4661	30,1	30,1	37,99	471,08	0,0014827	R$ 471,08	0,15%	97,84%	A
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	SINAPI	100674	360,77	360,77	455,29	455,29	0,001433	R$ 455,29	0,14%	97,98%	A
9.2.12	Registro de gaveta bruto d= 32mm (1 1/4")	un	3	SEINFRA	C2159	110,79	110,79	139,82	419,46	0,0013203	R$ 419,46	0,13%	98,11%	B
7.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	un	2	SEINFRA	C4520	160,14	160,14	202,1	404,2	0,0012722	R$ 404,20	0,13%	98,24%	B
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	4	ORSE	11564	75,54	75,54	95,33	381,32	0,0012002	R$ 381,32	0,12%	98,36%	B
11.14	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	un	4	SEINFRA	C4625	66,33	66,33	83,71	334,84	0,0010539	R$ 334,84	0,11%	98,47%	B
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48	SINAPI	89448	5,39	5,39	6,8	326,4	0,0010273	R$ 326,40	0,10%	98,57%	B
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4	SINAPI	89787	51,5	51,5	64,99	259,96	0,0008182	R$ 259,96	0,08%	98,65%	B
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12	SINAPI	89443	16,51	16,51	20,84	250,08	0,0007871	R$ 250,08	0,08%	98,73%	B

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 216

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS	ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
9.2.10	Te reducao pvc roscavel de 3/4" x 1/2" para agua fria	un	10	SEINFRA	C2900	19,64	19,64	24,79	247,9	0,0007803	R$ 247,90	0,08%	98,81%	
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un	12	SEINFRA	C1567	15,17	15,17	19,14	229,68	0,0007229	R$ 229,68	0,07%	98,88%	
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	38,25	ORSE	4758	4,74	4,74	5,98	228,74	0,00072	R$ 228,74	0,07%	98,95%	
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2	ORSE	9041	88,33	88,33	111,47	222,94	0,0007017	R$ 222,94	0,07%	99,02%	
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un	2	SINAPI	94797	86,27	86,27	108,87	217,74	0,0006853	R$ 217,74	0,07%	99,09%	
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un	12	SEINFRA	C1565	14,26	14,26	18	216	0,0006799	R$ 216,00	0,07%	99,16%	
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un	10	SEINFRA	C2405	16,9	16,9	21,33	213,3	0,0006714	R$ 213,30	0,07%	99,22%	
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un	12	SEINFRA	C1566	13,28	13,28	16,76	201,12	0,000633	R$ 201,12	0,06%	99,29%	
10.1	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	un	3	SETOP	ED-49960	49,92	49,92	63	189	0,0005949	R$ 189,00	0,06%	99,35%	
11.12	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	95544	72,49	72,49	91,48	182,96	0,0005759	R$ 182,96	0,06%	99,41%	
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	95547	70,96	70,96	89,55	179,1	0,0005637	R$ 179,10	0,06%	99,46%	
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12	SINAPI	89413	11,78	11,78	14,87	178,44	0,0005616	R$ 178,44	0,06%	99,52%	
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93650	12,42	12,42	15,67	156,7	0,0004932	R$ 156,70	0,05%	99,57%	
9.1.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un	4	SINAPI	89744	27,84	27,84	35,13	140,52	0,0004423	R$ 140,52	0,04%	99,61%	
9.2.4	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un	12	SINAPI	89365	9,2	9,2	11,61	139,32	0,0004385	R$ 139,32	0,04%	99,66%	
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	2	ORSE	7066	54,5	54,5	68,78	137,56	0,000433	R$ 137,56	0,04%	99,70%	
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93653	10,63	10,63	13,42	134,2	0,0004224	R$ 134,20	0,04%	99,74%	
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93654	10,63	10,63	13,42	134,2	0,0004224	R$ 134,20	0,04%	99,78%	
7.1.2	Quadro de medição	un	1	SEINFRA	C3570	106,26	106,26	134,1	134,1	0,0004221	R$ 134,10	0,04%	99,83%	
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2	SINAPI	89707	50,13	50,13	63,26	126,52	0,0003982	R$ 126,52	0,04%	99,86%	
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	1	SBC	190903	90,63	90,63	114,38	114,38	0,00036	R$ 114,38	0,04%	99,90%	
9.2.8	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	12	SINAPI	89817	7,32	7,32	9,24	110,88	0,000349	R$ 110,88	0,03%	99,94%	
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	10	ORSE	721	7,38	7,38	9,31	93,1	0,000293	R$ 93,10	0,03%	99,97%	
9.1.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un	4	SINAPI	89724	9,89	9,89	12,48	49,92	0,0001571	R$ 49,92	0,02%	99,98%	
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un	2	SEINFRA	C4822	18,39	18,39	23,21	46,42	0,0001461	R$ 46,42	0,01%	100,00%	
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,2	SINAPI	97622	56,62	56,62	71,45	14,29	4,498E-05	R$ 14,29	0,00%	100,00%	
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =								**R$ 249.184,85**		**R$ 317.710,68**	**100,00%**		
	(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =								**R$ 68.525,83**	**26,20%**				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 217

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS	ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perimetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =									**R$ 317.710,68**	**100,00%**				

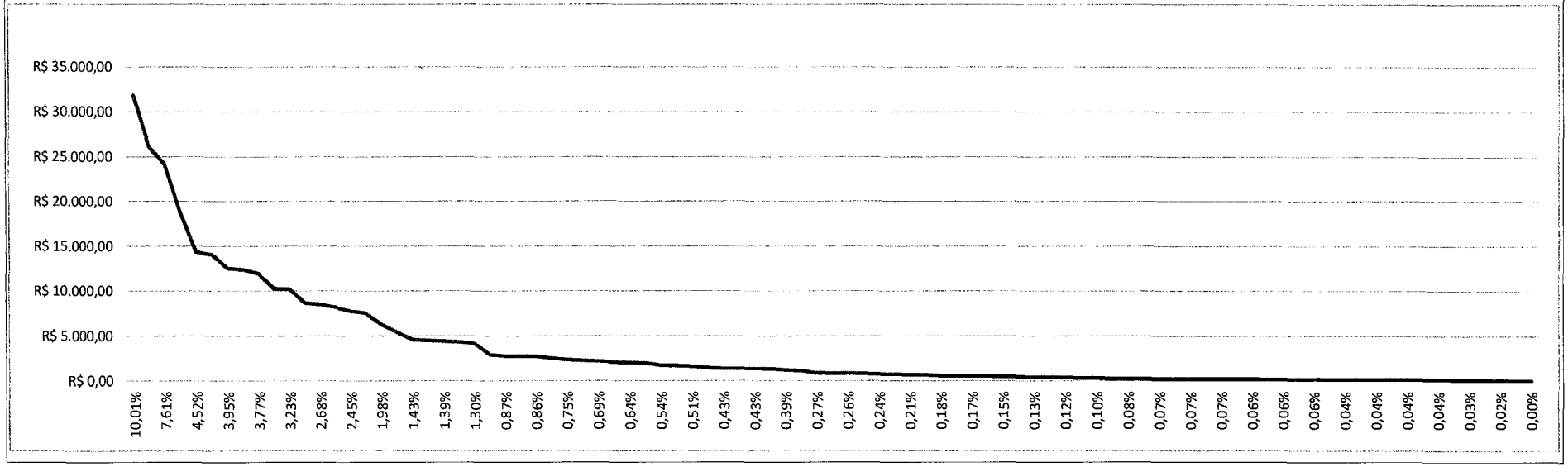
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 2189

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS	ACUMULADO		CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

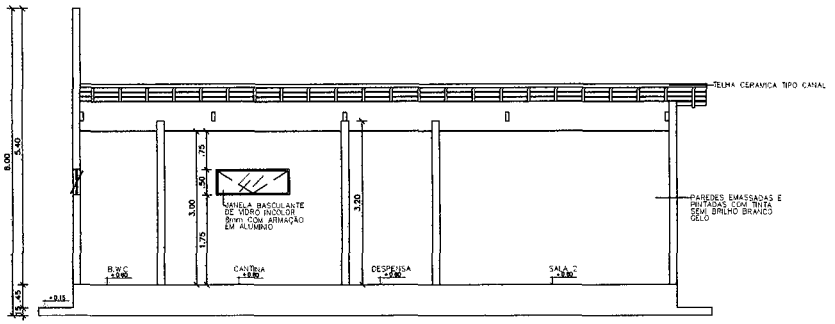
GRAFICO DA CURVA ABC - SERVICOS



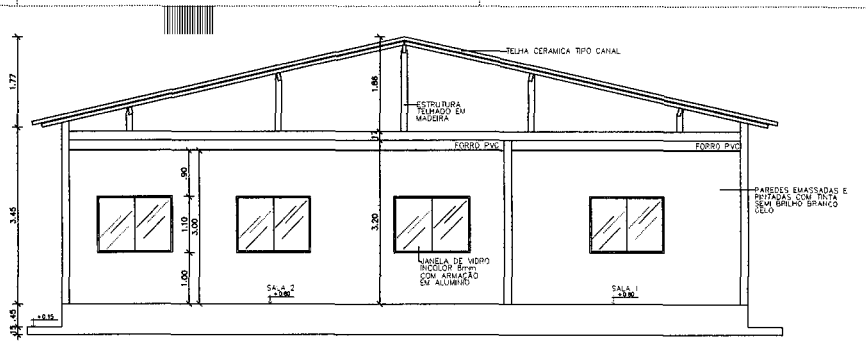
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 219

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**TOTAL**	**26,80**	**26,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75	Não incide
B2	FERIADOS	3,93	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,93	8,31
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03	0,02
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02	8,38
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05**	**18,02**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74	4,36
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63	2,76
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44	1,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48	0,37
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44**	**9,46**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,52	4,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
D	**TOTAL**	**12,02**	**4,38**
	TOTAL (A+B+C+D)	**98,31**	**58,66**

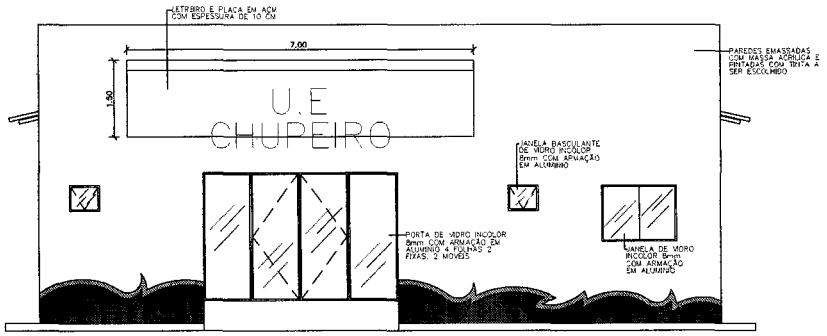
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357 Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357



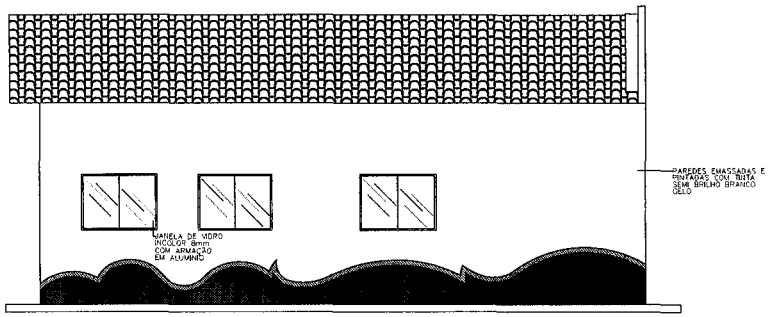
07 CORTE AA
ESCALA| 50



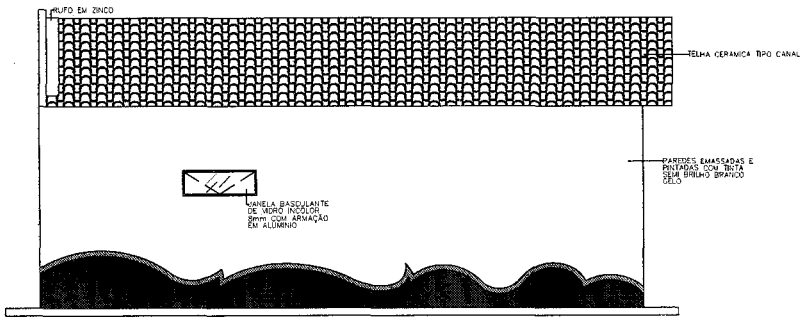
08 CORTE BB
ESCALA| 50



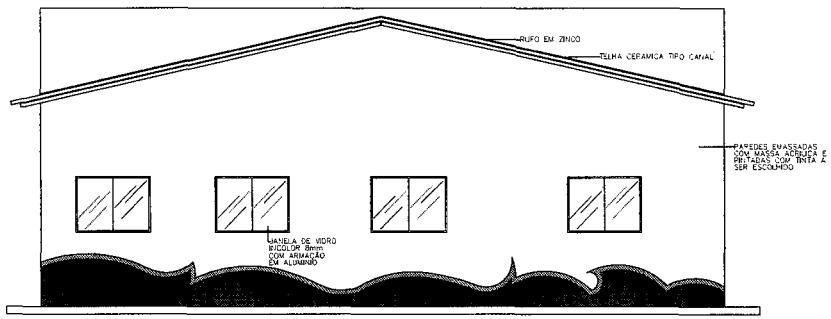
09 FACHADA 01
ESCALA| 50



10 FACHADA 02
ESCALA| 50



11 FACHADA 03
ESCALA| 50



12 FACHADA 04
ESCALA| 50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 221/6

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CARIMBO(S) E ASSINATURA(S)

PROJETO
PROJETO U.E. CHUPEIRO

RESPONSÁVEL(IS) PELO(S) PROJETO(S)
ENG.: MAESSIO RAMON FELIX DA SILVA
EMAIL: MAESSIORAMON@GMAIL.COM
TEL: (98) 98420-3919 CREA-MA: 112151285-2

THIAGO ARCIO Assinado de forma digital por THIAGO ROSARIO:04533623 LOBO:04533623855

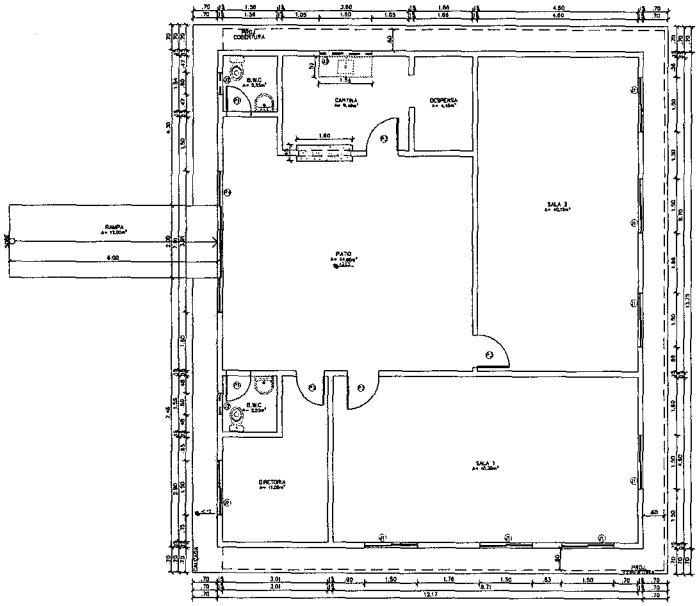
TÍTULO
CORTES E FACHADAS

CLIENTE
PREFEITURA DE SANTA LUZIA

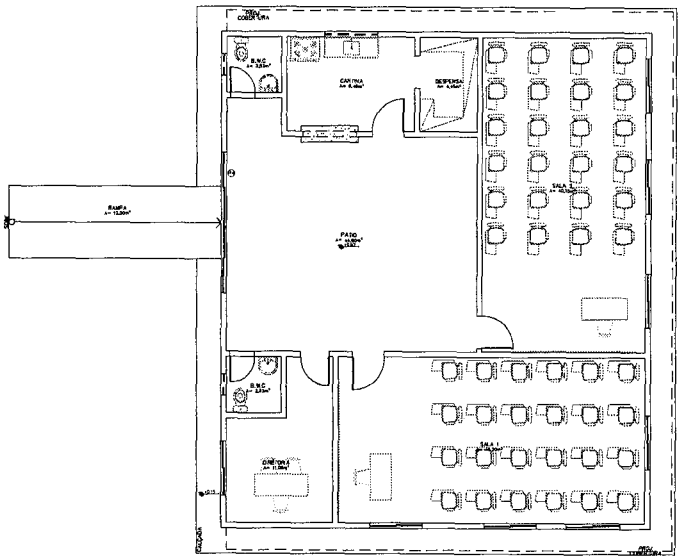
DATA
JUNHO/2026

ESCALA
INDICADA

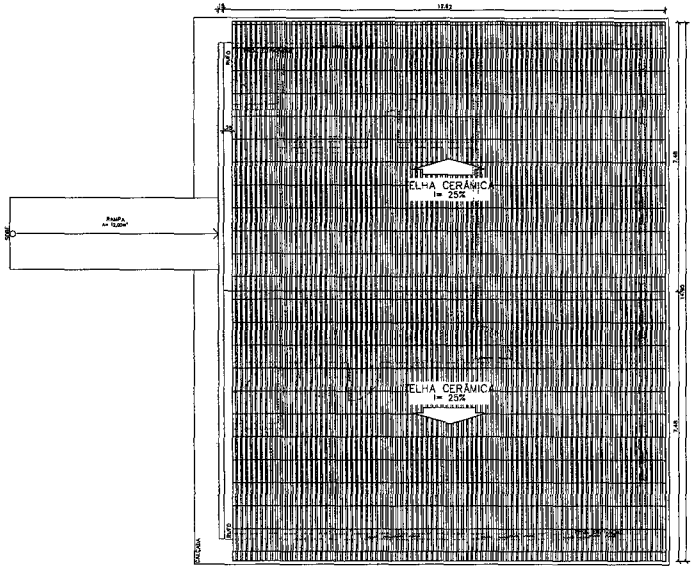
PRANCHA
04/04



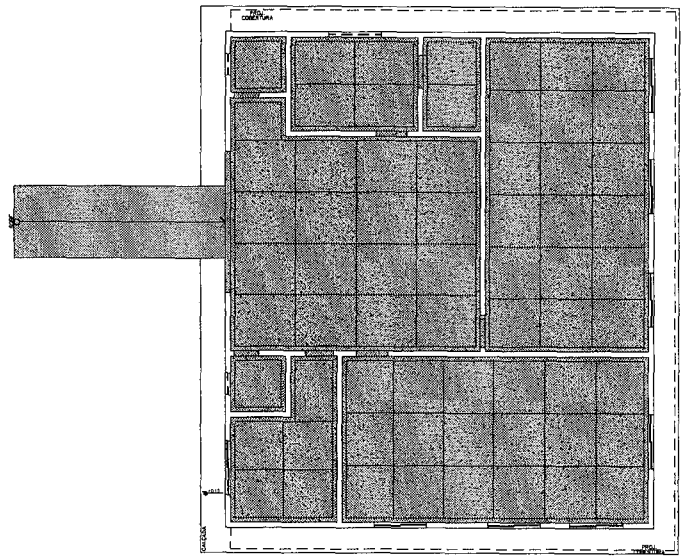
01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



02 PLANTA LAYOUT
ESCALA 1:50



03 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



04 PLANTA DE PISO
ESCALA 1:50

Áreas — Quadro de Áreas

ÁREA DA EDIFICAÇÃO	167,33	m²
ÁREA DE COBERTURA	184,93	m²
ÁREA DE PISO	154,99	m²
ÁREA DE FORRO	154,99	m²

QUADRO DE ESQUADRIAS

	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	MATERIAL	QUANT.	TIPO
PORTAS	P1	0.70x2.10	ALUMINIO	2	ABRIR
	P2	0.80x2.10	ALUMINIO	1	ABRIR
	P3	0.90x2.10	ALUMINIO	3	ABRIR
	P4	3.91x2.50	VIDRO	1	CORRER
JANELAS	J1	1.50x1.10x1.00	VIDRO	8	CORRER
	J2	0.60x0.50x1.75	VIDRO	2	BASC.
	J3	1.50x0.50x1.75	VIDRO	1	BASC.

OBSERVAÇÃO:

01 PAREDES NÃO COTADAS POSSUEM 0,15m;
02 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
03 TODAS AS MEDIDAS EM METRO, SALVO ONDE INDICADO.
04 TODAS AS SONECAS COM DISTÂNCIA DE 10 cm

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 222

REFORMA DA U.E. CHUPEIRO
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO ARQUITETONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

TITULO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE LAYOUT, PLANTA DE COBERTURA E PLANTA DE PISO

PRANCHA: 01/01

ENDEREÇO: AV. NAGIB HAICKEL, SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA- MA

OBRA: REFORMA DA U.E. CHUPEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

FASE DA OBRA: REFORMA

EXTENSÃO (m):

ÁREA DO TERRENO:

TEC.RESP.:

PERIMETRO DE IMPLA. (m):

ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA

DATA: JUN/2026

ADMINISTRAÇÃO: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA – TOMADA DE PREÇOS Nº 2024.1353/2024

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 224

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: _____
FINAL: _____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através da _____, CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo

nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____-), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1					
2					
3					
Valor Global					**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CONTRATANTE

ORDENADOR DE DESPESAS

PELA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 – Indenizações e multas.
10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	069/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 14 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 232

PARECER JURÍDICO nº 32/2026

Processo de Concorrência Eletrônica nº 18/2026

Processo Administrativo nº 69/2026

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR DO POVOADO CHUPEIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA.

EMENTA: *Concorrência Eletrônica. Reforma. Unidades Básica. Povoado Chupeiro. Parecer Favorável. Lei Federal nº. 14.133/2021.*

I – ESCOPO DO PARECER JURÍDICO

O presente instrumento jurídico tem como objetivos orientar o interessado supra qualificado a respeito da temática do Processo de Concorrência Eletrônica da licitação para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizado na Zona Rural do Município Santa Luzia – MA, apresentando critérios para sua identificação e os cuidados necessários para a contratação.

II - DO RELATÓRIO

Foram encaminhados a esta assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 069/2026, para que seja feita a análise quanto às formalidades legais do procedimento que se encontra em sua fase interna. Os autos chegaram a esta

assessoria jurídica constituídos, em síntese, dos seguintes documentos: (i) Documento de Formalização de Demanda (DFD), tendo como setor requisitante a Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizado na Zona Rural do Município Santa Luzia – MA; (ii) Estudos Técnicos Preliminares (ETP), indicando necessidade e requisitos da contratação; (iii) Mapa de Gestão de Riscos; (iv) Termo de Referência/Projeto Básico, no valor global estimado de R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez mil, e sessenta e oito reais); (v) Planilha Orçamentária; (vi) Declaração de Adequação Orçamentária; (vii) Minuta do Edital de Licitação, com Anexos I (Termo de Referência), II (Projeto Básico), III (Modelo de Proposta de Preços) e IV (Minuta do Termo de Contrato).

Este é o relatório dos principais documentos constantes nos autos disponibilizados a esta assessoria, pelo que se prossegue à análise quanto aos requisitos formais e legais necessários ao ato convocatório.

III - DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, institui novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, *caput*, que *"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*, apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

IV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório n. 069/2026 se realiza na modalidade de Concorrência eletrônica n. 018/2026, conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XXXVIII:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
> XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
> a) menor preço;
> b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
> c) técnica e preço;
> d) maior retorno econômico;
> e) maior desconto;
> [...]

Da mesma Lei, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de Concorrência seguirá o rito procedimental do artigo 17.

No Processo Administrativo, a modalidade de concorrência é aplicável haja vista se tratar de contratação de empresa para serviços comuns. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

V - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, obedecendo ao artigo 33, I da Nova Lei.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 235

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Como a modalidade de licitação é a de concorrência eletrônica, o critério selecionado está de acordo a norma regente.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei 14.133/2021.

VI – DA CONCLUSÃO

Parecer favorável. Nada mais condiciona a aprovação: modalidade correta, critério de julgamento correto, vedação a consórcio motivada, garantias dentro dos limites legais, índice de inexequibilidade (75%) corretamente parametrizado, habilitação técnica e econômico-financeira sem exigência desproporcional.

É o parecer.

Santa Luzia/MA, 17/08/2026.

Cloves da Rocha Uchôa.

CLOVES DA ROCHA UCHOA
Parecerista de Licitações - Portaria 376/2026
OAB/MA 24421

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 376/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLOVES DA ROCHA UCHOA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.877.453-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.07.07 17:23:51 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 237

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1ndgikmwt20260707160726

PORTARIA Nº 373/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 373/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) ESPECIAL,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 028539592004-4 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 027.954.323-90**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: wbrg0vss1cu20260707160758

PORTARIA Nº 374/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 374/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, do cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: pzbk8jgkmvf20260707160733

PORTARIA Nº 376/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 376/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **PARECISTA DE LICITAÇÕES,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLOVES DA ROCHA UCHOA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.877.453-08**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **PARECISTA DE LICITAÇÕES**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: qigpk4fnqg620260707160718

PORTARIA Nº 377/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 377/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do (a) **ANALISTA DE PLANEJAMENTO,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **JEFTER JANSEN CARVALHO DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 033459872007-1 SSP/MA** e inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 602.277.443-81**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO**, com denominação DAS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 2387

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 4hd42vrrfqy20260707160750

PORTARIA Nº 378/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 378/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **DINAILTON DA CONCEIÇÃO SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041789792011-1 SESP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 062.172.413-07**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) ESPECIAL**, junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: f4yjaqzglxn20260707160729

PORTARIA Nº 379/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.
PORTARIA Nº 379/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 239

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, no valor total de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 17 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Nº FL 2406

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, no valor total de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Santa Luzia - MA, 17 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 241

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **17 de agosto de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 018/2026, originário do Processo Administrativo nº 069/2026, que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA**, no valor total de **R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	069/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	018/2026
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

Filipe Ramos Sousa
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 381/2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

PORTARIA Nº 381/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **FILIPE RAMOS SOUSA,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, s/n – Centro – Santa Luzia/MA
E-mail: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)**, na condução dos processos licitatórios:

- MEMBRO: REBECA DA SILVA LIMA GONDINHO – inscrita no **CPF sob nº 612.837.813-79;**

- MEMBRO: ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA – inscrita no **CPF sob nº 027.954.323-90;**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que

se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- por resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 023/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370

Assinado de forma digital por JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Dados: 2026.07.07 08:58:39 -03'00'

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

CONSIDERANDO a qualificação técnica do Senhor **FILIPE RAMOS SOUSA**, detentor de especialização na área de Licitações e Contratos Administrativos, possuindo conhecimento técnico compatível com as atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Senhor (a) **FILIPE RAMOS SOUSA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA**, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e pela prática dos atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O Agente de Contratação exercerá suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º Caberá ao Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e das atribuições do SLCA previstas na Lei Municipal nº 614/2025:

– tomar as decisões necessárias à condução do processo licitatório, dando-lhe impulso e acompanhando o seu trâmite até a homologação;

– conduzir a sessão pública e os atos dela decorrentes, promovendo a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando cabível;

– receber, examinar e decidir sobre impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, com o apoio dos setores técnico e jurídico;

– verificar a conformidade da proposta e da documentação de habilitação com os requisitos do edital;

– instruir os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito das atribuições do SLCA;

– encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Art. 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 246

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: sbdyxrv7os520260707180752

PORTARIA Nº 381/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 381/2026 – GABP, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **FILIPE RAMOS SOUSA,** portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 041312232010-2 SSP/MA,** inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 607.268.823-30**, para responder pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de

Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3° - **O AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1° O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3°, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput.**

Artigo 4° - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO(A)**, na condução dos processos licitatórios:

- **MEMBRO: REBECA DA SILVA LIMA GONDINHO –** inscrita no **CPF sob nº 612.837.813-79;**

- **MEMBRO: ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA –** inscrita no **CPF sob nº 027.954.323-90;**

Artigo 6° - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3°.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7° - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- por resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria 023/2025 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JULHO DE 2026.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: 125vax91hv220260709110741

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361202/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3121361202/2026, assinado em 25/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.. Processo Administrativo nº 136.1/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.487.015/0001-42, CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55. Valor Global: R$ 2.201.488,35 (dois milhões, duzentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.2171. 0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.2085.0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0043.2035.0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.2054.0000 Natureza da Despesa: 3 .3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0043.1161.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.302.0105.1119.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.301.0013.1082.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Órgão : 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.305.0231.1120.0000 Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Vigência Inicial: 25 de Junho de 2026. Vigência Final: 25 de Junho de 2027. Herik James Silva Ramos - Secretário Municipal de Saúde. Santa Luzia - MA, 25 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: pwrtsk6qup20260707160748

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 069/2026

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 249

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO DEMANDANTE
Secretaria Municipal de Educação

OBJETO
Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitasantaluziama.com.br/
DATA: 03 de setembro de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Filipe Ramos Sousa - Agente de Contratação – Portaria nº 381/2026
Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro da Equipe de Apoio – Portaria nº 381/2026
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro da Equipe de Apoio – Portaria nº 381/2026

AUTORIDADE COMPETENTE
Cleudimar Soares Lopes – Secretária de Educação – Portaria nº 007/2025

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 50,00 (cinquenta reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM, conforme tópico específico detalhado no item 7 do Termo de Referência
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO, devido ser uma obra/serviço de engenharia, que por sua natureza complexa, singular e de execução prolongada, não pode ser fisicamente "amostrada" antes de sua realização.
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%), conforme tópico específico detalhado no item 8 do Termo de Referência
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%), conforme tópico específico detalhado no item 9 do Termo de Referência
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO, considerando que a obra é de baixa complexidade (considerada comum), a formação consorciada introduziria uma complexidade administrativa desnecessária à gestão do contrato, sem agregar benefícios técnicos ou econômicos relevantes que superem a capacidade de empresas individuais, otimizando assim a eficiência administrativa e a fiscalização, sob orientação dos Acórdãos nº 1.305/2013 e 566/2006 do TCU (Tribunal de Contas da União)
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM, a inversão de fases (habilitação antes dos lances) na licitação, amparada pela Lei nº 14.133/21, garante que apenas empresas qualificadas disputem o preço, promovendo contratações mais eficientes, seguras e vantajosas.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	**SIM**, para cumprir o estabelecido na Lei Complementar 123/2006, no artigo 48, §3º, e no Decreto nº 8.538/2015, no artigo 9º, inciso II.
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Considerando que o objeto dessa licitação tem seu valor de referência maior que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente processo **NÃO** terá destinação exclusiva.
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Considerando que o objeto desta licitação possui natureza indivisível, uma vez que sua fragmentação comprometeria a integridade do conjunto e a adequada execução do objeto, além de implicar na necessidade de múltiplos contratos e possível prejuízo à gestão e à eficiência administrativa, **NÃO** terá reserva de cotas exclusivas

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2 PODER EXECUTIVO 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC - 12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "PORTAL DE COMPRAS" através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/.

I - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma STARTGOV, por meio do telefone (99) 8444-9559.

3.1.5. Em caso de dificuldade durante a operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

II - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.6. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o(s) objeto(s) licitados não possuem nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá

ocasionar dificuldades na gestão durante a execução do(s) objeto(s); Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

3.7. As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.12. Garantia de proposta: Será exigida, no ato da apresentação da proposta, a prestação de garantia, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o lote correspondente, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 do diploma legal citado.

4.12.1. Com validade mínima de 90 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas.

4.12.2. A garantia de proposta, conforme o caso, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.6. O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão antes do início dos lances, consignando os motivos no chat e indicando o dia e horário para a retomada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá exigir tempo hábil.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e horário prevista para retomada da Sessão.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado**:

8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.12.2.2. empresas brasileiras;

8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de até 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.6. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo superior ao disposto no Item 10.5, quando for conveniente e adequado a complexidade da proposta a ser apresentada ou ao documento complementar, quando necessário.

10.7. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7.1.1. A Sessão poderá ser suspensa para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto pelo setor requisitante ou da área especializada, devendo ser previsto no chat data e horário para continuidade.

11.7.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, será determinado período com retorno previsto no chat, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, ou sua exequibilidade, tais como marca, código, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, notas fiscais ou planilhas de composição de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

11.9. Será desclassificada a proposta que:

11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

11.9.2. contiver vícios insanáveis;

11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.10.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras, conforme o caso, são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 263

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço eletrônico https://www.licitasantaluziama.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.licitasantaluziama.com.br, Portal da Transparência Municipal no endereço https://santaluzia.ma.gov.br/portal-transparencia, no SINC-Contrata, no endereço: https://www.tcema.tc.br, ou no plataforma oficial e unificada do Governo Federal no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia/MA, 17 de agosto de 2026

Cleudimar Soares Lopes
Sec. Municipal de Educação
Portaria 007/2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 266

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra Comum.

1.2.1. A contratação, conforme o artigo **Art. 6º, § 2º** da Lei 14.133/21, se trata de uma obra de engenharia:

1.2.1.1. **Art. 6º, § 2º –** "Consideram-se **comuns** os **bens, serviços e obras cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos** pelo edital por meio de **especificações usuais de mercado**, de **normas técnicas**, de **regulamentos ou de outros referenciais normativos correntes no mercado**."

1.2.2. Portanto, **a obra é considerada comum**:

1.2.2.1. Seu **escopo foi claramente definido por normas técnicas ou regulamentos padronizados**;

1.2.2.2. O objeto está padronizado de forma que **não exija soluções personalizadas, tecnológicas ou complexas**;

1.2.2.3. Existe **previsibilidade e reprodutibilidade** da execução, com ampla oferta de empresas capacitadas no mercado.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado global da contratação é de R$ 317.710,68 (trezentos e dezessete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA	SERV.	01	R$ 317.710,68	R$ 317.710,68

2.2. A Planilha Orçamentária detalhada acompanhado do seu Projeto Básico, devidamente aprovado pela Administração, constitui a base formal e essencial desta contratação. Estes documentos, que serão anexados ao Edital da licitação, formalizarão o objeto e as condições da contratação. Além disso, servirão como guia claro e inquestionável para os licitantes na elaboração de suas propostas, bem como para a gestão e fiscalização do contrato pela Administração, garantindo que os objetivos públicos sejam atingidos com a máxima eficiência, conformidade legal e transparência. A estrita observância a estes documentos é condição para a perfeita execução do objeto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade premente de reestruturação física da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, situada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, cujas condições atuais de conservação comprometem a adequada prestação do serviço público de educação e a segurança dos usuários da edificação. O problema administrativo identificado reside na deterioração progressiva das instalações físicas da unidade, que, por se tratar de escola localizada em área rural, constitui equipamento público de elevada relevância social, responsável por assegurar o acesso da população local à educação básica e por materializar a presença do Estado em região de difícil acesso. Sob a perspectiva do interesse público, a situação atual revela a necessidade de intervenção estruturada para restabelecer condições mínimas de habitabilidade, funcionalidade, acessibilidade e segurança da edificação escolar, pois o problema a ser resolvido transcende a mera correção de defeitos construtivos e alcança a garantia do direito fundamental à educação em ambiente adequado, a proteção da integridade física de alunos, professores e demais servidores e a preservação de um patrimônio público essencial à comunidade. A necessidade administrativa consiste, portanto, na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a

reforma integral da unidade, abrangendo serviços preliminares, demolição e remoção, revestimentos e acabamentos, pavimentação, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidro-sanitárias, drenagem pluvial, fornecimento e instalação de equipamentos e acessórios, pintura e limpeza final, conforme especificações técnicas e projetos integrantes do processo. A necessidade da população residente no Povoado Chupeiro e adjacências é direta e imediata, uma vez que a unidade escolar representa o principal, quando não o único, equipamento de educação formal disponível na localidade, sendo essencial que permaneça em pleno funcionamento e em condições adequadas de uso. A necessidade dos servidores públicos lotados na unidade decorre da exigência de ambiente de trabalho seguro, salubre e funcionalmente organizado para o exercício das atividades pedagógicas e administrativas, o que impacta diretamente a qualidade do ensino e a motivação profissional. A ausência da contratação produziria impactos negativos relevantes, como a manutenção de condições inadequadas de infraestrutura, o agravamento progressivo das patologias construtivas, o aumento dos custos futuros de recuperação e o risco de interrupção das atividades escolares, com prejuízos diretos à continuidade do serviço público educacional. As consequências da não contratação alcançariam, ainda, a degradação acelerada do patrimônio público, a elevação do risco de acidentes envolvendo a comunidade escolar, o comprometimento da imagem da Administração e o agravamento das desigualdades no acesso a serviços públicos de qualidade, especialmente em zona rural. A intervenção ora planejada é indispensável ao funcionamento regular da Administração, pois assegura a manutenção de um serviço público essencial, promove a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e da satisfação da população e dos servidores e otimiza a utilização dos recursos públicos existentes, evitando desperdícios e custos indiretos à coletividade. A contratação contribui, ainda, para a maximização do retorno social do investimento público, o fortalecimento das políticas públicas de educação, a promoção da igualdade no acesso aos serviços públicos e a continuidade administrativa, em plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, motivação, transparência, sustentabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, todos consagrados na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, a contratação representa a solução mais adequada e proporcional para o atendimento do interesse público, viabilizando a recuperação integral da unidade escolar e a prestação de serviços educacionais em condições dignas, seguras e eficientes.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021. As modalidades aceitas para a prestação da garantia de proposta serão as previstas no Art. 96, §1º, da mesma Lei, podendo o proponente optar por:

8.1.1 Caução em dinheiro juntamente com o comprovante de pagamento da mesma;

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 2687

8.1.2 Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.3 Seguro Garantia;

8.1.4 Fiança Bancária;

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **É vedada a subcontratação, em conformidade com o § 2º, art. 122, Lei 14.133/21:**

10.1.1. De quaisquer itens ou parcelas determinadas do objeto contratual ou de empresas específicas, salvo exceções legais;

10.1.2. Completa ou da parcela principal, incluindo parcelas de maior relevância técnica, caso definidas no instrumento convocatório;

10.2. Toda e qualquer subcontratação, dentro dos limites permitidos, dependerá de prévia e expressa autorização da Fiscalização da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, comprovação da qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista do subcontratado.

10.3. A subcontratação na hipótese acima não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais primárias e solidárias pela execução integral do objeto perante a CONTRATANTE, incluindo fiscalização do subcontratado e todos os encargos decorrentes.

10.4. O descumprimento da subcontratação não autorizada ou em desacordo com os termos estabelecidos, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da rescisão contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.**

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação será conforme cronograma físico financeiro, informado na Planilha Orçamentária detalhada acompanhado do seu Projeto Básico que será anexado ao Edital da licitação, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. O serviço objeto será de forma PARCELADA, conforme cronograma físico-financeiro.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.3.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas, presumidamente, inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

14.3.4. Se caso houver presunção de inexequibilidade, a Administração convocará o licitante para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentos e/ou justificativas técnicas e econômico-financeiras detalhadas, no prazo e forma a serem definidos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação. A proposta somente será desclassificada se, após a oportunidade de defesa e análise das justificativas, o licitante não conseguir comprovar a exequibilidade dos preços propostos, nos termos do Art. 59, inciso IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nº FL 270

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação

de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.2. Registro ou inscrição da Empresa Licitante e/ou do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

15.4.3. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo respectivo conselho profissional competente, em nome da Empresa Licitante e/ou do Responsável Técnico, aptos a demonstrar experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

15.4.4. Para fins de comprovação da experiência técnica, os documentos apresentados poderão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou Certidões de Acervo Técnico – CATs.

15.4.5. Quando a comprovação da qualificação técnica for realizada por meio de atestado emitido em nome da matriz ou filial, deverá ser demonstrado que pertencem à mesma pessoa jurídica e que a unidade detentora da experiência participará efetivamente da execução contratual.

15.4.6. Na hipótese de apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome do responsável técnico, deverá ser demonstrado vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente, bem como experiência em serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da contratação.

15.4.7. O(s) profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverá(ão) participar da execução do objeto contratual, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

15.4.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.9. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

15.4.10. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.4.11. Para facilitar a conferência, solicitamos que seja destacado com pincel marca texto nos atestados apresentados, os itens relativos aos serviços e quantidades dos índices de maior relevância.

15.5. Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10 (dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade. Sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

15.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

15.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem o mesmo responsável técnico para execução dos serviços, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

15.9. Fica vedado a licitante contratada no presente certame de remanejar empregados e equipamentos de contratos em vigor com a contratante, sob pena de incorrer em culpa pela rescisão contratual, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

15.10. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico; e) ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A execução do objeto será de acordo com o Edital de Licitação e Seus Anexos, Proposta vencedora e Termo de Contrato e iniciará após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

16.2. Os serviços serão prestados no(s) endereço(s) pormenorizados no Projeto de Engenharia, que será incorporado no Edital de Licitação, em horário de 07h00min às 17h00min de segunda a sexta, no sábado de 07h00min às 12h00min. Podendo ser realizado em horário superior ao estabelecido e em feriados e domingos, a critério da contratada, desde que atendida a Legislação pertinente e com devida anuência da contratante.

16.2.1.1. Na execução dos serviços objeto da licitação, deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços objeto da licitação, constante dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

16.2.1.2. Não serão admitidas, no decorrer da execução das obras, alterações das concepções estruturais e geométricas, constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, caso sejam necessárias revisões do Projeto.

16.2.1.3. Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contratos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Edital.

16.2.1.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

16.2.1.5. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

16.2.1.6. As obras deverão obedecer rigorosamente às Normas da ABNT e aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Básico, Projetos existentes, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no respectivo Contrato. Quaisquer dúvidas ou adequações necessárias a respeito deverão ser esclarecidas e autorizadas pela coparticipante, antes da execução do serviço.

16.2.1.7. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente com operários devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados direta e permanentemente por técnico de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela fiscalização, e deverá manter em supervisão permanente da obra, com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido técnico de nível superior permanecer na obra durante o período de realização dos serviços e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções e recomendações, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência.

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16.4. A especificação da garantia do serviço (artigo 618 do Código Civil) descreve de forma clara, técnica e detalhada o que exatamente será executado, com que materiais, métodos e padrões de qualidade, servindo como base para a contratação, fiscalização e medição da obra, conforme Projeto de Engenharia.

16.5. A contratada deverá garantir a plena qualidade dos serviços, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra, responsabilizando-se por todos os vícios e defeitos que venham a comprometer a sua solidez e segurança, mesmo que ocultos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega definitiva da obra, conforme o disposto no artigo 618 do Código Civil.

16.6. Além da garantia legal mencionada, aplicam-se os seguintes prazos específicos para vícios aparentes ou de fácil constatação:

- 90 (noventa) dias para vícios aparentes ou de fácil verificação, contados a partir da entrega da obra;
- 180 (cento e oitenta) dias para vícios de acabamento, como pintura, revestimentos, esquadrias, instalações aparentes e similares, também contados a partir da entrega da obra.

16.7. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas e no prazo estabelecido pela administração pública, todos os reparos, correções, substituições ou reexecuções necessárias, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis em caso de descumprimento.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

17.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução da obra.

17.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

17.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 PODER EXECUTIVO
15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC -
12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Projeto de Engenharia e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA deverá protocolar via e-mail nos endereços: controladoriapmsl@gmail.com e financastaluzia@gmail.com ou presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, localizada na Avenida Dep. Nagib Haickel, s/n, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia – MA, CEP: 65.390-000, a solicitação de pagamento, assinada pelo representante legal da empresa, admitida assinatura eletrônica, em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Medição e Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível;

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 20.3.1. o prazo de validade;
- 20.3.2. a data da emissão;
- 20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.3.5. o valor a pagar; e
- 20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Nº FL 276

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo SEMED
Portaria nº 140/2025

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ NORMAS DE EXECUÇÃO

Objeto: Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia – MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução dos serviços requisitados pela Contratante.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para a execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de matérias.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, Memorial Descritivo, tabelas de acabamentos, especificações e demais documentos integrantes do projeto.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensino e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou formulados por laboratórios ou institutos e Pesquisas Tecnológicas Brasileiras.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações e/ou Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTN, DIN e outras), quando da inexistência de Normas e/ou Especificações brasileiras correspondentes, para determinados tipos de materiais e serviços.
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e /ou de Especificações em sua aplicação.
- Dispositivos aplicáveis da Legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção, instalação de canteiro de obra e de demais aspectos das construções.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa padrão de obra, tipo banner:

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA/CAU. O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO, a placa será do tipo banner.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

Administração Local:

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023

Será realizada a demolição manual de alvenaria em bloco cerâmico furado, existente nos ambientes especificados no orçamento da obra, sem reaproveitamento dos materiais. Todos os serviços de demolição de alvenaria de bloco furado são de total responsabilidade da empresa contratada durante a execução dos serviços.

REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01:

Todas as paredes que serão chapiscadas receberão também reboco com argamassa no traço 1:1:12 de cimento, cal hidratada e areia. Deverão ser regulados e somente executados após a completa pega dos chapiscos. A aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida. Também, deverá ser aplicado nas outras paredes já existentes, com 50% do material.

Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar reboco com espessura superior a 2 cm. Recomenda-se aplicá-lo em 02 (duas) camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

segunda sarrafeada. O reboco de cada pano das alvenarias só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar.

Os rebocos serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão acabamento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do reboco.

Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será aplicado revestimento cerâmico nos ambientes especificados. O revestimento cerâmico será na cor branca, suas medidas serão de (60x60) cm, a ser aprovado pela autoria do projeto. A cerâmica será assentada com argamassa industrializada, aplicada no piso.

A peça cerâmica deverá estar limpa e seca para o seu assentamento. O posicionamento da peça deverá ser tal que garanta contato pleno entre a parte de trás da cerâmica e a argamassa. A execução do revestimento deve ser feita por mão-de-obra especializada, indicada pelo fornecedor. Será utilizado rejunte do tipo impermeabilizante, com alta resistência à formação de fungos.

A espessura de rejunte entre as peças cerâmicas deverá ser de no máximo 2,5mm. Será previamente submetida à aprovação do projetista e da Fiscalização uma amostra do material antes de sua colocação nos locais indicados.

PAVIMENTAÇÃO

Condições Gerais

• A superfície dos pisos respeitará as indicações de caimentos contidas nos desenhos ou indicadas nos documentos de projeto, nunca inferior a 0,5% e, na ausência destes, serão perfeitamente horizontais.

• As pavimentações só poderão ser executadas depois de assentadas todas as canalizações que devam passar sob elas e após a locação e o nivelamento dos ralos, quando houver, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

• A superfície do concreto da base deverá ser totalmente limpa a fim de tornar-se de todo e qualquer tipo de detrito, bem como de nata de cimento solidificada, a qual depois de apicoada, será removida à vassoura.

• Após concluída a operação anterior, a superfície base será abundantemente molhada com água limpa.

Sobre a superfície do contra - piso, suficientemente rugosa e abundantemente molhada, deverá ser fixada a cerâmica, aplicando no verso da peça, argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na espessura necessária ao nivelamento do piso.

As placas poderão receber batidas a martelo de borracha, para perfeita aderência das peças com a argamassa, tomando-se o cuidado de não focar as placas adjacentes. Cada cerâmica deverá ser aplicada, obedecendo ao projeto de paginação do piso, quando houver.

As peças deverão ser assentadas conforme item acima e precisarão ser molhadas para sua aplicação. Salvo indicação contrária do fabricante.

Deverão ser previstas juntas de dilatação com máxima de 10mm, ou a recomendada pelo fabricante. Os excessos de argamassa, refluentes das juntas, deverão se removidos enquanto frescos.

Com as juntas limpas, deverá ser executado o rejuntamento com a argamassa indicada, 48horas após o assentamento do revestimento, possibilitando uma secagem completa. Quando houver diferenças de nível no PIS, utilizadas soleiras em granito cinza c/espessura igual 2 cm.

Proteção e limpeza

Deverá ser vetado o trânsito sobre a área revestida, no mínimo durante seta dias após sua execução.

Caso haja necessidade de circulação sobre recém - colocada, deverão ser utilizadas tábuas protetoras sobre as mesmas, protegendo-as adequadamente de danos possíveis de serem causados por este trânsito.

As áreas revestidas deverão ser limpas, com detergentes simples ou sabão e água abundante, sendo vedado o uso de produtos cáusticos ou abrasivos. Os detergentes utilizados deverão ser testados, a fim de se verificar possíveis danos à superfície das peças.

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm. Af_07/2021

Será executado contrapiso em argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com espessura de 3 cm, aplicado sobre laje nas áreas indicadas em projeto. A camada tem por finalidade promover a regularização da superfície, corrigindo imperfeições e proporcionando base adequada para o recebimento dos revestimentos de acabamento. A execução deverá resultar em

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

superfície uniforme, nivelada e compatível com os revestimentos previstos, garantindo condições adequadas para a etapa de acabamento da obra.

Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm:

Conforme indicado no projeto arquitetônico, será executado piso em argamassa de alta resistência, tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, nos ambientes especificados. O piso terá espessura de 10 mm, assentado sobre camada de regularização com espessura de 3,0 cm, inclusa neste serviço.

O revestimento será executado na cor natural, com acabamento antiderrapante mecanizado, garantindo resistência mecânica, durabilidade e segurança ao uso. Serão executadas juntas plásticas de dilatação, formando quadros de 1,00 m x 1,00 m, conforme recomendações técnicas.

A execução deverá ser realizada por mão de obra especializada, garantindo superfície uniforme, nivelada e com acabamento adequado. Antes da aplicação, o material a ser utilizado será submetido à aprovação do projetista e da Fiscalização, por meio de amostra, previamente à execução nos locais indicados.

Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm

Consiste na execução de passeio em concreto simples, com espessura de 5 cm e acabamento cimentado, destinado à circulação segura e confortável de pedestres nas áreas indicadas em projeto. A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, resistente e adequado ao uso previsto, contribuindo para a acessibilidade, organização dos espaços externos e integração das áreas pavimentadas da edificação. A execução deverá seguir os alinhamentos, dimensões e níveis estabelecidos em projeto, garantindo durabilidade e adequado desempenho do pavimento.

COBERTURA

A estrutura será em Madeira. Todos os elementos estruturais e acessórios deverão ser recuperados e substituídos se necessário e após a revisão geral serão imunizados.

Telhado

A cobertura da edificação será executada com estrutura em madeira, composta por ripas, caibros e terças, dimensionada para telhado de duas águas, adequada ao recebimento de telhas cerâmicas. O telhamento será realizado conforme as inclinações e alinhamentos definidos em projeto, incluindo o transporte dos materiais.

O sistema de captação e condução de águas pluviais será composto por calhas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, devidamente instaladas para coleta das águas da cobertura. A condução vertical das águas pluviais será executada por meio de tubos de PVC série R, DN 150 mm, incluindo conexões tipo joelho de 90°, com junta elástica, garantindo a correta drenagem e o adequado escoamento das águas pluviais.

Preparação

As peças cortadas só serão aceitas se perfeitamente retas, limpas, livres de rebarbas, saliências e reentrâncias. Chanfros para soldas de penetração deverão obedecer aos critérios da AWS, inclusive no tocante a "gap", ângulo de chanfro e nariz. Concentrações de tensões em recortes de encaixe deverão ser evitadas através do arredondamento de quinas vivas. Não serão permitidos cantos vivos em qualquer hipótese.

em contato (por exemplo, chapas de fixação em lajes ou pilares) deverão estar livres de saliências, rebarbas ou respingos de solda, além de adequadamente planas, de modo a permitir um acoplamento satisfatório. No caso de excessiva irregularidade, o executante deverá efetuar o grouteamento da interface entre as faces em contato. A tolerância no posicionamento de furos deverá ser inferior a 1/16" (1,6 mm). Todos os furos devem ser feitos à máquina ou usinados, conforme indicado em projeto, não sendo aceitos furos feitos a maçarico.

Identificação

Todas as peças ou conjuntos devem ser identificados à punção quando houver a possibilidade de troca com outras peças de dimensões semelhantes.

Cobrimento

A fixação de telhas cerâmicas será sempre efetuada conforme as recomendações do fabricante, aplicadas conforme recomendações de seus respectivos fornecedores. Não será admitido qualquer vazamento em coberturas.

Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As chapas de PVC rígido para forro serão de procedência conhecida e idônea, uniformes em cor e dimensões, de conformidade com as especificações de projeto. Serão resistentes a agentes químicos, resistentes ao fogo e inalteráveis à corrosão, isentas de quaisquer defeitos. As peças serão armazenadas em local seco e protegido, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais. Deverão ser recebidas em embalagens adequadas e armazenadas em local protegido, seco e sem contato com o solo, de modo a evitar o contato com substâncias nocivas, danos e outras condições prejudiciais.

Os forros de chapas de PVC serão fixados sob perfis metálicos, ou apoiados em perfis de alumínio presos à estrutura de apoio, conforme detalhes do projeto. A fixação das chapas na estrutura de sustentação será realizada conforme as recomendações do fabricante, através de pregos, grampos ou parafusos.

ESQUADRIAS

RECOMENDAÇÕES:

As esquadrias deverão ser confeccionadas e assentadas de acordo com o PROJETO arquitetônico. A madeira utilizada deverá ser de primeira qualidade, perfeitamente esquadrejada, de quinas vivas e retilíneas, e isenta de partes brancas, brocas, nós, fendas, rachaduras e empenos.

As portas de madeira deverão ser do tipo para pintura, em fichas ou maçica de giro, padrão popular, espessura de 3,5cm, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

TERMINOLOGIA

As esquadrias, compreendendo portas, janelas, painéis fixos e móveis e demais peças equivalente técnicos de carpintaria, deverão ser executadas com esmero, obedecendo às dimensões e detalhamento do PROJETO. O marco, aduelas e alizares deverão ter acabamento idêntico ao das esquadrias.

DIMENSÕES

As dimensões dos vãos assinalados nos PROJETOS se referem aos livres entre os marcos ou entre as guarnições.

GUARNIÇÕES

A colocação das guarnições (grades), as quais serão fixadas com prego de 1.1/2"x 10 e o alizar com prego 1 1/2"x13.

GRADES

As grades internas e externas deverão ser de ferro, de caixa ou de canto, com alizares, sendo de largura igual à espessura da parede revestida e espessura de 2.5cm a 3.50cm. A GAP definirá o tipo a ser usados internamente e externamente. As janelas deverão ter espessura mínima de 2.5cm.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ASSENTAMENTO

Antes do assentamento, as partes componentes das esquadrias deverão ser aparelhadas. FOLGA. As partes móveis das esquadrias deverão ter livre funcionamento, com folga de 2 (dois) milímetros.

ACABAMENTO

Todas as esquadrias de madeira deverão ser aparelhadas e perfeitamente lixadas, inclusive as guarnições, com acabamento para a pintura ou verniz.

OBEDIÊNCIA

Deverão ser obedecidas especificações próprias referentes às esquadrias, bem como a ferragem e vidros que as compõem, conforme plantas de detalhamento do PROJETO Arquitetônico.

FERRAGENS

A FISCALIZAÇÃO deverá previamente aprovar o FABRICANTE da ferragem quando o mesmo não foi indicado no PROJETO; a ferragem a ser utilizada deverá ser de primeira qualidade, isenta de quaisquer defeitos e dos tipos e dimensões discriminados no PROJETO; as ferragens não poderão deformar as folhas das esquadrias e deverão ser fixadas de forma que os rebordos encaixes tenham sua forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou outros artifícios; para esquadrias simples, salvo indicação em contrário do PROJETO, deverão ser adotados os seguintes requisitos para as ferragens: ser adequada ao tipo de esquadrias adotado; o as dobradiças deverão ser de latão cromado com pino móvel e latão reforçado de no mínimo 3 x 2 ½"; o as fechaduras deverão ser de embutir, maçaneta em alumínio, roseta em aço inox, máquina blindada com grau de segurança ALTA, frequência de uso INTENSO, resistência a corrosão, cilindro com 4 pinos; o os ferrolhos, tarjetas, cremones, tranquetas e demais peças deverão ser em latão cromado; o as maçanetas, espelhos e demais ferragens só deverão ser colocadas após a pintura das esquadrias; o os parafusos de fixação da ferragem deverão ser apenas apertados e jamais rebatidos.

VIDROS

Os vidros deverão obedecer às especificações NBR 11706 da ABNT e serem límpidos e isentos de fissura, trincaduras, bolhas, ondulações e quaisquer outros defeitos, tanto de acabamento como de fabricação; o tipo de vidro deverá ser o indicado no detalhe da SEE; em esquadrias pintadas, os vidros deverão ser assentados em leito elástico constituído de massa de vidraceiro ou canaletas de borracha, com um apoio mínimo de 1cm em toda a volta da chapa, usando-se sempre calços para evitar que o vidro entre em contato direto com a esquadria, evitando-se assim que movimentos locais afetem o vidro. em esquadrias de madeira envernizada, os vidros deverão ser colocados após os serviços do lustrado, mediante molduras de madeira (cordões) fixadas por meio de pregos sem cabeça; a espessura dos vidros

deverá ser compatível com as dimensões dos vãos onde serão aplicados, devendo a mesmo ser previamente aceita pela FISCALIZAÇÃO; em qualquer hipótese a espessura mínima dos vidros a ser utilizada deverá ser 4 (quatro) milímetros.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

RECOMENDAÇÕES:

Deve ser executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico.

Todos os materiais empregados deverão atender as normas da ABNT.

Só serão aceitos eletrodutos que tragam impressa etiqueta indicando "classe" e "procedência", os eletrodutos serão de PVC rígido, tipo leve, com pontas lisas e bolsas para encaixe sem cola.

As buchas, arruelas, caps, adaptadores, cruzetas, niples, têes, joelhos, curvas, braçadeiras e outros acessórios, serão da linha e da mesma fabricação dos eletrodutos respectivos.

Os condutores destinados à enfiação em eletrodutos para distribuição de luz, força ou sinalização, deverão obedecer ao seguinte:

- Seção métrica # 6.00 mm² ou menor

Condutores de cobre eletrolítico de alta condutibilidade e isolamento termoplástico para 600 V. Serão adotados condutores de fio singelo para seção 10.00 mm² ou menores, e cabos para as de seção maior que 10.00 mm² e até os de 6.00 mm².

Para finalidade de identificação, os condutores de isolamento termoplástico serão fornecidos em cores diversas.

- Seção métrica # 6.00 mm² ou maior

Cabos constituídos por condutores, trançados, de cobre eletrolítico e isolamento termoplástico para 600 V.

Para alta tensão

- Os condutores de alta tensão para conectar aparelhos integrados cabine de alta tensão serão especificados pelo fornecedor desta ou pela companhia concessionária local.

As caixas plásticas poderão ser conforme o fim a que se destina.

- De PVC rígido
- De bakelite
- De polipropileno

Quando a utilização de caixas plásticas deverá ser assegurada ao sistema a garantia de perfeita condutividade elétrica.

As caixas terão vintes ou olhais para assegurar a fixação dos eletrodutos, só sendo permitida a abertura dos que se tornarem necessários.

Os aparelhos para luminárias sejam fluorescentes, incandescentes, obedecerão naquilo que lhes foi aplicável a NBR-6854/81, sendo construídos de forma a apresentar resistência adequada e possuir espaço para permitir as ligações necessárias.

Independente do aspecto estético desejado será observada as seguintes recomendações:

- As portas de vidro dos aparelhos devem ser montadas de forma a oferecer segurança, com espessura adequado e arestas exposta, lapidadas de forma a evitar cortes quando manipuladas;
- Os aparelhos destinados a ficarem embutidos, devem ser construídos de material incombustível e que não seja danificado sob condições normais de serviço. Seu invólucro deve abrigar as partes vivas ou condutores de corrente, condutos, porta lâmpadas permitindo-se, porém, a fixação de lâmpadas e "starters" na face externa do aparelho;
- Aparelhos destinados a funcionarem expostos aí tempo ou em locais úmidos, devem ser construídos de forma a impedir a penetração da umidade em eletroduto, lâmpada, porta lâmpada e demais componentes elétricos. Não se deve aplicar materiais absorventes nestes aparelhos.

Todo aparelho deve apresentar marcado em local visível as seguintes informações:

- Nome do fabricante e marca registrada
- Tensão de alimentação
- Potências máximas dos dispositivos que nele podem ser instalados (lâmpadas, reatores, etc.)

As lâmpadas incandescentes obedecerão aos seguintes requisitos gerais:

- Integral respeito aos dispostos na NBR -5837/77.
- Os bulbos serão isentos de impurezas, manchas ou defeito que prejudiquem seu desempenho.

As lâmpadas apresentarão as seguintes marcações legíveis no bulbo ou na base;

- Tensão nominal (V);
- Potência nominal (W);
- Nome do fabricante e marca registrada

As lâmpadas incandescentes serão utilizadas nas luminárias tipo braço de tempo, implantadas nas áreas externas, conforme projetos.

As lâmpadas fluorescentes obtenção aos seguintes requisitos:

Integral respeito ao disposto na NBR 5155/77 e em NBR 5160/81.

Características de partida: Lâmpadas acionadas por "starter" tempo máximo 1 minuto.

Serão utilizados em luminárias de calha aberta, nas dependências previstas em projeto.

Todo reator será provido de invólucro incombustível e resistente a umidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

O invólucro do reator será protegido, interna e externamente, contra a oxidação por meio de pintura esmaltação, zincagem, ou processo equivalente.

As tomadas de parede para luz de força serão, normalmente, do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou "tombade" e obedecerão ao disposto na NBR 5354/77.

Os dispositivos para manobra e proteção dos circuitos, serão instalados em lugares secos, salvo construção especial acessível e adequadamente protegido contra danificação produzido por agentes externo.

Terão características apropriadas para interruptor normal ou anormal do circuito sem se danificarem.

Os dispositivos de proteção deverão ser colocados no ponto do circuito a proteger, exceto nos casos explicitamente previsto na NBR 5010/80.

Os interruptores serão do tipo e valores nominais para as cargas que comandam e conforme o projeto.

Serão do tipo de embutir, tipo pesado, moduladas e intercambiáveis, de contos de bronze fósforos, com base de baquelite, de funcionamento brusco, com o número de alavanca indicado no projeto e resistência mínima de 10 megaohms.

As chaves manuais para manobra de circuito serão acopladas a dispositivos de proteção. Tais como: porta-fusíveis, ou conforme o projeto.

As chaves serão blindadas e quando forem a blindagem obedecerá às prescrições da NBR – 5360/77.

Não será permitido o uso de chaves, tipo faca simples.

Serão usados apenas disjuntores termomagnéticos tipo alavanca, montados sobre base baquelite com proteção conjugada. Destinam-se à proteção de circuito de força e luz, utilizados como chave geral, parcial ou unidade individual, deverão ter eventualmente a faculdade de fazer a manobra os circuitos.

Projetadas para aplicação em quadros, centros de distribuição, unidades de proteção para dutos, chaves de proteção combinadas, caixas especiais deverão obedecer rigorosamente ao projeto.

O quadro de medição deverá possuir aterramento com 03 hastes ¾" x 2,40m.

No caso de ligação de linha aberta (fora de dutos), obrigatoriamente os fios deverão ser fixados através de clites (isoladores).

O quadro de distribuição de luz e força serão de chapa de aço, equipadas com disjuntores Termomagnéticos e, eventualmente, outros dispositivos de controle e proteção previstos em projetos.

As caixas dos quadros serão de chapa nº 16 BW9, com borda em flange ou alizar, para arremate contra o revestimento da alvenaria e terão placas parafusadas para perfuração dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre, de terminais dimensionados para a capacidade de carga prevista.

A sirene eletromecânica será do tipo RT 10.

As portas dos quadros serão de chapa nº14, com aletas de ventilação, com trinco e fechadura de cilindro, espelho e porta etiqueta.

As ligações internas serão protegidas por um painel de chapa nº 16, com vazados para alavancas dos disjuntores.

As dimensões dos quadros, disposição e ligação das chapas obedecerão às indicações dos respectivos desenhos.

O ramal de ligação deve ser executado obrigatoriamente subterrâneo, salvo quando tecnicamente inviável. No caso da ligação aérea, a armação a ser fornecida será vertical com isoladores do tipo roldana.

PINTURA E DIVERSOS

Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. af_04/2023:

A pintura das paredes será executada com tinta látex acrílica em duas demãos, mediante preparo prévio da superfície que será pintada. Deverá ser executado o emassamento de todas as paredes internas/externas especificadas, com massa látex em duas demãos. O material deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos.

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

RECOMENDAÇÕES:

As canalizações embutidas deverão ser montadas previamente à execução do acabamento das paredes, respeitando-se as cotas dos projetos de arquitetura.

As tubulações aparentes, quando existirem, serão fixadas com braçadeiras e chumbadores apropriados. Serão utilizadas fixações do tipo "walsywa".

As passagens necessárias nas estruturas de concreto deverão ser previstas no projeto estrutural e executadas quando da concretagem dos elementos estruturais. Durante a execução, deverão ser vedadas as extremidades das canalizações com bujões apropriados.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

As deflexões serão executadas com conexões apropriadas para cada e sempre com o mesmo fabricante dos tubos. Todo material a se aplicar deverá ser novo, deverá ser isento de falhas e defeitos, e estar completamente de acordo com o especificado nos documentos de projetos.

O cronograma de execução deverá basear-se no andamento de serviços de revestimentos civis. Não se aceitará modificações de qualquer espécie no projeto da obra, sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

Manuseio e Estocagem de Materiais

Todo material deverá ser cuidadosamente manuseado para evitar que o mesmo sofra quebras e danos. Peças apresentando lascas, trincas e/ou outros defeitos quaisquer, não serão usadas na construção.

O material a ser utilizado deverá ser estocado conforme as instruções dos fabricantes, em local completamente protegido por intempéries.

Materiais

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade e de acordo com o esperado.

- Sistema de Água Fria:

Os pontos de utilização serão atendidos a partir do reservatório superior de 5000 L que é abastecida por um sistema de recalque através de um poço artesiano, onde o reservatório superior atende o sistema por gravidade.

- Tubos:

Em PVC soldável rígido marrom, fabricados de acordo com a NBR – 5648, e terão de serviço igual a 7,5kgcm³, (100 1b./pol.²).

- Conexões:

Em PVC soldável marrom e em PVC soldável azul, com bucha de latão; as conexões serão do mesmo material e do mesmo fabricante das tubulações.

- Válvulas e Registros:

Registro de gaveta de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

Registro de pressão de bronze, com canopla cromada, para pressão mínima de 10kgf/cm².

O número e local de cada registro deverá ser levantado nos documentos de projetos.

Deverão ser instaladas torneiras de bóias, nos reservatórios, conforme projetos.

- Reservatórios superiores

Será instalado reservatório elevado em fibra de vidro, a capacidade do reservatório será de 5.000 litros.

- Ralos:

Ralos serão de PVC, sifonado: Conjunto completo, constituído de ralo, prolongamento, calço, porta grelha de latão e grelha de latão cromado.

- Critério de Dimensionamento da Tubulação:

Tendo em vista a conveniência, sob o aspecto econômico, a instalação de água fria foi dimensionada trecho a trecho, funcionando como condutos forçados. Para cada trecho foram perfeitamente caracterizados para os 04 (quatro) parâmetros hidráulicos do escoamento: vazão, velocidade, perda de carga e pressão dinâmica atuante.

O dimensionamento das tubulações foi realizado com base, no método uso máximo provável, como indicado pela NBR-5626/98 (instalação predial de água fria) da ABNT, de modo a garantir pressões dinâmicas adequadas nos pontos mais desfavoráveis da rede de distribuição, evitando que os pontos críticos das colunas possam operar com pressões negativas em seu interior.

- Observações

Nas soldagens, sendo o adesivo para tubos de PVC rígido basicamente um solvente com baixa percentagem de resina de PVC, inicia-se durante sua aplicação um processo de dissolução nas superfícies a serem soldadas. A soldagem se dá pela fusão das duas superfícies dissolvidas. Quando comprimidas, formam uma massa comum na região da solda. Para que se obtenha uma solda perfeita, recomenda-se:

- Verificar se a bolsa da conexão e o tubo estão perfeitamente limpos;
- Com uma lixa N° 100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo;
- Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo;
- Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e depois na ponta;
- O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois se tratando de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não se presta para preencher espaços ou fechar furos;
- Encaixar as extremidades e remover os excessos de adesivo;
- Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo), pois sem pressão não se estabelece a soldagem, aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão). Procure utilizar tubo e conexão da mesma marca, evitando os problemas de folga e dificuldades de encaixe entre os tubos e as conexões. Todos os serviços a serem executados, deverão

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente dentro das e especificações e normas da ABNT.

- Esgoto Sanitário

O esgoto recolhido através das caixas de inspeção será conduzido por meio de gravidade até o PV, locado no projeto de implantação conforme Documento 8982/217. As instalações de esgoto, compreendendo as de esgoto primário e secundário, deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto, as especificações, as normas da ABNT seguintes: NBR 5647-1: Sistemas para adução e distribuição de água- Tubos e conexões de PVC 6,3 com junta elástica e com diâmetros nominais de DN50 até DN 100; NBR 9822 - Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água.

- Tubulações Enterradas

Todos os serões assentados de acordo com o alinhamento, elevação e com a mínima cobertura possível, conforme indicado no projeto. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam. As tubulações de PCV deverão ser envolvidas por camada de areia grossa, com espessura mínima de 10 cm. A critério da Fiscalização, a tubulação poderá ser assentada sobre embasamento contínuo (berço), constituído por camada de concreto simples ou areia. O reaterro da vala deverá ser feito com material de boa qualidade, isenta de entulhos e pedras, em camadas sucessivas e compactadas. As redes pressurizadas de tubulações com juntas elásticas serão providas de ancoragem em todas as mudanças de direção, derivações, registros e outros singulares.

- Tubulações Embutidas

Para a instalação de tubulações embutidas em parede de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade. As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia. Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais. As passagens previstas para as tubulações, através de elementos estruturais, deverão ser executadas antes da concretagem.

DRENAGEM PLUVIAL

O sistema de drenagem pluvial será composto por ralos hemisféricos tipo "abacaxi", dotados de tela em aço e funil de saída cônico, destinados à captação das águas superficiais e à retenção de resíduos sólidos, prevenindo o entupimento da rede. No que diz respeito à condução das águas pluviais, será realizada por meio de canaletas em concreto, com dimensões aproximadas de 0,25 x 0,25 x 0,25 m,

providas de tampas removíveis em chapa de aço, permitindo o acesso para inspeção, limpeza e manutenção. A instalação será executada nos locais indicados em projeto, assegurando o correto escoamento e funcionamento do sistema.

SERVIÇOS DIVERSOS

Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 18000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_pe:

Está prevista a instalação de ar condicionado de 18000 btu/h para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição do aparelho de ar condicionado, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação. af_11/2021_pe:

Está prevista a instalação de ar condicionado de 9000 btu/h para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição do aparelho de ar condicionado, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Letra em alumínio 50 x 50cm – instalado

Está prevista a instalação de letras em aço inox com o nome da escola na fachada da edificação, os valores referentes aos custos destes serviços estão especificados no orçamento da obra. A aquisição das letras em aço inox, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.:

Está prevista a instalação de assento plástico para os vasos sanitários para pcd do WC Feminino, WC Masculino e WC Funcionários. A aquisição dos assentos plásticos, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Vaso sanitario sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de vasos sanitários para pcd no WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos vasos sanitários, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de lavatório louça branca suspenso para os sanitários WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos lavatórios, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Torneira para pia small cromada forusi cromada

Será colocada torneira na bancada de granito da cozinha, conforme especificado no orçamento

Bancada em granito cinza andorinha

Está prevista a fabricação e a instalação de bancada em granito cinza andorinha para os sanitários WC Feminino e WC Masculino. A aquisição das bancadas, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Barra de apoio reta, em aluminio, comprimento 90 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de barras de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, fixada na parede, para os banheiros WC Feminino e WC Masculino. A aquisição das barras de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de puxador para pcd, fixado na porta, para os banheiros WC Feminino e WC Masculino. A aquisição dos puxadores para pcd, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Cuba de inox para bancada,completa

Está prevista uma cuba em aço inox na bancada da cozinha. A aquisição da cuba, bem como sua instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020aso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar :

Está prevista a instalação de papeleira de parede nos ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição das papeleiras de parede, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020:

Está prevista a instalação de saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação, para os ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição das saboneteiras plásticas tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

Porta papel toalha (dispenser)em abs:

Está prevista a instalação de porta papel toalha nos ambientes especificados no orçamento da obra. A aquisição dos portas papéis toalha, bem como a instalação, é de total responsabilidade da empresa contratada para executar a obra.

LIMPEZA DA OBRA

Limpeza geral final da obra:

Deverá ser retirada toda a estrutura montada para o canteiro como: ligações provisórias, barracão caso tenha sido instalado, etc. Deverá ser feita limpeza de esquadrias e suas ferragens, vidros, degraus, rodapés, soleiras e peitoris, registros e válvulas, ralos e caixas sifonadas, caixa de passagem, aparelhos e metais sanitários, tomadas e interruptores, luminárias, pavimentação, etc.

Depois de concluídos todos os serviços necessários à construção do prédio, serão efetuados a remoção dos equipamentos instalados e todos os demais elementos provisórios, materiais de construção, resíduos e detritos, deixando os locais limpos e apresentáveis. Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, cerâmicas, vidros, aparelhos sanitários, etc. Deverão ser,

abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes ou instalações do prédio por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, salpicos de argamassa endurecida ou de tinta de todas as superfícies, dando-se especial atenção aos vidros e ferragens das esquadrias. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de segurança de todas as instalações de água, esgotos, águas pluviais, bombas elétricas, alarme, instalações elétricas, aparelhos e metais, equipamentos diversos, ferragens, sendo estas últimas devidamente lubrificadas.

Será de responsabilidade da Contratada a remoção de entulhos, restos de obra, equipamentos, tapumes, abrigos provisórios e demais instalações do canteiro de obras, inclusive carga, transporte e descarga.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O licitante deve comparecer ao local da obra a fim de determinar a existência de rede de distribuição hidráulica e elétrica. No caso de não haver rede elétrica toda a instalação deverá ser executada completa até os pontos elétricos, devendo as caixas de (interruptores, de tomadas etc.) serem fechadas com tampas cegas, neste caso não serão fornecidos luminárias, ventiladores e lâmpadas.

A edificação deve ter recuo de acordo com o projeto de implantação (salvo se tecnicamente inviável) do alinhamento do terreno.

A contratada fica responsável pelo pagamento de todas as taxas, emolumentos e encargos sociais que a obra vir a requerer.

Este memorial deve ser utilizado em conjunto com as plantas, detalhes e as normas da ABNT naquilo em que for omisso.

A existência da Fiscalização e aprovação por parte desta de quaisquer serviços executados, não exime a Contratada de responsabilidade sobre a qualidade, durabilidade e estabilidade da totalidade dos serviços executados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA, CEP: 65390-000

ANEXO

PLANTAS
ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO
COMPOSIÇÃO DE BDI (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA – ABC – SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA – ABC – SERVIÇOS

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	**Prefeitura de Santa Luzia-MA** **PREFEITURA DE SANTA LUZIA** Nº FL 2996

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

Planilhas Orçamentárias

ORÇAMENTO RESUMO
MEMORIAL DE CÁLCULO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DE UNITÁRIA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)
PLANILHA DA CURVA - ABC - SERVIÇOS
GRÁFICO DA CURVA - ABC - SERVIÇOS

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 3001

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,68%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

ORÇAMENTO RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ADOTADO C/ BDI (R$)	PESO (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 20.958,48	6,60%
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	R$ 14,29	0,00%
3.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	R$ 43.974,63	13,84%
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R$ 42.004,51	13,22%
5.0	COBERTURA	R$ 50.832,63	16,00%
.0	ESQUADRIAS	R$ 30.405,82	9,57%
.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R$ 48.295,30	15,20%
8.0	PINTURA E DIVERSOS	R$ 12.788,80	4,03%
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R$ 10.391,70	3,27%
10.0	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 2.258,52	0,71%
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R$ 55.076,68	17,34%
12.0	LIMPEZA DA OBRA	R$ 709,32	0,22%
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 249.184,85**	
	(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 68.525,83**	**26,20%**
	(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =	**R$ 317.710,68**	**100%**

(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) =	R$ 205,60
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .	R$ 167,35
(3) - ÁREA LIVRE (m2) =	R$ 38,25
(4) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R$/m2) = (C) / (1) = . . .	R$ 1.545,29
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R$/m2) = (C) / (2) =	R$ 1.306,15

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ===> COM BDI

discriminação dos valores	valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	**R$ 317.710,68**	**100,00%**
= - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	**R$ 317.710,68**	**100,00%**

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
MTL 3014

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perimetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
1.1	Placa de obra em chapa tipo banner	m²	3,00	1,50		4,50					4,50
1.2	Administração Local	mês						6,00			6,00
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,60	0,15	0,50		<-- Demolição de parede p/ abertura de J2	2,00	0,09	0,09	**0,20**
			1,50	0,15	0,50		<-- Demolição de parede p/ abertura de J3	1,00	0,11	0,11	
3.1	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com adesivo	m²	28,26		3,00	84,78	50,00%	1,00	No Pátio -->	42,39	**272,70**
			12,40		3,00	37,20	50,00%	1,00	Na Despensa -->	18,60	
			8,52		3,00	25,56	50,00%	1,00	Na Despensa -->	12,78	
			6,20		3,00	18,60	50,00%	2,00	Nas WCs -->	18,60	
			26,60		3,00	79,80	50,00%	2,00	Nas Salas -->	79,80	
			15,22		3,00	45,64	50,00%	1,00	Na Diretoria -->	22,82	
			51,84		3,00	155,52	50,00%	2,00	Nas paredes externas -->	77,76	
3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	28,26		3,00	169,56	100,00%	1,00	No Pátio -->	169,56	**942,24**
			8,52		3,00	51,12	100,00%	1,00	Na Despensa -->	51,12	
			26,60		3,00	159,60	100,00%	2,00	Nas Salas -->	319,20	
			15,22		3,00	91,32	100,00%	1,00	Na Diretoria -->	91,32	
			51,84		3,00	311,04	100,00%	1,00	Nas paredes externas -->	311,04	
3.3	Revestimento cerâmico para piso acima de cerâmica 60x60 cm, assentamento adotando-se junta reta, rejuntamento com argamassa industrializada acrílica, aplicado com argamassa industrializada ac.iii, traço 1:2:3	m²	12,40		3,00	37,20	<-- Nas Paredes da Cozinha	1,00		37,20	**74,40**
			6,20		3,00	18,60	<-- Nas Paredes dos WCs	2,00		37,20	
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²				117,5	<--Contrapiso em todos os ambientes internos, EXCETO na Sala 01			117,50	**134,30**
						4,80	<--Contrapiso da laje			4,80	
			6,00	2,00		12,00	<--Contrapiso da Rampa			12,00	
4.2	Piso granilite alta resistência tipo granilite ou equiv. de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plásticas em quadrículas de 1m, marca natural, com acabamento em polimento mecanizado inclusive impermeabilizante e cura	m²				89,65	<--Granilite em todos os ambientes internos			159,65	**171,65**
			6,00	2,00		12,00	<--Granilite da Rampa			12,00	
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²				38,25	<-- Calçada			38,25	**38,25**
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²				188,66	50,00%	Trama de madeira nova a ser implantada ->		94,33	**94,33**
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²				188,66		Telhamento novo a ser implantado ->		188,66	**188,66**
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,40	<-- Cumeeira p/ telhas cerâmicas						12,40	**12,40**
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	12,40					2,00		24,80	**24,80**
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30,00							30,00	**30,00**
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10,00							10,00	**10,00**
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²				159,65	<-- Forro de PVC em todos os ambientes internos			159,65	**159,65**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	1,56	1,54		2,40	<-- Lajes WCs p/ caixa d'água	2,00		4,80	**4,80**
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²		0,80	2,10	1,68	<-- P2	1,00		1,68	**7,35**
				0,90	2,10	1,89	<-- P3	3,00		5,67	
6.2	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²		0,70	2,10	1,47	<-- P1	2,00		2,94	**2,94**
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²		1,50	1,10	1,65	<-- J1	8,00		13,20	**13,20**
6.4	Vidro liso incolor 4mm - 12/01 - 10/2021	m²		0,70	1,10	0,77	<-- J1	10,00		7,70	**28,48**
				0,70	1,10	0,77	<-- J2	2,00		1,54	
				0,70	2,10	1,47	<-- P1	6,00		8,82	
				0,90	2,10	2,40	<-- P3	4,00		9,72	
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²		0,60	0,50	0,30	<-- J2	2,00		0,60	**1,35**
				1,50	0,50	0,75	<-- J3	1,00		0,75	
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL DE CORRER COM BANDEIROLA FIXA E PAINEL SEM VIDROS, FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²		3,00	2,50	7,75	<-- Portão entrada p/ área de serviço	1,00		7,75	**7,75**
7.1	QUADROS E DISJUNTORES										
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - 150a, fornecimento e instalação. af_10/2020	un						1,00			**1,00**
7.1.2	Quadro de medição	un						1,00			**1,00**
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un						10,00			**10,00**
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un						4,00			**4,00**
7.1.7	Disjuntor trifasico padrão 25A	un						2,00			**2,00**
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un						2,00			**2,00**
7.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS										
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2023	m	200,00								**200,00**
7.2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	240,00								**200,00**
7.2.3	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com distribuidor de carga, inclusive reator	un						4,00			**4,00**
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un						8,00			**8,00**
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa perfurada	un						50,00			**50,00**
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						35,00			**35,00**
7.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)										
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400,00								**400,00**
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400,00								**400,00**
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kV, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300,00								**300,00**
7.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS										
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						20,00			**20,00**
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						15,00			**15,00**
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un						25,00			**25,00**
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho cego) para caixa 4" x 2"	un						10,00			**10,00**
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un						20,00			**20,00**
			28,26		3,00	169,56		1,00	No Pátio -->	169,56	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº FL 303

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
	C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total										
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	8,52		3,00	51,12		1,00	Na Despensa -->	51,12	942,24
			26,60		3,00	159,60		2,00	Nas Salas -->	319,20	
			15,22		3,00	91,32		1,00	Na Diretoria -->	91,32	
			51,84		3,00	311,04		1,00	Nas paredes externas -->	311,04	
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²				38,25	<-- Pintura no piso da cabana			38,25	38,25
9.1	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20,00								20,00
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00								20,00
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10,00								10,00
9.1.4	Joelho 90 graus, de ponta e bolsa, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	un						10,00			10,00
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un						4,00			4,00
9.1.6	Joelho PVC 90° Ø 40mm	un						4,00			4,00
9.1.7	Joelho PVC 90° Ø 100mm	un						4,00			4,00
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un						2,00			2,00
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un						2,00			2,00
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, com tampa de concreto (altura de parede)	un						3,00			3,00
9.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48,00								48,00
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24,00								24,00
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un						12,00			12,00
9.2.4	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	un						12,00			12,00
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un						12,00			12,00
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un						12,00			12,00
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un						12,00			12,00
9.2.8	TE PVC soldável Ø 25mm	un						12,00			12,00
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un						12,00			12,00
9.2.10	Te reducao pvc soldavel de 32x 1"x1/2" para agua fria	un						10,00			10,00
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un						10,00			10,00
9.2.12	Registro de gaveta bruto de 32mm (1 1/4")	un						3,00			3,00
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un						2,00			2,00
9.2.14	Caixa d'agua em fibra de vidro - instalada com estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un						2,00			2,00
10.1	Ralo hemisférico tipo cabaçal, com tela de aço com suporte de ferro coado	un						3,00			3,00
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m						24,00			24,00
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO -	un					Ar-condicionado Sala 1 -->	2,00		2,00	4,00
							Ar-condicionado Sala 2 -->	2,00		2,00	
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO	un					Ar-condicionado Diretoria -->	1,00		1,00	1,00
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un					Letras p/ Nome da Unidade Escolar (U.E CHUPEIRO)-->	11,00		32,00	32,00
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	1,60	0,45		0,72	<-- Bancada de granito na Cozinha	1,00		0,72	1,80
			0,57	1,54		0,88	<-- Bancada de granito na Cantina	1,00		0,88	
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un					Assento sanitário WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO E ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PS	un					Vaso sanitário WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Lavatório WCs -->	2,00		2,00	2,00
11.8	TORNEIRA PARA P/A SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un					Torneira na bancada Cozinha -->	1,00		1,00	1,00
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Barra de apoio WCs -->	4,00		4,00	4,00
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un					Puxador para WC Mulher -->	1,00		1,00	1,00
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un					Cuba na bancada da Cozinha -->	1,00		1,00	1,00
11.12	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO GEM/TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un					Papeleira WCs -->	2,00		2,00	2,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	Discriminação	UNID	DIMENSÕES								
			C/P(m)	L(m)	H/P/E(m)	A(m2)	%	Q	V(m3)	ST	TOTAL
C/P = comprimento/perímetro; L = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume; ST = sub-total											
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un					Saboneteiras WCs -->	2,00		2,00	**2,00**
11.14	PORTA-PAPEL TOALHA DISPENSER EM ABS	un					Dependência Feminina -->	2,00		2,00	**4,00**
							Dependência Masculina -->	2,00		2,00	
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²				12,20	<-- ACM na Fachada com espessura de 10 cm na laterais			12,20	**12,20**
12.1	Limpeza geral final da obra	m²				205,60	100,00%	1		205,60	**205,60**

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 305

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
1.1	Placa padrão de obra, tipo banner	m²	4,50	SEINFRA	C4541	R$ 382,93	R$ 385,93	R$ 487,04	R$ 2.191,68	0,69%
1.2	Administração Local	mês	6,00	CPU	CPU01	R$ 2.478,45	R$ 2.478,45	R$ 3.127,80	R$ 18.766,80	5,91%
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,20	SINAPI	97622	R$ 56,62	R$ 56,62	R$ 71,45	R$ 14,29	0,00%
3.1	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	272,76	ORSE	12354	R$ 29,79	R$ 29,79	R$ 37,59	R$ 10.253,05	3,23%
2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	942,24	ORSE	9624	R$ 21,87	R$ 21,97	R$ 27,73	R$ 26.128,32	8,22%
3.3	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	74,40	ORSE	13900	R$ 80,87	R$ 80,87	R$ 102,06	R$ 7.593,26	2,39%
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	134,30	SINAPI	87630	R$ 48,41	R$ 48,41	R$ 61,09	R$ 8.204,39	2,58%
4.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	171,65	IOPES	190230	R$ 146,87	R$ 146,87	R$ 185,35	R$ 31.815,33	10,01%
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	38,25	ORSE	4880	R$ 41,12	R$ 41,12	R$ 51,89	R$ 1.984,79	0,62%
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²	94,33	SINAPI	92539	R$ 100,52	R$ 100,52	R$ 126,86	R$ 11.966,70	3,77%
2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	188,66	SINAPI	94466	R$ 60,25	R$ 60,25	R$ 76,04	R$ 14.345,71	4,52%
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,40	SEINFRA	C4463	R$ 30,10	R$ 30,10	R$ 37,99	R$ 471,08	0,15%
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	24,80	SINAPI	94229	R$ 141,46	R$ 141,46	R$ 178,52	R$ 4.427,30	1,39%
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30,00	SINAPI	89580	R$ 66,58	R$ 66,58	R$ 84,02	R$ 2.520,60	0,79%
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10,00	SINAPI	89590	R$ 132,67	R$ 132,87	R$ 167,68	R$ 1.676,80	0,53%
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	159,65	ORSE	4449	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 88,34	R$ 14.103,48	4,44%
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	4,80	SINAPI	101963	R$ 218,07	R$ 218,07	R$ 275,20	R$ 1.320,96	0,42%
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²	7,35	ORSE	11847	R$ 315,64	R$ 315,64	R$ 398,34	R$ 2.927,80	0,92%
6.2	PORTA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,94	SBC	112370	R$ 1.215,92	R$ 1.215,92	R$ 1.534,49	R$ 4.511,40	1,42%
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	13,20	ORSE	11841	R$ 510,64	R$ 510,64	R$ 644,43	R$ 8.506,48	2,68%
6.4	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	28,58	ORSE	1878	R$ 174,50	R$ 174,50	R$ 220,22	R$ 6.292,79	1,98%
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	1,35	ORSE	14025	R$ 1.620,64	R$ 1.620,64	R$ 2.045,25	R$ 2.761,09	0,87%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Nº FL 3066

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial: Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	9,78	SEINFRA	C4519	R$ 438,25	R$ 438,25	R$ 553,07	R$ 5.406,26	1,70%
7.1	**QUADROS E DISJUNTORES**									
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1,00	SINAPI	101883	R$ 521,96	R$ 521,96	R$ 658,71	R$ 658,71	0,21%
7.1.2	Quadro de medição	un	1,00	SEINFRA	C3570	R$ 106,26	R$ 106,26	R$ 134,10	R$ 134,10	0,04%
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93653	R$ 10,63	R$ 10,63	R$ 13,42	R$ 134,20	0,04%
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93654	R$ 10,63	R$ 10,63	R$ 13,42	R$ 134,20	0,04%
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10,00	SINAPI	93655	R$ 12,47	R$ 12,42	R$ 15,67	R$ 156,70	0,05%
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	4,00	ORSE	71564	R$ 75,54	R$ 75,54	R$ 95,33	R$ 381,32	0,12%
7.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	un	2,00	SEINFRA	C4030	R$ 160,14	R$ 160,14	R$ 202,10	R$ 404,20	0,13%
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2,00	ORSE	6041	R$ 88,33	R$ 88,33	R$ 111,47	R$ 222,94	0,07%
7.2	**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**									
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	150,00	SINAPI	91836	R$ 10,78	R$ 10,78	R$ 13,60	R$ 2.040,00	0,64%
7.2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	200,00	SINAPI	93008	R$ 18,05	R$ 18,05	R$ 22,78	R$ 4.556,00	1,43%
7.2.3	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator	un	4,00	CPU	CPU02	R$ 2.456,05	R$ 2.456,05	R$ 3.099,54	R$ 12.398,16	3,90%
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	8,00	SEINFRA	C3504	R$ 169,72	R$ 169,72	R$ 214,19	R$ 1.713,52	0,54%
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	50,00	SINAPI	91943	R$ 21,75	R$ 21,75	R$ 27,45	R$ 1.372,50	0,43%
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	35,00	SINAPI	91938	R$ 18,31	R$ 18,31	R$ 23,11	R$ 808,85	0,25%
7.3	**CABOS E FIOS (CONDUTORES)**									
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400,00	SINAPI	91926	R$ 5,46	R$ 5,46	R$ 6,89	R$ 2.756,00	0,87%
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400,00	SINAPI	91928	R$ 8,56	R$ 8,56	R$ 10,80	R$ 4.320,00	1,36%
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300,00	SINAPI	101561	R$ 22,89	R$ 22,89	R$ 28,89	R$ 8.667,00	2,73%
7.4	**ILUMINAÇÃO E TOMADAS**									
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92023	R$ 48,69	R$ 48,69	R$ 61,45	R$ 1.229,00	0,39%
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92027	R$ 63,62	R$ 63,62	R$ 80,29	R$ 1.605,80	0,51%
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20,00	SINAPI	92004	R$ 53,92	R$ 53,92	R$ 68,05	R$ 1.361,00	0,43%
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	15,00	SINAPI	91992	R$ 43,64	R$ 43,64	R$ 55,07	R$ 826,05	0,26%
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	25,00	SINAPI	92008	R$ 46,27	R$ 46,27	R$ 58,39	R$ 1.459,75	0,46%
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	10,00	ORSE	711	R$ 7,38	R$ 7,38	R$ 9,31	R$ 93,10	0,03%
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	20,00	SINAPI	100910	R$ 34,16	R$ 34,16	R$ 43,11	R$ 862,20	0,27%
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	942,24	SINAPI	104541	R$ 10,56	R$ 10,56	R$ 13,33	R$ 12.560,06	3,95%
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	38,25	ORSE	3758	R$ 4,74	R$ 4,74	R$ 5,98	R$ 228,74	0,07%
9.1	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**									
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20,00	SINAPI	89711	R$ 21,03	R$ 21,03	R$ 26,54	R$ 530,80	0,17%
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20,00	SINAPI	89712	R$ 26,65	R$ 26,65	R$ 33,63	R$ 672,60	0,21%
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10,00	SEINFRA	C2950	R$ 67,30	R$ 67,30	R$ 84,93	R$ 849,30	0,27%
9.1.4	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	10,00	SINAPI	104353	R$ 41,85	R$ 41,85	R$ 52,81	R$ 528,10	0,17%
9.1.5	Junção simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4,00	SINAPI	89797	R$ 51,50	R$ 51,50	R$ 64,99	R$ 259,96	0,08%
9.1.6	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	4,00	SINAPI	89721	R$ 9,89	R$ 9,89	R$ 12,48	R$ 49,92	0,02%
9.1.7	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	4,00	SINAPI	89744	R$ 27,84	R$ 27,84	R$ 35,13	R$ 140,52	0,04%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Nº FL 3076

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume									
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2,00	SINAPI	89707	R$ 50,13	R$ 50,13	R$ 63,26	R$ 126,52	0,04%
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un	2,00	SEINFRA	C4822	R$ 16,39	R$ 18,39	R$ 23,21	R$ 46,42	0,01%
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	3,00	SEINFRA	C9459	R$ 297,83	R$ 297,83	R$ 375,86	R$ 1.127,58	0,35%
9.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS									
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48,00	SINAPI	89448	R$ 5,39	R$ 5,39	R$ 6,80	R$ 326,40	0,10%
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24,00	SINAPI	89449	R$ 18,91	R$ 18,91	R$ 23,86	R$ 572,64	0,18%
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	SINAPI	89413	R$ 11,78	R$ 11,78	R$ 14,87	R$ 178,44	0,06%
9.2.4	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	12,00	SINAPI	89402	R$ 9,20	R$ 9,20	R$ 11,61	R$ 139,32	0,04%
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un	12,00	SEINFRA	C1505	R$ 13,28	R$ 13,28	R$ 16,76	R$ 201,12	0,06%
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un	12,00	SEINFRA	C1507	R$ 15,17	R$ 15,17	R$ 19,14	R$ 229,68	0,07%
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un	12,00	SEINFRA	C1505	R$ 14,26	R$ 14,26	R$ 18,00	R$ 216,00	0,07%
9.2.8	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	12,00	SINAPI	89617	R$ 7,32	R$ 7,32	R$ 9,24	R$ 110,88	0,03%
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12,00	SINAPI	89443	R$ 16,51	R$ 16,51	R$ 20,84	R$ 250,08	0,08%
9.2.10	Te reducao pvc roscavel de 3/4" x 1/2" para agua fria	un	10,00	SEINFRA	C2400	R$ 19,64	R$ 19,64	R$ 24,79	R$ 247,90	0,08%
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un	10,00	SEINFRA	C2405	R$ 16,90	R$ 16,90	R$ 21,33	R$ 213,30	0,07%
9.2.12	Registro de gaveta bruto d= 32mm (1 1/4")	un	3,00	SEINFRA	C2159	R$ 110,79	R$ 110,79	R$ 139,82	R$ 419,46	0,13%
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un	2,00	SINAPI	94797	R$ 86,27	R$ 86,27	R$ 108,87	R$ 217,74	0,07%
9.2.14	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	2,00	ORSE	1449	R$ 1.084,40	R$ 1.084,40	R$ 1.368,51	R$ 2.737,02	0,86%
10.1	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	un	3,00	SETOP	ED-49660	R$ 49,92	R$ 49,92	R$ 63,00	R$ 189,00	0,06%
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	24,00	SINAPI	102990	R$ 68,33	R$ 68,33	R$ 86,23	R$ 2.069,52	0,65%
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	4,00	SINAPI	105260	R$ 4.791,72	R$ 4.791,72	R$ 6.047,15	R$ 24.188,60	7,61%
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	SINAPI	105243	R$ 3.280,88	R$ 3.280,88	R$ 4.140,47	R$ 4.140,47	1,30%
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	32,00	ORSE	12056	R$ 254,05	R$ 254,03	R$ 320,59	R$ 10.258,88	3,23%
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	2,00	SBC	190425	R$ 946,69	R$ 946,69	R$ 1.194,72	R$ 2.389,44	0,75%
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	2,00	ORSE	4086	R$ 54,50	R$ 54,50	R$ 68,78	R$ 137,56	0,04%
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	2,00	SINAPI	95471	R$ 891,14	R$ 891,14	R$ 1.124,62	R$ 2.249,24	0,71%
1.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	86943	R$ 302,55	R$ 302,55	R$ 381,82	R$ 763,64	0,24%
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	1,00	SBC	190303	R$ 90,63	R$ 90,63	R$ 114,38	R$ 114,38	0,04%
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	SINAPI	100673	R$ 272,81	R$ 272,81	R$ 344,29	R$ 1.377,16	0,43%
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	SINAPI	100674	R$ 360,77	R$ 360,77	R$ 455,29	R$ 455,29	0,14%
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un	1,00	SEINFRA	C0995	R$ 416,82	R$ 416,82	R$ 526,03	R$ 526,03	0,17%
11.12	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	95544	R$ 72,49	R$ 72,49	R$ 91,48	R$ 182,96	0,06%
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	SINAPI	95547	R$ 70,96	R$ 70,96	R$ 89,55	R$ 179,10	0,06%
11.14	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	un	4,00	SEINFRA	C4836	R$ 66,33	R$ 66,33	R$ 83,71	R$ 334,84	0,11%
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	12,20	ORSE	5057	R$ 505,25	R$ 505,25	R$ 637,63	R$ 7.779,09	2,45%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial: Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL	(%)
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume										
12.1	Limpeza geral final da obra	m²	205,60	ORSE	74209/001	R$ 2,73	R$ 2,73	R$ 3,45	R$ 709,32	0,22%
								(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =	R$ 249.184,85	
								(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =	R$ 68.525,83	26,20%
								(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+15) =	R$ 317.710,68	100,00%

(1) - ÁREA DO TERRENO (m2) = . . .	R$ 205,60
(2) - ÁREA CONSTRUÍDA (m2) = . . .	R$ 167,35
(4) - ÁREA LIVRE (m2) = . . .	R$ 38,25
(5) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA DO TERRENO (R$/m2) = (C) / (1) = . . .	R$ 1.545,29
(6) - CUSTO UNITÁRIO REF A ÁREA CONSTRUÍDA (R$/m2) = (B) / (2) = . . .	R$ 300,38

Detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ---- COM BDI

Discriminação dos Valores	Valor (R$)	peso (%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 317.710,68	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 317.710,68	100,00%

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 3095

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 88,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI
R$ 317.710,68

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Prazo em meses						VALOR (R$)	PESO (%)
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.247,57	3.247,57	3.247,57	3.247,57	3.247,57	3.247,57	R$ 20.958,48	6,60%
		25%	15%	15%	15%	15%	15%		
2.0	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO	14,29						R$ 14,29	0,00%
		100%							
3.0	REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS	10.993,66	10.993,66	10.993,66	10.993,66			R$ 43.974,63	13,84%
		25%	25%	25%	25%				
4.0	PAVIMENTAÇÃO		8.400,90	8.400,90	8.400,90	8.400,90	8.400,90	R$ 42.004,51	13,22%
			20%	20%	20%	20%	20%		
5.0	COBERTURA			5.083,26	20.333,05	20.333,05	5.083,26	R$ 50.832,63	16,00%
				10%	40%	40%	10%		
6.0	ESQUADRIAS				3.040,24	15.201,21	12.164,37	R$ 30.405,82	9,57%
					10%	50%	40%		
7.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4.829,53	19.318,12	19.318,12	4.829,53	R$ 48.295,30	15,20%
				10%	40%	40%	10%		
8.0	PINTURA E DIVERSOS					6.394,40	6.394,40	R$ 12.788,80	4,03%
						50%	50%		
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		1.039,17	4.156,68	4.156,68	1.039,17		R$ 10.391,70	3,27%
			10%	40%	40%	10%			
10.0	DRENAGEM PLUVIAL			451,70	677,56	677,56	451,70	R$ 2.258,52	0,71%
				20%	30%	30%	20%		
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS					22.026,81	33.038,21	R$ 55.076,68	17,34%
						40%	60%		
12.0	LIMPEZA DA OBRA						709,32	R$ 709,32	0,22%
							100%		
	VALOR TOTAL C/BDI (R$) =	R$ 16.247,57	R$ 23.577,50	R$ 37.059,61	R$ 70.064,32	R$ 96.540,55	R$ 74.221,23	R$ 317.710,68	100,00%
	VALOR TOTAL C/BDI (%) =	5,11%	7,42%	11,66%	22,06%	30,38%	23,36%		
	(ANT) = VALOR TOTAL ACUMUL. (R$) =	R$ 16.247,57	R$ 39.825,07	R$ 76.884,68	R$ 146.949,00	R$ 243.489,55	R$ 317.710,68		
	(A) - (B) = VALOR TOTAL ACUMUL. (%) =	5,11%	12,54%	24,20%	46,25%	76,64%	100,00%		

detalhamento das parcelas do valor global deste orçamento / ação ---> COM BDI demonstração dos valores	(R$)	(%)
1 - Valor do Proponente / Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL)	R$ 317.710,68	100,00%
2 - Valor Total deste Orçamento / Ação (1+2)	R$ 317.710,68	100,00%

Composição Unitária 01							
Código		CPU 01					
Descrição		Administração Local					
Tipo		Sem Tipificação					
Unidade							
Valor Desonerado		R$ 2.478,45					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor Desonerado	Coeficiente	Valor total Desonerado
C	90776/ SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI	H	R$ 34,69	15,00	R$ 520,35
C	90777/ SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Material	H	R$ 130,54	15,00	R$ 1.958,10
						Valor Total:	R$ 2.478,45

Composição Unitária 02							
Código		CPU 02					
═scrição		Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor, inclusive reator					
▀tado		Maranhão					
╫po		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS					
Unidade		un					
Valor Desonerado		R$ 2.456,05					
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor Desonerado	Coeficiente	Valor total Desonerado
C	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	21,38	1,0	21,38
C	88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	h	27,91	1,0	27,91
I	13520/ORSE	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor	Material	un	1.110,76	1,0	1.110,76
I	13522/ORSE	Reator vapor metálico 2000w - 220V	Material	un	1.296,00	1,0	1.296,00
						Valor Total:	R$ 2.456,05

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.	PREFEITURA DE SANTA LUZIA COMPROMISSO COM O POVO	Prefeitura de Santa Luzia-MA PREFEITURA DE SANTA LUZIA Nº FL 311

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) = (Construção de Edifícios)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Administração central	3,00%
	Total deste grupo =	**3,00%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Seguro e Garantia	0,80%
	2- Risco	0,97%
	3- Despesas financeiras	0,59%
	Total deste grupo =	**2,36%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- Lucro bruto	6,16%
	Total deste grupo =	**6,16%**
GRUPO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	1- PIS	0,65%
	2- COFINS	3,00%
	3- ISSQN	5,00%
	4- CPRB	2,70%
	Total deste grupo =	**11,35%**
	TOTAL = f(fórmula) =	**26,20%**

VALORES DE BDI/ON TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,88%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

A fórmula abaixo foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão.

BDI = {[(1+AC+S+R+G).(1+DF).(1+L)]/(1-I)} - 1

Onde:
AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;
S = TAXA DE SEGUROS;
R = TAXA DE RISCOS;
G = TAXA DE GARANTIAS;
DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS;
L = TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO;
I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMOSTOS (PIS, CONFINS e ISS).

LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Itens componentes do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos: PIS, CONFINS e ISSQN	8,82%	7,42%	6,88%
TOTAL	20,34%	22,12%	25,00%

Objeto/ Obra = Reforma da U.E Chupeiro, no município de Santa Luzia - MA

Local/ Implantação = Povoado Chupeiro, Zona Rural do Município de Santa Luzia/MA

Proprietário = Pref. Munic. de Santa Luzia/MA

Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

Prefeitura de Santa Luzia-MA

BDI = 26,20%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - HORA = 98,31%
ENC. SOCIAIS DESONERADOS - MÊS = 58,66%

VALOR TOTAL COM BDI:
R$ 317.710,68

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
4.2	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equiv de qualidade comprovada, esp de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3.0cm	m²	171,65	IOPES	130230	146,87	146,87	185,35	31815,33	0,1001393	R$ 31.815,33	10,01%	10,01%	A
3.2	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 01	m²	942,24	ORSE	5621	21,97	21,97	27,73	26128,32	0,0822394	R$ 26.128,32	8,22%	18,24%	A
11.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	4	SINAPI	93250	4791,72	4791,72	6047,15	24188,6	0,076134	R$ 24.188,60	7,61%	25,85%	A
1.2	Administração Local	mês	6	SPU	SPU 01	2478,45	2478,45	3127,8	18766,8	5,91%	R$ 18.766,80	5,91%	31,76%	A
5.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo plan, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	m²	188,66	SINAPI	94446	60,25	60,25	76,04	14345,71	0,0451534	R$ 14.345,71	4,52%	36,27%	A
5.7	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m²	159,65	ORSE	4449	70	70	88,34	14103,48	0,044391	R$ 14.103,48	4,44%	40,71%	A
8.1	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	942,24	SINAPI	101641	10,56	10,56	13,33	12560,06	0,039533	R$ 12.560,06	3,95%	44,67%	A
7.2.3	Refletor externo IP65 para lâmpada 1000/2000w, com dissipador de calor,inclusive reator	un	4	SPU	SPU 02	2456,05	2456,05	3099,54	12398,16	0,0390234	R$ 12.398,16	3,90%	48,57%	A
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. af_10/2025	m²	94,33	SINAPI	92539	100,52	100,52	126,86	11966,7	0,0376654	R$ 11.966,70	3,77%	52,33%	A
11.3	Letra em alumínio 50 x 50cm - instalado	un	32	ORSE	12058	254,03	254,03	320,59	10258,88	0,03229	R$ 10.258,88	3,23%	55,56%	A
3.1	Reboco interno de parede, espessura 0,5cm, com argamassa 1:2 cal e areia	m²	272,76	ORSE	12354	29,79	29,79	37,59	10253,05	0,0322717	R$ 10.253,05	3,23%	58,79%	A
7.3.3	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020	m	300	SINAPI	101681	22,89	22,89	28,89	8667	0,0272795	R$ 8.667,00	2,73%	61,52%	A
6.3	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo moldura-vidro, de correr, exclusive vidro	m²	13,2	ORSE	11941	510,64	510,64	644,43	8506,48	0,0267743	R$ 8.506,48	2,68%	64,20%	A

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NFL 3/02/4

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	134,3	SINAPI	87630	48,41	48,41	61,09	8204,39	0,0258235	R$ 8.204,39	2,58%	66,78%	A
11.15	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	12,2	ORSE	5057	505,25	505,25	637,63	7779,09	0,0244848	R$ 7.779,09	2,45%	69,23%	A
3.3	Revestimento cerâmico para piso e parede, cerâmica 60 x 60 cm acabamento acetinado, bold, pointer, linha linha cimento cinza ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	74,4	ORSE	13900	80,87	80,87	102,06	7593,26	0,0238999	R$ 7.593,26	2,39%	71,62%	A
6.4	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	28,575	ORSE	1879	174,5	174,5	220,22	6292,79	0,0198067	R$ 6.292,79	1,98%	73,60%	A
6.6	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	9,775	SEINFRA	C4516	438,25	438,25	553,07	5406,26	0,0170163	R$ 5.406,26	1,70%	75,30%	A
7.2.2	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica para distribuição da energia dos postes	m	200	SINAPI	93008	18,05	18,05	22,78	4556	0,0143401	R$ 4.556,00	1,43%	76,73%	A
6.2	PORTA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL 1 FOLHA DE ABRIR	m²	2,94	SBC	112370	1215,92	1215,92	1534,49	4511,4	0,0141997	R$ 4.511,40	1,42%	78,15%	A
5.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	24,8	SINAPI	94229	141,46	141,46	178,52	4427,3	0,013935	R$ 4.427,30	1,39%	79,55%	A
7.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm²	m	400	SINAPI	91928	8,56	8,56	10,8	4320	0,0135973	R$ 4.320,00	1,36%	80,91%	B
11.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	un	1	SINAPI	103247	3280,88	3280,88	4140,47	4140,47	0,0130322	R$ 4.140,47	1,30%	82,21%	B
6.1	Porta em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana (até 50%) e vidro (até 50%), de abrir ou correr, completa, inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas, fechadura exclusive vidro	m²	7,35	ORSE	11947	315,64	315,64	398,34	2927,8	0,0092153	R$ 2.927,80	0,92%	83,13%	B
6.5	Janela basculante em alumínio Anodizado, cor branca, com vidro de 4mm liso incolor	m²	1,35	ORSE	19025	1620,64	1620,64	2045,25	2761,09	0,0086906	R$ 2.761,09	0,87%	84,00%	B
7.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolação em PVC/70ºC, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm²	m	400	SINAPI	91926	5,46	5,46	6,89	2756	0,0086746	R$ 2.756,00	0,87%	84,87%	B
9.2.14	Caixa d´água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	2	ORSE	1448	1084,4	1084,4	1368,51	2737,02	0,0086148	R$ 2.737,02	0,86%	85,73%	B
5.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	30	SINAPI	89590	66,58	66,58	84,02	2520,6	0,0079336	R$ 2.520,60	0,79%	86,52%	B
11.4	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	m²	2	SBC	190429	946,69	946,69	1194,72	2389,44	0,0075208	R$ 2.389,44	0,75%	87,27%	B

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 3134

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial- Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
11.6	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	un	2	SINAPI	95471	891,14	891,14	1124,62	2249,24	0,0070795	R$ 2.249,24	0,71%	87,98%	B
1.1	Placa padrão de obra, tipo banner	m²	4,5	SEINFRA	C4541	385,93	385,93	487,04	2191,68	0,69%	R$ 2.191,68	0,69%	88,67%	B
10.2	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	24	SINAPI	102990	68,33	68,33	86,23	2069,52	0,0065139	R$ 2.069,52	0,65%	89,32%	B
7.2.1	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	150	SINAPI	91855	10,78	10,78	13,6	2040	0,0064209	R$ 2.040,00	0,64%	89,97%	B
4.3	Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm	m²	38,25	ORSE	4880	41,12	41,12	51,89	1984,79	0,0062472	R$ 1.984,79	0,62%	90,59%	B
7.2.4	Caixa de passagem 30x30x50cm em alvenaria com tampa	un	8	SEINFRA	C3504	169,72	169,72	214,19	1713,52	0,0053933	R$ 1.713,52	0,54%	91,13%	B
5.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	un	10	SINAPI	89590	132,87	132,87	167,68	1676,8	0,0052778	R$ 1.676,80	0,53%	91,66%	B
7.4.2	Interruptor simples (2 módulos) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92027	63,62	63,62	80,29	1605,8	0,0050543	R$ 1.605,80	0,51%	92,16%	B
7.4.5	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	25	SINAPI	92008	46,27	46,27	58,39	1459,75	0,0045946	R$ 1.459,75	0,46%	92,62%	B
11.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4	SINAPI	100673	272,81	272,81	344,29	1377,16	0,0043346	R$ 1.377,16	0,43%	93,06%	B
7.2.5	Caixa de passagem PVC 4x4" com tampa parafusada	un	50	SINAPI	91943	21,75	21,75	27,45	1372,5	0,00432	R$ 1.372,50	0,43%	93,49%	B
7.4.3	Tomada média de embutir (2 módulos), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92004	53,92	53,92	68,05	1361	0,0042838	R$ 1.361,00	0,43%	93,92%	B
5.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	4,8	SINAPI	101993	218,07	218,07	275,2	1320,96	0,0041577	R$ 1.320,96	0,42%	94,33%	B
7.4.1	Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	20	SINAPI	92023	48,69	48,69	61,45	1229	0,0038683	R$ 1.229,00	0,39%	94,72%	B
9.1.10	Caixa em alvenaria (40x40x60cm) de 1/2 tijolo comum, lastro de concreto e tampa de concreto	un	3	SEINFRA	C0903	297,83	297,83	375,86	1127,58	0,0035491	R$ 1.127,58	0,35%	95,07%	A
7.4.7	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020	un	20	SINAPI	100910	34,16	34,16	43,11	862,2	0,0027138	R$ 862,20	0,27%	95,35%	A
9.1.3	Tubo pvc branco rígido esgoto d=150mm (6")	m	10	SEINFRA	C2600	67,3	67,3	84,93	849,3	0,0026732	R$ 849,30	0,27%	95,61%	A
7.4.4	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	15	SINAPI	91992	43,64	43,64	55,07	826,05	0,0026	R$ 826,05	0,26%	95,87%	A
7.2.6	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	un	35	SINAPI	91938	18,31	18,31	23,11	808,85	0,0025459	R$ 808,85	0,25%	96,13%	A

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 3146

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
11.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	86943	302,55	302,55	381,82	763,64	0,0024036	R$ 763,64	0,24%	96,37%	
12.1	Limpeza geral final da obra	m²	205,6	ORSE	2450	2,73	2,73	3,45	709,32	0,0022326	R$ 709,32	0,22%	96,59%	
9.1.2	Tubo de PVC Série Normal Ø 50mm	m	20	SINAPI	89712	26,65	26,65	33,63	672,6	0,002117	R$ 672,60	0,21%	96,80%	
7.1.1	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 18 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	1	SINAPI	101883	521,96	521,96	658,71	658,71	0,0020733	R$ 658,71	0,21%	97,01%	
9.2.2	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	m	24	SINAPI	89403	18,91	18,91	23,86	572,64	0,0018024	R$ 572,64	0,18%	97,19%	
9.1.1	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm	m	20	SINAPI	89711	21,03	21,03	26,54	530,8	0,0016707	R$ 530,80	0,17%	97,36%	
9.1.4	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af_08/2022	un	10	SINAPI	104353	41,85	41,85	52,81	528,1	0,0016622	R$ 528,10	0,17%	97,52%	
11.11	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	un	1	SEINFRA	C0965	416,82	416,82	526,03	526,03	0,0016557	R$ 526,03	0,17%	97,69%	
5.3	Cumeeira telha cerâmica, emboçada	m	12,4	SEINFRA	C4463	30,1	30,1	37,99	471,08	0,0014827	R$ 471,08	0,15%	97,84%	
11.10	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	SINAPI	100874	360,77	360,77	455,29	455,29	0,001433	R$ 455,29	0,14%	97,98%	
9.2.12	Registro de gaveta bruto d= 32mm (1 1/4")	un	3	SEINFRA	C2159	110,79	110,79	139,82	419,46	0,0013203	R$ 419,46	0,13%	98,11%	
7.1.7	Dispositivo diferencial residual 25A	un	2	SEINFRA	C4590	160,14	160,14	202,1	404,2	0,0012722	R$ 404,20	0,13%	98,24%	
7.1.6	Disjuntor termomagnetico bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 10KA	un	4	ORSE	11564	75,54	75,54	95,33	381,32	0,0012002	R$ 381,32	0,12%	98,36%	
11.14	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER)EM ABS	un	4	SEINFRA	C4426	66,33	66,33	83,71	334,84	0,0010539	R$ 334,84	0,11%	98,47%	
9.2.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	48	SINAPI	89448	5,39	5,39	6,8	326,4	0,0010273	R$ 326,40	0,10%	98,57%	
9.1.5	Junção simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 x 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	4	SINAPI	89707	51,5	51,5	64,99	259,96	0,0008182	R$ 259,96	0,08%	98,65%	
9.2.9	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12	SINAPI	89449	16,51	16,51	20,84	250,08	0,0007871	R$ 250,08	0,08%	98,73%	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
	C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume													
9.2.10	Te reducao pvc roscavel de 3/4" x 1/2" para agua fria	un	10	SEINFRA	C2400	19,64	19,64	24,79	247,9	0,0007803	R$ 247,90	0,08%	98,81%	
9.2.6	Joelho redução pvc rosc. d=1"x3/4" (32x25mm)	un	12	SEINFRA	C1547	15,17	15,17	19,14	229,68	0,0007229	R$ 229,68	0,07%	98,88%	
8.2	Pintura p/ piso c/ aplicação de 1 demão tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m²	38,25	ORSE	3758	4,74	4,74	5,98	228,74	0,00072	R$ 228,74	0,07%	98,95%	
7.1.8	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	2	ORSE	9041	88,33	88,33	111,47	222,94	0,0007017	R$ 222,94	0,07%	99,02%	
9.2.13	Torneira de boia Ø 25mm	un	2	SINAPI	94797	86,27	86,27	108,87	217,74	0,0006853	R$ 217,74	0,07%	99,09%	
9.2.7	Joelho redução pvc sold.marrom d=32x25mm (1"x3/4")	un	12	SEINFRA	C1565	14,26	14,26	18	216	0,0006799	R$ 216,00	0,07%	99,16%	
9.2.11	Te reducao pvc soldavel de 32x25 mm para agua fria	un	10	SEINFRA	C2405	16,9	16,9	21,33	213,3	0,0006714	R$ 213,30	0,07%	99,22%	
9.2.5	Joelho redução pvc rosc. d=3/4"x1/2" (25x20mm)	un	12	SEINFRA	C1548	13,28	13,28	16,76	201,12	0,000633	R$ 201,12	0,06%	99,29%	
10.1	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico"	un	3	SETOP	ED-49960	49,92	49,92	63	189	0,0005949	R$ 189,00	0,06%	99,35%	
11.12	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	95544	72,49	72,49	91,48	182,96	0,0005759	R$ 182,96	0,06%	99,41%	
11.13	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	2	SINAPI	95547	70,96	70,96	89,55	179,1	0,0005637	R$ 179,10	0,06%	99,46%	
9.2.3	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	un	12	SINAPI	89413	11,78	11,78	14,87	178,44	0,0005616	R$ 178,44	0,06%	99,52%	
7.1.5	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93656	12,42	12,42	15,67	156,7	0,0004932	R$ 156,70	0,05%	99,57%	
9.1.7	Joelho PVC 90º Ø 100mm	un	4	SINAPI	89744	27,84	27,84	35,13	140,52	0,0004423	R$ 140,52	0,04%	99,61%	
9.2.4	Joelho PVC 90º soldável Ø 25mm	un	12	SINAPI	89362	9,2	9,2	11,61	139,32	0,0004385	R$ 139,32	0,04%	99,66%	
11.5	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	2	ORSE	2068	54,5	54,5	68,78	137,56	0,000433	R$ 137,56	0,04%	99,70%	
7.1.3	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93653	10,63	10,63	13,42	134,2	0,0004224	R$ 134,20	0,04%	99,74%	
7.1.4	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	un	10	SINAPI	93654	10,63	10,63	13,42	134,2	0,0004224	R$ 134,20	0,04%	99,78%	
7.1.2	Quadro de medição	un	1	SEINFRA	C3579	106,26	106,26	134,1	134,1	0,0004221	R$ 134,10	0,04%	99,83%	
9.1.8	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af_08/2022	un	2	SINAPI	89707	50,13	50,13	63,26	126,52	0,0003982	R$ 126,52	0,04%	99,86%	
11.8	TORNEIRA PARA PIA SMALL CROMADA FORUSI CROMADA	un	1	SBC	190903	90,63	90,63	114,38	114,38	0,00036	R$ 114,38	0,04%	99,90%	
9.2.8	Tê PVC soldável Ø 25mm	un	12	SINAPI	89617	7,32	7,32	9,24	110,88	0,000349	R$ 110,88	0,03%	99,94%	
7.4.6	Fornecimento e instalação de tampa cega (espelho liso) para caixa 4" x 2"	un	10	ORSE	7715	7,38	7,38	9,31	93,1	0,000293	R$ 93,10	0,03%	99,97%	
9.1.6	Joelho PVC 90º Ø 40mm	un	4	SINAPI	89724	9,89	9,89	12,48	49,92	0,0001571	R$ 49,92	0,02%	99,98%	
9.1.9	Terminal de Ventilação 50mm	un	2	SEINFRA	C4922	18,39	18,39	23,21	46,42	0,0001461	R$ 46,42	0,01%	100,00%	
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	m³	0,2	SINAPI	97622	56,62	56,62	71,45	14,29	4,498E-05	R$ 14,29	0,00%	100,00%	
	(A) = VALOR TOTAL SEM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =								**R$ 249.184,85**		**R$ 317.710,68**	**100,00%**		
	(B) = VALOR TOTAL DO BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =								**R$ 68.525,83**	**26,20%**				

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
MTL 316

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	
C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume														
(A+B) = VALOR TOTAL COM BDI (R$) = (1+2+3+...+12) =									**R$ 317.710,68**	**100,00%**				

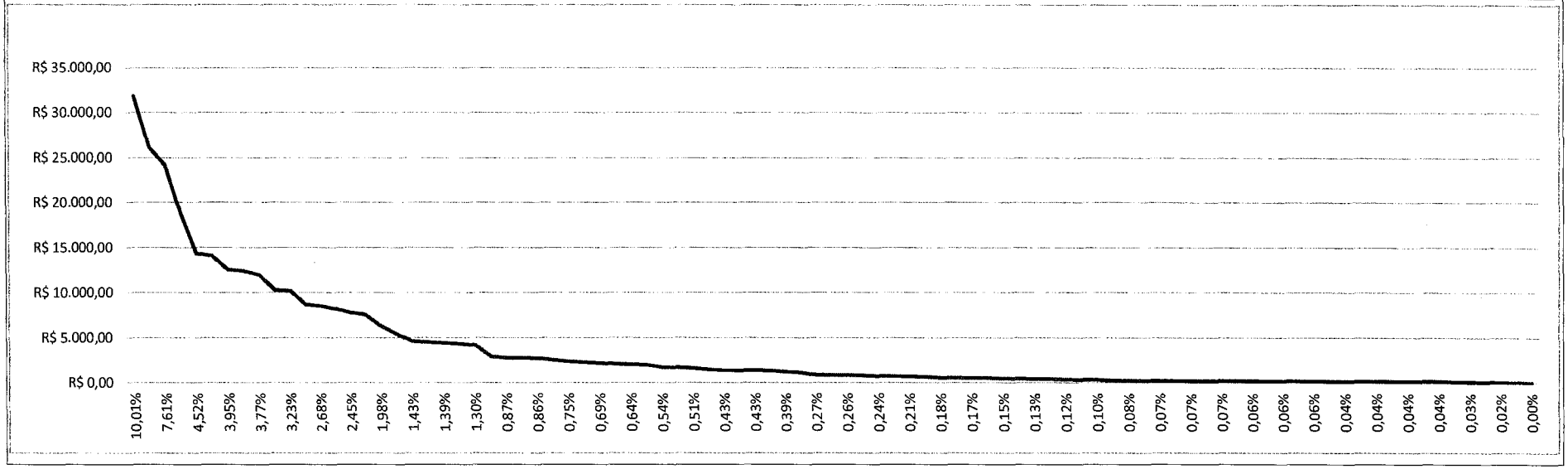
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 317

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Data/ Referência = (SEINFRA - 028; SINAPI - 05/2026; SBC - 06/2026; IOPES - 03/2026; ORSE - 03/2026; SETOP - 01/2026); Referencial-Desonerado.			VALOR ADOTADO (R$)			PESO UNIT	PARCIAIS		ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
				REF.	COD. COMPOSIÇÃO	VALOR UNIT	UNIT S/BDI	UNIT C/BDI	TOTAL COM BDI	(%)	TOTAL	PESO (%)	PESO (%)	

C/P = comprimento/perímetro; Larg = largura; H/P/E = altura/profundidade/espessura; A = área; % = peso; Q = quantidade; V = volume

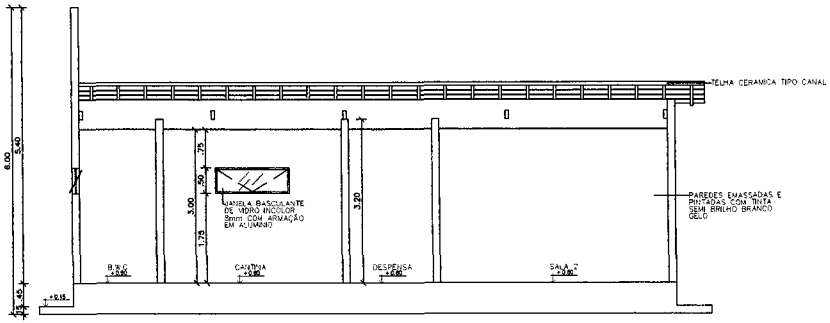
GRAFICO DA CURVA ABC - SERVICOS



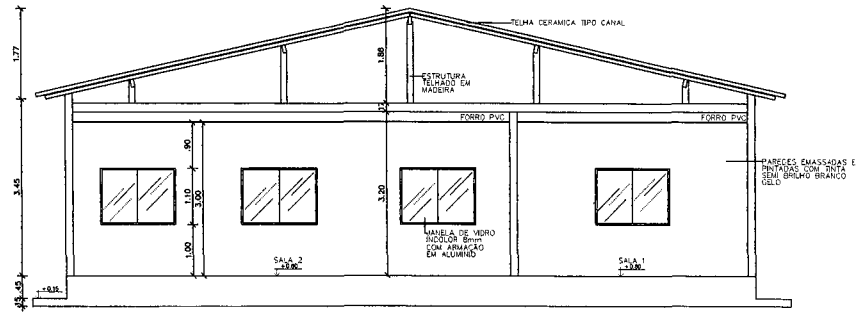
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
NFL 318

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**TOTAL**	**26,80**	**26,80**
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,75	Não incide
B2	FERIADOS	3,93	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,88	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,93	8,31
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,67	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03	0,02
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,02	8,38
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A**	**47,05**	**18,02**
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,74	4,36
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,63	2,76
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,44	1,86
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48	0,37
C	**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A**	**12,44**	**9,46**
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,52	4,00
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
D	**TOTAL**	**12,02**	**4,38**
	TOTAL (A+B+C+D)	**98,31**	**58,86**

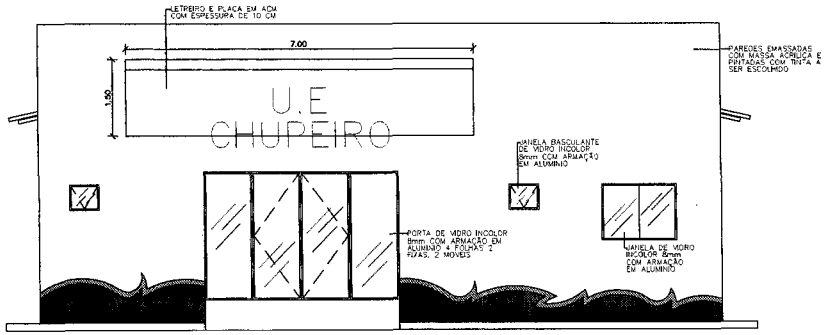
THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357 Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04936288357



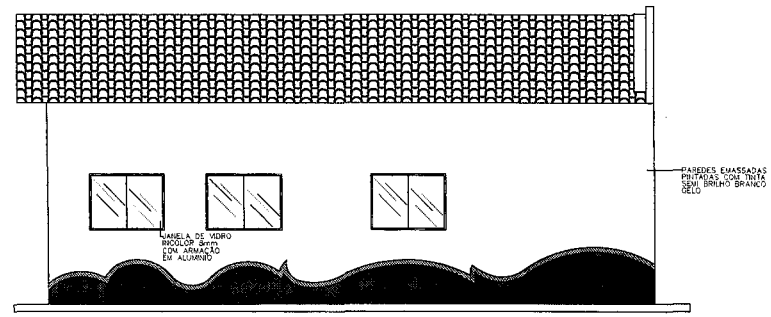
07 CORTE AA
ESCALA 1| 50



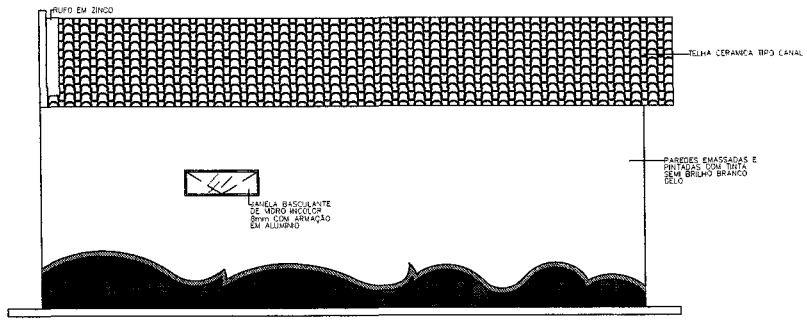
08 CORTE BB
ESCALA 1| 50



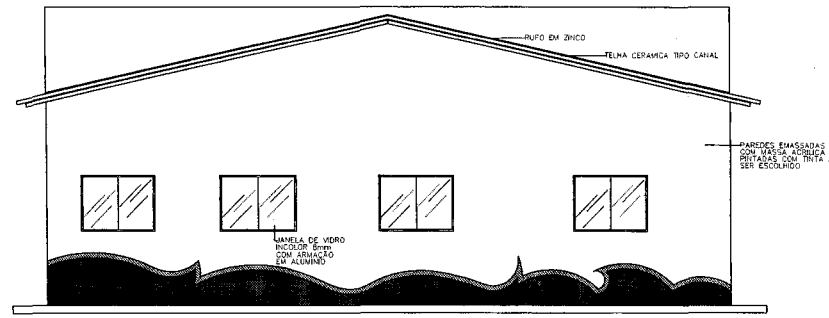
09 FACHADA 01
ESCALA 1| 50



10 FACHADA 02
ESCALA 1| 50



11 FACHADA 03
ESCALA 1| 50



12 FACHADA 04
ESCALA 1| 50

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
COMPROMISSO COM O POVO

CARIMBOS/ASSINATURAS

PROJETO: PROJETO U.E. CHUPEIRO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

ENG.: MAESSIO RAMON FELIX DA SILVA
EMAIL: MAESSIORAMON@GMAIL.COM
TEL: (98) 98420-3919 CREA-MA: 112151285-2

THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04193628357 Assinado de forma digital por THIAGO AECIO ROSARIO LOBO:04193628357

TÍTULO: CORTES E FACHADAS

CLIENTE: PREFEITURA DE SANTA LUZIA

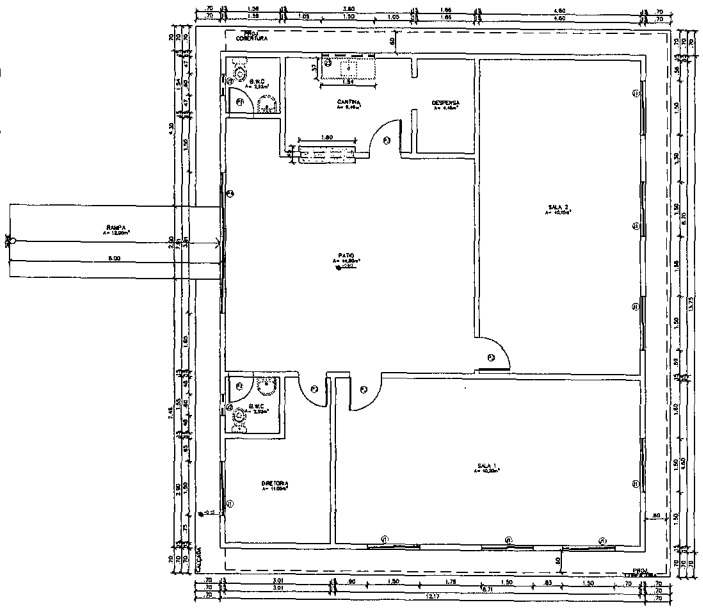
DATA: JUNHO/2026

ESCALA: INDICADA

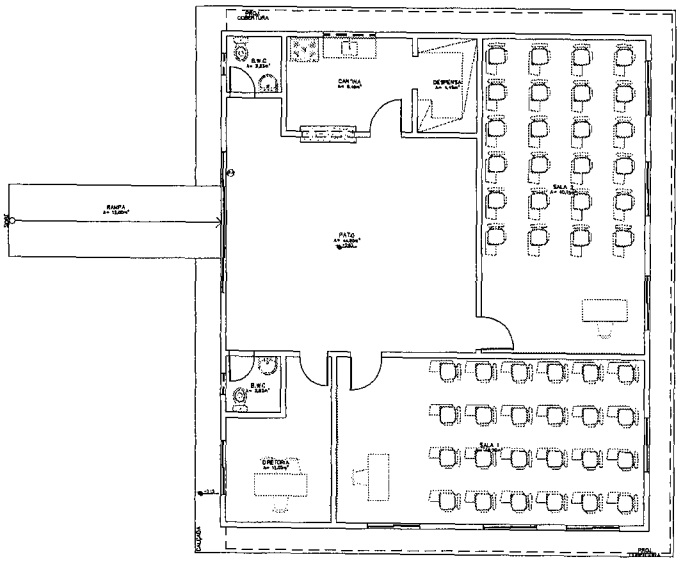
PRANCHA: 04/04

Nº FL 32

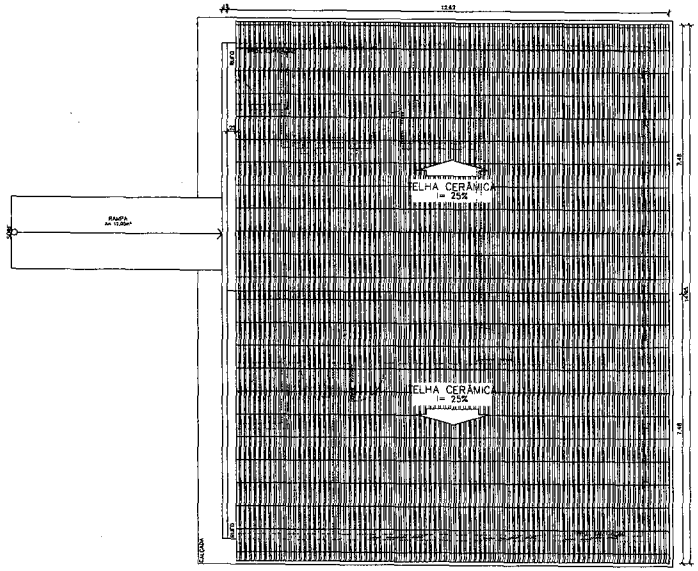
PREFEITURA DE SANTA LUZIA



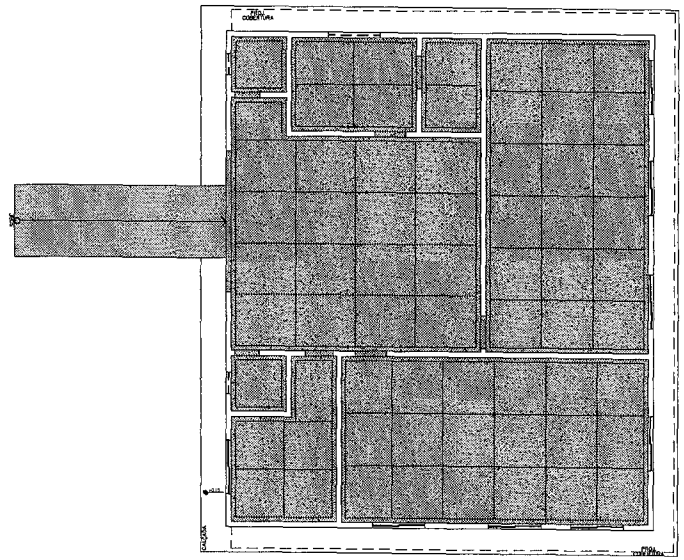
01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1:50



02 PLANTA LAYOUT
ESCALA 1:50



03 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1:50



04 PLANTA DE PISO
ESCALA 1:50

Áreas — Quadro de Áreas

ÁREA DA EDIFICAÇÃO	167,33	m²
ÁREA DE COBERTURA	164,93	m²
ÁREA DE PISO	154,99	m²
ÁREA DE FORRO	154,99	m²

QUADRO DE ESQUADRIAS

	CÓDIGO	DIMENSÕES (m)	MATERIAL	QUANT.	TIPO
PORTAS	P1	0.70x2.10	ALUMINIO	2	ABRIR
	P2	0.80x2.10	ALUMINIO	1	ABRIR
	P3	0.90x2.10	ALUMINIO	3	ABRIR
	P4	3.91x2.50	VIDRO	1	CORRER
JANELAS	J1	1.50x1.10x1.00	VIDRO	8	CORRER
	J2	0.60x0.50x1.75	VIDRO	2	BASC.
	J3	1.50x0.50x1.75	VIDRO	1	BASC.

OBSERVAÇÃO:

01 PAREDES NÃO COTADAS POSSUEM 0,15m;
02 CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL;
03 TODAS AS MEDIDAS EM METRO, SALVO ONDE INDICADO.
04 TODAS AS BONECAS COM DISTÂNCIA DE 10 cm

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

NFL 321

REFORMA DA U.E. CHUPEIRO
NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

PROJETO ARQUITETONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

TITULO: PLANTA BAIXA, PLANTA DE LAYOUT, PLANTA DE COBERTURAE PLANTA DE PISO

PRANCHA: 01/01

ENDEREÇO: AV. NAGIB HAICKEL, SEDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA- MA

OBRA: REFORMA DA U.E. CHUPEIRO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

THIAGO ALVES ROLANDI — Arquiteto de Santa Inês/MA — CAU/BR A1 — 337

EXTENSÃO (m):	ÁREA DO TERRENO:	TEC.RESP:
PERIMETRO DE IMPLA. (m):	ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA	DATA: JUN/2026

ADMINISTRAÇÃO: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...

5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
OBRAS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LEI 14.133/2021

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 323

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____

OBJETO CONTRATUAL

VALOR CONTRATUAL

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: _____
FINAL: _____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....
Nome Responsavel Contrante...., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....
Nome Responsavel Contrante...., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....
Nome Responsavel Contrante...., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO

PREÂMBULO

Aos _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA – MA, através da _____, CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo

nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ _____ (_____-), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1					
2					
3					
Valor Global					**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência/Projeto Básico que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de __/__/__ e encerramento em __/__/__, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1 – O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais oficiais, conforme constam anexo ao Termo de Referência/Projeto Básico onde constam base e mês de referência.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços – IGP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
8.3 – Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.4 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
8.6 – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência/Projeto Básico.
8.8 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
8.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
8.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13 – Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.14 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.15 – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.16 – Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
8.17 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
8.18 – Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
9.2 – Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.2.1 – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 – Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9 – O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16 – Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24 – Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25 – Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26 – Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27 – Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28 – Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33 – Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
9.34 – Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.35 – Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
9.36 – Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
9.37 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
9.38 – Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
9.39 – Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
10.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
10.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
10.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
10.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
10.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
10.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
10.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3 – Indenizações e multas.
10.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

14.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia/MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

CONTRATANTE

ORDENADOR DE DESPESAS

PELA CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026. PROCESSO ADM. Nº 069/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 , através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de setembro de 2026, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 018/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 17 de agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: jaxfrcu80mg20260818100825

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2026. PROCESSO ADM. Nº 070/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47 , através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2026, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 019/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, localizado na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia, Maranhão, zona urbana do município - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 17 de agosto de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: frtksvyvnga20260818100814

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 293165/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 293165/2025, PROC. ADM. Nº 31/2025. **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 05/2025. CONTRATANTE:FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SANTA LUZIA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **30.370.531/0001-37. CONTRATADA: GEZIELMA MACIEL SILVA NUNES COMERCIO LTDA,** INSCRITA NO CNPJ *Nº* **40.275.415/0001-92,** COM SEDE NA TV URBANO SANTOS, 43, CENTRO, VITÓRIA DO MEARIM, MARANHÃO, REPRESENTADA PELA SRA. GRAZIELMA MACIEL SILVA NUNES. **ESPÉCIE:**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO CONTRATO ORIGINAL. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** DO CONTRATO Nº **293165/2025**, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO TIPO EXPEDIENTE E LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SANTA LUZIA - MA. **VALOR:** R$71.124,54 **(SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) VIGÊNCIA:** 22/12/2025 À 22/12/2026. CÓDIGO DA FICHA: 467 - ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO - UNIDADE: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E - DOTAÇÃO: 12.361.0051.2037.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - CÓDIGO DA FICHA: 511 - ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO - UNIDADE: 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. E - DOTAÇÃO: 12.365.0051.2112.0000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 11 DE AGOSTO DE 2026. **BASE LEGAL: ALÍNEA "B", INCISO I, ART. 124, ART. 125 DA LEI 14.133/2021. SIGNATÁRIOS:**

tuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br Lima Campos (MA), 14 de agosto de 2026. Lísia Wadna Moreira Melo Vieira Secretária Municipal de Administração e Finanças Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2026 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 004/2026, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades Habitacionais em área urbana de Montes Altos - MA, Termo de compromisso Nº 995931/2026/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 995931- TRANSFEREGOV, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: A abertura do certame licitatório, anteriormente marcada 11h00min (onze horas) do dia 14 de agosto de 2026, fica **ADIADA SEM DATA**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 14 de agosto de 2026. Raimundo Lima de Morais - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 02/09/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 32/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços funerários. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 14 de agosto de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 31/08/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 33/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e materiais para gasoterapia. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 14 de agosto de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 31/08/2026, às 10:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 35/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 14 de agosto de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.14.0014. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 02 de setembro de 2026 por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atendimento das ações de apoio e resposta da Defesa Civil às famílias afetadas pelas chuvas intensas no Município de Poção de Pedras/MA, correspondentes aos itens 08 e 09 do Pregão Eletrônico nº 007/2026, os quais restaram desertos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 14 de agosto de 2026. Eduardo Nascimento Lima, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.28.0040. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às **14h:00m (quatorze horas) do dia 02 de setembro de 2026**, por meio eletrônico, através do site **www.licitapocaodepedras.com.br**, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e similares, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários, para atender as necessidades da administração municipal de Poção de Pedras/MA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 14 de agosto de 2026. **Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026. PROCESSO ADM. Nº 069/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de setembro de 2026, às 09:00hs (nove horas). Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 018/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 17 de agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretaria de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2026. PROCESSO ADM. Nº 070/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 04 de setembro de 2026, às 09:00hs (nove horas).

SÉRIE C

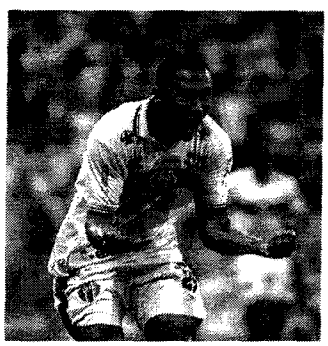
Após vitória, o Bode está de olho no G8

Atleticanos entram na briga por uma das vagas do G8 que classificará os melhores para a segunda fase da Série C do Brasileiro

NERES PINTO

Após a vitória do último fim de semana sobre o Santa Cruz-PE, por 1 a 0, na Arena Pernambuco, o Maranhão Atlético Clube agora está focado nos dois próximos jogos da Série C do Campeonato Brasileiro. Animados com os três pontos conquistados, que resultam na garantia da presença na terceira divisão em 2027, os atleticanos já sonham com a segunda fase, que terá a presença de oito equipes na briga pela subida para a segunda divisão, a Série B.

Com 24 pontos, no próximo domingo, às 18h30, o MAC receberá o Itabaiana-SE, no Castelão, e uma outra vitória significará um grande passo para atingir o novo objetivo. A equipe encerrou sua participação na 17ª rodada no 13º lugar, igual pontuação de Caxias, Ferroviária, Maringá, Floresta e Figueirense. Na noite passada a Ferroviáriajogou com o Paysandu, em casa, na cidade de Araraquara-SP.



Se alcançar os 27 pontos, diante do time sergipano, o Quadricolor vai torcer para que haja pelo menos dois empates das equipes concorrentes, para entrar no G8. A decisão pela vaga definitiva, neste caso, ficará reservada para a última rodada, em Florianópolis, diante do Figueira.

Próxima rodada

A 18ª rodada, marcada para o fim desta semana, terá os seguintes jogos:

Sábado (22)

- Ituano x Paysandu
- V. Redonda x Floresta
- Botafogo x Guarani
- Santa Cruz x Caxias

Domingo (23)

- Brusque x Amazonas
- Inter x Figueirense
- Maranhão x Itabaiana



Zaga atleticana entre as quatro melhores



Um dos pontos fortes do Maranhão neste Brasileiro tem sido o setor defensivo. Com 15 gols sofridos, a zaga atleticana está entre as quatro menos vazadas. Só sofreu um gol a mais que as defesas de Santa Cruz, Caxias e Ferroviária, que deixaram passar 14 bolas. As boas atuações da defesa atleticana têm acontecido principalmente nos jogos fora do estado. Em Recife, tanto os laterais como a dupla Tibúrcio-Lucão foram importantes para a conquista do resultado, anulando os sucessivos ataques do time pernambucano. Enquanto isso, o ataque já marcou 14 vezes. O saldo é negativo 1 gol. No jogo do último sábado, o setor ofensivo teve chances de fazer pelo menos três gols, mais esbarrou no desperdício de oportunidades cristalinas com Luiz Gustavo, Felipe Cruz e Vagalume. O gol da vitória saiu dos pés de Felipe Cruz.

Arbitragem potiguar

A Confederação Brasileira de Futebol já escalou árbitros e assistentes que atuarão na próxima rodada, a penúltima, da primeira fase da Série C do Brasileiro. O jogo entre Maranhão e Itabaiana será do árbitro Tarcísio Flores da Silva, do Rio Grande do Norte, tendo como assistentes Reinaldo de Souza Moura e Edilene Freire da Silva, todos da federação potiguar. Ranilton Oliveira de Sousa (MA), será o quarto árbitro, e Paulo Sergio Santos Moreira (MA) o Analista de Campo. Neste Campeonato Brasileiro, Tarcísio já apitou cinco jogos nas Séries C e D. Esteve em Imperatriz no jogo do dia 4 de julho, quando o Cavalo de Aço enfrentou o Ferroviário-CE. Também foi o árbitro de Paysandu 2 x 1 Confiança, disputado em Belém no dia 10 deste mês de agosto.

Resumo da rodada 17

Os times de Santa Catarina brilharam na 17ª rodada da Série C, no último fim de semana. Ao derrotar a Inter de Limeira-SP em casa por 3 a 2, de virada, num duelo direto, o Brusque retomou a liderança da competição, enquanto o Barra deixou a zona de rebaixamento com a vitória por 1 a 0 sobre o Itabaiana-SE, em Itajaí (SC), e assumiu a 17ª posição. Já o Figueirense venceu o Caxias-RS por 2 a 1, em Caxias do Sul (RS), e subiu para o 14º lugar.

O Amazonas aproveitou o revés do Caxias e, com o empate sem gols com o Botafogo-PB, em Manaus, saltou para a oitava colocação. A equipe amazonense pode ser ultrapassada pela Ferroviária-SP, que tem os mesmos 24 pontos e enfrenta o Paysandu às 20h (de Brasília) desta segunda-feira (17), na Fonte Luminosa, em Araraquara (SP).

No mesmo horário, o Guarani-SP recebe o Ypiranga-RS, no Brinco de Ouro, em Campinas (SP). Em caso de vitória, pula para a vice-liderança, pois chega a 29 pontos e supera os 28 da Inter de Limeira.

O Ypiranga, por sua vez, soma 24 e pode empatar com o terceiro colocado, Botafogo-PB.

Demais resultados: Volta Redonda-RJ 1 x 0 Ituano-SP, Santa Cruz 0 x 1 Maranhão, Floresta 1 x 0 Anápolis-GO e Confiança-SE 1 x 1 Maringá-PR.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

N°FL 3328

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.14.0014. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 02 de setembro de 2026 por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atendimento das ações de apoio e resposta da Defesa Civil às famílias afetadas pelas chuvas intensas no Município de Poção de Pedras/MA, correspondentes aos itens 08 e 09 do Pregão Eletrônico nº 007/2026, os quais restaram desertos, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 14 de agosto de 2026. **Eduardo Nascimento Lima**, Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.04.28.0040. O Município de Poção de Pedras/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que realizará às 14h:00m (quatorze horas) do dia 02 de setembro de 2026, por meio eletrônico, através do site www.licitapocaodepedras.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, esgotamento, transporte e destinação final adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura e similares, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e materiais necessários para atender as necessidades da administração municipal de Poção de Pedras/MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame ou ainda através de solicitação por E-mail: cplpocaodepedrasma@gmail.com. Poção de Pedras/MA, 14 de agosto de 2026. Eduardo Nascimento Lima - Secretário Municipal de Administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026. PROCESSO ADM. Nº 069/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 03 de setembro de 2026, às 09:00hs (nove horas), Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 018/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA - conforme detalhamentos constantes no Anexo II – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site https://www.licitasantaluziama.com.br/. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto desta certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja https://www.licitasantaluziama.com.br/; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 17 de agosto de 2026. **Cleudimar Soares Lopes** - Secretaria de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 03.157.791/0001-08

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2026
LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130801/2026.
ART. Nº 79, I, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: UASG Nº 980258. MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: É o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços em terapia ocupacional, destinados ao atendimento dos usuários da rede pública de saúde, compreendendo avaliação, planejamento, acompanhamento e execução de intervenções terapêutico-ocupacionais, de acordo com as necessidades individuais dos pacientes e com os protocolos e diretrizes estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Trizidela do Vale/MA. DATA PARA INÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR: 18/08/2026, às 10:00 horas. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (DOZE) MESES, DE 18/08/2026 À 18/08/2027. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Av. Dep. Carlos Melo, nº 1670 – Aeroporto – Trizidela do Vale (MA), horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone para contato (99) 98852-4045, por e-mail cpcpmv@outlook.com na página www.trizideladovale.ma.gov.br. Município de Trizidela do Vale (MA), 17 de agosto de 2026. **Rosângela Mota Lima**, Presidente da Comissão de Contratação. Portaria nº 124/2026-GP

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO MARANHÃO – 15ª REGIÃO - MA

AVISO DE EDITAL

O **CORECON-MA** comunica que se encontra afixado em sua sede e disponível no site www.corecon-ma.org.br o Edital de Convocação de Eleições nos termos das Resoluções 1.981, de 23/10/2017 e 2.198, de 11/05/2026, do Conselho Federal de Economia. São Luís, 14 de agosto de 2026.

Econ. Roberto Santos Matos
Presidente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 05/ 2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2.124/2024, Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 369/2024, Contratado: ANTONIO GILSON SILVA PAZ, inscrito no CPF nº: 110.960.803-97, Contratante: Secretaria Municipal de Educação CNPJ N º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação, CNPJ Nº 18.172.388/001-73. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula quinta do contrato nº369/2024, alterando o prazo de vigência de 27 de novembro de 2024 a 27 de julho de 2026, para 27 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2026. Data: Barra do Corda (MA), 23 de julho de 2026. ASS: **JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO.** CARG: Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro – Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026 no dia 01/09/2026 às 10h00h, horário de Brasília, no site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, objetivando o "Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de kit enxoval de auxílio natalidade - benefícios eventuais, para o atendimento as gestantes em situação de vulnerabilidade social atendidas pela secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SEMASDH, do município de Humberto de Campos-MA.", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 06:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontra-se a disposição dos interessados nos sites: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, https://www.humbertodecampos.ma.gov.br e ww.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: site https://www.licitahumbertodecampos.com.br/, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.

Humberto de Campos (MA), 17 de agosto de 2026.

Ismel Andrade Cantanhede
Agente de Contratação

Edital nº 018/2026

Última atualização 19/08/2026

Acessar Contratação

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 19/08/2026 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/09/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000093/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 317.710,68	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Edital C.E 018 2026 Reforma da U E Pov. Chupeiro	19/08/2026 - 10:01:31	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 334

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimento (018/2026)

3 mensagens

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 335

Licita Santa Luzia <nao-responda@startgov.com.br> 27 de agosto de 2026 às 12:51
Para: Usuario <licitasantaluzia@gmail.com>

RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 018/2026, Concorrência Nº **069/2026** .

Solicitação: *Prezados Senhores, diante da referida resposta por parte desta conceituada CPL, solicitamos que o mesmo, acesse a referida "ABA" e constate que na mesma encontra-se disponível apenas o Edital da Licitação em epígrafe, contendo 37 páginas, e sem as Planilhas para elaboração de proposta.*

Clique aqui para ver mais detalhes .

Licita Santa Luzia <nao-responda@startgov.com.br> 27 de agosto de 2026 às 12:51
Para: Usuario <licitasantaluzia@gmail.com>

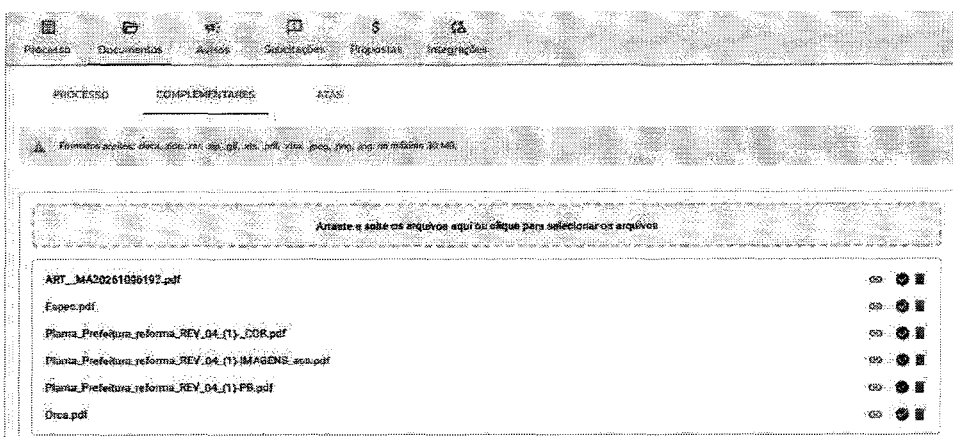
[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 28 de agosto de 2026 às 15:00
Para: Licita Santa Luzia <nao-responda@startgov.com.br>

Informamos que todos os documentos referente ao Projeto básico encontrasse.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento, referente à disponibilização do Projeto Básico, informamos que a solicitação foi devidamente analisada.
Após a verificação dos documentos que integram o processo licitatório, esclarecemos que a disponibilização das peças e os elementos necessários à adequada elaboração das propostas estão disponíveis na plataforma oficial da licitação, na aba “Documentos”, na opção "Documentos Complementaares" conforme print da imagem a seguir.



Ressaltamos que eventuais alterações ou complementações que possam interferir na elaboração das propostas serão devidamente divulgadas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à eventual necessidade de adequação do prazo para apresentação das propostas.
Dessa forma, considera-se esclarecido o pedido, informando-se que os documentos pertinentes encontram-se disponíveis na plataforma oficial da licitação para consulta e elaboração das propostas pelos interessados.

Atenciosamente,

Filipe Ramos Sousa
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 336

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Planos De Contratação

Regras / Modalidades

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feriados

Declarações

Respondida

27/08/2026 12:49

Esclarecimento

RR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Prezados Senhores, diante da referida resposta por parte desta conceituada CPL, solicitamos que o mesmo, acesse a referida "ABA" e constate que na mesma encontra-se disponível apenas o Edital da Licitação em epígrafe, contendo 37 páginas, e sem as Pl...

Ver mais

RESPOSTA PUBLICADA

28/08/2026 15:05

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento, referente à disponibilização do Projeto Básico, informamos que a solicitação foi devidamente analisada.
Após a verificação dos documentos que integram o processo licitatório, esclarecemos que a disponibilização das peças e os elementos necessários à adequada elaboração das propostas estão disponíveis na plataforma oficial da licitação, na aba "Documentos", na opção "Documentos Complementaares" de forma a assegurar condições isonômicas e suficientes para a formulação das propostas.
Ressaltamos que eventuais alterações ou complementações que possam interferir na elaboração das propostas serão devidamente divulgadas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à eventual necessidade de adequação do prazo para apresentação das propostas.
Dessa forma, considera-se esclarecido o pedido, informando-se que os documentos pertinentes encontram-se disponíveis na plataforma oficial da licitação para consulta e elaboração das propostas pelos interessados.

Atenciosamente,

Filipe Ramos Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Fl. 337

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Solicitação de Projeto Básico – Concorrência Eletrônica nº 018/2026 – Processo nº 069/2026

2 mensagens

Lara Vilarinho <laravilarinho312@gmail.com> 25 de agosto de 2026 às 11:22
Para: "licitasantaluzia@gmail.com" <licitasantaluzia@gmail.com>

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 338

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar a disponibilização do **Projeto Básico e dos respectivos documentos técnicos que integram a contratação** referente à **Concorrência Eletrônica nº 018/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 069/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de **Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro**, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA.

Solicito, especialmente, a disponibilização dos seguintes documentos, caso integrem o processo licitatório:

- Projeto Básico;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária completa;
- Composições de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Memória de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Levantamentos e demais documentos técnicos necessários à adequada análise do objeto;
- Demais anexos que subsidiem a elaboração da proposta comercial e técnica.

A solicitação tem como finalidade possibilitar a **análise técnica e orçamentária completa do objeto**, bem como a adequada elaboração da proposta para participação no certame.

Concorrência Eletrônica nº 018/2026

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 26 de agosto de 2026 às 10:42
Para: Lara Vilarinho <laravilarinho312@gmail.com>

Prezado(a) Senhor(a),
Em atenção ao pedido de esclarecimento, referente à disponibilização do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, da Planilha Orçamentária, dos Encargos Sociais, do BDI e das Planilhas de Custos Unitários, conforme aplicável ao objeto, informamos que a solicitação foi devidamente analisada.
Após a verificação dos documentos que integram o processo licitatório, esclarecemos que a disponibilização das peças e os elementos necessários à adequada elaboração das propostas estão disponíveis na plataforma oficial da licitação, na aba "Documentos", de forma a assegurar condições isonômicas e suficientes para a formulação das propostas.
Ressaltamos que eventuais alterações ou complementações que possam interferir na elaboração das propostas serão devidamente divulgadas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à eventual necessidade de adequação do prazo para apresentação das propostas.
Dessa forma, considera-se esclarecido o pedido, informando-se que os documentos pertinentes encontram-se disponíveis na plataforma oficial da licitação para consulta e elaboração das propostas pelos interessados.
Atenciosamente,
Filipe Ramos Sousa
Agente de Contratação
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Nº FL 339

Respondida

25/08/2026 14:15

Esclarecimento

LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARAES

Prezado Senhor agente de Contratação do Município de Santa Luzia/MA, Solicitamos Planilha Orçamentária, assim como Encargos Sociais, BDI, Curva ABC e Planilhas de Custos Unitários, sendo que as mesmas não encontram-se disponíveis da referida Plataforma, sendo assim a empresa sempre prejudicada na Elaboração de suas Propostas de Preços no Município em questão, certos de vosso atendimento ficamos no aguardo.

Ver menos

RESPOSTA PUBLICADA

26/08/2026 10:39

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento, referente à disponibilização do Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, da Planilha Orçamentária, dos Encargos Sociais, do BDI e das Planilhas de Custos Unitários, conforme aplicável ao objeto, informamos que a solicitação foi devidamente analisada.
Após a verificação dos documentos que integram o processo licitatório, esclarecemos que a disponibilização das peças e os elementos necessários à adequada elaboração das propostas estão disponíveis na plataforma oficial da licitação, na aba "Documentos", de forma a assegurar condições isonômicas e suficientes para a formulação das propostas.
Ressaltamos que eventuais alterações ou complementações que possam interferir na elaboração das propostas serão devidamente divulgadas, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à eventual necessidade de adequação do prazo para apresentação das propostas.
Dessa forma, considera-se esclarecido o pedido, informando-se que os documentos pertinentes encontram-se disponíveis na plataforma oficial da licitação para consulta e elaboração das propostas pelos interessados.

Atenciosamente,

Filipe Ramos Sousa
Agente de Contratação

Gmail licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimento (018/2026)

3 mensagens

PREFEITURA ... SANTA LUZIA
Nº FL 3400

Licita Santa Luzia <nao-responda@startgov.com.br> 31 de agosto de 2026 às 10:29
Para: Usuario <licitasantaluzia@gmail.com>

LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARAES enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 018/2026, Concorrência Nº **069/2026** .

Solicitação: *Prezado Senhor agente de Contratação do Município de Santa Luzia/MA O edital estabelece a prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Diante disso, solicitamos que seja informado quais municípios/cidades são considerados abrangidos pelo âmbito local ou regional para fins de aplicação do referido benefício, apresentando, se possível, a relação completa dos municípios beneficiados. O esclarecimento é necessário para que os interessados possam verificar corretamente a possibilidade de enquadramento e usufruto do benefício previsto no edital.*

Clique aqui para ver mais detalhes .

Licita Santa Luzia <nao-responda@startgov.com.br> 31 de agosto de 2026 às 10:29
Para: Usuario <licitasantaluzia@gmail.com>

LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARAES enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 018/2026, Concorrência Nº **069/2026** .

Solicitação: *Prezado Senhor agente de Contratação do Município de Santa Luzia/MA O edital estabelece a prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Diante disso, solicitamos que seja informado quais municípios/cidades são considerados abrangidos pelo âmbito local ou regional para fins de aplicação do referido benefício, apresentando, se possível, a relação completa dos municípios beneficiados. O esclarecimento é necessário para que os interessados possam verificar corretamente a possibilidade de enquadramento e usufruto do benefício previsto no edital.*

Clique aqui para ver mais detalhes .

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com> 31 de agosto de 2026 às 16:07
Para: Licita Santa Luzia <nao-responda@startgov.com.br>

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento, acerca de quais municípios são abrangidos pelos conceitos de âmbito local e regional, para fins de verificação do enquadramento e usufruto da prioridade de contratação para MEI, ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, prevista no edital.

A definição dos âmbitos observa o art. 47, parágrafo único, da LC nº 123/2006 (aplicação supletiva da legislação federal enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico mais favorável) e o art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, que considera: âmbito local — limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; âmbito regional — limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme o IBGE. O art. 1º, § 3º, do mesmo Decreto admite critério diverso, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do ente e que atenda aos objetivos do art. 1º (desenvolvimento econômico e social local e regional, eficiência das políticas públicas e inovação tecnológica). Não havendo regulamento próprio deste Município, aplica-se o critério federal supletivo, complementado pelo recorte estadual oficial abaixo.

Considera-se âmbito local o Município de Santa Luzia (MA), onde o objeto será executado/entregue (art. 1º, § 2º, I, do Decreto nº 8.538/2015).

Considera-se âmbito regional o conjunto de municípios integrantes da Região de Planejamento do Pindaré, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 108, de 21 de novembro de 2007 (Lei de Nova Regionalização do Estado do Maranhão), da qual Santa Luzia (MA) é integrante, com Santa Inês como município-polo.

A condição de MEI, ME ou EPP sediada local ou regionalmente será verificada pelo endereço da sede constante do CNPJ, contrato social e comprovante de inscrição municipal, exigindo-se a efetiva instalação do estabelecimento no âmbito local ou regional, vedada a utilização de endereço fictício ou recém-criado com o único fim de obter o

benefício.

A prioridade será aplicada nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015, mediante convocação da MEI/ME/EPP sediada local ou regionalmente, melhor classificada, para apresentar proposta de preço inferior à vencedora, dentro do limite de 10% do melhor preço válido.

Esclarece-se que o âmbito local corresponde ao Município de Santa Luzia (MA) e o âmbito regional abrange os 12 municípios integrantes da Região de Planejamento do Pindaré (LC Estadual nº 108/2007), para fins de aplicação do benefício do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 341

Filipe Ramos Sousa
Agente de Contratação

Em seg., 31 de ago. de 2026 às 10:29, Licita Santa Luzia <nao-responda@startgov.com.br> escreveu:

> **LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARAES** enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 018/2026, Concorrência Nº **069/2026** .
>
> **Solicitação:** *Prezado Senhor agente de Contratação do Município de Santa Luzia/MA O edital estabelece a prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Diante disso, solicitamos que seja informado quais municípios/cidades são considerados abrangidos pelo âmbito local ou regional para fins de aplicação do referido benefício, apresentando, se possível, a relação completa dos municípios beneficiados. O esclarecimento é necessário para que os interessados possam verificar corretamente a possibilidade de enquadramento e usufruto do benefício previsto no edital.*
>
> Clique aqui para ver mais detalhes .

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

CONSULTAS

CADASTROS

Gestão de Comissão

Planos de Contratação

Gestão de Fornecedores

Gestão de Atas

Gestão de Contratos

Documentos Padronizados

Configurações

Relatórios

Declarações

Recebendo

31/08/2026 10:27

Esclarecimento

LARA MARIA MARTINS VILARINHO GUIMARAES

Prezado Senhor agente de Contratação do Município de Santa Luzia/MA O edital estabelece a prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Diante disso, solicitamos que seja informado quais municípios/cidades são considerados abrangidos pelo âmbito local ou regional para fins de aplicação do referido benefício, apresentando, se possível, a relação completa dos municípios beneficiados. O esclarecimento é necessário para que os interessados possam verificar corretamente a possibilidade de enquadramento e usufruto do benefício previsto no edital.

Ver menos ^

RESPOSTA PUBLICADA

31/08/2026 16:08

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento, acerca de quais municípios são abrangidos pelos conceitos de âmbito local e regional, para fins de verificação do enquadramento e usufruto da prioridade de contratação para MEI, ME e EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no edital.

A definição dos âmbitos observa o art. 47, parágrafo único, da LC nº 123/2006 (aplicação supletiva da legislação federal enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico mais favorável) e o art. 1º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, que considera: âmbito local — limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; âmbito regional — limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregião ou microrregião, conforme o IBGE. O art. 1º, § 3º, do mesmo Decreto admite critério diverso, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico de ente a que atenda aos objetivos do art. 1º (desenvolvimento econômico e social local e regional, eficiência das políticas públicas e inovação tecnológica). Não havendo regulamento próprio deste Município, aplica-se o critério federal supletivo, complementado pelo recorte estadual oficial abaixo.

Considera-se âmbito local o Município de Santa Luzia (MA), onde o objeto será executado/entregue (art. 1º, § 2º, I, do Decreto nº 8.538/2015).

Considera-se âmbito regional o conjunto de municípios integrantes da Região de Planejamento do Pindaré, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 108, de 21 de novembro de 2007 (Lei de Nova Regionalização do Estado do Maranhão), da qual Santa Luzia (MA) é integrante, com Santa Inês como município polo.

A condição de MEI, ME ou EPP sediada local ou regionalmente será verificada pelo endereço da sede constante do CNPJ, contrato social e comprovante de inscrição municipal, exigindo-se a efetiva instalação do estabelecimento no âmbito local ou regional, vedada a utilização de endereço fictício ou recém-criado com o único fim de obter o benefício.

A prioridade será aplicada nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538/2015, mediante convocação da MEI/ME/EPP sediada local ou regionalmente, melhor classificada, para apresentar proposta de preço inferior à vencedora, dentro do limite de 10% do melhor preço válido.

Esclarece-se que o âmbito local corresponde ao Município de Santa Luzia (MA) e o âmbito regional abrange os 12 municípios integrantes da Região de Planejamento do Pindaré (LC Estadual nº 108/2007), para fins de aplicação do benefício do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 342